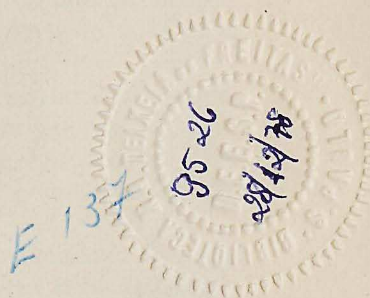
AFFONSO DE E. TAUNAY

HISTÓRIA DA CIDADE DE SÃO PAULO NO SÉCULO XVIII

(1735 - 1765)

VOLUME I

2.ª PARTE



VOLUME XXXVI DA COLEÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
PUBLICADO PELA DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO
SÃO PAULO - 1949




DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO I

Gomes Freire de Andrada, Capitão General Governador da Capitania de São Paulo. Sua ambição de obter para si o Vice Reino do Brasil com sede no Rio de Janeiro. Seus conflitos com Dom Luis de Mascarenhas e resistência tenás ao seu projeto de extinção da Capitania de São Paulo. Triunfo de Gomes Freire em 1748. Repercussão dêste fato no cenário paulistano. Magua geral dos paulistas. Atitudes da Câmara de São Paulo

A 28 de agôsto de 1737 faleceu no arraial de Trairas, nas minas de Goiaz, Antonio Luiz de Tavora, quarto conde de Sarzedas, terceiro capitão General Governador da Capitania de S. Paulo e Minas de sua Repartição.

A carta regia de 29 de outubro de 1733 designara como seu sucessor eventual Gomes Freire de Andrada que nomeado Capitão General Governador da Capitania do Rio de Janeiro, por decreto de 25 de abril de 1733, tomara posse do governo a 10 de agôsto imediato.

Foi certamente uma das maiores personalidades da era colonial, homem do mais alto relevo, esse sargento mór do Regimento de Alcantara enviado por D. João V ao Brasil, a que prestou os mais relevantes serviços.

Ao assumir o governo era muito delicada a situação do nosso extremo sul. Pouco depois se agravava imenso com o súbito ataque, em plena paz, feito á Colonia do Sacramento por D. Miguel de Salcedo, governador de Buenos Aires.

Defendeu-se a praça do modo mais brilhante, comandada pelo heroico Antonio Pedro de Vasconcelos que contou aliás com os reforços poderosos encaminhados pelo "espírito ativo, empreendedor e altamente patriotico" de Gomes Freire, como escreve Varnhagen (4,12).

De tal apôio diria Alexandre de Gusmão: teriamos tocado o ponto da última miséria a não estar no Rio de Janeiro o ardente espírito do General Gomes Freire de Andrada a quem se não poderá negar toda a glória que nesta ocasião adquiriram as nossas armas.

Em 1737 influia ele poderosamente, ou antes, do modo mais decisivo para a fundação do Rio Grande pelo bravo José da Silva Paes.

Já nesta ocasião, acumulava Gomes Freire o govêrno fluminense com o das Minas Gerais pois pela carta regia de 4 de janeiro de 1735 fôra nomeado sucessor de André de Melo e Castro, conde das Galvêas.

Assim, ao morrer o Conde de Sarzedas, e assumindo o governo de São Paulo, iria o ilustre homem de estado ser o governador de tôda a enorme área do meridião brasileiro, sôbre o qual exerceu jurisdição de 1 de dezembro de 1737 a 12 de fevereiro de 1739.

Tudo faz crêr que Gomes Freire tenha visto com muito máus olhos a nomeação de D. Luiz de Mascarenhas como quinto governador e capitão general de S. Paulo. Vinha o novo satrapa subtrair enorme área da imensa superfície do seu governo embora já mutilada, pela segunda vez, a capitania paulista, pela carta regia de 11 de agôsto de 1738 que dela desanexara o territorio de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul anexando-o ao do Rio de Janeiro. Janeiro.

Já a 28 de abril de 1737 escrevendo a Silva Paes informava-o sobre a jurisdição do que tocaria a São Paulo e ao Rio de Janeiro. (Docs. Int. 47,107).

Na Provisão Regia que de S. Paulo destacou, S. Catarina e o Rio Grande de S. Pedro surge um topico revelador da persistência de Gomes Freire em desmembrar a capitania paulista. A 14 de novembro de 1737 insinuava que estava de partida para a capitania de S. Paulo conforme a via de sucessão daquele governo Achava util estivesse debaixo de um só mando tôda a marinha e Costa do Sul daquela capitania até a Colonia (do Sacramento) e que as Minas dos Goiás, Cuiabá e mais descobertas, deviam ter governador particular ficando subordinado ao das Minas Geraes.

A 11 de agôsto de 1738 fazia o Rei parte d'aquilo que o seu delegado imperialista pretendia. Desanexava toda a marinha da capitania paulista que assim passava a ser central.

Nesta ocasião insinuava Gomes Freire e muito ao monarca a secessão do território goiano do paulista.

Durante o governo assaz longo de D. Luiz de Mascarenhas teve ele vários atritos fortes com o governador de S. Paulo como se deduz da leitura da correspondência entre ambos. Sobretudo por causa da questão de limites. Na carta de 16 de agôsto de 1747 de Gomes Freire a José da Silva Paes declarou o preconsul fluminense a propósito das lindes catarinenses que não quisera ter dúvidas com o Snr. Dom Luiz de Mascarenhas como já sucedera na Capitania das Minas (Docs. Int. 48,117).

Entretanto já desde muito rixavam e cada vez maior era a animosidade entre ambos.

Escrevendo em 1746 ao Conde das Galvêas declarava-lhe Gomes Freire que D. Luiz de Mascarenhas sistemática e desatenciosamente não lhe respondia as cartas, desde muito.

"Da Capitania de S. Paulo não sei mais que haver chegado a sua Diocese o novo Prelado, e como o general D. Luiz Mascarenhas ha annos, sentou não dar resposta as minhas cartas, nem ainda as do serviço, (sic) só sei o que na falla dizem os Mestres das Embarcaçõens."

(Arquivo Nacional, Col. Governadores do Rio de Janeiro (correspondência com diversas autoridades). 1743-1749 LivroX).

Por outro lado Mascarenhas endereçava numerosas queixas do seu colega fluminense ao Vice Rei, queixas por vêzes acerbas e das quais andava Gomes Freire informado (Ibid. 121, 1550, 177, 246 e 282 v.).

A questão da demarcação das fronteiras entre Minas Gerais e S. Paulo, ainda,e desde 1743, acirrava a tensão entre os dois delegados regios (Ibid 9, 158v, 171v e 193v)

Informado do projeto do rival, do desmenbramento de sua capitania e da intenção de fazer o que restasse de tal secessão mera dependência do govêrno do Rio de Janeiro exasperara-se Mascarenhas (Ibid, 1745-1749 ff 246).

Tinha Gomes Freire na Côrte influência incomparavelmente mais considerável do que o seu contendor. E êste afinal sentindo que a luta era desigual pediu ao Rei que lhe relevasse o governo da capitania de S. Paulo. Havia aliás nove anos que a regia.

Pelo alvará de 9 de maio de 1748 comunicava D. João V a Gomes Freire que resolvera a creação de dois govêrnos um nas minas de Goiaz e outro nas de Cuiabá. E ao mesmo tempo por considerar desnecessaria a presença em S. Paulo de um governador, com patente de Capitão General, ordenava a Dom Luiz de Mascarenhas se recolhesse na primeira frota. E enquanto não preenchesse os cargos dos governadores das duas novas capitanias tocar-lhe-ia a estas governar.

Triunfava esplendidamente o ambicioso proconsul do Sul. A 27 de setembro de 1748 escrevia ao Conde das Galvêas então Vice Rei do Brasil, e governador da Bahia, noticiando-lhe que Sua Magestade fora servido atender ás suplicas de D. Luiz de Mascarenhas dando lhe licença de voltar ao Reino. Resolvera o monarca que se desmembrasse a capitania de S. Paulo, fazendo-a comarca do Rio de Janeiro, e creara os dois govêrnos geraes de Goiaz e Cuiabá.

"Verá V. Excia. comentava o governador do Sul, insinceramente, tudo cae no presente (e sabe Deus até quando) sobre o pouco que posso e menos para que é a minha capacidade. Os ameaços desta tormenta ha muito m'o faziam temer mas eu sempre me persuadi ser impraticável o que vejo. A sorte está deitada e dura ou inacessivel, não ha mais que pôr o peito ou a vencer este monte de amofinações, e trabalhos que me estão preparados ao perder o valor dos até o presente sofridos (Docs. Int. 47, 122)."

Ao alcançar o seu desideratum, em tôdo o caso, fez Gomes Freire *fair play* em relação ao alto delegado régio a quem vencera.

A 30 de setembro de 1748 ordenava ás autoridades que lhe dessem toda a assistência e lhe prestassem todas as deferências, como testemunham as instruções baixadas ao ajudante tenente Antonio da Silveira da Mota, um dos oficiais da sala do último capitão general de São Paulo.

"Mando a V. Mcê. continue na assistência da pessôa do Sr. D. Luiz de Mascarenhas, executando as suas ordens, como até o presente. E esta obrigação e atenção muito e muito lh'a recomendo pois é certo que nos meus respeitos é S. Ex., agora como sempre, general de todos estes governos, o que toca a guarda e honras militares e tudo o mais que S. Ex. mandar encomendo muito sejam imutáveis as suas determinações e se observem as ordens de S. Ex. na forma praticada até o presente" (Docs. Int. 47, 123).

E reiterava o governador fluminense:

"Como o Snor. D. Luiz Mascarenhas está dessa parte, enquanto ele não vier para esta Capitania, me não parece dizer a V. Sa. mais de que, espero merecer, seja a pessoa de S. Exa. atendida em todas as honras militares, e no mais qe. mandar, como no tempo do seu governo, pois não só o que estava debaixo das suas ordens; mas em os mais governos atteste ao do. Snor. hé o meo dezejo se governem pelas suas ordens".

(Arquivo Nacional; Coleção Governadores do Rio de Janeiro: (Correspondência com diversas autoridades) 1743-1749 (fs. 251 e 251v).

Se houvesse alguma omissão neste particular quizesse avisa-lo imediatamente. Deve D. Luiz de Mascarenhas com tudo ter escrito ao seu competidor em tom magoado e rispido. É o que se

deduz da carta que Gomes Freire lhe remeteu a 28 de fevereiro de 1749.

Assegurava-lhe que em nada se excedera ao executar as ordens de S. Magestade quanto a se desmenbrar a capitania de S. Paulo e anexar a câmarca de sua capital ao governo do Rio de Janeiro. Não lhe competia comentar a ciencia ou inciencia do Secretário de Estado e "as aritméticas bôas ou más do Provedor da Fazenda".

Executando instruções emanadas do Trono prevenira a Câmara de S. Paulo, a quem remetera a carta de Sua Magestade e outra d'ele próprio pedindo-lhe as suas ordens. Só se entendera com as autoridades da capitania e o Governador de Santos após haver recebido a resposta de S.Ex. E o seu primeiro cuidado e ordem fora recomendar a esse Governador e mais oficiaes a cortezania, assistência e rendimento com que deviam continuar sem se apartarem do que S.Ex. mostrasse ser do seu agrado.

Não lhe cabia a menor culpa de que o oficial da Secretaria do Conselho Ultramarino ao expedir a ordem regia, por inadvertência ou habito houvesse lançado no documento: "General de São Paulo".

Não era lei este título a que desfizera um decreto de Sua Magestade e o constituisse ele, Gomes Freire, reu ou menos político (educado) respondendo a tal carta. Desejaria porem que se lhe demonstrasse que um erro de oficial de secretaria estava em condições de destruir o que as reaes ordens haviam mandado quanto á divisão e nova forma do governo de S. Paulo.

Se S.Ex. ao lhe declarar que podia mandar ordens ao Governador de Santos lhe dissesse que tinha duvidas a esclarecer ele se absteria de expedir taes ordens e não se revoltaria a pedir lugar para a resposta que dera ao Conselho Ultramarino.

Mas agora depois que S.Ex. executara as reaes ordens de Sua Magestade querer resuscitar um corpo despedaçado não lhe parecia que para tanto houvesse tamanho poder a não ser no soberano autor do desmembramento, ironicamente terminava Gomes Freire de Andrada.

Nem queimando eu as pestanas e deitando os meus poucos livros abaixo entendo encontrarei Autor que defenda" (Docs. Int. 47, 127).

É interessante a fraseologia do futuro Conde de Bobadela fingidamente arvorando-se em mero instrumento executor de ordens emanados do Trono, das quaes lhe não tocava a mínima responsabilidade.

"Illmo. e Exmo. Snor. Recebo duas cartas de V.Exa., e como não me pertence o que nellas toca a sciencia, ou insciencia do Secretário de Estado, e as aritméticas bôas, ou más do Provedor da Fazenda desta Capitania, direi somente a V. Exa. (em justa de-

feza) nada excedi em querer responder a ordem de S.Mage. de Settembro do anno passado. — No mez de Mayo daquelle anno foi S. Mage. servido (como V.Exa. bem sabe) desmembrar o govêrno de S.Paulo, formando duas Capitanias geraes em Goyas, e Cuiabá, e que o resto ficasse reduzido às comarcas de S.Paulo, e Pernaguá, as quaes o mesmo Snor. me mandava reunir a este governo: Nas Minas-Gerais recebi em Julho esta real ordem, pela qual fui encarregado dos novos governos até chegarem seos respectivos Governadores; e para que eu ficasse instruido do que a V. Exa. se decretava, me remetteo o Secretario de Estado a copia das ordens, que em duas cartas me mandava pozesse na mão de V.Exa. nellas se declarava a V.Exa. o referido, e fizesse logo sciência os Ministros, e Câmaras, e que com estas deligências havia S.Magestade a V. Exa. dezobrigado da homenagem que jurou nas suas reaes mãos: Ao mesmo tempo remetti a Camara de São Paulo carta de S.Mage. emql. lhe declarava a sua nova determinação, e ordenava no que ao diante ocorresse me dessem conta para rezolver. — Acompanhando as reaes ordens, foi huma carta minha sem outros discursos, que a dita conta, e que esperava V.Ex. me desse as suas ordens: foi a resposta; punha V.Exa. em execução as reaes, e eu podia mandar as minhas aos novos governos, e ao Governador da Praça de Sanctos, o que depois da resposta de V. Exa. fiz, sendo a primeira ordem recommendar a elle, e mais officiaes a cortezania, assistencia, e rendimento com que devião continuar, sem se apartarem do que V.Exa. mostrasse ser do seu agrado. — Em agôsto recebi resposta de V.Exa., e com as ordens que mandei a Goyas, e Cuyabá, e nas que dei ao Governador dessa Praça, remetti as de S.Mage., que declaravão a forma do novo governo dessas Comarcas: por ellas e pelas respostas de V.Exa. ficou desmembrada a Capitania, e em S.Paulo, e Pernaguá perdido o nome de governo-geral, e só seguido o de Comarcas reunidas á este; e posto pelo Conso. se expedio a ordem, e dissesse nella o Official da Secretaria inadvertido, ou levado a antiga pratica, General de S.Paulo, não hé Ley este título, que desfaça os decretos de S. Mage. e me constitua Réo, ou menos politico respondendo a ella; com tudo . . . . o sou amostrarseme, que o erro do Official da Secretaria destróe o que as reaes ordens havião mandado na divizão, e nova forma desse governo. — Se assim como V. Exa. me declarou podia dar as minhas ordens ao Governador de Sanctos, me respondesse com duvida ao tudo, ou parte do que S. Mage. havia determinado, eu me absteria de mandar, e me não rezolveria a pedir a V. Exa. algumas luzes para a minha resposta ao Coons°.; mas depois de V. Exa. executar as reaes ordens de S.Mage. querer ressuscitar hum corpo despedaçado, não me parece haja tanto poder, que no mesmo so-

berano, que mandou dividir, e nem queimando eu as pestanas, e deitando os meos poucos livros abaixo, entendo encontrarei Auctor que defenda. Deos gde. a V. Exa. ms. annos. Rio 28 de Fevereiro de 1749. Illmo. e Exmo. Snor. D. Luiz Mascarenhas Gomes Fre. de Andra. (Arquivo Nacional, Livro X da Coleção. "Governadores do Rio de Janeiro (Correspondência com diversas Autoridades) 1743-1749").

Assim se consumou a extinção da Capitania de S. Paulo, que só renasceria dezesseis anos e quasi oito mezes mais tarde com a carta regia de 6 de janeiro de 1765.

A D. Luiz de Mascarenhas deu-se como ficha de consolação o titulo de Conde d'Alva e o govêrno do vice reino de India. Para a peninsula hindostânica partiu e lá veio a morrer em combate.

Curioso é que Alexandre de Gusmão, santista, e ministro de D. João V, não se tenha oposto, eficazmente, ao ato de 9 de maio de 1748 não só desmembradora de suas capitania natal como dela extintora. Julgamos que tal inercia tenha tido origem em manobras politicas em favor do interêsse geral da monarquia.

O que nos leva a tal hipotese é o fato de que desde muito preparava o ilustre brasileiro a realização do ato capital que a 13 de janeiro de 1750 homologaria a primeira fronteira oficial dos domínios sul americanos das duas coroas ibéricas, o famoso tratado das Cortes ou de Madrid.

Conhecia Alexandre de Gusmão o que representava para a execução do seu plano a presença de Gomes Freire de Andrada no Sul do Brasil. Não quereria desgostalo, levalo ao abandono do seu govêrno numa questão em que o imperioso delegado régio agia com a maior intimatividade impondo verdadeiro ultimatum ao regio amo.

Certo é que com a carta regia de 9 de maio de 1748, o território subordinado a Gomes Freire de Andrada passara a compreender enorme área da antiga capitania de S. Paulo, encerrando os territórios de Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, S. Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e ainda o da Colonia do Sacramento isto além da área fluminense.

Passado 1750 teria ele de levar de frente, como tanto se sabe, a penosa demarcação das fronteiras do Sul que tão dificil se mostrou voltando coberto de fama á sua capital guanabarina. E quando se lhe antolhava o coroamento de tão ambiciosa carreira, aliás pontuada pelos mais assinalados serviços á Coroa lusitana, com a nomeação para primeiro vice rei e a transferencia da capital do Brasil para o Rio de Janeiro colheu-o a morte a 1 de janeiro de 1763.

Siparva licet é o caso de se lhe aplicar como simile o que motivou o célebre reparo de Pascal sôbre o grão de areia de Cromwell, índice da inanidade das cousas humanas.

A elevação de Mato Grosso a Capitania independente em 1748 decorreria de alguma manobra de Alexandre de Gusmão para facilitar o reconhecimento do *uti possidetis* que pleiteava por parte da Espanha para legalisar em favor da monarquia bragantina a área enorme que pretendia? Parece nos que sim.

Foi a secessão da enorme capitania de S. Paulo uma consequência de encadeamento dos fatos da política colonial portugueza quer a oeste por motivos e pretextos juridicos quer ao Sul para se atenderem as exigências militares de defesa da Colonia do Sacramento.

Mas não existia motivo algum para a supressão da circunscrição paulista reduzida que fosse a uma área de seus quinhentos mil kilômetros quadrados. Representava o ato regio clamorosa injustiça para com aqueles vassalos que tanto haviam alargado o domínio da corôa pelo continente a dentro, triplicando a área do Brasil tordesilhano.

Assim quer nos parecer que mera questão pessoal de desentendimento da rivalidade entre os dois delegados régios levou o governo de D. João V á pratica de um erro de prodigiosa ingratidão.

A primeira notícia de repercussão do ato definitivo, no ambiente municipal paulistano parece-nos provir dos termos de vereança de 8 de março de 1749, dez meses após a promulgação da carta régia secessora da capitania.

Com a maior secura e laconismo se declara ali "receberam se duas cartas vindas para esta Camara, uma de El Rei sobre o governo desta capitania ficar sujeito ao Governador Gomes Freire de Andrada, e outra do General que acabou Dom Luiz Mascarenhas".

Já porém se sabia, desde muito mezes, que D. Luiz de Mascarenhas teria de deixar o governo de S. Paulo e a Camara se apressava em lhe dar o testemunho de seu aprêço, carta eloquente que constitue o mais honroso documento. Seu tom de sinceridade traduz muito mais do que a polidez e o acatamento á categoria social do governador. É iniludivel demonstração de reconhecimento e respeito aos méritos do homenageado, muito diversos dos paradigmas das efusões oficiais do tempo.

Começa a carta por uma tantas frases alambicadas em que os edis declaram quanto os surpreendera e abatera a triste notícia da próxima saída de S. Ex. justamente quando se consideravam mais amparados com o seu reto e suave govêrno. Tal partida deixava o Senado paulistano sem amparo e todo o seu povo sem pae (sic). Grandes e pequenos conheciam a falta de tão grande príncipe (sic). E realmente se ele o obrigava a algúm castigo (sic) era como de pae amoroso constrangido a assim obrar com os olhos fitos na paz

e aumento de todo o povo. Sentiam-se todos os cidadãos de São Paulo satisfeitíssimos com a igualdade com que S.Ex. os governava. Como não sentir portanto a resolução do monarca?

Quasi pateticamente continuava a carta: Se a nossa felicidade poudesse ter remédio no sentimento com que pretendemos expôr a V.Ex. a falta de V.Ex. teriamos ao menos algum lenitivo.

Estava a municipalidade de S.Paulo pronta em qualquer tempo a dar conta a Sua Magestade do grande zelo, com que sem discrepar nas suas régias leis, S.Ex. regera e governara a Capitania paulista. E se possível lhe fôra o faria pessoalmente. Pediam os oficiaes humildemente a S.Ex. que uma vez na Côrte junto a El Rei protegesse as cartas do Senado de S.Paulo.

"Estamos prontos para certificarmos juridicamente todo o aumento e conveniências que recebeu esta capitania com o bom regimen de V. Ex. o grande zelo com que V. Ex. sempre obrou no real serviço" conclue a entusiastica e quasi ditirambica missiva de despedida (Reg. Ger. 9,176).

Sumamente sensibilisado respondeu de Santos, e a 29 de agôsto de 1748, o Capitão General.

"Admirado e agradecido o haviam deixado as expressões de tão efusiva carta.

Surprêzo da generosidade que tornara esquecidos os seus defeitos por só lhe ser lembrada a grande vontade com que sempre procurara conservar a paz no Senado paulistano.

Muito grato se achava com a idéia da Câmara encarecer os seus serviços perante a real presença. Precisava porém retirar-se para a Côrte devido ás instancias de seus parentes que haviam ajustado o seu casamento com uma sobrinha dêle, General.

Correspondendo á declaração afetuosa da carta senatorial expendia Dom Luiz (Reg. Ger. 9,183). O sentimento de deixar a companhia de vossas Mercês só se diminuirá se vossas mercês se persuadirem que a distancia não ha de ter forças para diminuir o aféto que professo a Vossas Mercês e que em tôda ocasião que se valerem de mim me acharão para os servir".

De quanto eram sinceras as expressões de pezar dos paulistas perdendo o seu bom governador dão testemunho tôdas as cartas trocadas entre o Senado e o ex Capitão General.

Mezes ainda permaneceu D.Luiz de Mascarenhas em territorio de sua ex capitania. Ficou em Santos, longamente, não querendo, provavelmente, passar no Rio de Janeiro senão o prazo curto para o embarque na frota que ia sahir, em março, para Lisboa.

A 8 de janeiro escrevia novamente ao Senado agradecendo-lhe as expressões com que haviam elogiado o seu govêrno. Reiterava o que a seu príncipal propósito fôra promover a tranquilidade e a bôa harmonia dos povos que regera. Muito jubilaria se os ofi-

ciaes da Câmara conservassem a sua república com a mesma economia. As cartas de que ia ser o portador seriam prontamente entregues a Sua Magestade. Renovava o ex-governador aos seus antigos governados que, se de algum modo, poudesse contribuir para a prosperidade de S. Paulo não duvidaria de o fazer" como os membros de seu Senado e o povo paulistano lhe haviam sabido merecer. A 28 de fevereiro enviava Dom Luiz de Mascarenhas a cópia da carta do Secretário de Estado Marcos Antonio de Azeredo Coutinho comunicando-lhe que Sua Magestade fôra servido haver-lhe por levantada a homenagem que lhe dera do govêrno de S. Paulo desta encarregando ao governador da praça de Santos, subordinado ao governo do Rio de Janeiro. Assim S. Mercês o tivessem por entendido e daquela data em deante executassem as ordens que dele recebessem.

Foi sob o influxo destes sentimentos de amizade e gratidão que o bom governador deixou as terras de S. Paulo onde grandes provas dera dos sentimentos de justiça e humanidade a começar pelo que praticara com o Anhanguera vítima de incrível ingratidão do govêrno do seu monarca.

Escrevendo ao governador de Santos, Luiz Antonio de Sá Queiroga, a 23 de fevereiro de 1749, redigia Gomes Freire de Andrada curiosa carta que denuncia quanto D. Luiz de Mascarenhas mesmo após o comunicado ao seu contendor que lhe reconhecia o triunfo, acatando as ordens emanadas do Trono, recalcitrava em abandonar, de vez, as prerrogativas do alto cargo que durante largo lapso exercera como delegado do mesmo Rei que o dispensara do govêrno. Mesmo depois de extinto o seu mandato exercera atos que já não eram de sua alçada.

Verdadeiramente abusiva era esta intromissão de D. Luiz de Mascarenhas no governo da capitania extinta, observava Gomes Freire ao governador da praça de Santos.

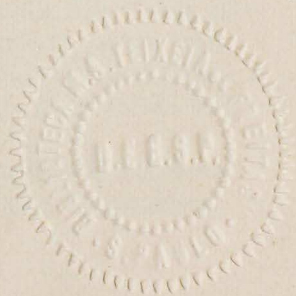
Na carta de 30 de Dezembro do anno passado ocorre a V. Sa. o justo reparo de que sem o Snor. D. Luiz Mascarenhas escrever as camaras podião ellas duvidar o que V. Sa. lhe referia. Eu persuado-me a que depois do Snor. D. Luiz Mascarenhas me respon der em cumprimento das ordens de S. Mage., podia mandar as minhas a todas as partes do antigo governo dessa Capitania, e dal-las a V. Sa., e que pelas mesmas determinaçõens de S. Mage. já ficava desmembrada, e posta essa Comarca, e a de Pernagoá outra vez no primeiro estado, não ficava S. Exa. com outro dominio em esses governos, que o grande respeito devido a S. Exma. pessoa.

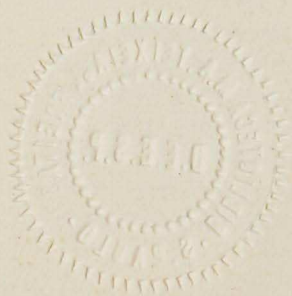
Mas agora vejo, que depois de o largar como devia; pois S. Mage. lho mandou, tomou em si mesmo as novas nupcias com essa Capitania já desmembrado cadaver, e sobre os bens da defunta feita a partilha; poderá nascer da minha curta percepção enten-

der, como hum general entrega o governo destruida a sua primeira forma, e sem ordem do seu soberano se introduz e em parte delle; emfim confesso hé falta da minha percepção.

(Arquivo Nacional; Coleção Governadores do Rio de Janeiro; Livro X Correspondência com diversas autoridades, ffs 277 a 278).

O embarque para a Europa, dentro em curto prazo, do governador dispensado obviaria a algum atrito sério certamente ocorrido entre os dois rivaes tratando se sobretudo de homem do caráter imperioso e autoritário de Gomes Freire de Andrada.







CAPÍTULO II

A questão da dermacação da fronteira entre as Capitanias de São Paulo e Minas Geraes, acirradora do dissidio entre Gomes Freire de Andrada e Dom Luiz de Mascarenhas. Inicio das operações em 1741. A delimitação do Ouvidor do Rio das Mortes, Tomaz Ruby. Espantosas pretenções territoriais. Protestos da Câmara de São Paulo. Ameaças de desmembramento do próprio têrmo da cidade de São Paulo. Súplicas da Câmara a D. João V e a D. José I para que se restabelecesse a Capitania de São Paulo.

A 4 de maio de 1743 representou a Camara de S. Paulo a D. Luiz de Mascarenhas sobre o pertencerem á Capitania que governava as novas minas das Campanhas do Rio Verde etc. (Reg. Ger. 6,94-98).

Alegaram os senadores que depois da divisão da capitania da cidade de S. Paulo (sic) com as das Minas Gerais ficara a Comarca paulistana com jurisdição até a paragem de Caxambú, lugar onde chegava em correição a camara de Guaratinguetá. Mas como, com o tempo, se havia descoberto ouro nas campanhas do Rio Verde o ouvidor da Comarca do Rio das Mortes viera tomar posse, com grande estardalhaço de sequito dos oficiais da Câmara de S. João d'El Rei, levando o excesso a incorporar á sua comarca terras vizinhas de Atibaia.

E isto quando Bartolomeu Correa Bueno paulistano recebera dele Capitão General a patente de superintendente das recem desco-

bertas minas do Rio Sapucai. O ouvidor o expulsara daqueles locaes e ele se resignara a retirar se para não disputar pela violência das armas o que se devia resolver com harmonia de quietação.

Assim, em face de tão graves fatos, convocara a Camara os seus republicanos e haviam todos decidido se impetrasse do Governador que se iniciasse a demarcação das fronteiras das Comarcas de S. Paulo e do Rio das Mortes, sob a presidência dos respectivos ouvidores e de acôrdo com ordem já exarada por Sua Magestade.

Serviria de balisa, entre um e outro territorio, o rio caudaloso que se achasse mais vizinho do lugar onde se assentasse ser o termo da demarcação. Respondendo de Santos e alguns dias mais tarde verberou o Capitão General a audácia do ouvidor mineiro cuja ambição o levara a querer introduzir se nas vizinhanças de São João de Atibaia, tão perto de S. Paulo!

Assim como devia e desejava obviar a todas as desordens oriundas da incerteza de limites ordenara ao ouvidor de S. Paulo que partisse imediatamente para Atibaia e de lá fosse a Caxambú, reunindo dos arquivos das Camaras de S. Paulo e Guaratinguetá e do de Capitania, todas as ordens e assentos concernentes aos limites das duas capitanias e das duas comarcas. E restituisse a Bartolomeu Correia Bueno as funções de que fora esbulhado.

Autorizado estava o Ouvidor de S. Paulo a fazer quanto entendesse necessario para se desforçar da espoliação cometida pelo Ouvidor do Rio das Mortes. Esta carta acha-se transcrita no volume XI dos Documentos Interessantes (p 19) mas nesta valiosa coletanea, organisado por Antonio de Toledo Piza e Orville Derby para a defesa da posse de S. Paulo a territorios disputados por Minas Geraes não há referência alguma aos documentos do arquivo municipal da cidade de S. Paulo.

De 30 de abril de 1747 data se a provisão regia estabelecendo como fronteira meridional além da Mantiqueira, das duas capitanias de S. Paulo e Minas Geraes as cumiadas da Serra da Mantiqueira e não o rio Sapucai como pretendia Dom Luiz de Mascarenhas.

Esta decisão o rei a tomara em face de consulta do Conselho Ultramarino influenciado por uma carta de Gomes Freire de Andrada dilo expressamente a provisão. (Docs Int. XI, 29).

Ardorosamente defendeu Dom Luiz de Mascarenhas os direitos de sua capitania ao territorio ao sul do Sapucaí como documentam as numerosas peças coligidas por Piza e Derby (Docs. Int. XI,20-50) nomeou autoridades para os arraiais ali existentes, notadamente para Sant'Ana do Sapucaí, que creou vila em 1747 nomeou intendente da descoberta aurifera, escrivão etc..

Estes atos irritaram profundamente a Gomes Freire de Andrada, ferido na vaidade de seu imperialismo. E de tal animosidade

provavelmente se arraigou no espirito do poderoso futuro Conde de Bobadela, então governador do Rio de Janeiro e de Minas Geraes, a vontade de humilhar o seu contendor.

Dahi surgiria, em ultima analise a provisão régia de 9 de maio de 1748 abolindo o governo autonomo de S. Paulo cujo território passaria a fazer parte da já enorme área regida por Gomes Freire.

A 23 de fevereiro de 1743 escrevia a D. Luiz de Mascarenhas o Ouvidor de S. Paulo, Dr. João Rodrigues Campelo uma carta, cujas primeiras linhas são verdadeiro modelo de servilismo, para avisalo de que o Ouvidor do Rio das Mortes invadira território de S. Paulo. O superintendente das minas de Sapucai informava que os autos de demarcação entre S. Paulo e Minas Geraes estavam em Guaratinguetá. Assim deveria a Câmara com urgência por próprio avisar por carta á de S. João d'El Rei que se abstivesse "na exurpação (sic) da jurisdição de Capitania diversa".

O fecho da carta é redigido em têrmos condignos da bajulação do introito. Como D. Luiz estivesse em Santos o ouvidor, a 14 de março, noticiava-lhe que, sem embargo de não haver recebido instruções, resolvera de motu próprio advertir á Câmara de Guaratinguetá que tomasse tal iniciativa. (Docs. Int. 11, 16 e 17).

A 17 de maio de 1748 prevenia o Secretário de Estado Marcos Antonio de Azeredo Coutinho a Dom Luiz de Mascarenhas a resolução régia relativa á remodelação territorial do sul do Brasil, de que resultaria o desaparecimento da Capitania de S. Paulo.

Tendo Sua Magestade consideração a vasta extensão de capitania tão dilatada que não permitia darem-se a tempo as providências necessárias, nos remotissimos distritos que compreendia, residindo o governador a grandes distâncias, resolvera crear dois govêrnos e capitanias geraes, uma em Mato Grosso compreendendo toda a comarca de Cuiabá até o Rio Grande (Paraná), a segunda nos Goiazes.

A Capitania de S. Paulo (até o dito Rio Grande com as adjacencias até os confins dos govêrnos das Minas Geraes e do Rio de Janeiro e da Ilha de S. Catarina) ficaria administrada pelo governador de Santos subordinado ao do Rio de Janeiro.

Explicava o Secretário de Estado que uma das causas da decisão régia fôra o que sucedera em Goiaz acerca da proibição da exploração dos diamantes, tão dificultada que não havia quem quizesse arrematar o respectivo contrato d'ahi provindo grande prejuizo á real fazenda. Por estimativa determinara S. Magestade incluir a exploração diamantífera dos rios Claro e Pilões no contrato do arrematador do Serro Frio, devendo ir ao local das jazidas o governador de Minas Geraes.

Enquanto Sua Magestade não escolhesse os novos governadores seriam as capitanias recem creadas administradas pelo de Minas

Geraes, Gomes Freire de Andrada. De tudo desse o Capitão General de S. Paulo ciência ás câmaras de seu govêrno. E como os seus parentes estivessem sempre a pedir a anuência régia a que ele Dom Luiz voltasse ao Reino resolvera El Rei que S.S. poudesse recolher-se na primeira frota ficando desobrigado da homenagem do seu govêrno.

Tal foi a primeira notícia oficial que aos paulistas deve ter causado verdadeiro espanto e assomos de indignação. Registrou-se a 8 de março de 1749. Chegava, neste mesmo dia, ao Senado paulistano a de Gomes Freire de Andrada corroborando a de D. João V. No dia 12 respondiam-lhe em carta assinada por um dos juizes os três vereadores e o Procurador. Só deixou de firmar o segundo juiz ordinário João Raposo da Fonseca Leme que se ausentara longamente da cidade.

Comunicou o Senado que já recebera a carta de Sua Magestade e "ficava pronto para a observância da resolução régia recebida com muito gosto por ter como futuro governador a ele Gomes Freire de quem solicitava instruções para obrar com acerto.

Muito embora não houvesse sido governador e sim substituto interino do conde de Sarzedas de 1737 a 1739, dispunha de enorme prestígio em todo o Brasil e os Senadores que se declaravam leais vassalos de Sua Magestade naturalmente imaginavam que o novo delegado de D. João V os governaria por pouco tempo. E no entanto este lapso seria de quasi quatorze anos.

A 5 de maio de 1749 contestava o futuro Conde de Bobadela a carta da Câmara paulistana, em poucas palavras. Precisava ir a Goiaz estudar o caso do contrato dos diamantes. Durante a sua ausência ficaria o Governador de Santos encarregado de dar expedição aos negócios que ocorressem (Reg. Geral 9,320).

Avista disto oficiou o Senado a essa autoridade militar em tom desagradávelmente cortezão pelo exagero das expressões bajulatórias.

Sentia-se sumamente desamparado com a ausência de Gomes Freire "mas como Deus Nosso Senhor não faltava" achava-se agora nos mesmos gostos tão grande o amparo dele governador de Santos "sumamente contente por ficar tão bem escudado, dando-se a si mesmo o parabem e prometendo completa obediência a Sua Senhoria. (Reg. Geral 9,321).

A 27 de maio de 1749 de Vila Rica ordenava Gomes Freire que se encetasse a divisão das comarcas limitrofes de São Paulo e São João d'El Rey, ato inícial de uma questão de divisas que perduraria por quase dous séculos. Avisava ao mesmo tempo que o limite de Goiaz e de S.Paulo se faria pelo Rio Grande (Paraná).

Já deesde muito se começara a processar a demearcação dos limites entre os têrmos de São João d'El Rey e Guaratinguetá com o

desmembramento da Capitania de São Paulo e Minas de Ouro, em 1720, daí resultando a creação das duas capitanias a "de São Paulo e suas minas" e a das Minas Gerais.

A dificuldade da demarcação das terras tão vastas de ambos os têrmos semi-desertos acompanhava a extrema imperfeição dos conhecimentos geográficos.

O primeiro marco demarcador foi implantando no atual planalto sulmineiro no morro do Caxambú de onde foi removido, em 1731, passando a divisa tácita entre terras de Minas e São Paulo a ser o alto da Serra da Mantiqueira, na garganta do Cruzeiro, ao que parece.

Grande controvérsia nasceu como já atraz se disse ao tempo do proconsulado de D. Luiz de Mascarenhas acêrca da posse das terras ao norte e ao sul do rio Sapucahy sobretudo quanto ao distrito de Sant'Ana dos Sapucahy onde haviam sido descobertos faisqueiras auriferas aliás escassas.

Com o desaparecimento da Capitania de São Paulo pela provisão régia de 9 de maio de 1748 e em obediência as instruções de Gomes Freire de Andrada datadas de 27 de maio de 1749 procedeu o ouvidor da comarca do rio das Mortes dr. Tomaz Ruby de Barros Barreto do Rego a demarcação da comarca e descrição de fronteiras com a Capitania de São Paulo, demarcação absolutamente imperialista para o lado de oeste pois pretendia que um de seus rumos fôsse a estrada batida de Goiaz. Outro alinhamento, o que do cume da Mantiqueira corria para o Morro do Lopo, também invadia o território paulista.

E foi isto que levou a Câmara de São Paulo a protestar perante Gomes Freire de Andrada por extensa carta, datada de 29 de novembro de 1749 pouco depois da assinatura do auto de demarcação a 19 de setembro anterior.

A esta carta se anexaram duas copias e um mapa.

Notificara Gomes Freire á Câmara que mandara proceder a tal divisão, sob tais e tais bases, que ele aprovara e o Senado paulistano, contestando ao poderosíssimo satrapa, dizia-lhe que não o fizera mais cedo por não ter a certeza "de seu arribo a Vila Rica" e precisar de mais verídicas informações pedidas por negócio de tanta ponderação. Alarmara imenso ás populações de Atibaia, Mogy-Mirim, Nazaréth, e outras, a notícia de que passariam a subditos da justiça de S. João d'El Rey contrariando-se a antiquíssima posse dos ouvidores de São Paulo. Isto lhes acarretaria prejuizo e consequências irreparáveis pois ficariam a mais de duzentas léguas da sede de sua nova comarca quando distavam da antiga cinco, seis e até nove como se vivessem em arrabaldes da cidade de São Paulo.

Ao leitor moderno poderá causar extranheza que a Câmara declarasse haver mais de 1320 kilômetros a vencer entre Atibaia e

São João d'El Rey. Mas a verdade era esta: não seria muito menor a distância transitavel quando em linha reta não passa de 300 kilômetros. Mas é que a asperrima topografia da região mantiqueirana, e os invios sertões montanheses do Sul de Minas obrigavam a enormes desvios no trajeto de Atibaia a São Paulo daí, á garganta de Embahú, ao planalto sul mineiro, ao morro do Caxambú ao Ingai e ao Rio das Mortes que triplicavam o caminho, o quasi o faziam. E depois não era a distância que tanto assustava e sim a perda de tempo, enorme. A leitura do capítulo de Antonil *Roteiro do Caminho da Vila de São Paulo para as Minas Gerais* nos dá idéia do tempo exigido pelo vencimento de tal percurso. Tal o desespero destas freguesias paulistas que se temia alguma sublevação continuava o Senado a expôr.

Outro inconveniente gravíssimo. Aqueles distritos eram os grandes abastecedores de viveres da cidade. Passavam à pertencer a outro govêrno e daí procederiam mil transtornos. Traçando-se o rumo aprovado por S. Ex. lançando-se o agulhão pelo cume da Mantiqueira esta linha chegava tão próxima de São Paulo que tal visinhança de tornava incômoda.

Passou a Câmara a queixar-se do ouvidor Ruby que de Sant' Ana do Sapucahy fizera sair o guarda-mór nomeado pelo gôverno de São Paulo chegando a sua faina invasora a ameaçar nomear autoridades para Mogy-Mirim. E o fizera sem nem sequer exibir as ordens régias ou as do seu capitão general que lhe permitissem tal esbulho nem também como era de esperar, sem cientificar á Câmara e Ouvidoria de São Paulo do que estava executando.

Já desde muito os mineradores de Sant'Ana de Sapucahy se sentiam o alvo de ambição da Câmara de São João d'El Rey a ponto de até terem por vêzes fazerem continua sentinela, e de armas á mão, a fim de repelirem tais pretensões.

Com o maior critério alegava o Senado Paulistano que as divisões dos têrmos novos se faziam ou porque na descoberta da nova povoação se ignorava a que capitania deveria pertencer o distrito pela incerteza dos limites do sertão onde "as distâncias e confusões de matos e voltas de rios faziam todas as linhas imaginárias" ou porque a utilidade do comércio dos viveres para os povos e facilidade das providências dos excelentíssimos generais e dos ministros assim o pediam para os casos repetidos de turbulência dos arraiais novos, sobre tudo quando de mineradores. Ora tal o caso de Sant'Ana de Sapucahy onde jamais, e desde longos anos, tinham intervindo o govêrno e as justiças das Minas Gerais. Havia quarenta anos que os dizimeiros de São Paulo lá iam receberem impostos.

A fronteira agora estabelecida entre os dois govêrnos pelo ouvidor de São João d'El Rey era pois arbitrária e não consultava

os interesses do povo, a começar pelo fato de que de Sant'Ana a São Paulo contavam-se 25 léguas e a São João d'El Rey mais de setenta.

A linha estatuida pela nova demarcação continuava a câmara, pela Serra da Mantiqueira a buscar a de Mogy-Guassú e daí ao Rio Grande traria duvidas continuas.

Sujeitos a nova comarca do rio das Mortes e a enorme distância de suas sedes os pobres moradores de Atibaia, Mogy, Nazareth, Juquery e Jaguary esmoreciam na ativa diligência de descobrirem ouro, tanto mais quanto eram afeiçoadíssimos ás autoridades de São Paulo, que com brevidade davam providências aos seus negócios.

Assim a Câmara advogava como linde uma linha do marco da Mantiqueira á margem do Sapucahy devendo este rio servir de fronteira natural entre as duas capitanias até a sua fóz no rio Grande ficando, daí em diante, a margem deste caudal paulista até a formação do Paraná onde começaria a divisa de São Paulo e Goiaz.

Assim cessariam as dúvidas presentes e desterrar-se-iam as futuras porque na contingência de qualquer descoberta aurifera nos sertões das freguesias de Atibaia, Nazareth, Jacarey e Jaguary se saberia, como infalível certeza, de quem seria a jurisdição da Justiça e da Real Fazenda tendo em vista tão evidente fronteira quanto tão caudalosos rios.

Queixava-se a Câmara de que os novos limites pela Mantiqueira se aproximavam demais das vilas de São Paulo, as do Norte Paulista de Mogy das Cruzes a Guaratinguetá. Nestas numerosas lavradores tinham suas fazendas na outra vertente da serra o que os obrigava a ter bens em duas comarcas circunstância que traria notáveis desordens futuras.

Alegavam ainda os Senadores paulistanos a indeterminação dos limites inventados pelo Ouvidor Ruby. A tal linha que do marco da Mantiqueira devia pelo cume desta serra ir topar a de Mogy-Guassú era a mais vaga. Onde terminaria? Se nesta tal serra de Mogy-Guassú só havia uns morros sem nome ficando ela a 20 léguas ao norte da outra?

O marco do morro do Lopo era outra demarcação da incrível parcialidade do doutor Ruby. Queria que Sant'Ana de Sapucahy, a 120 léguas de São João d'El Rey, pertencesse não a São Paulo de que distava 20 léguas e ao mesmo tempo mutilava o território paulista com a implantação de uma balisa que ficava a doze léguas da sua capital, e a distância ainda muitíssimo maior de São João!

Terminando o seu habil e racional apelo a Gomes Freire expunha o Senado excelente argumentação em favor da fronteira Sapucahy-Rio Grande. A ser estabelecida cessariam os gemidos e lamentos que já tanto entristeciam e afligiam os povos de São Paulo.

Era o que com a maior clareza demonstrava o mapa anexo a esse memorial. Uma provisão de Sua Majestade acostada á representação mostrava que El Rey desejava ampliar o território paulista. O original deste documento achava-se na secretaria do Govêrno da Capitania. Assim a proposta da Câmara Municipal de São Paulo mostrava-se sobre maneira acomodada.

Terminando a longa missiva a seu vêr esteiada em sólidas razões e fundamentos declarava a Câmara esperar ser atendida por Sua Excelência pois pedia justiça tanto pela conservação dos povos e suas fazendas como pela bôa paz que almejava com os visinhos.

E como ultimo queixume da mais sentida magôa apontava ainda a Câmara ao onipotente destinatário de seu memorial que nestas boas intensões não desmereciam os avultados serviços que a "nação paulistana" já fizera a Sua Magestade serviços de que procedera muito aumento na sua real fazenda e na extensão de seus domínios.

Esperava firmemente, concluia num repto de altivez que não esperava vêr tais serviços agora remunerados com vexames alheios da sua real grandeza. E assim confiava na proteção de S.Ex. para que tal se não desse (Reg. Geral 9,358-366). Mostrou-se Gomes Freire impassível ao apelo e o Senado em 1750, apezar do imenso respeito consagrado ao delegado régio resolveu, a sete de março, dirigir-se diretamente ao Rei.

Em petição expoz-lhe quanto eram procedentes os argumentos já expostos a Gomes Freire.

Já a este havia apresentado os inconvenientes e prejuizos decorrentes da demarcação intentada pelo desembargador Ruby. Acusou a Gomes Freire de se não haver informado com uma unica pessoa da comarca de São Paulo e sim apenas de ter ouvido gente interessada em estabelecer a linha inventada pelo ouvidor do rio das Mortes a ponto de leva-la a duas léguas da cidade de São Paulo emglobando as freguesias de Juquery e Atibaia, Nazareth e "inumeráveis moradores dispersos nos seus têrmos ameaçando o suprimento da cidade da maior perturbação". Advogava pois como linha fronteiriça o Sapucahy e o Grande "porque os rios são sempre a melhor divisão"

Recordou depois o enorme afastamento de São João d'El Rey das terras novas que Ruby queria agregar á sua Comarca quando tão próximas estavam da sede da ouvidoria de São Paulo.

Concluindo reiterava a Câmara outra razão, esta de ordem sentimental queria lembrar a Sua Magestade que além de S. Paulo ser cidade mais antiga eram "os moradores paulopolitanos (sic) os que mais se tinham entregado no serviço real em várias descobertas feitas em partes remotas. Já os reis os haviam outrora au-

mentado e protegido como se demonstrava por intermédio de provisões régias. Fossem estas revalidadas e ordenasse Sua Magestade que a nova fronteira das comarcas corresse pelo rio Sapucahy. Continuou o trono surdo ás justíssimas reclamações dos paulistas expressas pela camara da sua capital.

Não desanimava esta porém de alcançar algum éxito em suas pretensões pelo menos quanto á demarcação das fronteiras entre as duas capitanias.

A 2 de maio de 1751 voltava á presença do Rei mais esperançada agora que ao trono subira o filho do rei desmenbrador da capitania, monarca aliáz quasi ausente do govêrno desde anos, desde que tivera derrame cerebral violento.

De D. José I pleiteou o Senado de São Paulo o restabelecimento de sua capitania expondo a magôa que ia pelos povos com a extinção de seu govêrno.

Vinha experimentando a sua República considerável detrimento na falta das prontas providências requeridas por multiplos casos, por demorar a mais de 100 léguas do Rio de Janeiro com isto sofrendo também as suas dezoito vilas, muitas das quais ainda mais afastadas.

Ora se se creara Bispo em São Paulo justamente por causa da distância do Rio de Janeiro, como não haveria de existir ali governador "quando não eram as necessidades espirituais tão frequentes quanto as temporais, principalmente em se tratando da extração do ouro que ainda no continente de São Paulo se supunha copioso.

Havendo um General "sua presença serviria de estimulo aos filhos da capitania que não desmerecendo de seus antepassados em continuadas conquistas para aumento dos vastos domínios de Sua Magestade neles descobririam as maiores riquesas, a benefício dos reais interesses".

Dava-se agora o contrário Viviam estes mesmos vassalos "desconsoladissimos por se suporem menos dignos do real amparo e proteção de seu monarca. "Pelo que Senhor, concluia a Câmara, aos reais pés de Vossa Majestade imploramos se digne por sua real clemência continuar aquelas honras que os reis antecessores permitiram a esta capitania por ser a primeira de onde emanaram as mais e hoje muito mais dilatada em povo, e por isto mais carecida de governo independente".

Tal porém o infindo respeito dos vassalos daquele milésimo de 1751, que o fecho da petição se fez em adversativa: "não obstante sempre Vossa Magestade mandará o que for servido."

Dias antes recorrera o Senado em carta instante, remetida em duas vias ao Padre Manoel Farinha, jesuita, recorrendo aos seus bons ofícios em favor da pretenção dos povos de São Paulo de não serem anexados ao território da comarca de São João d'El Rey.

Sabia que o Rei mandara informar, pelo governador do Rio de Janeiro, em que mereceria ser atendida a pretenção dos paulistas no tocante a demarcação do ouvidor Tomaz Ruby.

Era preciso que por interposta pessoa, chegasse ao conhecimento de Sua Magestade — "vencendo o desafeto com que o Capitão General Gomes Freire se vinha portando em tudo o que dizia a respeito á capitania de São Paulo — era preciso que esta interposta pessoa significasse ao soberâno o que tinham sido os serviços que a República da Cidade de São Paulo já á Corôa prestara.

Não só lhe dilatara os domínios nesta América na conquista do mais feróz gentilismo como no descobrimento de avultada riquesa de que haviam resultado as maiores utilidades a seus reais interesses.

Tudo isto constaria de memorial a ser preparado pela Câmara. Logo que estivesse pronto iria ela têr aos pés de Sua Reverendíssima cuja intervenção constituiria o mais seguro azilo contra a pretenção dos da cidade de Mariana (sic). Muito antes de conquistada a região em que ela se erguia, pelos paulistas, já estes tinham ao seu ativo relevantes serviços pelos quais se faziam credores da mercê que agora imploravam, conforme a justificativa que ele, Padre Farinha, procurador da Câmara, já ajuntara ao requerimento desta.

A referência a Mariana indica-nos que os edis paulistanos ignoravam que a capital das Minas Gerais deixara de ser a antiga vila do Ribeirão do Carmo.

Continuou porém o monarca a fazer ouvidos de mercador ás reclamações insistentes dos vassalos de São Paulo. Assinara-se o tratado de Madrí e pensava-se nos trabalhos da demarcação para os quais era indispensável a cooperação de um homem da envergadura de Gomes Freire de Andrada sobre tudo na parte mais delicada de tal delimitação, no sul do território brasileiro.

Como desgostar-se delegado de tal capacidade e traquejo arrebatando-lhe o govêrno de terras que êle tinha tanto a peito reger? Quando ao próprio Gomes Freire se confiara a fixação dos limites das duas corôas do Chuy ao Jaurú?

A 12 de outubro de 1752 voltava a câmara á presença de Dom José I com um memorial sobre os serviços dos paulistas na conquista do Brasil sobre modo interessante em suas singela redação deficiente mas positivamente enérgica.

Se era lacunosa apresenta com tudo aspectos inesperados na fixidez de suas afirmativas exatas.

"Senhor, dizia a representação respeitosamente altiva, foram os naturais desta comarca que á custa de suas vidas e fazendas conquistaram as vastas nações de gentio que demoravam nos dilatados e incultos sertões das Minas Gerais, Cuiabá e Goiazes e conseguintemente nelas descobriram as preciosidades que nelas superabundan-

tes aos portugueses, delas participam quasi todas as nações do mundo com grande admiração de seus monarcas que reconhecem em Vossa Magestade a singularidade entre todos".

Como recompensa a tais serviços haviam os reis honrado os povos de São Paulo com muitas e singulares mercês, entre as quais a de lhes permitir Generaes Governadores que os mantivessem policiados e lhes administrassem justiça de acôrdo com as ordenações reais.

De tal presença achavam-se agora espoliados vendo as minas de que haviam sido os progenitores (sic!) merecer toda a atenção majestatica e desfrutando as vantagens de terem general próprio para o seu govêrno.

Isto se dava realmente em Mato Grosso de cujo govêrno já se empossara o Conde de Azambuja, a 17 de janeiro de 1751 e em Goiaz onde o Conde dos Arcos se achava desde 8 de novembro de 1749.

Fazendo um restrospecto dos feitos dos paulistas lembrava o memorial que o primeiro estimulo que os levara a penetrar os inacessíveis e incultos sertões fora a conquista do gentio para a cultura de suas searas, naquele tempo florescentes não só em muita abundância de trigo e outros frutos da Europa que em grande produção recolhiam mas também dos da América. Fôra nesta diligência da prêa dos índios que por acaso se lhes deparara o ouro. Tão pouco conheciam o metal, ainda, que tinham chegado a vender a oitava pelo limitado prêço de 640 réis!

Muito haviam sido explorados por comerciantes e chatins nos primeiros anos mas tinham continuado na faina de alargar a área aurífera deixando suas próprias casas e fazendas. Tão destituidas haviam estas ficado "que delas apenas se saberia dizer: alí foram!" Entretanto dentro do seu próprio território encontrariam vantagens no desantranhamento do ouro da terra "com evidentes esperanças de grandezas". Recentemente haviam os escrávos do juiz ordinário José da Silva Ferrão tirado de duas braças de terra no Jaraguá duas arrobas de ouro de um só jacto.

Mas para se intensificar a mineração tornava-se indispensável a presença de um Capitão General. Só este conseguiria "incitar os ânimos submersos na inteligência de estarem no desagrado de Sua Magestade". Quanto prejuizo para os vassalos de São Paulo trouxera a extinção de seu govêrno! Para alcançarem as resoluções de suas ocurrências precisavam passar ao Rio de Janeiro arrostando perigosa travessia em pequenas embarcações, com grande risco de vida. Eram estes motivos "que levavam tanto povo a tantos gemidos" na cidade de S. Paulo e nas dezoito vilas de suas duas comarcas. Na de S. Paulo só havia dois ministros de letras, na de Para-

naguá os moradores compartilhavam da mesma consternação dos demais paulistas.

Invocando a real clemência afim de que fôsse renovada a graça que os reis de gloriosa memória haviam feito aos paulistas, suplicava a Câmara que Sua Magestade lhes mandasse general residente em sua cidade na certeza de que não saberiam desmerecer os fiéis vassalos paulistanos pois toda a despeza que o estabelecimento do novo govêrno acarretasse seria coberta pelos avultados quintos que resultariam da presença dum governador. De nada valeu esta reiteração de súplicas.

A 17 de janeiro de 1752, e do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, capitão general da Capitania do Rio de Janeiro, e exercendo o governo das Minas Gerais, expediu bando á Câmara de São Paulo comunicando-lhe que á linha fronteiriça das duas coroas íberas na demarcação a que ele superentendia no Sul do Brasil já se haviam fixado limites pelo ribeiro de Castilhos Grande, cabeceiras do Rio Negro e do Ibicuhy (mencionado como Ubique) baixando pelo curso deste até a sua foz no Uruguai. Subiria a linha lindeira pelo Uruguai até o Pequeri (Peperi-Guassú) e por este e por terra ao Rio Grande de Curitiba (Iguassú). Continuaria por este até a sua foz no Paraná, prosseguindo pelo Paraná até o rio Igurey onde começava o limite de Mato Grosso com a capitania espanhola do Paraguai.

Assim ficavam em terras de Portugal as sete aldeias que os Padres da Companhia possuiam entre o Ibicui e o Uruguai" e o mais terreno até então duvidoso.

Os jesuitas retirando-se da região entregariam as suas aldeias povoadas, inteiras, com casas e todas as bemfeitorias.

Assim ele, Gomes Freire, acenava a todas as pessôas, que para ali quizessem emigrar, com as suas famílias, larga série de vantagens.

Conceder-lhes-ia em nome de Sua Magestade, o mesmo mantimento, subsistencia, ferramenta e mais conveniências que o mesmo augusto Senhor fizera aos casaes de açorianos que mandara tirar de suas ilhas para os localizar em Santa Catarina.

Dar-se-lhes-ia maior numero de gados, e éguas do que aos ilhéus catarinenses.

A quem quizesse emigrar para os Sete Povos Missionarios e ali permanecesse se outorgaria outro favor: dentro de três anos, ninguem os poderia executar por dívida. Exceptuar-se-ia porém de taes regalias quem, por insubmissão ou latrocinio, pretendesse refugiar-se no novo território de colonisação, pois não se toleraria furto algum.

A quem quizesse passar ás terras de Mato Grosso se concederiam as mesmas vantagens. Instruções e individuação de conveni-

encias e privilégios os interessados as achariam em mãos dos ouvidores de S. Paulo e Paranaguá e com o coronel Christovam Pereira de Abreu.

E quem quizesse seguir para as terras do Sul deveria ir ter ao Rio Grande de S. Pedro ou a Castilhos onde ele, Gomes Freire de Andrada estaria para dar todas as providências precisas á acomodação dos recem-vindos.

A 16 de janeiro de 1752 expedia o futuro Conde de Bobadela um bando na qualidade de Principal Comissario na divisão de América Meridional, entre a coroa de Portugal e a de Castela. Mandava prevenir ás Câmaras de S. Paulo, Santos e Paranaguá de que mandara formar uma bandeira comandada por Cristovam Pereira para o fim de o acompanhar na jornada da Demarcação.

Os que quizessem alistar-se nesta expedição se apresentariam ao seu futuro chefe para se lhe dar ajuda de custo e se lhes fazer assento.

Receberiam doze cruzados mensaes de soldo e seis mil e quatrocentos reis de ajuda de custo, para se prepararem. Isto além de armas, polvora e balas aos que estivessem inermes e desprovidos de munição. Mas o preço destas armas e munições seria descontado dos soldos. Cada grupo de cincoenta soldados teria um cabo com os vencimentos de vinte patacas mensaes (6$400) "atendendo ao trabalho que resultava no governo dos mais". O encontro dos alistados seria em Curitiba. A quantos fossem praticos, inteligentes e cientes na forma de viver em sertões e das mais utilidades, ao serviço de Sua Magestade, se fariam maiores conveniencias e partidos avultados, conforme o merecimento e capacidade.

E os que quizessem estabelecer-se nas casas e bemfeitorias que os jesuitas iriam abandonar teriam além de tudo um suplemento de vantagens como povoadores das terras que tanto convinha a Sua Magestade encher de gente.

Otimo seria que alguns paulistas se valessem daquela ocasião para fazer serviço a Sua Magestade alistando-se e induzindo parentes, amigos ou apregados a que os imitassem de modo que se conseguisse formar uma companhia de cavalaria que com ele, comissário da Demarcação, marchasse em seguimento até Castilhos.

Conforme o serviço prestado em tal ocasião ficassem estes voluntários certos de que ele Capitão General os poria na real presença do mesmo augusto senhor, apontando-lhes o merecimento para que fossem premiados com aquela real grandeza que lhe era costumeira". Apezar de todas estas mirabolantes promessas pensamos que bem poucos voluntarios haja conseguido arrolar Cristovam Pereira que já aliás, estava no fim da gloriosa carreira.

Os alistados devem ter sido da categoria desses volutários bem conhecidos em nossos fastos, que tanto contribuiram para o nascimento e a popularidade do proloquio famoso onde irreverentemente se medem a grandeza divina e a florestal.

Iam aliás desvanecer-se as esperanças da cessão dos sete povos missionarios, como imaginava Gomes Freire e é geralmente sabido. Não ha quem ignore quanto defenderam os jesuitas castelhanos a posse das suas aldeias. E de tal resistência, observa Varnhagem proveio a causa inicial da abolição da Companhia.

Objetaram, com toda a veemência, contra a transmigração de seus índios aelém Uruguai e valeram-se de todos os recursos possívesi para conservarem o que lhe era tão caro. E encontraram todo o apoio entre os seus neoflitos que não queriam emigrar.

Em 1754 uma expedição constante de forças no total de três mil homens, portuguezes e hespanhoes, marchava a compelilos pela força á evacuação dos Povos. Gomes Freire e o Marquez de Valdelírios a comandavam. Só a 16 de maio de 1756 entravam em São Miguel depois de uma série de peripécias que aqui não nos cabe narrar. Antes de um mez estavam todas as reduções ocupadas.

Mas por completo se haviam desvanecido os sonhos da colonisação dos Sete Povos pelos paulistas, a que acarinhava Gomes Freire. E colonisação que certamente se faria *por la razon ó la fuerza,* a modo daquela que alguns poucos anos mais tarde intentaria realisar o seu grande protetor, o futuro marquez de Pombal, nas paragens sinistras do Iguatemi de tão terrível recordação nos fastos de São Paulo.

E quiçá houvesse sido Vice Rei do Brasil que, autoritario, prepotente e obstinado como era, não teria aberto mão da tão desejada realização do dificil plano.

CAPÍTULO III

Morte do Conde de Bobadela. Reinicia a Câmara de São Paulo a campanha em prol do restabelecimento de sua Capitania. Intervenção do Vice Rei do Brasil Conde da Cunha. A carta régia de 6 de janeiro de 1765 restauradora da Capitania de São Paulo. Nomeação do novo Capitão General Morgado de Mateus

Partiu Gomes Freire para o Sul afim de dar começo aos trabalhos da demarcação, a 19 de fevereiro de 1752, afim de se encontrar com o demarcador espanhol, marquez de Valdelirios, já em Montevideo. A 1 de outubro, em Castilhos Grandes, ocorria a primeira conferência dos dois altos comissarios, começando as operações da demarcação que dentro em breve atingia as cercanias da atual Bagé, informa Porto Seguro (V,165).

Começaram depois as grandes dificuldades opostas pelos índios das reduções jesuiticas, a tal ponto que os dois comissarios tiveram de se por á testa de pequeno corpo do exercito, como é tanto sabido, para abater os rebeldes. Depois de algumas refregas em que levaram os índios a melhor as tropas luso-espanholas entraram na redução de S. Miguel a 16 de maio de 1756 e dentro em pouco todos os outros povos missionários estavam submetidos.

Historiando a campanha fizeram Gomes Freire e Valdelirios grande carga contra os jesuitas apontando-os como unicos fautores da revolta dos índios. Assim comenta Varnhagen "do tratado de 1750 veio a proceder a abolição da Companhia de Jesus".

Cada vez mais merecedor da estima de Dom José I e de seu ministro, todo poderoso, Sebastião José de Carvalho, viu-se Gomes Freire agraciado, a 8 de outubro de 1758, com o título de Conde de Bobadela e após uma ausência de mais de sete anos voltou ao Rio de Janeiro, a 20 de abril de 1759.

Compreendeu a Câmara de S. Paulo que baldado intento seria procurar lutar com tão poderoso adversário, agora mais do que nunca aureolado pela fama dos grandes feitos do Sul. Assim silenciou completamente os protestos em prol do restabelecimento, tão ardentemente almejado, de sua capitania.

Mas a 1.º de Janeiro 1763 desaparecia Bobadela do mundo e o Senado reencetou logo a campanha que tanto a peito tinha. Mal chegara a notícia a S. Paulo entendeu azada a ocasião para renovar a tentativa. Assim já a 12 le fevereiro endereçou a Dom José I novo memorial, representação que começa por incrível anacronismo. Atribuia-se ao monarca um ato que fôra de seu Pae: a supressão da capitania em 1748. Curta a memoria dos homens...

Podia agora desabafar o Senado. Assim depois de lembrar que os reaes progenitores de Sua Magestade haviam condecorado a S. Paulo com capitães generaes, dera se a extinção de sua capitania "talvez (sic) por informações de quem neste particular, mais atendia a ampliar os limites de sua jurisdição do que ao real serviço".

E isto perdurava longamente, com grande prejuizo da administração da justiça, da Real Fazenda e dos moradores do continente paulista.

A justiça marchava tardonha pela ausência de um governador que a auxiliasse. Mas muito peior o que se dava com a real fazenda.

Houvesse em S. Paulo general zeloso do real serviço e muitas descobertas se teriam efetuado das quaes já ao fisco régio caberiam grandes lucros.

Não persuadira Rodrigo Cesar de Menezes aos paulistas que deveriam realisar a exploração de novos sertões, donde proviera o achado das dilatadas minas dos Goyazes? Estivesse em São Paulo um emulo seu e se teria facilitado a entrada do Tibagy, descoberto que prometia grandes haveres, em ouro, e no entanto ainda por se explorar porque Gomes Freire de Andrada o proibira, com enorme prejuizo dos vassalos e perda para a Real Fazenda.

E não só isto: tal proibição era além de tudo inepta pois impedia o povoamento daquela campanha e dilatado Sertão, empreza de que tanto se necessitava para rebater os castelhanos, por oferecer entrada franca até as Missões da Espanha.

Tudo isto a Câmara de Curitiba representara a Gomes Freire, mas debalde, não se sabendo a que se dever tal emperramento, pois já se verificara que aquela descoberta não era diamantifera.

"Nestes têrmos, explicava a Câmara, parece que só devemos supor que tudo nascia da oposição que sempre teve a esta capitania".

A sujeição ao Rio de Janeiro ocasionava aos vassalos de São Paulo gravíssimos transtornos e inconvenientes: quinze dias, mínimos, de viagem por caminhos impraticáveis, sujeitos a mil perigos e imensos trabalhos. A jornada maritima acarretava evidentes riscos de vida sem contar que nem sempre havia embarcações a zarpar de Santos para a Guanabara.

Goiazes e Cuiabá tinham generaes, Ora! haviam sido meras minas de S. Paulo. Pois então se negava á cabeça a honra concedida aos membros?

"E finalmente é justo, concluia o memorial, pelo que toca a nós porque poucas minas se apontarão de que os paulistas não hajam sido os descobridores. E por conta destes serviços de que tanta utilidade tem resultado á real coroa de Vossa Magestade justamente devemos esperar que seja atendido o nosso requerimento".

Tão escarmentados estavam os paulistas, do que se lhes fizera e fazia, que o Senado resolveu recorrer ao bispo diocesano D. Frei Antonio da Madre de Deus Galrão solicitando-lhe o apoio afim de se convencer o Rei da necessidade de se restabelecer a capitania.

Em carta do mesmo de 12 de fevereiro de 1763 noticiava-lhe que resolvera apresentar-se novamente a Sua Magestade para lhe explicar o que significava para os paulistas, em prejuizos de tôda a espécie, a sua dependência administrativa do General do Rio de Janeiro, "tantos eram os passos que a sua capitania dera para a sua ultima decadência quantos os momentos do prazo de sua anexação ao governo fluminense.

Padecia a justiça, graças á ausência de autoridade superior coibidora de muitos abusos; padeciam os povos porque á falta de recurso ao soberano recorriam a generaes deles longinquos não só quanto a casos que quotidianamente se apresentavam para reagirem contra as injustas vexações frequentementes experimentadas.

Ante uns e outras quantos vassalos não se mantinham inertes por não terem meios pecuniarios para tratar de suas questões na tão afastada sede de seu govêrno?

Padecia finalmente a Real Fazenda porque o estimulo para as novas descobertas desaparecera.

Como nada disto se ocultava ao Prelado e como tudo se pretendia pôr na real presença da Sua Magestade, rogava-lhe o Senado que, como pae e pastor, atendendo ao maior bem de suas ovelhas e á maior utilidade da real fazenda se dignasse ampliar esta rogativa por que sempre as súplicas de Sua Excelência Reverendissima haveriam de ser mais bem atendidas do que as dos humildes vassalos signatários do protesto renovado da Câmara da capital de sua circunscrição.

Ainda poucos dias antes de falecer mandara Bobadela redigir uma circular a ser enviada a todas as Câmaras de S. Paulo, ultima demonstração de quanto era cioso das prerrogativas do seu autoritarismo vigilante. Extranhava á de São Paulo que propuzesse nomes para a expedição de patentes ao governador da Praça de Santos, encaminhando as petições dos respectivos pretendentes aos postos das ordenanças locaes.

"Só a mim se devem requerer as ditas patentes. Sem eu as mandar passar não ficam legitimamente providas nos postos" terminava peremptoriamente o susceptibilisado Conde Capitão General do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Geraes, Santa Catarina e Rio Grande de S. Pedro do Sul em vesperas de ser nomeado Vice Rei do Brasil cuja capital se transferiria ao Rio de Janeiro, fato aliás divulgado mas de que até agora não existe prova documental alguma como esclarece Rodolfo Garcia em nota a Varnhagen (3.ª ed.; 4,233) com abundância de outros argumentos.

A tão notável carreira veio a morte aniquilar de modo quasi subitaneo. Em lugar do Conde de Bobadela assumiu o governo uma junta trina composta do Bispo Dom Frei Antonio do Desterro, do Chanceler da Relação do Rio de Janeiro, João Alberto de Castelo Branco e do Brigadeiro João Fernandes Pinto de Alpoim. Foi esta junta que a 12 de março de 1763 transmitiu á Câmara de S. Paulo as ordens postumas de Gomes Freire de Andrada "muito encomendando o seu devido cumprimento como emanando das reaes ordens de Sua Magestade".

Assim o ultimo contacto de Bobadela com a Câmara de São Paulo, e contacto de além tumulo foi mais uma confirmação da aspereza de trato de que ela se queixara várias vêzes até aos soberanos.

Não sabemos se o Bispo D. Frei Antonio Galrão atendeu ao convite do Senado de S. Paulo e escreveu a Dom José I intercedendo em favor da petição municipal. Mais que provavelmente sim.

O fato é que a decisão régia demorou largamente e antes que ela se publicasse do Mundo desapareceu o Prelado a 19 de março de 1764.

Só a 6 de janeiro de 1765 é que D. José I assinaria a carta régia restaurando a Capitania de S. Paulo em governo independente do do Rio de Janeiro.

Parece fora de duvida que para tal decisão concorreu de modo terminante a representação do Conde da Cunha, primeiro vice rei do Brasil, no Rio de Janeiro, elevado a capital do Estado e datada de 13 de julho de 1764, carta em que expoz ao monarca" o miserável estado a que se achava reduzida a capitania de São Paulo por falta de governo" (Docs. Int. 47, 144).

Escrevendo ao Vice Rei a 4 de fevereiro de 1765, noticiava-lhe Francisco Xavier de Mendonça Furtado (o irmão de Pombal

que governava o Pará e foi um dos demarcadores do Norte) que a Sua Magestade impressionara os têrmos de tal carta, tanto assim que dera logo as providências necessarias, nomeando para a capitania novamente restaurada, e para seu primeiro governador, o Capitão General Dom Luiz Antonio de Souza Botelho e Mourão morgado de Mateus.

Devia o novo delegado régio partir imediatamente para o seu governo na frota pronta a zarpar. Ordenava El Rei ainda que o Vice Rei o instruisse nas matérias que tivesse alcançado pertencer ao Governo de S. Paulo. E com particular empenho fizesse com que o novo governador tomasse assento dos limites de sua capitania com as das Minas Geraes e dos Goiazes para com ele dar conta a Sua Magestade e afim de que o mesmo Senhor resolvesse o que lhe parecesse mais justo. A mesma notificação devia ser feita aos governadores das duas capitanias limitrofes. (Cf. Correspondência da Côrte com os Vice Reis no Rio de Janeiro. Arq. Nac. L.1, fls. 74).

Quando e como a S. Paulo chegou a notícia do restabelecimento da sua antiga capitania não o podemos fixar. É possível que haja surgido por comunicação do Vice Rei ao governador de Santos, Coronel Alexandre Luiz de Souza e Menezes, noticiando a chegada do morgado de Mateus ao Rio a 24 de junho e noticia espalhada em S. Paulo antes da comunicação oficial do Governador santista ao Senado paulistano, datada de 5 de julho. O que ha de positivo é que a 3 de julho de 1765, quasi um semestre após a assinatura da carta régia, estava a Câmara de S. Paulo em condições de anunciar aos seus munícipes a tão fausta nova" a gostosa (sic) notícia da vinda do nosso General ilustríssimo o excelentíssimo senhor Dom Luiz Antonio de Souza. "Na vereança de 6 de julho se lera em camera o comunicado do Governador de Santos. "Por ilustre pessoa" fora por Sua Magestade Fidelíssima a quem Deus guardasse "eleito e nomeado para o bom governo da capitania de S. Paulo cujos habitadores deviam com todo zelo cuidado e alegria festejar tão augusto (sic) general com os aplausos devidos conforme a possibilidade" de cada municipe.

Como vemos era com a mais jubilosa expansão que o Senado dava largas ao triunfo de sua pretenção antiga, várias vezes fracassada.

Com luminarias publicas deviam todos demonstrar a alegria de um povo, todo como leaes vassalos e em agradecimentos ao Senhor Rei.

Assim fossem postas taes luminarias durante tres dias consecutivos para que com esta primeira demonstração se aclarassem as vontades de todos os paulistanos no maior aplauso daquilo que a todos tanto gosto dava".

Como vemos ia o Senado festejar o fausto acontecimento antes de qualquer comunicado oficial da parte de Alexandre de Souza Menezes que, em sua carta de 5 de julho, recomendava á Câmara oficiasse a tôdas as municipalidades da Capitania para que ao Morgado de Mateus recebessem e reconhecessem por seu general.

E Suas Mercês, os Senadores de S. Paulo, tambem assim o tivessem entendido lembrando se da maior razão que lhes assistia de festejarem com demonstrações publicas a felicidade desta eleição e boa vinda de Sua Excelência.

A 10 de julho respondia o Senado ao governador santista e o fazia em termos arroubados.

Começava por dar graças á Deus reconhecendo a altíssima providência na régia eleição do novo Governador e Capitão General. Com grandes cumprimentos confessava-se obrigadissimo pelo fato de haver Souza Menezes escolhido a Câmara de S. Paulo como primeira participada da vinda do novo delegado régio.

Assim e publicamente queria manifestar-lhe o "excessivo de seu contentamento". Já ordenara um triduo de luminarias em toda a cidade, solenisado pelos repiques dos sinos de todas as igrejas.

Na vereança de dez de julho autorisava o Senado ao seu Procurador, José Gonçalves Coelho, a gastar quanto fosse preciso com a confecção do palio sob o qual se receberia o Capitão General e a fazer todas as despezas necessarias com a aposentadoria do delegado régio e a do novo ouvidor geral que com ele vinha.

A onze de julho imediato registava-se o edital do almotacel Inacio Pedroso de Aveiros "para que todos os moradores da cidade mandassem caiar todas as casas e endireitar as ruas".

Á caiação geral acompanharia "a carpição e o endireitamento das ruas" entulhando-se-lhes todos e quantos buracos existissem. Cada morador ficaria responsável pela regularisação de sua testada.

"A limpeza de casas e ruas, explicava o digno almotacel era para o recebimento do ilustrissimo e excelentissimo senhor general que não poderia tardar á cidade" Marcava-se a cada morador o prazo improrrogável de seis dias para a execução de tal obra sob pena de se fazer o respectivo serviço á custa dos cofres municipais pagando o desdioso municipe ainda multa pelo pouco caso revelado em face de tão notável acontecimento quanto o da chegada de governador que vinha reatar o fio dos capitães generaes da capitania de São Paulo.

Ainda ameaçou Aveiros de, ao cabo dos seis dias, fazer correição geral na cidade para apanhar os reveis em flagrante delito de desobeliência e falta de solidariedade civica e espírito público. Verdade é que este almotacel entusiasmado, pouco depois, a 24 de julho, recebia do Senado uma ducha de agua gelada em seu entusiasmo. Era suspenso do cargo "por usurpador da justiça alheia"!

Fez-se esperado a Morgado de Mateus. Decorreram os seis dias marcado pelo almotacel Aveiros mais dez e ainda a 27 de julho esperava-se por Sua Excelência. A 13 de julho convocava o Senado os moradores da cidade e das freguezias para fazerem o caminho do Mar.

A 27 de julho de 1765 registrava-se o edital do nobre Senado ordenando aos padeiros e quitandeiros que botassem flôres e fôlhas pelas ruas, á chegada do ilustríssimo e excelentíssimo senhor general. Quem desobedecesse seria condenado em doze tostões e oito dias de cadeia. E a ninguém se daria liberdade sem o pagamento desta multa. No dia seguinte novo edital: intimando tôdos os moradores a botar por três dias luminarias á chegada "do nosso general".

Ao acabar de escrever estas palavras cheias de expansividade cordeal achou-as o escrivão municipal algo familiares e retificou-as "digo o nosso governador e capitão general".

Eram todos os cidadãos obrigados a porem suas luminarias com toda a solenidade devida em aplauso e festejo do mesmo senhor, por espaço de tres dias sucessivos, principiando das sete horas em deante.

Não se admitiria que quem quer que fosse abrisse excepção. Quem a tanto se atrevesse se veria condenado em dez tostões e tres dias de cadeia. E não se consentiria que o revel sahisse da prisão antes de pagar a multa aplicável ás despezas do Concelho. Outra advertência fez o Senado aos municipes: na mesma noite em que principiassem as ditas luminarias se fariam "encamisadas de cavalo" (prestito de cavaleiros mascarados). Vestir-se-iam os encamisados de branco e empunhando "luzes" e a sua teoria percorreria todas as ruas.

Para este *marche aux flambeaux* os que dela quizessem comparticipar haveria ponto de encontro ás sete da noite e á porta da residência do juiz ordinario Manuel Cavalheiro Leite.

Dahi iria o prestito "em boa ordem" para demonstração do geral contentamento dos cidadãos de S. Paulo. No mesmo dia 27 se assentou que ás quitandeiras se encarregaria de deitarem fôlhas e flores pelas ruas da cidade "a chegada do ilustríssimo e excelentíssimo senhor general desta capitania".

A 13 de agôsto se contava em Câmara que o Senado acabava de receber uma carta do Morgado de Mateus. A 22 de julho, tomara posse do cargo em Santos e anunciava a sua vinda de um momento para outro.

Escreveu Manuel Cardoso de Abreu nas *Notícias sobre a vinda dos primeiros govêrnos (sic) até o presente capitão general* (cf. Rev. do Inst. Hist. Bras. XXIV, 586) que só a primeiro de março de 1750 findou o prazo governamental de D. Luiz de Mas-

carenhas, que nesta data embarcou para o Reino, deixando a antiga capitania de São Paulo reduzida a deplorável estado, sujeita ao govêrno do Rio de Janeiro.

Deve ahi haver engano de milésimo 1750 por 1749. E acrescenta:

"Vendo o Conde da Cunha, Vice Rei do Estado, as desordens que havia na capitania de S. Paulo, com a falta de general próprio que a governasse, e que os geralistas se-iam apossando de todos os limites da capitania atraz dos descobrimentos de ouro e certamente entrariam dentro da mesma cidade (de São Paulo) se percebessem haver nela este precioso metal, deu conta a Sua Magestade para que desse as providências necessárias ás mesmas desordens ao que atendeu a mesma Magestade".

A 19 de julho de 1764 representara a D. José I acerca do miserável estado a que se achava reduzido a Capitania de S. Paulo, por falta de govêrno e falara-lhe do novo descoberto aurifero de São João de Jacuí", pequena distância da cidade de São Paulo. Era preciso por fôrça restabelecer a antiga capitania paulista".

Decisiva fora a chegada desta missiva de que decorrera a nomeação do morgado de Mateus.

A 4 de fevereiro de 1765, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Secretário de Estado, pedia ao Conde da Cunha, que puzesse o novo capitão general de S. Paulo ao par das materias referentes ás cousas do govêrno da capitania.

Mandava-lhe El Rei que tomasse assento dos limites da circunscrição paulista com Minas Geraes e Goiaz e de tal lhe desse parte afim de que resolvesse o que lhe parecesse mais justo.

Obedeceu o Vice Rei, prontamente, a esta recomendação régia e convocou várias personalidades do maior destaque da sua capital, para efeito de resolver por onde melhor se poderiam dividir os govêrnos de Minas Geraes e de S. Paulo, de sorte que jamais se poudessem suscitar duvidas repetidas á dita divisão, na conformidade da resolução de Sua Magestade.

Assaz considerável documentação foi apresentada então ao estudo dos membros da Junta presidida como era de esperar, pelo Conde Vice Rei e de que foram vogaes oito personagens conspicuos como o chanceler da Relação fluminense João Alberto de Castello Branco, cujo nome tem tanto destaque nos fastos cafeeiros do Brasil, o provedor da Real Fazenda Francisco Cordovil de Siqueira Melo, o Procurador atual da Coroa, Desembargador Miguel Ribeiro da Cruz e seu antecessor, Desembargador Domingos Nunes Vieira, o Guarda Mór Geral das Minas Pedro Dias Paes Leme, o capitão mór regente das Campanhas do Rio Verde, Bento Pereira Sá, o padre Antonio Gonçalves de Carvalho e o Coronel Bartolomeu Bueno da Silva.

Opinou a Junta, que já tivera diversas reuniões para a fixação das fronteiras das duas Capitanias, ouvindo ao mesmo tempo muitas informações de pessôas praticas. Assim aventou que a fronteira se estabelecesse pelo divisor das águas do Sapucaí mirim e do Sapucaí guassú até o alto da Mantiqueira. Na confluência destes dois rios em deante as terras da margem esquerda do Sapucaí seriam paulistas e as fronteiras, mineiras, até a foz do Sapucaí, no Rio Grande, como deste ponto á confluência do Rio Grande com o Paranaiba.

Fronteiras declarou a Junta não havia melhores do que os rios, ninguem poderia contesta-lo. A divisão por meio de montes trazia sempre dúvidas. Nada mais sensato do que as linhas lindeiras estabelecidas por Bento XIV ao crear os bispados de São Paulo e de Mariana, dando-lhes como fronteira o Rio Grande.

Sob D. João V, se recuara este limite das capitanias para o Sapucaí. A tal respeito consultara Gomes Freire de Andrada a um dos vogaes da Junta, o Guarda mór Pedro Dias Paes Leme. E ele opinara que o vale do Sapucaí não coubesse a Minas Geraes. Entretanto mandara ao ouvidor Tomaz Roby que levasse a fronteira muito além da "serra de Mogi Guassú" (quando tal serra não existia, aliás).

E Roby ainda excedera as instruções do Conde avançando a fronteira de Minas ao morro do Lopo dominante da cidade de S. Paulo e a de Goiaz á margem do Rio Grande. Assim a demarcação feita por Tomaz Roby introduzia verdadeira cunha mineira nas terras de S. Paulo e quasi contigua á cidade sua capital.

Mas em 1761 o mesmo Guarda mór percorrera toda a região marginal do Sapucai e do Grande repassando matos e campinas, repartindo terras mineraes e estabelecendo colonias. E capacitara-se da defeituosidade e inconveniência da demarcação de Bobadela e mais ainda da de Roby.

A não ser o Sapucaí toda e qualquer outra linha fronteiriça creava verdadeiro labirinto.

Alem destas vantagens, continuou o Mestre de Campo Guarda Mór, havia o lado moral da questão a considerar. As terras a oeste do Sapucaí sempre haviam sido, todas, reputadas por pertencentes á capitania de S. Paulo. Só depois que S. Paulo perdera a autonomia, com a sahida de Dom Luiz de Mascarenhas, é que os governadores de Minas haviam avançado sobre taes terras, apoderando-se de descobertas auriferas como as de Sant'Ana de Sapucaí e Ouro Fino.

A expulsão do guarda mór Francisco Martins Lustosa, nomeado para Sant'Ana, por Dom Luiz de Mascarenhas, devera-se a Bobadela "de quem era mal afecto". Este Lustosa, e o Intendente

Veríssimo João de Carvalho, também nomeado por Mascarenhas, haviam feito frente ao Ouvidor Roby, impugnando-lhe o excesso da delimitação de fronteiras, mas sem resultado algum. A violência do Ouvidor chegara ao extremo de expulsar da região os parocos nomeados pelo bispo de S. Paulo! como o Padre Lino Pires para Sant'Ana do Sapucaí, o Padre João Rabello e Frei Manuel Rodrigues, carmelita, para Ouro Fino.

Uma vez de posse daquele território haviam os governadores de Minas Geraes ainda avançado, junto ao morro do Lopo acrescenta o relato da Junta. Parecia até que a idéia dos governos mineiros era implantarem marcos dentro da própria cidade de São Paulo!

Passasse o Sapucaí a ser a fronteira e ainda assim a capitania de Minas Geraes ficaria com dilatada "vastidão de terras de cultura lavoura e mineraes", algumas destas prometendo grandeza de ouro como as das cabeceiras do Paraibuna, as do Rio Doce, muitas margens do S. Francisco, Campo Grande e Campos da Marcela, num circuito de mais de seiscentas léguas. E entretanto a Capitania de S. Paulo sendo a mais antiga, de onde tinham procedido os primeiros descobrimentos de ouro, como capital de todas as jazidas do Brasil se achava tão mutilada que se tornava precisa a divisão pelo Sapucaí como compensação das terras que se lhe tinham arrebatado.

E depois S. Paulo estava em fronteira, continuava o parecer. Se houvesse invasão castelhana seria a primeira terra do Brasil a a ser assaltada. Faltando-lhe largueza de terras não poderia rebater o ataque inimigo ficando sem os meios convenientes á utilidade dos seus moradores, tanto vassalos de Sua Magestade quanto os de Minas Geraes.

No momento se via a capitania de S. Paulo quasi deserta de moradores vivendo estes pobríssimos. Poderiam enriquecer se a fronteira fosse levada ao Sapucaí.

De outra sorte resultaria inevitável prejuizo ao Estado do Brasil e ao Reino, sobretudo de ordem militar.

Uma das causas que faziam os governadores de Minas tanto teimarem em ficar de posse das minas do Sapucaí era que se as perdessem com elas iria boa parcela da contribuição total das cem arrobas de ouro anuaes que a sua capitania tinha que pagar como quintos reaes.

Mas este raciocínio não subsistia! Quando os povos de Minas Geraes haviam voluntariamente prometido tal contribuição para lhes ser levantada a lei da capitação ainda não se tinham descoberto os jazigos do Sapucaí. Não havia notícia de taes ter-

ras nem mesmo em Minas existia quem pensasse que elas pertenciam á sua capitania. Entretanto já então se haviam os povos mineiros obrigado á tal quota das cem arrobas.

A esta contribuição não estavam sujeitos os mineradores do Sapucaí e o Rei com eles agiria como fizera com os das minas do Fanado, outróra administradas pelo govêrno da Bahia e depois anexadas ao de Minas Geraes não sendo os quintos de sua mineração incorporados á derrama das cem arrobas.

Tal o parecer unânime da Junta que o Conde Vice Rei aprovou *in totum,* salvo quanto a um dos seus itens. Não aceitou a linha do *divortium aquarum* dos dois formadores do Sapucaí o Mirim e o Guassú, opinando que a fronteira corresse pelo Sapucaí guassú da sua cabeceira á confluência do Mirim aumentando-se portanto a área concedida a S. Paulo.

Duas semanas após a apresentação do parecer escreveu o Conde da Cunha relatando o que nela houvera ao Secretário de Estado. Encareceu o que representava a responsabilidade e competência dos vogaes de sua Junta, sobretudo a do Guarda Mór Pedro Dias Paes Leme. Recordou quanto fora feliz o Santo Padre Bento XIV ao estabelecer os excelentes limites naturaes entre as dioceses de S. Paulo e Mariana, aludiu ás dúvidas que haviam provocado a abolição da Capitania de S. Paulo, ficando Gomes Freire", que não tinha afecto aos Paulistas como era notório", senhor de agir com toda a desenvoltura. Fôra êle o mentor do Ouvidor Roby que entretanto ultrapassara as ordens do seu chefe.

A Junta e ele, Conde, entendiam de toda a justiça e conveniência a restituição das terras usurpadas da capitania de S. Paulo e assim também pensava o Bispo do Rio de Janeiro.

Para este a divisa devia ser o Sapucaí e se não comparecera á Junta devera se sua ausência a enfermidade.

Mas a Capitania de Minas Geraes se achava excessivamente vexada com a obrigação de entregar ao fisco real cem arrobas de ouro, anualmente, de acôrdo com a lei de 3 de dezembro de 1750. Desejava grande redução em tal quota. Se se-lhe desmembrasse a região do Sapucaí seria isto pretexto para pleitear tal alteração dahi se originando pesados disturbios cuja repressão rápida talvez não coubessem ás forças naturaes do govêrno. O Governador de Minas Geraes escrevera-lhe neste sentido fazendo-lhe ver que qualquer desmembramento territorial em favor de S. Paulo devia corresponder a uma diminuição equitativa da contribuição da derrama.

Se Sua Magestade ratificasse os atos espoliadores de Gomes Freire, e do Ouvidor Roby, ao novo Governador de S. Paulo nada ficaria a governar pois só lhe restariam terrenos desertos, expen-

dia o Conde Vice Rei, em notável exageração, ditada peela vontade de impressionar o ministro que nada sabia do corografia brasileira.

Na sua opinião franca e sinceríssima devia Dom José I ratificar a decisão do augusto Pae quando mandara correr a linha divisória das duas capitanias pelo Sapucai e Rio Grande. As circunstâncias de ordem militar deviam além de tudo preponderar. Se os castelhanos invadissem o Brasil o primeiro choque teria de ser suportado pelos paulistas vizinhos dos invasores e não pelos mineiros.

"E se aos Paulistas homens próprios, e muito, para o exercício militar, se lhes tirassem as terras que entendiam dever pertencer-lhes eles nem obedeceriam ao Governador mineiro pela aversão que lhe tinham por estes motivos nem tambem ao de S. Paulo porque desgostosos lhe poderiam dizer que não era o seu governador.

Advogando calorosamente a causa paulista pedia o Conde Vice Rei a Dom José I que não deixasse pois de estabelecer a fronteira Sapucaí e Rio Grande.

E terminou o veemente requisitório por um conselho impolitico. Não abatesse Sua Magestade cousa alguma nas cem arrobas a serem pagas anualmente pela Capitania mineira. Quando ao Conde das Galvêas fora o tributo oferecido nem os mineiros possuiam os distritos do Sapucaí nem pessoa alguma conhecia: tudo era inculto. So os paulistas daquilo tinham alguma noticia".

O fecho do parecer é tipico do infindo respeito inspirado pela pessôa do ungido do Senhor, que era o Rei Fidelíssimo, a êle tão aspero e exigente de atenções e rispido para com os vassalos da mesma Magestade a quem servia. "Isto é tudo quanto entendo e sei nesta materia, na qual Sua Magestade mandará o que for servido, que sempre ha de ser o mais acertado e mais conveniente ao seu real serviço".

Este conselho certamente muito contribuiu para que as fracas minas do Sapucaí continuassem mineiras e se deixasse permanecer o *statu quo*. Seja como for parece nos fora de duvida, incontestavelmente, que o grande factor do restabelecimento da capitania de S. Paulo foi o Snr. Dom Antonio Alvares da Cunha, Conde da Cunha, ao declarar, categóricamente quanto existia" prejudicial impossibilidade na acumulação da dupla função de governador de S. Paulo e do Rio de Janeiro porque uma capitania tão larga e tão distante, com habitantes excessivamente inquietos ou mesmo revoltosos, em território abundante em minas de ouro e nas vizinhanças dos Castelhanos, constituia motivo bastante para que se lhe desse bom governador e Capitão General como os paulistas pretendiam e como muitos anos houvera (Docs. Int. XI, 210).

CAPÍTULO IV

Manifestações ás pessôas reaes. A enfermidade de Dom João V e sua repercussão em São Paulo. Luto pela morte do monarca.

Nascido em 1689 era D. João V homem de meia idade ainda, quando em princípios de 1742 um derrame cerebral o reduziu ao estado de semi-invalidez em que arrastou os ultimos oito anos de vida tendo vindo a falecer a 31 de julho de 1750.

A chegada a S. Paulo da notícia deste "ar de parlesia" ou "ar de estupor" ocorreu oficialmente quando, em ausência do Capitão General D. Luiz de Mascarenhas o ouvidor Geral, Dr. João Rodrigues Campelo, anunciou ao Senado da Câmara a penosa notícia do grave acidente por Sua Magestade sofrido, novidade dolorosa para a fiel vassalagem da fidélissima Magestade. As primeiras notícias haviam sido as mais péssimistas. De bordo da nau Almirante da frota recem chegada ao Rio de Janeiro partira a "infeliz notícia da moléstia com que ficara o soberano com evidentes demonstrações de perigo, escrevia o Dr. Campelo, a 25 de agôsto de 1742 ao nobre Senado.

Mais tarde havia surgido outra nova menos pessimista. Ficara o mesmo e augusto senhor com sinaes de melhora. E o juiz observava aos Senadores que, certamente, como cabeças da República Paulistana, lhes seria prazeiroso receber tal comunicação.

Assim, como fiéis vassalos, queria que advertissem aos prelados de todas as religiões, e vigários da diocese, para que cada qual, em suas respectivas religiões, fizessem preces e rogativas ao Onipotente aefim de que continuassem as melhoras que tôdos os súdi-

tos deviam apetecer ao seu monarca, não só o livrando do perigo em que se achava como lhe aumentando a vida e a saúde necessária á conservação dos seus vassalos como senhor tão pio e católico, como todos deviam geralmente confessar (Reg. Ger. 5, 473).

"E afastados os pensamentos irreverentes do cenário de Odivelas", diria de si para si, quiçá, o doutor ouvidor geral e corregedor da Comarca de São Paulo.

Prontamente acudiu o Senado ao convite do magistrado. Escreveu seis cartas ao Vigário da Cidade, e aos superiores das cinco religiões locaes no sentido de se fazerem fervorosas preces em favor do restabelecimnto da saúde de Sua Magestade Fidelíssima. Assim ao Vigário Mateus Lourenço de Carvalho á Abadessa de S.Tereza, ao Abade de S.Bento, aos Padres Reitor, Guardião e Prior do Colégio, da Companhia, e dos Conventos de S. Francisco e do Carmo despachou o escrivão municipal Dr. Francisco Angelo Xavier de Aguirre as seis cartas onde, em pitoresca fraseologia, lhes endereçou as súplicas do Senado (Reg. Ger. 5, 475-479).

Ao Padre Carvalho dizia o secretário da República que se fizera manifesta, com a vinda da frota, a mágua da notícia de se achar Sua Magestade (que Deus guardasse com melhora) com o perigo de vida, motivado por um ar de estupor que o preocupara dos sentidos".

Ingenuamente confessava o bom secretário que se a Câmara escrevia ao seu correspondente, fazia-o pela advertência recebida do corregedor da comarca que lhe representara quanto tal iniciativa lhe cabia como cabeça de sua República.

Assim se dirigia o Senado, antes de qualquer outra decisão, á paroquial de sua cidade, afim de que condescendesse com preces e rogativas para a melhora do dito e augusto senhor, mostrando a lealdade de bom vassalo e certo de sua condescendência concernente ao seu desejo.

Ao Dom Abade de S.Bento, fazia o Senado notar que era justo o sentimento de se achar o soberano enfermo, notícia vinda com a chegada da frota. Por isto o Corregedor compartilhando de tal magua insinuara aos oficiaes da Câmara ficar-lhes bem solicitarem das religiões se comovessem a preces e rogativas para a melhora e vida do Soberano.

A "Senhora veneravel Madre Abadessa" os rogos do Senado se exprimiram de modo mais interessante pelo pitoresco dos termos. Certamente não fora só no continente paulista que chegara a notícia sentida da grave enfermidade de Sua Magestade. Soubera ecoar nos claustros do veneravel retiro da prelada. Se o Senado pedira "algumas preces e rogativas" á condescendência de todas as religiões de sua cidade, com mais acerto lhe parecia não

poder preterir um recolhimento onde vivia a virtude avantajada". Era por isto que se dirigia a Sua Mercê e ás mais senhoras do recolhimento, pedindo lhes se dignassem fazer as preces concernente ao desejo senatorial afim de que permitisse Deus a saúde ao monarca", "conspirando, ao mesmo tempo, para todo o aumento do Recolhimento de S. Tereza", como tanto desejava a edilidade paulistana.

Ao Padre Reitor lembrou o Dr. Aguirre quanto a Câmara contava com a piedosa cooperação do Colégio. Tão leaes vassalos haviam sempre sido os da Companhia que nesta ocasião não deixariam de manifestar a fidelidade de suditos.

Ao Padre Guardião depois de avisar que S. Magestade estava "preocupado de um estupor que o perigava da vida" lembrou o Dr. Aguirre que as preces para o seu restabelecimento, cousa para todos mui pia, também o seria para Sua Revma. e sua comunidade.

Ao Padre Prior fez sentir o secretário municipal que a iniciativa do Dr. Corregedor da Comarca traria o ensejo de uma demonstração de se patentear o que existia entre os cidadãos de São Paulo, na qualidade de leaes vassalos.

As rogativas paulistanas fundiram-se no caudal das preces que em todo o Reino e Conquistas se elevaram aos céus implorando a misericórdia divina em pról do restabelecimento do ungido do Senhor que era o quinto João, cabeça da monarquia lusitana.

Mas dessas rogativas intensas não decorreu o que elas almejavam. Decretaria a Divina Providência que o Soberano não recuperaria a saúde.

A 22 de outubro de 1744 convidava o tenente de mestre de Campo General da Capitania, Luiz Antonio de Sá e Queiroga aos oficiais da Camara para uma cerimônia que muitos moradores da cidade faziam celebrar, neste dia de aniversário régio para festejarem as melhoras do augusto enfêrmo. E o fazia como intérprete de tão afetuosos vassalos e certo de que o Senado faria "mais plausível tal alegria".

Nos ultimos anos de vida arrastou Dom João V miserável existência até que a 31 de julho de 1750 veio a expirar aos sessenta e um anos de idade apenas.

A noticia, em S. Paulo, de seu traspasse deu ensejo, como era de esperar, a uma série de manifestações do lealismo e da piedade dos vassalos.

A 4 de janeiro de 1751 lançava a Câmara o edital para os lutos da morte do Senhor Rei Dom João Quinto, "por ser certificado do passamento do muito alto e poderoso senhor que em glória descansava".

Tinha "ordem expressa (sic) para fazer todas as demonstrações e sufragios costumados no falecimento dos senhores reis e como leal vassalo queria mostrar o pezar que as acompanhava e a todos devia compreender".

Assim, a dezoito daquele mesmo janeiro, se celebrariam as exequias pela alma do soberano na Sé Catedral e "com a maior conta". A eles haveriam de assistir o juiz presidente e os demais membros do Senado, o Dr. Ouvidor Geral da Comarca. Para tanto se convocavam todos os nobres cidadãos e republicanos da cidade e seu termo.

Assim fossem todos os presentes á dita Sé a assistir a tão preciso ato". A todos se ordenava que tomassem luto, por tempo de um ano "ordem que se estendia a todos os moradores da cidade e seu termo, pelo dito tempo "aqueles que para tanto tivessem suficiente possibilidade", entendia-se.

A estes se significava que a desobediência implicaria na aplicação de multa imensa nada menos de 75 cruzados. (trinta mil réis) a reverter para as despesas do Concelho.

Os que, por sua impossibilidade, não poudessem ostentar vestes lutuosas, como os que habitualmente andavam de capóte seriam obrigados a trazer nos chapeus um fumo ou sinal semelhante, e fivelas cobertas de luto".

O interessante era afirmar-se que tudo isto representaria a maior demonstração de sentimento. E que desta sinceridade aparente, ninguém se isentaria" debaixo da pena de dez mil réis com a mesma aplicação e as mais em que, a arbitrio da Câmara poderia ficar incurso, delas sendo merecedor.

E estas disposições não compreendiam os homens apenas e sim também todas as mulheres de toda e qualquer condição. Tomariam o nojo correspondente á importância de sua categoria social e á sua qualidade. O anunciador da infausta nova aos seus recem juristidionados de S. Paulo fora Gomes Freire de Andrada que do Rio de Janeiro, e a 5 de dezembro de 1750, comunicara ao Senado "a tristíssima notícia de haver faltado a augusta magestade do Senhor Dom João Quinto que em gloria descansava".

Rei morto... "O Senhor Dom José Primeiro, Nosso Senhor" ordenava que em tôdas as capitanias de seu Estado do Brasil se fizessem as demonstrações e sufrágios costumados na morte dos Senhores Reis dos Reinos de Portugal, Algarve e suas Conquistas.

Assim Suas Mercês, membros do Senado da Camara de São Paulo, "mandariam fazer as demonstrações costumadas em semelhantes ocasiões". A geração atual dos mercadores de fazenda seca em S. Paulo não se deparara ainda ocasião de luto real

pois já havia quarenta e quatro anos que a D. João V no tumulo precedera o seu augusto pae, o Senhor Dom Pedro segundo do nome.

Otimo ensejo para umas operaçõesinhas daquelas que, por aquele tempo, ainda não se chamavam de cambio negro mas se designavam por atravessamento o que aliás não correspondia bem ao que hoje se caraterisa pelo negrume atribuido a tal comércio honesto, honestíssimo ao ver dos aproveitadores naturalmente.

Assim especulando sôbre a imperiosa necessidade que os bons paulistanos teriam de se sortir de panos negros afim de demonstrarem o sentimento pelo traspasse de seu soberano e sobretudo o temor de se verem incursos nas penalidades dos trinta e dos dez mil réis acenados pelo Senado aos vassalos de possibilidades, e aos de capote, assim ditos mercadores, imediata e escandalosamente, levantaram os preços das suas fazendas pretas. E tal lhes foi a ganância que obrigou a intervenção do Corregedor da Comarca, Dr. José Luiz de Brito e Melo, do desembargo de Sua Magestade, e seu ouvidor geral na Comarca de S. Paulo.

Magestosamente enumerando todos os seus títulos "de juiz dos feitos da Real Corôa, fisco e justificações. com alçada no civel e crime, pelo mesmo Senhor Rei", lançou o Dr. Brito e Melo edital, já a 6 de janeiro, o que mostra que os mercadores paulistanos eram naquele tempo ativos, como afirma conhecido proloquio relativo á "rapaziada insone".

Chegara-lhe ao conhecimento que os mercadores haviam levantado os prêços das baetas e dos fumos tendo em vista a ordem senatorial relativa ao luto pela morte do Senhor rei que em gloria descansava. De tal se seguia todo e notório vexame. E para evitá-lo mandava ele, juiz que os ditos mercadores não vendessem baetas e fumos senão pelos preços anteriores ao dito luto, sob pena de incorrerem em arrazadora multa (vinte mil réis) para despezas de justiça e correição além de perderem os artigos majorados.

O terço da multa caberia ao denunciador Deante de tão drástica ameaça teve, de refrear-se a ganância dos açambarcadores e altistas de artigos indispensáveis ás demonstrações lutuosas dos vassalos de S. Paulo. A 9 de janeiro escrevia o secretário municipal Antonio de Freitas Branco, oito cartas endereçadas ás quatro religiões e Santa Tereza (sic) cabido, governador do Bispado e Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericordia, a todos convidando para as reaes exequias que se celebrariam a dezoito daquele mesmo mez na Sé Catedral.

Ao Reverendíssimo Senhor Governador do Bispado avisava o Senado de que a certeza de ter passado da vida presente o monarca, a descansar em gloria, e a saudosa lembrança do bem que

haviam perdido os seus vasalos eram motivos forçosos de justificada ocasião do maior sentimento de todos os suditos.

Caberia á cidade de S. Paulo e no modo possível, dar pública demonstração de sua magua. Assim decidira a Câmara que por tres dias sucessivos, a partir de 15, permanecessem fechados os tribunaes. E por toda a parte cortando o silêncio só se ouvissem retumbar os sentidos ecos dos sinos, continuadamente, durante o dia e a noite, com sinaes de meia em meia hora. Assim vinha o Senado pedir que Sua Senhoria o acompanhasse, não só com este como com outros sufragios em todas as igrejas da diocese, por parte das pessoas eclesiasticas de sua jurisdição, além da assistência pessoal ás reaes exequias.

Identicos comunicados e solicitações foram enderaçados ao Reverendíssimo Senhor Cabido (sic) quanto ao comparecimento ás exequias e ao Provedor da Santa Casa de Misericordia, a quem se declarou muito esperar o Senado das demonstrações de sua "tão nobre e santa Irmandade". Assim também ao Prior do Carmo a quem foram especialmente pedidos os sufragios "de sua tão religiosa e santa comunidade".

Da documentação estão ausentes as cartas escritas ao Abade de S. Bento, ao guardião de S. Francisco, ao Reitor do Colégio e á Madre Abadessa de S. Tereza, a quem com certeza não pediu o escrivão, claustrada como era, que comparecesse ás exequias.

Apezar da terrível ameaça consignada no edital do Ouvidor continuavam alguns chatins a especular com os preços das baetas e dos fumos. Impressionado lançou o Senado segundo edital sobre este caso, a 10 de janeiro.

Constava-lhe que, mau grado o pregão do juiz, continuavam os abusos dos mercadores havendo a tal propósito "universal queixa".

E assim reforçando os dispositivos determinados pelo Dr. Brito e Melo resolveram os oficiaes da Camara que além da multa fossem os mercadores condenados a trinta dias de cadeia. (Reg. Ger. 5, 168).

Neste mesmo dia, a 10 de janeiro de 1751, registou-se novo edital "para os moradores da cidade se portarem com todo o silêncio no sentimento da morte de Sua Magestade.

"A triste notícia de haver faltado o nosso monarca, avisavam Suas Mercês, os oficiais da Câmara, pede tôda a maior demonstração de sentimento nos corações de seus leaes vassalos".

Assim mandavam a todos os cidadãos que, de 15 a 18 de janeiro, dia da celebração das reaes exequias, na Sé Catedral da cidade, se abstivessem, tanto quanto possível, de todo o trato e comunicação pública.

Deviam portar-se com todo o recolhimento a portas e janelas fechadas. Todos os mercadores, vendeiros, oficiais de oficios mecanicos e quitandeiras estavam proibidos de vender e trabalhar publicamente.

Teriam as portas das casas fechadas. E se desobedecessem, em nota dissonante, do público e universal pezar, pela falta do muito alto e poderoso rei o Senhor Dom João, quinto de nome, na série dos augustos senhores reis de Portugal, e dos Algarves seriam infalivelmente condenados a quinze cruzados de multa e a trinta dias de recolhimento atraz das grades das janelas de certo edifício.

Ali teriam tempo bastante para meditar sobre os seus deveres de bons vassalos, tementes a Deus e a El Rei, vivo ou morto. E sobre os inconvenientes de não terem querido comparticipar da demonstração de sentimento de que deveriam achar-se possuidos os corações dos leaes vassalos e reconhecidos subditos.

Rei morto rei posto! Naturalmente após as exequias de Dom João V não tardou muito que se fizesse a aclamação de seu filho o Snr. Dom José, primeiro do nome, em sua leal cidade de São Paulo.

É muito provável que tudo se fizesse segundo o ceremonial da pragmatica, após a quebra dos escudos reaes, do rei defunto, solenidade que em Coimbra e em 1777, o marechal José Arouche de Toledo Rendon então estudante na Universidade, ireverentemente comentaria.

E após esta cerimônia simbólica certamente ocorreu outra do mesmo significado a da instauração do novo reinado aos gritos jubilosos e secularmente tradicionaes de Real! Real! Real! Real! Por Dom José alto rei de Portugal! gritaria o arauto pregoeiro do novo reinado que se abria, as mesmas aclamações que, com imenso jubilo, haviam feito os paulistanos fieis ao seu lusitanismo de origem, a 1.º de abril de 1641 ao aderirem á causa da Restauração e a Dom João IV, como consta de documento coetaneo.

Mas nas *Atas* e no *Registro Geral* nenhum eco se encontra das festividades que certamente acompanharam a aclamação de Dom José I.

São estes dois mananciaes aliás muito parcos em informações acerca de acontecimentos dêste gênero. E nos admiramos até dos subsidios que neles encontramos relativos ao que se passou com a repercussão da notícia referente á moléstia e ao falecimento de Dom João V.

CAPÍTULO V

O lealismo das populações brasileiras á dinastia bragantina. Festas régias em São Paulo. Grandes cavaleiros e toureiros. Sertilhas canas e encontroadas. Projeto de uma casa da Opera

Em meiados do século XVIII reinava no Brasil como em toda monarquia, aliás, forte sentimento de lealismo, de apêgo á dinastia e respeito á autoridade.

Á Casa de Bragança recobria uma atmosfera de verdadeira veneração traduzida pelas expressões dos atos oficiais, das páginas dos cronistas e dos dizeres dos pregadores.

Era como que a mais sincera manifestação de um afeto atavico a que não haviam conseguido abalar as misérias de um reinado como o de Dom Affonso VI, a crueldade de Dom Pedro II que se poderia alcunhar de *phobadelpho* se nos é permitido este neologismo (?) e as prodigalidades, escandalos e sacrilégios de Dom João V. De coração associavam-se os fieis vassalos aos jubilos e aos lutos de sua dinastia. Ingenua e sinceramente festejavam o nascimento e o casamento de seus infantes, muito embora soubessem o que lhes custariam as bodas principescas como as de 1727, sobretudo, a dupla troca de infantes de Portugal e de Espanha.

Choravam o desaparecimento de seus longinquos autocratas aureolados pelo prestígio europeu e a fôrça da tradição já bisecular, cercados de uma pompa deslumbradora, ofuscante para as mentes dos brasileiros habituados á vida rude e primitiva de sua terra.

Para os bons suditos ultramarinos melhor pretexto não havia da ruptura á monotonia da existência uniforme de que a ocurrência de festas reais.

Bodas magestaticas ou principescas! Nascimento de infantes! Otimo ensejo para prolongadas festividades sacro-profanas, interessando a todos, ricos e pobres, livres e escravos, cidadãos e autoridades; ótima ensancha para as manifestações de alegria dos republicanos e homens bons, dos oficiaes mecanicos e do povoleu miudo, de todos emfim, excepção feita dos ginjas endinheirados e tributáveis.

Destas festividades antigas em S. Paulo pouco se conhece até 1750. É provável que elas só tomassem certo vulto depois de meiados do século XVIII.

Até 1721 viviam paulistanos e paulistas tão independentes e tão ciosamente isolados que haviam adquirido a reputação de vassalos sobre-modo insubmissos. E pela monarquia toda circulava a anedota relativa á censura feita por um Secretário de Estado a Dom Pedro II que repetidamente fizera ao augusto amo a resenha das povoações da capitania de S. Paulo omitindo sempre porém o nome da vila piratiningana.

Interpelado pelo Rei, a propósito de tal omissão, retrucara-lhe com a maior franqueza e rudeza que de propósito o fazia visto como ali nada mandava o soberano.

A presença dos capitães generaes, a partir de Rodrigo Cesar de Menezes concorreu certamente, e não pouco, para que se apertassem e bastante, os laços do apêgo dinástico e o afeiçoamento á ideia de que, em ultima ratio, a governança dos paulistas tinha a sede no trono real.

Mesmo de longe precisavam os delegados régios fazer assidua corte aos reaes amos. E estas demonstrações envolviam as dos povos, dóceis instrumentos da política de seus satrapas cujas pessôas lembravam o soberano aos vassalos Das manifestações destes faziam êles alarde aos soberanos em novas e mais abundantes praticas de aperfeiçoamento do absolutismo.

Na *Nobiliarchia Paulistana* escassas referências faz Pedro Taques a festejos ocorridos em S. Paulo. Brevemente nos traz o eco longinquo das festas executadas em S. Paulo pela aclamação da cidade" que pela carta régia de 11 de julho de 1711 deixara de ser vila. Delas não nos deixou porém descrição alguma.

Em todo o caso a tal proposito referiu circunstância interessante relativa a um homem notabilisado pela violência inaudita do temperamento que o tornou verdadeiro *outlaw* e o levou a perecer, condenado pela Relação do Estado do Brasil, e executado por de-

gola, em alto cadafalso (dada a sua condição social) na cidade d'O Salvador a 16 de junho de 1721: Antonio de Oliveira Leitão.

Conta o linhagista "Nas festas executadas em S. Paulo pela aclamação de cidade, no ano de 1712, foi um dos mantenedores da escaramuça a dois fios, e no jogo das sertilhas teve aplauso pela excelência das sortes, cuja aclamação chegou a todo o auge quando de um dos golpes separou com a espada o pescoço de um touro".

Na documentação que até agora consultámos é esta a primeira alusão a grandes festividades publicas em S. Paulo revelando Pedro Taques que do seu programa faziam parte os divertimentos hipicos das cavalhadas e da tauromaquia tão apreciadas pelos povos iberos.

Outras referências nos deixou Pedro Taques no que se salvou da destruição de dois terços de sua *Nobiliarquia*. Assim quando fala das grandes festas havidas na capital paulistana "em aplauso dos reaes desposorios do serenissimo infante o Snr. Dom Pedro (o futuro Dom Pedro III com a serenissima Senhora Princeza do Brasil, herdeira do Reino" (a futura D. MariaI).

Era então juiz ordinário, João da Cunha Franco, nobre cidadão da república paulistana. "Tomou este republico tal ardor do seu zelo e nobreza de ânimo a execução das reaes festas, celebradas em três tardes na praça de São Gonçalo Garcia, com touros, escaramuças, etc. com carros triunfaes em que vinham diversas deusas nas figuras dos fingidos deuses da gentilidade, rematando-se estas festas com três noites de comédias para o público, tudo com pompa, grandeza, alvoroço e liberdade".

Não nos pormenorisa o genealogista quando hajam ocorrido estas reaes festas que devem ter-se datado em 1760 ano do juizado de Cunha Franco. Acrescenta que ao mesmo Franco se deveriam pela segunda vez os mesmos reaes aplausos, pelo feliz nascimento do sereníssimo principe da Beira, o Snr. D,' José, participado á Camara de S. Paulo em 1762". Acêrca das primeiras festas ha referências nas Actas da Camara.

No termo de 29 de novembro de 1760 se conta que Franco presidiu a sessão em que foram expedidos dois mandados um dos quaes referentes a se por em praça os chãos em que se haveria de levantar os palanques para as festas reaes. A 6 de dezembro se declarava em vereança que as festas se faziam por obsequio do casamento do Senhor Infante Dom Pedro. Era justo que "este povo" devesse mostrar-se com constante alegria". e tão feliz acontecimento se festejasse com tres dias de touros. Combinou-se então que para custear a festa se aplicaria asobra do redito do ano

financeiro. Consultado o ouvidor e por ele aprovada a ideia ficou tudo assente depois vocalmente respondera o magistrado que não tinha dúvida em aprovar a dita despeza que para o tal festejo se fizesse pelo Senado e rendas dele".

A 12 de dezembro de 1760 reuniram-se em Camara os senhores oficiaes e incorporados sairam a acompanhar o estandarte real, que em corpo de Câmara foi á Catedral onde o bispo ia cantar um Te Deum Laudamus em ação de graças pelos casamentos (sic) do Sereníssimo Senhor Infante Dom Pedro e Sereníssima Senhora Princeza dos Brazis (sic).

Nesta ocasião se abriu uma carta do ilustríssimo general da Capitania, Conde de Bobadela capeando a copia de outra, assinada por Sua Magestade Fidelissima em que se lhe ordenava se festejasse com alegria e contentamento a celebração dos casamentos".

A 10 de janeiro do milésimo seguinte ainda não se empossara a Camara que devia servir em 1761. E os senadores ordenaram ao seu escrivão-secretário, João da Silva Machado, que fosse ter com o doutor ouvidor geral a lhe participar que Suas Mercês desejavam acertar o modo como deviam concorrer ás festividades reaes do casamento do Sereníssimo Infante com a Sereníssima Princeza do Brasil. Achavam conveniente irem "assistir com o estandarte real e tôdos eles acompanhando as varas", simbólicas de seus cargos.

Na vereança seguinte, a 17, veio o escrivão avisar a Suas Mercês que o Ouvidor geral determinara que deviam ir á função reael dos touros menos cerimoniosamente. Não era amigo da pompa, este magistrado Declarou aos consultantes que poderiam dispensar-se de concorrer com a capa e volta de suas roupas de gala, e munidos de suas varas.

Simplicidade é o que parecia estimar este juiz de costumes singelos e a sua resposta talvez não haja sido muito do gosto de algum dos senhores oficiais amante de se apresentar em público vistosamente enfarpelado.

A 27 de fevereiro de 1762 era novamente a Camara notificada por carta do Excelentíssimo Conde General, capeando copia de outra de Sua Magestade Fidelíssima em que se dava parte do "sempre feliz e glorioso nascimento do Sereníssimo Principe da Beira, para aplauso de todos os seus fieis vassalos que deveriam festejar o aparecimento do seu futuro monarca".

Decidiu a Camara solenisar tão feliz evento. Mandaram os Senhores do Senado que todos os moradores puzessem luminarias á fachada de suas casas durante um triduo, que começaria naquele dia 27.

Mas as projetadas festas reaes só se realisaram bem mais tarde. A 5 de junho discutiam-se em vereança as contas das despezas com taes festejos. O procurador do Conselho, capitão João Dias de Cerqueira fez ver aos seus colegas que os cofres municipaes estavam exaustos. A subscrição aberta entre os "bons da terra" para o festejo do felicissimo nascimento do Principe da Beira "nosso Senhor" não dava para cobrir os gastos. Era preciso que o Senado tomasse um emprestimo de trezentos mil reis, a juros, dos quaes duzentos se empregariam para a satisfação das festas reaes e cem para os gastos da próxima festividade de Corpus Christi.

Haviam o juiz ordinário, José Xavier Cardoso e Cunha, e o Procurador do Conselho *ad hoc* Antonio Francisco de Sá, confabulado com o ouvidor geral, Dr. Domingos João Viegas, afim de se saber como agiria ele quando fizesse a sua proxima correição pois poderia ser que discordasse de tal decisão. Mas o juis fora cordato "não haveria de ter duvida por assim ser preciso e muito necessário".

Aplainadas as dificuldades recorreu o Senado á farta bolsa do Dr. Luiz de Campos e este prontamente entregou os trezentos mil réis, emprestados a juros na forma da lei (oito por cento) e pelo prazo minimo de dous anos que poderia ser dilatado "pagando-se-lhe os juros todos os anos".

Foram logo os duzentos mil réis entregues a Jeronimo de Castro Guimarães, tesoureiro das reaes festas.

Como garantia do empréstimo aceitou o Dr. Campos os reditos do açougue municipal até sua ultima satisfação dando-se ao credor traslado do termo da vereança afim de que poudesse documentar-se perante os oficiaes das Camaras futuras.

Grande parcela de tal empréstimo foi consumida de maneira singular. Apresentou ao Senado o ajudante Lopo dos Santos Serra uma conta de sessenta e dois mil e oitenta réis correspondentes á confecção de um vestido de veludo carmezim mandado fazer pelo Senado para que José Botelho de Andrade com ele sahisse "na função dos touros que os mercadores da cidade faziam em obséquio ao felicíssimo nascimento do Principe. "A pagarem tal despeza tão vultosa não eram os negociantes obrigados que o Senado chamara a conta a si com a aprovação do Ouvidor Geral.

Combinou-se que o saldamento de tal conta seria feita dentro de um ano. Se acaso se adiasse venceria ela os juros de lei até o seu embolso, garantido pelos reditos do Concelho daquele ano de 1762.

A este José Botelho de Andrade não se referem os dois grandes genealogistas de S. Paulo. Quem seria? algum cavaleiro tau-

romaquico? E que roupa suntuosa seria a sua para vir a custar sessenta e dois mil réis cousa hoje avaliável talvez em dezena de contos?

A 7 de junho assinaram os oficiaes da Camara um relatório a El Rei do que haviam sido as festas motivadas pelo aparecimento no Mundo de seu netinho e sobrinho. Mandou o juiz presidente, com o aplauso dos colegas que o rol das despezas ficasse assentado nos livros do registro municipal.

Infelizmente desconhecemos o que seria tal relatório. Provávelmente deve estar a jazer no imenso acervo, ainda não explorado, dos arquivos coloniaes de Portugal.

Ao temido Bobadela também deu a Camara conta do que obrara, para maior brilho das festas reaes, conforme consta do termo de vereança de 26 de junho de 1762.

Infelizmente não se encontra averbado no *Registro Geral*. O Principesinho cujo nascimento tanto fora saudado não lograria ser aquilo para o que parecia ter sido convocado pelo Destino: reinar.

Adolescente ainda, faleceria e seu irmão postgenito viria a ser o Principe Regente de 1792 e o Rei de 1816.

Nas páginas da *Nobiliarchia Paulistana* existem alguns depoimentos que até certo ponto dizem respeito ao capítulo de que estamos tratando pois nestas festas reaes não se faziam apenas cavalhadas coreográficas entre mouros e cristãos; executavam-se também sortes tauromáquicas. Ao mesmo tempo se procedia á exibibição de proesas hipicas da escola local, ilustrada pelas proezas e piruetas de alguns cavaleiros de alta reputação, dignos emulos dos grandes mestres da nobre arte de pera bem cavalgar, afamados no Reino. De alguns destes grandes ginetes e de suas façanhas eximias dános Pedro Taques notícia. Destes é com verdadeiro entusiasmo que fala da dextreza de dois: Inacio Dias da Silva e seu filho Bento do Amaral da Silva.

Do primeiro "homem de gentil presença dócil e afavel gênio" graças a taes virtudes soubera merecer geral estimação não só dos parentes como dos extranhos.

Na arte de andar a cavalo excedeu a todos os do seu tempo e ainda nos do passado e sabia na ultima perfeição todo o manejo da cavalaria e foi de tantas fôrças que com ela executava a cavalo algumas ações em as quaes não achava quem o competisse".

"Na violência da carreira se debruçava pelo lado direito ou esquerdo, a levantar do chão qualquer cousa que se lhe destinava em qualquer balisa. E muito menos era a execução do brinquedo com tanta dextreza e airoso garbo que sempre conseguia os aplausos dos circunstantes".

Largamente discorreu Pedro Taques sobre as proezas de tão insigne cavaleiro mas o seu copista teve a infelicíssima ideia de não reproduzir tal trecho da *Nobiliarchia.* O filho Bento, afirma o linhagista foi verdadeiro retrato do pae, não só na imagem mas até nas prendas.

Era aliás Inacio Dias homem que não queria saber das asperezas do sertão, preferindo-lhes muito as delicias e a tranquilidade da pátria. Muito diverso portanto do pae, Domingos Dias da Silva o opulento fazendeiro de Ajuá que figurara entre os primeiros povoadores e mineradores das Minas Geraes. De lá voltara cheio do ouro das ricas lavras que explorara. Quem o imitara ou antes muito o excedera em proezas sertanistas fora o filho primogenito, Manuel Dias da Silva, cujo nome tão destacado lugar ocupa nos fastos matogrossenses.

Inacio não, deixou se ficar em S.Paulo provavelmente entregue á sua paixão pelo hipismo que nos sertões não podia satisfazer e morreu aliás moço deixando no campo da equitação o mais brilhante sucessor na pessôa do filho mais velho.

Foi este o rei dos cavaleiros de S. Paulo. "Excedeu a todos do seu tempo na arte de andar a cavalo, obrando com airosa gentileza as mesmas destrezas que seu defunto pae soubera executar melhor que todos".

"Era tão destemido que passou a ser temerario, porque montava o mais manhoso cavalo, sem perder o assento da sela, nem a reta postura do corpo nem as estribeiras. E quando se apeiava o cavalo estava manso e sem defeitos de corcovear.

As suas habilidades continua o linhagista, causaram verdadeiro pasmo a um personagem dos de maior prol da monarquia, D. Antonio Rolim de Moura Tavares, Conde de Azambuja, futuro segundo vice rei do Brasil em 1767.

Nomeado primeiro capitão general de Cuiabá em 1748, passara por S.Paulo em meiados de 1750 e ahi apreciara as façanhas hipicas de Inacio Dias da Silva.

Hospedado no Collegio dos Jesuitas deleitava-se das janelas de seus aposentos de tal forma que mal sabia da passagem de Inacio pelo Pateo do Colegio imediatamente corria ás janelas para o ver cavalgar.

"Confessou diz o linhagista, que lhe causava ver tão excelente e airoso cavaleiro, que sem as lições das picarias da Europa, merecia o louvor que muitos dentro da mesma corte de Lisboa instruidos por excelentes mestres e muito peritos, não executavam o que Bento do Amaral fazia".

Triste fim teve este insigne cavaleiro, assassinado por um regulo, aos 33 anos de idade, quando no cumprimento dos deveres

de juiz ordinário pretendia a este celerado prender, como tivemos o ensejo de relatar.

Na biografia de Inacio Dias da Silva relata Pedro Taques a ocurrência de grandes e magnificas festas de escaramuças, sertilhas, canas e encontroadas, que se executaram com liberal despeza em aplauso de ter cantado missa nova, o Rev. Eusebio de Barros Leite, filho da matrona D. Maria Leite de Mesquita, viúva de Pedro Vaz de Barros e um dos cavaleiros mais potentados entre os seus nacionaes paulistas.

Por ocasião destas festas que se realisaram durante três dias, em todas as tres tardes levou Inacio Dias da Silva sempre os premios de louvor entre os muitos destes cavaleiros daquela função de qual foi ele o primeiro mantenedor e guia nas escaramuças". Não menos famosas as proezas de Antonio Pompeu Taques.

Na sua "arte de cavalaria, logrando em moço a singularidade" quando octogenário "não perdera a firmeza do assento da sela e estribos, conservando um airoso garbo, sem que a velhice lhe houvesse roubado as forças, para lhe destruir a compostura".

Assim portanto, eram notáveis e grandiloquas as tradições da equitação e da tauromaquia em terras paulistanas.

Cavaleiro e picador incomparável ainda era aquele mesmo Antonio de Oliveira Leitão de cujas proezas de prodigioso toureiro e de cujo fim trágico já falamos. Sobremodo dextro se revelava no manejo da cavalaria, brandura de redeas, gentileza na figura.

Não nos falam os documentos que temos analisado de festejos publicos de ordem intelectual os Parnasos de que ha noticia em outros pontos do paiz em épocas muito mais afastadas. Nem tão pouco se referem a representações teatraes.

Ocorriam estas certamente nos pateos do Colégio, consoante a velha tradição da Companhia de Jesus amiga dos autos, trans e cisatlanticos, costumeiros das suas festividades.

Teatro publico ainda não existia em S. Paulo. E a primeira tentativa de se construir uma casa da opera datou-se exatamente de meiados do século XVIII, provocando curiosíssimo incidente.

Na vereança de 29 de janeiro de 1763 solicitou o Procurador Joaquim Ferreira esclarecimentos sobre um caso que lhe pareceu de verdadeira gravidade.

Denunciou que na rua de S. Bento certos individuos estavam construindo uma casa da opera. Requeria pois que viessem exibir ao Senado as ordens régias que de Sua Magestade tinham para construirem a dita Opera. A seu ver não convinha ao bem comum da cidade de S. Paulo fazer-se semelhante casa.

A dezesseis de março do mesmo ano de 1763 voltava á carga o mesmo Procurador Joaquim Ferreira.

Expoz aos colegas que o bem público exigia se movesse processo aos autores da tal Casa da Opera, João Dias Cerqueira antigo Procurador do Concelho, aliás, Luiz Lopes Coutinho e Pedro Luiz de Seixas. Interpelando-os perguntou-lhes se queriam que defendesse a causa por parte do Senado por ser bem comum ao povo e prejudicial á Republica e grande ofensa a Deus que na dita casa da opera se causava.

Unanimes mandaram os vereadores ao juiz presidente que á custa dos bens do Concelho atuasse contra os instauradores em São Paulo do projetado teatro "por ser prejudicial á conservação da cidade".

A 21 de maio de 1763 ventilou o procurador teatrofobo Joaquim Ferreira novo caso filiado ao caso do projeto da casa de espetáculos.

Requereu que a Camara mandasse notificar ao procurador de 1762, Antonio Francisco de Sá comparecesse perante ela a prestar contas ao destino dado a bastidores que se tinham feito a custa dos cofres municipaes para as festas reaes. Estavam ultimamente guardados em um grande caixão para eles mandado expressamente fazer pelo Ouvidor Geral João de Souza Filgueiras.

A 28 de maio obedeceu Sá á intimação. Aos Senadores explicou que precisara ausentar-se de São Paulo, antes da realização das festas reaes. Assim partira para o Rio de Janeiro com a licença prévia do Ouvidor que então era o Dr. Filgueiras. Nomeara ele para seu substituto o capitão João Dias Cerqueira que aceitara a designação. Assim a ele aliás um dos três construtores da Casa da Opera, caberia dar as explicações que os Senhores Oficiaes desejavam.

A 25 de junho prosseguiu o inquérito. Intimados compareceram á vereança os dois indiciados Antonio Francisco de Sá e João Dias Cerqueira. Explicaram ambos que nada sabiam dos bastidores. Não haviam assinado documento algum que lhes trouxesse qualquer responsabilidade.

A única cousa de que estavam cientes vinha a ser que mandados fazer pelo ouvidor Filgueiras este magistrado os conservara em seu poder e depois os entregara em deposito ao carcereiro que os colocara na sala livre da Cadeia pública. Dali os retirara o juiz ordinário, José Xavier Cardoso, Mandara-os conduzir para as comédias que haviam sido representadas no Pateo do Colégio por ocasião do felicíssimo nascimento do Principe da Beira.

Depois desta explicação não mais se falou em Camara do caso dos bastidores nem da Casa da Opera a que tanto hostilizava o procurador Joaquim Ferreira, a defender o bem comum sob a forma do respeito aos bons costumes e a moralidade pública.

Na documentação não mais se nos deparou alusão alguma a esta primeira tentativa para que se dotasse a cidade paulistana de uma casa de espetaculos.

Curioso é que tal teatro ou projetado teatro encontrasse guarida entre monges! E realmente; consta dos livros de mordomia do Mosteiro de São Bento que, em 1765, achava-se uma das casas do patrimônio da Abadia entre os largos de São Bento e do Rosario; alugada a João Dias de Cerqueira, por duas patacas mensaes (640 réis) sendo que o predio "servia de opera".

Mais aberta mentalidade mostravam os beneditinos do que o misoneista Joaquim Ferreira inimigo da arte a cujas demonstrações presidia a musa da comédia e dos banquetes festivos

CAPÍTULO VI

Dom Frei Antonio de Madre de Deus Galrão, segundo bispo de São Paulo. Medidas pombalinas contra a Companhia de Jesus. Expulsão dos jesuitas do Brasil. Cenas ocorridas em São Paulo e em Santos com a partida dos inacinos.

Sobre o segundo bispo de S. Paulo, Dom Frei Antonio da Madre de Deus Galrão muito pouco até hoje se escreveu.

Coube-nos porém o feliz ensejo de poder recorrer ao Conego Paulo F. da Silveira Camargo, autor de excelentes monografias sobre a história eclesiastica paulistana primeva como as que já publicou sôbre a creação da diocese paulopolitana e a pessôa de seu primeiro antistite. Assim também se deve á pena autorisada e proba deste erudito escritor uma *História de Parnaiba* que goza de elevado e justo apreço.

Valendo-nos dos apontamentos do R. Conego Camargo podemos algo dizer sôbre a biografia de Dom Frei Antonio Galrão.

Era franciscano da Provincia da Arrabida, fundada em 1539 por Fr. Martinho de Santa Maria. De seus papeis existentes em S. Paulo não consta o nome de seus paes nem a data de seu nascimento.

A 24 de novembro de 1749 nomeou-o D. João V, bispo de S. Paulo como escreve Fortunato de Almeida (*Historia da Igreja em Portugal;* III 2.ª parte p. 1054). A 26 de janeiro de 1750 participava á Camara de S. Paulo a sua nomeação (Actas X, 53)

Só a 17 de março de 1750 foi que o Sumo Pontifice Bento XIV expediu a Bula confirmando sua nomeação (Fortunato de Almeida, ob. cit., 3, 2.ª parte 1054).

Demorou-se o novo prelado em assumir o governo de sua diocese. A 15 de junho de 1750 passava procuração ao Arcebispo Dr. Mateus Lourenço de Carvalho e em sua falta ao chantre Dr. Manuel de Jesus Pereira para tomar posse de seu bispado (Arq. da Curia de S. Paulo, 4-2-31).

Esta posse se verificou na pessoa do primeiro (ibid.) a 18 de outubro seguinte.

A 22 de maio de 1751 cogitava-se de sua recepção solene em S. Paulo (Actas, 13, 263). Esta se verificou a 28 de junho de 1751 (Jacinto Ribeiro, *Cronologia Paulista,* I, 691) Nomeou seu secretário particular o Dr. Paulo de Souza Rocha que a 31 de dezembro de 1757 receberia a colação de Arcipreste (Curia de S. Paulo, 4-2-27).

A 18 de agosto de 1751 recusava o Cabido de S. Paulo o legado da livraria do primeiro bispo, Dom Bernardo Rodrigues Nogueira por constituir obrigação demasiada onerosa (Curia de S. Paulo, 4-2-27).

Os principaes atos do govêrno de Dom Antonio Galrão foram a creação de varias paroquias como as de S. José de Mogi Mirim, N. Sra. da Conceição do Facão (depois Cunha) N. Snra. da Guia de Xiririca, Capelas, etc. a demarcação das fronteiras de sua diocese com a de Mariana em que encontrou a má vontade, sistemática, de todo poderoso contendor, Gomes Freire de Andrada; a trasladação solene do Santíssimo para a Sé Nova a 17 de junho de 1752, o que se celebrou com três dias de luminarias determinadas pela Camara (Actas XIII, 345) a policia exercida contra os sacerdotes transviados residentes nos distritos mineiros, o severo cumprimento dos deveres dos conegos no Coro da Catedral etc. Creou a Irmandade dos Homens Pretos de S. Ifigenia e S. Elesbão (4 de novembro de 1758) de S. Pedro dos Clerigos aprovada a 31 de julho de 1762 (Jac. Ribeiro, ob cit. 2,578).

A Carta régia de 3 de fevereiro de 1756 incumbiu-o de superintender as obras da contrução da Sé para a qual o Rei destinara trinta mil cruzados em seis anuidades (Arq. Curia de S. Paulo, 4-2-31).

A 21 de julho de 1759 fazia Pombal expedir a carta régia sobre os jesuitas declarados rebeldes e traidores. A 3 de setembro publicava-se o alvará expulsando-os de Portugal e seus domínios, notícia que muito afligiu a Dom Antonio Galrão, amigo da Companhia.

Termos infamantes os do alvará que declarava os inacinos rebeldes, traidores, adversários, agressores á Pessoa Real e ao Estado e como taes devendo ser, desnaturalisados, proscritos, exterminados, e expulsos de todos os territórios da Corôa de Portugal, ficando proibida qualquer comunicação com taes suditos, ainda que por simples palavra, sem especial licença régia.

Seria Dom Antonio Galrão um dos poucos que no Brasil ampárariam os jesuitas em sua extraordinária provação, acompanhando ao Arcebispo Primaz da Bahia, Dom José Botelho de Matos, e em contradição com as atitudes dos dois diocesanos, do Rio de Janeiro e de Belem, e da severidade de execução instigada por Gomes Freire de Andrada como oportunamente veremos. A 19 de fevereiro de 1759 escrevia o bispo sobre as obras de sua catedral (Docs. Hist. do Arq. Nac. 2,263). Exprimia o prelado a S. Magestade quanto a verba destinada á obra da Sé era insuficiente para o termino das obras. Para tal acabamento solicitava da Coroa a esmola suplementar de quatro contos de reis (dez mil cruzados).

Pela carta régia de 28 de julho de 1756 avisava Dom José I que o diocesano devia velar inviolavelmente pela lei sobre a liberdade dos índios e a não ingerência dos religiosos no govêrno secular das aldeias.

Respondendo á súplica de 19 de fevereiro surgiu a decisão régia de 17 de junho de 1760 pedindo informações sôbre o caso (Docs. Int. 54,126).

Odio inextinguivel votou o Marques de Pombal á Companhia de Jesus como de sobra é sabido. Nem nos deteremos em tocar em tal assunto por deslocado nestas páginas. Apenas recordaremos em breves linhas o que nos parece haver motivado tal ira.

Grande numero de vozes de oposição se levantara em Portugal contra o ajustado pelo tratado de Madrid, sobretudo a proposito do item que mandava trocar a Colonia do Sacramento pelos territórios dos Sete Povos á esquerda do rio Uruguai, onde os jesuitas espanhoes tinham tão consideraveis missões.

Em Espanha não eram menores os protestos.

Mas D. José I resolvera que se mantivesse o tratado, dando se início aos trabalhos da demarcação a cujo testa se poz Gomes Freire de Andrada, já em princípios de 1752.

Mas como é sabido encontraram taes trabalhos, no território das Missões, a maior repulsa por parte dos índios aldeiados, resistência afinal esmagada em 1756, não sem haver provocado bastante efusão de sangue.

Em suma, como bem observa Varnhagen, do Tratado de 1750 decorreu a abolição da Companhia de Jesus, por ventura discutida

em Madrid, antes de efetuar-se em Portugal. Apresentados os jesuitas do Sul como fautores da insurreição dos seus catecumenos foram os da bacia amazônica igualmente acusados de se oporem á demarcação da qual era principal comissario o próprio irmão de Pombal Francisco Xavier de Mendonça. Furtado feito Capitão General do Pará. E acusação aliás procedente.

A um temperamento despótico como o de Sebastião José de Carvalho causara tal oposição verdadeiro furor. Resolveu empregar todos os esforços no sentido de aniquilar os poderosos adversários indo ao excesso de lhes destruir a propria fundação.

O primeiro golpe vibrado foi o da libertação dos índios do Maranhão, em 1755, a que se seguiu a extensão do ato a todo o Brasil, pelo alvará de 8 de maio de 1758.

Mas já desde 19 de setembro de 1757 haviam os membros da Companhia sido proibidos de entrar no Paço e despedidos das capelanias do Rei e da Família Real. Continuando a campanha solicitou Pombal, de Roma, um breve pelo qual se procederia á Reforma da Companhia.

De 15 de maio de 1758 é a famosa pastoral do Cardeal Saldanha verberando os atos da Ordem e cujos membros se retiraram as faculdades de confessar.

O atentado contra a vida de Dom José I, a 3 de setembro de 1758, motivado por uma aventura amorosa, como ninguém ignora serviu de magnifico pretexto a Pombal para levar a cabo os projetos de vingança contra os jesuitas e os grandes fidalgos do Reino que desdenhosamente o tratavam como homem oriundo de fidalgotes. É bem sabido a sorte que coube ao desventurado duque de Aveiro e a tantos mais nobres, em janeiro de 1759.

A vitória contra os jesuitas se consumou a 3 de setembro de 1759 com a promulgação da lei que, nos reinos e senhorios de Portugal, aboliu a Companhia de Jesus, cujos membros se viram desnaturalisados e infamados.

Expulsos do Brasil foram mais de quinhentos,

Sobre este exodo existem volumosos informes devidos á pena do Padre José Caeiro que escreveu um relato. *De exilio Provintiarum transmarinarum Assistentiae Lusitanae,* S. J. publicado no original com tradução portugueza, em confronto, sob o título *Jesuitas do Brasil e da India na perseguição do Marquez de Pombal* em edição da Academia Brasileira .e sob a instigação do grande espirito que foi Afranio Peixoto (Bahia 1936).

Depois de relatar longa e pormenorisadamente os fastos da perseguição a seus confrades na Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Espirito Santo e Rio de Janeiro, história o padre Caeiro os de São Paulo.

Para a Bahia despachara Pombal três desembargadores afim de iniciarem o processo de expulsão dos jesuitas e o do confisco de seus bens: Coutinho, Barberino e Mascarenhas que após a mais tormentosa viagem, encetaram as primeiras passadas de sua missão repressiva.

Conta o Padre Caeiro que neste entrementes circulara, no Brasil, o boato da ocurrência de uma revolução em Portugal em que fora Pombal assassinado e Dom José I destronado em proveito de seu irmão D. Pedro. Eram as notícias deturpadas do atentado em que o Rei poderia ter perdido a vida.

E esta notícia causara verdadeiro terror, aos inimigos da Companhia entre os quaes se arrolavam, na primeira plaina, o bispo e o capitão General do Pará Dom Frei Miguel de Bulhões e Souza, acoimado de ingratíssimo aos antigos protetores, e Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

No Rio de Janeiro Gomes Freire de Andrada, creado, em 1758, Conde de Bobadela, em recompensa da dedicação a Pombal, deu largas á ira que contra os jesuitas concebera devido sobretudo aos acontecimentos da demarcação.

Já antes de decretar a extinção da Companhia ordenara Pombal a partida, para o Brasil, de naus destinadas a receber, como prisioneiros encaminhados ao Reino, todos os jesuitas do Brasil e do Maranhão.

A 25 de agosto de 1759 zarparam de Lisboa, a 29 de outubro imediato fundeavam na Guanabara.

Como passageiro de um deles vinha um magistrado cujo nome tem o maior relevo na história do café no Brasil; o desembargador João Alberto de Castelo Branco, o introdutor dos primeiros cafeeiros no Rio de Janeiro.

Acabava de servir em Lisboa na comissão encarregada de examinar a situação da célebre casa professa da Companhia, a de São Roque, Presidira-a "mas com muita humanidade", declara o Padre Caeiro e vinha despachado como chanceler da Relação do Rio de Janeiro e não como notario do senado fluminense, como erradamente escreveu Caeiro, provocando um *qui pro quo* entre o tribunal e a edilidade fluminense.

Naturalmente por ser homem justiceiro dispensara-o Pombal de qualquer contacto com os jesuitas como ainda observa Caeiro. Assim documentada a presença de Castelo Branco no Rio de Janeiro, vindo de Lisboa, fica perfeitamente esclarecido que os cafeeiros por ele mandados buscar não eram de origem indiana como alguns autores tem aventado (Cf. *História do Café no Brasil,* de nossa lavra, II, 69).

E ao mesmo tempo fica perfeitamente claro que não foi ele quem trouxe as mudas paraenses, para o Rio de onde não se afastou de 1760 a 1764

Como executor, militar da prisão dos inacinos vinha o coronel Vicente da Silva da Fonseca, personagem pouco depois tristemente célebre como o capitulador de Colonia do Sacramento a 30 de outubro de 1762, ante a investida espanhola de Don Pedro de Ceballos e após um assedio de 28 dias.

Acusado de cobardia por Bobadella foi remetido preso a Lisboa e encarcerado no Limoeiro onde morreu após dez anos de cativeiro.

Cobre-o Porto Seguro de baldões dizendo que entregara a praça quando em suas defesas não havia brecha alguma mas Rio Branco (Efemerides 509, ed. Garcia) cita em seu abono os documentos espanhoes que referem "su honrosa defensa".

E ainda o testemunho de um mss. inédito do arquivo do Instituto Histórico Brasileiro. Relata tal depoimento que Fonseca durante os ataques "se conservara sempre nas brechas trabalhando como o último soldado e procurando a morte".

Incomparávelmente menos perigosa seria a missão de que fora incumbido contra os jesuitas do Rio de Janeiro... quando, á testa de duzentos soldados, e a 3 de novembro, cercou o Colégio e prendeu o Reitor Manuel Ferreira e sua comunidade.

Pouco depois publicava Bobadella bando sobremodo injurioso em relação aos jesuitas a quem se imputavam a cumplicidade no atentado contra D. José I "os êrros ímpios, a soberba e atrevimento de péssimos suditos" que pretendiam libertar-se do jugo de sua monarquia planejando a fundação de um império teocrático na América do Sul.

Ficariam sequestrados até o próximo embarque para o Reino. Pouco depois promovia-se a sua expulsão das suas fazendas e aldeias de Santa Cruz, Campos dos Goitacazes, etc. O mesmo se fez no Espirito Santo sendo os da capitania transportados para o Rio por ordem do desembargador João de Siqueira Ferraz, Comissionado por Bobadella houve-se nesta missão em muita humanidade, refere Caeiro.

Mas deste modo não procedeu seu colega Custódio de Araujo Salazar enviado a São Paulo para idênticos fins.

Á noite, acompanhado de tropa, cercou o pequenino colégio de Santos e o varejou o que na madrugada seguinte causou a maior surpreza aos santistas. Prendeu então a comunidade composta do Reitor Padre João de Matos, cinco sacerdotes, quatro coadjutores e um estudante.

A 26 de novembro a todos despachou para o Rio de Janeiro onde chegaram após péssima viagem de 13 dias em que padeceram o maior desconforto e muita inédia.

A casa de Santos entregou-a Salazar a um boticario francez por nome *Rainelio Ronsio* cujo nome o tradutor do Caeiro verte para Reinaldo Ronsio quando certamente não deve ser outro senão o bem conhecido Réné Le Roux, "natural do Reino da França, bispado de Angé (sic) cirurgião aprovado, que se tratou bem na vila de Santos onde possuia casas e fazendas que eram três e mais terras etc. "como escreve Pedro Taques (Nob. Paul. ed nos. 2, 85). Era este Le Roux casado com Francisca Pinto da Rocha, prima de Bartolomeu e Alexandre de Gusmão.

Regia a extinta capitania de S. Paulo o coronel Alexandre Luiz de Souza e Menezes como governador da Praça de Santos e delegado de Gomes F. de Andrada. Ordenou Salazar que fosse a S. Paulo apoderar-se do colégio e seminário da Companhia.

Segundo relata Pedro Taques (Nob. 2,155) recebeu instruções para agir "com a necessária cautela vigilância e segredo". Seguido de tropa entrou na cidade as dez da noite" sem transparecer a sua vinda.

Quando os padres sentiram os ecos dos soldados pagos (de linha) e os da ordenança, já estava formado o cordão que cingia toda a cerca (horta) do Colégio e nesta noite, como na seguinte, sempre em pessoa rondava o governador todos os postos".

Deu-se tal fato a 2 de novembro de 1759 (Caeiro, 257).

"No dia 3 foi o Prefeito da cidade acompanhado de beleguins á casa dos jesuitas e depois de os convocar-lhes leu as ordens que do governador recebera".

Não menciona o tradutor de Caeiro o nome deste Prefeito que deveria ser um dos juizes ordinários de 1759 João da Cunha Franco ou José de Goes e Siqueira, Provavelmente seria este último a quem coubera a presidência da Camara durante o segundo semestre de 1759.

Mas ocorreu ahi no texto da tradução da obra do Padre Caeiro grande cincada do tradutor que interpretou *Urbanus Praetor, Joannes Souza Filgueiras* como se devesse dizer Prefeito da cidade quando deveria ter escrito "o juiz da cidade". E realmente era então o Dr. Filgueiras o ouvidor geral e corregedor geral da Comarca de São Paulo.

Nenhum destes acontecimentos se refletiu aliás nas *Atas da Camara de São Paulo* de que ha termos lançados a 3, 10, 11, 17 de novembro de 1759 sem a mais leve alusão e acontecimentos tão insolitos como os de 2 e 3 do mesmo mez.

Descreve o Padre Caeiro (p 257) as cenas havidas no Colégio. Ordenou o Ouvidor que o Padre Reitor, Lourenço Justiniano, lhe apresentasse os livros de contas de sua casa no que prontamente foi obedecido. Declarou depois que queria ver os da escrituração comercial.

"E como nenhum havia, e o mesmo assegurassem, tanto o Reitor como os mais padres, mandou-lhes que assinassem os nomes nos livros das contas".

Louva muito o Padre Caiero o procedimento do magistrado: "houve-se em tal compostura e bons modos que bem mostrava fazer isto contrafeito". "Estou com efeito informado que ele, entre tantas vexações contra os da Companhia formara alto conceito acerca deles e que, em presença do proprio Governador ousara enaltecer a modestia e outras virtudes, com que suportavam a terrível tempestade que contra eles se desencadeara".

Em obediência ás ordens recebidas mandou o Dr. Filgueiras anunciar "com o costumado aparato de caixas e cornetas, o decreto que interditava a toda a gente o trato com os inacinos.

A 29 de novembro chegou a São Paulo o desembargador Salazar. Encaminhou-se imediatamente ao Colégio, onde reiterou as ordens cominadas pelo Ouvidor, mandando que os jesuitas não saissem dos seus quartos a não ser para os atos que haviam fazer em comum.

Foi o Desembargador, depois, ao Seminário anexo ao Colégio onde avisou aos vinte e tres estudantes matriculados que deveriam escolher entre a submissão a um novo reitor e a expulsão da casa. Unânimes responderam-lhe os moços, optando pela segunda proposta, motivo pelo qual sairam tôdos. Mais tarde declararia Salazar que muito o magoara têr sido forçado a fazer o que fizera. Ordenou o fechamento da Igreja do Colégio e que duas vêzes por dia fossem os prisioneiros contados. Sabendo que dous dos inacinos Bento Soares e Fabião Gonçalves se achavam em Itú, como missionários mandou uma escolta prendê-los e assim fez esta invadindo a igreja onde estavam os dois padres a quem detiveram durante uma cerimonia religiosa com modos tão brutaes que a população de Itú "sumamente indignada se saiu com publicos clamores".

Foram tambem expedidos ordens de prisão contra os inacinos que dirigiam as seis aldeias indias da Companhia. Na da Capela prendeu um sargento o Padre José Martins de quem haviam inventado que pretendia fugir cometendo a soldadesca desatinos na aldeia. Ao levarem o Padre, cercado de soldados de espadas desembainhadas, prorromperam os índios em choro rijo, "lamentando a desgraça de seu pastor e a propria".

O encarregado da detenção dos padres da aldeia de S. José, Bento Nogueira e José Mota, foram o alferes porta Bandeira José Felipe (*centuriae signifer,* diz o original de Caeiro, expressão que extravagantemente verteu o tradutor para bandeirante! (e um sargento.

Presos á noite proibiu o tal José Felipe "homem perverso e de maus figados" que os catecumenos com eles se comunicassem. No dia seguinte poz pistolas aos peitos do Padre Nogueira, mandou repicar os sinos da Igreja local Reunindo os aldeiados, fez cantar a Ladainha de Nossa Senhora e arengou os índios, dizendo-lhes que deviam dar graças a Deus de se verem livres da servidão jesuitica.

Mas viu-se por eles interrompidos com gritos e refutações ás calumnias assacadas aos missionários. Todos estes padres ausentes foram ao chegar a S. Paulo encarcerados em celas e submetidos a um regimen de racionamento de alimentos vizinho da fome, depois de sofrerem muitas desfeitas durante o trajeto.

Abriu Salazar em São Paulo severa devassa procurando acumular documentos no sentido de provar que a Companhia exercera mercância proibida pelas leis canonicas. Era, diz o Padre Caeiro refalsado hipócrita muito macio de palavras e grosseiro em ações". Assegurava que muito outro seria o seu procedimento para com os jesuitas se não receiasse o capitão mór comandante da tropa e o Governador de Santos, ambos no seu dizer simpaticos ao jesuitas mas muito tementes a Pombal. Era o que confidenciavam ao bispo de São Paulo e aos próprios padres presos.

O Bispo Dom Frei Antonio da Madre de Deus Galrão é que não cessava de demonstrar a maior altivez e independência de sentimentos.

Amigo dos jesuitas não os abandonou um só instante. Recusara-se, desde o príncipio, em divulgar a literatura caluniosa que lhe viera do Reino por ordem do Primeiro Ministro.

Nem sequer a lera. Era homem inflexivel e incorruptivel que já no reinado de Dom João V mostrara a maior energia em repelir ordens régias que reputava contrarias á sua ordem. Tal a sua reputação que Caeiro pensa jamais hajam Pombal e o Cardeal Saldanha tentado atraí-lo ao seu partido. Recebera ordens régias expressas para que suspendesse de ordens os inacinos. Não as publicara. Só as dera a conhecer quando os viu prêsos e impossibilitados, pelo poder secular, de exercer o ministério.

Recrudescendo a perseguição, se por prudência, afastou-se do Colégio nunca deixou de, por familiares de toda a confiança, informar os amigos de quanto os pudesse consolar e auxiliar.

Explicando o que fizera declarou que numa conjuntura em que os Padres da Companhia se achavam pela força publica impedidos de tratar com a gente, vinha a ser cousa inteiramente ociosa príva-los dos sagrados ministérios, como o Rei mandava.

Indo ter com Salazar fez-lhe a mais ardorosa defesa dos jesuitas depois de lhe declarar que tinha a alma alanceada pela tristeza. Era Ordem utilíssima á Igreja, ao Estado, á civilização, a única que realmente sabia levar e civilisar os indios. Estava pronto a declara-lo ao proprio Rei e sob solene juramento.

Andavam errados os autores de todas aquelas perversidades e haveriam de arrepender-se do irreparável mal feito. Tal a sua veemencia que Salazar acabou concordando com estes conceitos, confessou que a abertura do processo contra os costumes dos membros da Companhia resultara em completo fracasso. Ninguem se apresentara para os acusar do que quer que fosse!

Conta Caeiro que reinava neste interim em S. Paulo verdadeira desolação. Seria longo enumerar os duros tormentos que os cidadãos paulistanos espontaneamente se infligiram, jejuns e mortificações de tôda a espécie, acompanhando orações e votos para que se suspendesse o castigo imposto aos jesuitas presos.

Preechiam estes o tempo em exercícios espirituais como preparação para as grandes tribulações que os ameaçavam.

A 20 de janeiro proclamou-se que, no dia seguinte, partiriam para Santos, expulsos, proibindo-se a quem quer que fosse saisse a acompanhar o Coronel Menezes, o desembargador e o ouvidor que os seguiam.

"Isto se mandou, afirma Caeiro para que a cidade inteira lhes não fizesse companhia durante boa parte da viagem".

Pateticamente descreve o nosso autor a partida de seus irmãos de roupeta.

A ordem do prestito, por certo bem triste, era a seguinte: Á frente iam cinco pretos algemados, reus de graves crimes; após eles seguiam os jesuitas em redes levadas por indios, segundo o uso da terra, aos lados os soldados armados, seus guardas e os tambores e trompas ressovam em volta. E por esta forma avançaram pelas principaes ruas da cidade.

Os cidadãos acudiam a beijar-lhes a porfia as mãos e a pedir-lhes os encomendassem a Deus. E como os soldados ás coronhadas lhes impedissem estas manifestações de sentimento, rompiam em choro e outros sinaes de intensa dor".

Chegou o cortejo ao extremo da cidade e ali se achava enorme multidão "quasi toda a gente dela" para dar o ultimo adeus aos exilados.

"Aqui se tornou tão publico e rijo o choro que nem o Governador pôde conter as lagrimas e para que o não vissem chorar em publico retirou-se para lugar escuso. Ao voltar confessou que "se não acharia presente áquela cena, se tivesse imaginado que os jesuitas eram tão queridos do povo".

Foram os jesuitas pousar em S. Bernardo, na fazenda dos beneditinos, onde estes monges os trataram com extraordinária amizade, confidenciando-lhes que seu capitulo decidira refazer-lhes o patrimonio no caso deles voltarem ao Brasil, dando lhes um terço do que possuia sua Ordem.

No Cubatão narra Caeiro foram os prisioneiros maltratados na propria sede de sua antiga fazenda.

Ao passo que as autoridades ocuparam o sobrado, onde tiveram bom jantar, ficaram os presos no andar terreo onde lhes serviram pouquissima comida e onde as acomodações eram péssimas. Visitou-os ali o guardião dos franciscanos santistas. Tanto se comoveu ao velos uns de pé e outros sentados no chão e outros ainda de joelhos que não conseguiu conter as lagrimas.

Pediram os sacerdotes permissão a Salazar para celebrar mas esta lhes foi negada sob o protexto de que não lhe seria possível impedir que a muita gente ali reunida deixasse de assistir a uma missa dita por um jesuita.

De Cubatão seguiram em barcos, diretamente, para bordo da nau liburnica que, dois dias mais tarde, zarpou para o Rio de Janeiro, tendo os deportados o desgosto de saber que no seu colégio já estavam morando mulheres.

Esta "nau liburnica" era um bergantim ou cousa que valha cujo nome Caeiro não menciona. Pouco antes de zarpar o tal chaveco conta Caeiro mandou Souza Menezes ao Comandante da fortaleza um aviso realmente digno de memoria: Permita que faça viagem a nau que transporta os padres da extinta Companhia de Jesus".

Observa o nosso autor que taes expressões foram mais tarde empregadas pelo Senado Parisiense e outros o que indicava ter sido o plano da destruição da Companhia de Jesus nascido, dos mesmos principios, em Portugal como em França havendo depois entre ambos os paizes comunicação de idéias para a execução do plano.

Em todo o caso fora a atitude de Souza Menezes e do Ouvidor Filgueiras assaz humana visto como até haviam aos detidos concedido o transporte em rede.

A tal proposito relata Pedro Taques (Nob. 2,85) que corria a estação de maior força das aguas achando-se a estrada de Santos quasi impraticável. E o Coronel governador acompanhara os presos

a pé "descendo uma serra, que do cume até as fraldas tem uma légua de declice, tôda de pedraria aspera, com lodos a que comumente chamam caldeirões".

A 15 de março de 1760 de Guanabara para Lisboa partiram na nau *Nossa Senhora do Livramento e São José* cento e noventa e nove membros da Companhia denominada de Jesus por ordem do Snr. Conde de Bobadela como Sua Magestade mandava, declarava o Capitão do mar e guerra, Gaspar Pinheiro da Camara Maciel (cf. Varnhagen-Garcia, 4,128). Entre eles iam onze de Santos e vinte e tres de S.Paulo.

Ao bispo Dom Frei Antonio Galrão se estendeu o rancor pombalino, como era de esperar, dado o desforço cruel que tirou dos dois prelados que tanto protegeram os jesuitas durante a perseguição D. Frei Miguel da Anunciação, Bispo-Conde de Coimbra, durante longos anos encarcerado e D. José Botelho de Matos Arcebispo da Bahia, deposto, exilado e reduzido á miséria. Bem diversa a atitude de D. Frei Antonio do Desterro, bispo do Rio de Janeiro, que se notabilisou pelo furor anti-jesuitico, publicando uma serie de pastoraes contra a Companhia e de quem fala acerbamente o Padre Caeiro, acusando-o, quando bispo de Angola, de traficante de escravos, cupidez, velhacaria e avareza (cf. p. 219).

Em todo o caso o ressentimento do onipotente ministro não se manifestou acerbo em relação ao bispo de São Paulo quanto o fora para com os infelizes Arcebispos da Bahia e de Coimbra.

Viveria quatro anos ainda após a expulsão dos jesuitas a cujas maguas tanto procurara suavisar, vindo a falecer a 19 de março de 1764, sem que se visse destituido da sua diocese, como certamente muito esperaria selo.

Nas *Actas* e no *Registro Geral* muito poucas alusões se consignam aos casos creados pela animosidade onipotente de Pombal á Companhia de Jesus.

Apenas um termo se consigna no Registro uma carta do Ouvidor Geral, Dr. Filgueiras, a 18 de dezembro de 1759 (Reg. Ger. 10,389).

Dizia o magistrado que para satisfação e execução de ordens regias expedidas contra os bens dos padres jesuitas fazia-se preciso que o Senado sem demora, como natural da terra e conhecimento da possibilidade e capacidade das pessoas, nomeasse depositarios dos bens móveis ouro e prata do Colégio de S.Paulo. Seria necessario a indicação de quatro pessoas chans e bem abonadas para aceitarem o dito deposito, por serviço de Sua Magestade.

CAPÍTULO VII

O terremoto de Lisboa a 1º de novembro de 1755. Reflexos da catastrofe em São Paulo. Apelo da Corôa aos vassalos de toda a monarquia. Imposto creado para a reconstrução da capital do Reino.

A 1.º de novembro de 1755 pavorosa catastrofe abateu-se sobre a monarquia portugueza como é tanto sabido. Tremendo terremoto arrazou-lhe a capital.

Quando teria a noticia deste terrivel acontecimento chegado a São Paulo é o que não sabemos dizer. Na documentação municipal (Atas; 14, 16) o primeiro vestígio existente a tal respeito data-se de 6 de julho de 1756.

A 9 de agosto imediato registrava o escrivão João Alvares da Silva o "traslado da carta de Sua Magestade Fidelíssima pela qual pedia contribuissem os povos da cidade de São Paulo como sempre lhes fosse possivel para a reedificação dos templos, alfandegas etc.". Solenemente noticiava o Snr. Dom José I, por carta de 16 de dezembro de 1755 ao "Juiz (sic) vereadores e oficiaes da Camara de S. Paulo a quem enviava muito saudar que a Onipotência Divina avisara (sic) ao Reino, em o primeiro de novembro proximo preterito, com um "terremoto tão funesto que em cinco minutos de tempo arruinara os Templos, Palacios, Tribunais e Alfandegas, com as mercadorias que nelas se achavam para pagar direitos.

Os incendios que a esta derrubada se haviam seguido tinham derrubado a maior parte dos edificios particulares de Lisboa "se-

pultando estes estragos e consumindo os incendios grande numero de pessoas". Apelando para a solidariedade de todos os seus subditos para "aquela natural correspondência que todas as partes do corpo político tem sempre, com a sua cabeça, e acomodando com os interesses que a todos os vassalos seguiriam de ser prontamente reedificada a capital do Reino e seus dominios estava ele, soberano convicto de que todos o haveriam de servir nesta urgente ocasião com tudo o que lhes fosse possivel.

"E nesta conformidade mando avisar a Antonio Rolim de Moura, governador e capitão general dessa capitania, que deixo ao arbitrio de nosso amor dizelo ao meu real serviço, e do bem comum, a eleição dos meios que achar poderem ser mais proprios para se conseguir um tão importante e glorioso fim "concluia o apelo real partido de Belem. Tão perturbado e aturdido estava ainda o secretario real que colocava S. Paulo em Mato Grosso! mostrava ignorar que na epoca não existia a Capitania de S. Paulo! E com efeito era D. Antonio Rolim de Moura Tavares, conde de Azambuja o capitão general e o primeiro da série, dos capitães generaes de Mato Grosso, creada a capitania geral por provisão de 9 de maio de 1748. Nomeado por decreto de 26 de julho de 1748 empossara-se do governo a 17 de janeiro de 1751 governando até fins de 1762 (cf. Varnhagen — Garcia, 5,370) quando foi transferido para o governo da Bahia.

Mostrava-se o secretario geral insciente de que a carta regia de 9 de maio de 1749 extinguira a Capitania de S. Paulo, sujeitando-a aos Capitães generaes governadores do Rio de Janeiro.

E, ainda recentemente, a 31 de agosto de 1753, nova carta regia incorporara á coroa a capitania de S. Paulo.

Na vereança de 8 de julho de 1756 leu-se a carta do governador interino das Minas Geraes e Rio de Janeiro, e portanto de S. Paulo, José Antonio Freire de Andrada, mensagem que capeava outra de Sua Magestade Fidelíssima, referente á calamidade que se abatera sobre a monarquia. O verdadeiro titular do imenso governo do Sul era seu irmão Gomes Freire de Andrada mas estava ele ausente de sua capital e José Antonio o substituia.

Nesta carta se rogava urgente contribuição para se suprirem as despezas da ruina do terremoto na côrte de Lisboa.

Sendo abertas as cartas do monarca e do Governador ordenaram o juiz e os oficiaes que se recolhessem ao arquivo devendo ser registradas no livro das ordens reaes. Determinaram Suas Mercês que na primeira vereança se ajustaria o que nesta materia se haveria de obrar por ser de tanta ponderação".

Realisaram-se porem cinco vereanças sem que se tocasse no assunto afinal resolvido a 31 de julho e consubstanciado na "de-

terminação que fizeram o juiz vereadores e procurador com assistencia do doutor ouvidor geral João de Souza Filgueiras para a contribuição do donativo gracioso (sic) que Sua Magestade fora servido pedir ao povo da Comarca de S. Paulo.

Estava a Câmara toda presente, salvo quanto ao juiz João Leite Correia Penteado ausente aliás havia mezes. E á sessão presidiu o ouvidor corregedor da comarca Dr. João de Souza Filgueiras.

Esclareceu-se que a nova imposição seria por prazo de dez anos porque S. Magestade fora servido por sua real piedade tudo deixar, assim da quantidade que pedia como do modo e tempo, ao arbitrio da Camara. Assim estabeleceu o Senado que, por si seus sucessores e povo, seria a contribuição segundo a possibilidade da terra e por tempo de dez anos, havendo-a por levantada e tirada findo que fôsse o dito tempo independente de ordem régia ou representação ao monarca. Examinadas cuidadosamente as possibilidades economicas da capitania da cidade resolveu o Senado crear diversas taxas.

Pagaria um cavalo, vindo do Rio Grande do Sul e de Curitiba, a se vender, ou passando por negocio a se vender nas Minas ou no Rio de Janeiro, duzentos réis. As mulas ou machos nas mesmas condições pagariam trezentos réis, as rezes de Curitiba e S. Pedro do Sul um tostão nada pagando com tudo as crias não desmamadas.

O preço da arroba da carne de açougue se majoraria de quatro vintens por arroba. Os fardos em transito se tributariam em cem reis, um vintem pagariam as cargas de qualquer genero passado pela cidade. A taxa por barril de aguardente do reino, vinho, vinagre, azeite doce ou manteiga, seria de 20 reis, quando de dez medidas e o dobro quando de vinte. A da medida de aguardente fabricada no termo da cidade, estipulava em quatro vintens e a arroba de fumo em sessenta reis.

A fiscalização do novo imposto sobre a carne de açougue tocaria aos almotaceis, sob pena de mil reis de multa para cada ausência. No último dia do mez iriam entregar os roes do imposto no cofre do juizado de orfãos onde de tudo se faria minucioso assento.

Uma serie de medidas foram prescritas para se evitar a defraudação do imposto. Seriam os roes rigorosamente conferidos no fim do ano quando se tivesse de fazer a remessa do total da cobrança examinando-se os assentos do escrivão dos orfãos. Aos marchantes se descontariam as arrobas de carne que houvessem deixado de vender, como de justiça.

Os generos da terra procedentes das vilas de serra acima, na comarca, trariam guias dos lugares de procedencia.

Os do termo em que fosse lançado o imposto não se poderiam vender, a quem quer que fosse, sem serem manifestados aos almotaceis. Expediriam estes bilhetes de almotaçaria indicando o que deveria ser pago aos recebedores do imposto. Todo o cuidado se tivesse com o recolhimento e conserva de taes bilhetes para fins de fiscalisação. Quem, por outra forma, quizesse vender arriscava-se a ver a apreensão dos seus generos que seriam vendidos, reservando-se dois terços da venda ao erário régio e o resto ao denunciante. Se acaso se descobrisse que o negociante vendera mais do que o que se continha em seu manifesto seria condenado a pagar em tresdobro a importância do excesso dos gêneros não manifestados. E os compradores que houvessem deixado de consultar as guias pagariam o dobro do valôr da compra ilegal.

Seria anualmente, e pelo Senado, eleito um morador de São Paulo, pessôa de boa conciência, chã e abonada, que *ipso facto* ficaria isento de todos os encargos do Conselho, como se fosse privilegiado, recebedor do imposto. Poderia, á vista das contas prestadas, ser reconduzido no cargo ao expirar o prazo.

O gado e as bestas seriam taxadas já em Sorocaba e seus donos ali pagariam o imposto. Uma serie de medidas fiscaes se estabeleceram contra a possibilidade do prejuizo por desfalque. Todas as mercadorias, fossem quaes fossem, apenas chegassem á cidade teriam que ser manifestadas não podendo ser depositadas em casa alguma, sem a exibição do bilhete do depositario. Neste se consignaria a importancia da taxa a pagar.

E se acaso chegassem taes mercadorias á noite fora de horas teriam os mercadores, pelas primeiras horas de manhã, de regularisar sua situação fiscal, sob pena de confisco, para Sua Magestade, cabendo um terço do valor ao denunciante. Recomendava-se porem aos juizes, sempre, toda a cautela para evitarem maliciosas denuncias.

Não seriam com tudo taxados os generos alimenticios que cada qual trouxesse de fora para os gastos da propria casa.

No mesmo dia onze fez-se a eleição do "recebedor do dinheiro do novo imposto para Sua Magestade" na pessoa de Manuel José de São Payo não somente por have-lo voluntariamente aceito como por acharem êles, juiz e vereadores, ter a mesma capacidade e abonação para o dito emprego e ser mais conveniente esta eleição, por causa do mesmo dito Manuel José de São Payo se achar residindo nesta cidade, circunstancia que faltava a outras pessoas de que resultaria prejuizo ás partes e viandantes".

Marcou-se-lhe um ano como prazo de mandato. A 7 de agosto houve nova reunião provocada pelo desejo de se elucidar um dos paragrafos do regulamento.

Exigira este que a extração dos bilhetes para a entrada das cargas implicaria na assinatura em livro rubricado e destinado aos assentos pelos candidatos aos taes bilhetes.

Ora, a maior parte destes pretendentes era analfabeta e os manifestadores dos generos pessoas que se não podiam demorar com os cavalos carregados. Assim se decidiu que os bilhetes só trariam as assinaturas do juiz e do exator.

Far-se-ia carga sumária, semanalmente, aos sabados, ao recebedor, do rendimento das cargas manifestadas, declarando-se, em cada carga viva que se fizesse ao recebedor, o número dos bilhetes e das cargas, em livro do arquivo senatorial.

A 28 de agosto resolveu a Camara eleger um almotacel especial para cada freguezia onde houvesse estanco, afim de fiscalisar a arrecadação do novo imposto incidente sobre a aguardente de cana, fumo e carnes.

A primeiro de fevereiro de 1757 debateu-se em Camara uma questão atinente ainda ao caso do imposto novo. Servia ainda como procurador, em prolongamento do periodo do da edilidade de 1756, o mesmo Manuel José de Sampaio. Vieram os vendilhões da cidade queixar-se do prejuizo causado por um dispositivo do novo regulamento.

Compravam a aguardente da terra ás canadas de dezeseis medidas vendidas em medidas meudas de vintem e mais dez reis. Nisto tinham prejuizo por causa da quebra, visto como pagavam do novo imposto para Sua Magestade quatro vintens (80 reis) por canada o que representava por unidade quatro patacas (1280 reis).

Dava isto margem a patifaria dos almotaceis. Cobravam estes fiscaes taes direitos reaes, por serem impostos aos lavradores que vinham á cidade vender a sua cachaça e ainda queriam sobretaxar os retalhistas!

Declarou Sampaio á Camara que a queixa era justa. Resolveu a Câmara dar aos vendilhões uma quebra de vintem por medida ou uma pataca por canada.

Ha no decorrer das actas uma ou outra alusão á cobrança do novo imposto para Sua Magestade, geralmente de ordem policial como em 1760, a 22 de novembro, em que a Camara mandou o alcaide e o porteiro municipal á paragem chamada Pirajussara onde era notorio achar-se uma venda cujo dono vendia sem licença e não pagava o novo imposto. Seria apreendida a sua mercadoria.

Muito pouco deve ter rendido o novo imposto em terra empobrecida como o S. Paulo de então e onde o acrescimo de taxação certamente viera provocar o encarecimento da vida.

Em todo o caso ha documento em favor do empenho de Camara em arrecada-lo do melhor modo: a carta do governador interino do Rio de Janeiro e Minas Geraes, José Antonio Freire de Andrada, igualmente governador de S. Paulo, que ao Senado, a 20 de fevereiro de 1759, escreveu em nome de Sua Magestade louvando a atividade com que a municipalidade paulistana se houvera desde o recebimento da carta do mesmo augusto Senhor participando-lhe o deplorável estado em que a capital do Reino ficara com o terremoto. Trabalhara com tôdas as suas fôrças para que os povos da comarca paulista concorressem com o que pudessem para a reedificação de Lisboa. (Reg. Ger. 10, 375).

Assim ordenara-lhe Dom José I, por carta de 12 de outubro de 1758, que em seu real nome louvasse a tão fieis vassalos o zelo e fidelidade com que se tinham havido em tal conjuntura.

Queria ainda dar-lhes uma prova da real clemência pois o mesmo senhor não desejava de todo agravar os seus vassalos senão com o menos que as circunstancias do tempo podiam permitir.

Assim considerando as vexações que podia acarretar a arrecadação dos novos impostos cobrados por saida como deliberara faze-lo a Camara de S. Paulo ordenava que a cobrança do donativo gratuito (sic) fosse feita nos generos por entrada, e em grosso, como se praticava no Rio de Janeiro.

Terão porém, desta primeira fase de contribuição arrefecido o zelo e a fidelidade dos vassalos? ou ocorrido algumas irregularidades na remessa dos fundos?

É o que parece depreender-se de enigmatica referencia da ata de 20 de agosto de 1763.

Nesta vereança abriu-se uma carta fechada, do serviço de Sua Magestade, vinda da ouvidoria Geral da Comarca. Comunicava o Ouvidor Dr. Domingos João Viegas uma ordem emanada da junta trina que governava interinamente no Rio de Janeiro por motivo da morte de Gomes Freire de Andrada, já Conde de Bobadela, a 1.º de janeiro de 1763.

O Desembargador Intendente Geral do Ouro, João Tavares de Abreu, informava haver Sua Magestade resolvido que todas as contribuições do donativo gratuito se remetessem á Mesa da Inspeção. Esta as remeteria á Junta de Deposito Publico em Lisboa. E entretanto da Câmara de S. Paulo ainda não chegara uma unica parcela de tal procedencia.

Assim se requisitava a remessa do produto do donativo "com a distinção e clareza precisa dos anos e vilas a que pertencia"

afim de que de tal arrecadação ficasse perfeitamente informada a Junta do Deposito Publico.

Qual teria sido a contribuição paulista para a reconstrução de Lisboa? É o que não podemos informar por falta de base documental.

Vitima do terremoto de 1.º de novembro de 1755 foi um paulista ilustre, nada menos do que Pedro Taques de Almeida Paes Leme.

Chegado a Lisboa, com a frota saida do Rio de Janeiro a 1.º de junho dêste ano, mal tivera tempo de se familiarisar com a vida da grande cidade, que devia causar-lhe enorme curiosidade, apenas se instalara e começara a angariar relações e frequentar as altas personalidades da Côrte deu se a catástrofe da manhã do dia de Todos os Santos.

Fora hospedar-se com o possível conforto no Bairro Alto, parte nobre da cidade, nas vizinhanças do cemitério de S. Francisco, anexo ao convento deste nome junto á Igreja e colégio de Nossa Senhora dos Martires, no coração de Lisboa, a dois passos da Ribeira das Naus e do Paço Real.

Se bairro houve danificado pelo abalo sismico foi exatamente este literalmente arrazado que ficou, desmoronados conventos, igrejas e numerosos palacios da nobreza como os da casa de Bragança, do duque de Lafões, marquezes de Tavora, Niza, Fronteira etc.

Estava a sua casa no epicentro do movimento. Foi pois derrubada e literalmente destruida "reduzindo-se a cinzas tôdos os móveis que nela havia, sem escapar nem ainda o dinheiro que tambem se consumiu debaixo das mesmas ruinas daquela morada" conta-nos o desconsolado linhagista. Desesperado viu desaparecerem, na voragem do incendio, irrompido de todos os lados da cidade derruida, os já volumosos originaes de sua *Nobiliarchia Paulistana*.

Assim assistiu ás cenas indescritíveis provocadas pela catastrofe, ao panico da população tão cruelmente provada e fácil presa dos bandos de sicarios, ladrões e estupradores que se espalharam cometendo hediondos crimes.

Felizmente pode Pedro Taques encontrar abrigo generoso em casa de uma parente com quem já entretinha execelentes relações, D. Isabel Pires Monteiro, mulher do primeiro contratador de diamantes João Fernandes de Oliveira.

Mas tal o abalo sobrevindo do cataclisma e suas consequencias que enfermou gravíssimamente de um "defluxo hepático". Por mais de seis mezes o prostrou muito provavelmente graças ao traumatismo moral.

Infelizmente não nos deixou o linhagista narrativa do que sentiu na terrivel manhã de Todos os Santos e posteriormente.

É que com certeza o enorme abalo que lhe causara a catastrofe em que quasi deixara a vida, e custara-lhe o aniquilamento de resultados de intenso trabalho de anos e anos de penosas buscas deixara-o pouco inclinado a rememorar as tremendas vicissitudes de que fora espectador e vitima n'aquela manhã sinistra de novembro. A 13 de novembro de 1756, passado mais de um ano desde da data do terremoto terrivel de Todos os Santos baixou Dom José I uma ordem determinando aos prelados ordinarios dos seus Reinos e domínios que se fizessem especiais ações de graças a Nossa Senhora do Patrocinio, no domingo de dezembro de sua festa.

Proclamava o monarca que "pelo especial patrocinio da Santíssima Sempre Virgem Maria, Mãe de Deus, haviam sido os seus Reinos preservados na maior e ultima ruina e conservadas ilesas, ainda do mais leve prejuizo, a sua real pessoa e família no horroroso terremoto do dia de Todos os Santos.

Estas festividades especiaes constariam de solene procissão, com jejum na vespera, devendo o estado secular concorrer uniformemente com as rogativas do estado eclesiastico para maior solenidade desta piíssima ação de graças. Assim todas as Camaras, de toda a monarquia, deveriam acompanhar as sobreditas procissões.

Chegou esta ordem a S. Paulo, a 27 de junho de 1757 e logo depois outra, ordenando o registro, em Camara, de um breve do Sumo Pontifice Bento XIV, mandando que São Francisco de Borja fosse, no Reino de Portugal e suas conquistas, o santo invocado e venerado como protetor da monarquia contra os terremotos.

Por todo o Reino o clero secular, e regular, rezaria o ofício do Santo jesuita com o rito de primeira classe, e oitava, com missa solene no proprio dia de sua festa (10 de outubro) celebrada nos Colégios da Companhia de Jesus. E onde estas não existissem nas catedraes e igrejas mais principaes com a assistencia das camaras locaes e magistrados.

CAPÍTULO VIII

As primeiras impressões de D. Luiz Antonio de Souza como capitão General Governador de São Paulo. Relatório ao Conde de Oeiras e os primeiros bandos expedidos pelo Morgado de Matheus Cartas a Dom José I. Primeiras medidas para a militarisação da Capitania.

O novo Capitão general governador da Capitania de São Paulo, recem restaurada, após uma solução de continuidade de dezesseis e meio anos de sua vida administrativa, D. Luiz Antonio de Souza Botelho e Mourão, morgado de Mateus, foi certamente homem de bela inteligência e espírito adeantado.

Um de seus primeiros cuidados consistiu em fazer minucioso inquerito sobre as condições em que se encontrava a sua circunscrição.

Tal inquirição realisou-a minuciosa e detidamente. E das observações e reflexões decorrentes do exame da situação paulista e paulistana decorreram os relatórios que não se apressou em transmitir ao Conde de Oeiras, remetendo-os passado mais de um ano de sua posse.

Nestes documentos analisou os Estados Político, Financeiro e Militar, as condições da agricultura, traçou um esboço de quadro nosologico, conseguiu enfim reunir grande copia de dados que tornam os seus informes preciosos aos que estudam os fastos de São Paulo.

Descrevendo a Dom José I, a 1.º de dezembro de 1767, o estado em que achara a capitania traçou-lhe impressionante quadro de pobreza e insegurança. As fortificações de Santos achavam-se praticamente inexistentes, como valôr estratégico á sua guarnição, além de diminutíssima, faltavam disciplina e obediência, petrechos e munições!

Vivia a Provedoria da Real Fazenda em completa balburdia. O ultimo provedor deixara as mais confusas contas, ao falecer, e seus bens haviam sido sequestrados. Seu substituto interino, o antigo ouvidor de São Paulo, Dr. Domingos Luiz da Rocha, homem de idade avançada e doentio, achava-se impossibilitado de exercer o emprego. Dahi decorria que os soldos, ordenados e vencimentos andavam em enorme atrazo.

Assim tivera ele governador de regularisar a situação do litoral antes de subir á sua capital e isto lhe absorvera largo prazo. Muitas providências tomara, de carater militar, melhorando as condições das fortalezas e do trem de guerra e reformando a artilharia.

Reorganisara as milicias formando seis regimentos de auxiliares, dos quaes dois de cavalaria e o resto de infantaria. E a esta gente arregimentada fizera logo que se desse instrução militar.

Para obter recursos mandara arrecadar tôdas as dívidas em atrazo á fazenda real e conseguira, após a formação de uma Junta fiscal, não só pagar soldos e vencimentos atrazados como custear as despezas com as fortificações e ainda comprar muita farinha de guerra.

Exercera, ao mesmo tempo, severa atuação policial prendendo numerosos delinquentes do que resultara grande baixa de criminalidade.

Longos mezes passou o Morgado de Mateus em Santos sem subir ao planalto como demonstram os documentos publicados no volume LXV dos *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo*. A 1.º de abril de 1766 numa portaria relativa ao govêrno da praça de Santos dizia: "Porquanto parto para a cidade de São Paulo"...

Era anciosamente esperado em sua capital como se deduz dos termos de vereança de dez a 13 de julho de 1765 e diversos outros dos primeiros mezes de 1766 em que ha alusões á correspondencia da Camara paulistana com ele trocada.

Só a 7 de abril de 1766 é que Dom Luiz tomou solene posse do cargo perante o Senado paulistano como ele proprio relatou a Dom José I (Docs. Int. 23,255). Caso interessante: nenhum termo dos *Atas* e do *Registo Geral* documenta tal posse, que, no dizer do proprio Morgado, se realisou solenemente. Esta longa

demora não era certamente esperada pelos paulistanos a quem talvez haja até mortificado.

A Camara, já na sessão de dez de julho de 1765 estava tão certa da chegada proxima do novo delegado regio, esperado a cada momento, que incumbira o Procurador do Conselho, Capitão José Gonçalves Coelho de, pelos cofres municipaes, fazer tudo quanto necessário fosse "para o palio sob o qual se haveria de receber o ilustríssimo e excelentíssimo Senhor General, e tôdas as mais despezas com a sua aposentadoria".

Na sessão seguinte, a 13 de julho, eram convocados os povos a concorrer para a fatura do Caminho do Mar "para a chegada do ilustríssimo e excelentíssimo General desta capitania".

A 27 do mesmo mez baixava o Senado edital para que todos os moradores botassem, por três dias, luminarias em honra do novo delegado régio e com tôda a solenidade em aplauso e festejo do mesmo senhor".

Deveriam as luminarias ser acesas das sete horas em deante" sem que poudesse haver pessôa alguma que deixasse de por as ditas luminarias a pena que tôda a pessôa que faltasse a tal solenidade ser condenada a dez tostões de multa e tres dias de cadeia de onde não sahiria sem pagar a dita condenação".

Na mesma noite, em que principiassem as luminarias, se fariam encamisadas de cavalo, vestidos todos os cavaleiros de branco, com suas luzes, correndo todas as ruas.

Os que quizessem concorrer a tal festejo fossem reunir-se á porta do juiz ordinário em exercício, Manuel Cavalheiro Leite, ás 7 da noite. Daquele ponto, sahiria o prestito, em boa ordem, para demonstração do geral contentamento de todos os moradores de São Paulo, que assim festejavam a reinstalação de sua capitania.

Em três de agosto se contava em Camara que chegara uma carta do Capitão General. Como porém o escrivão municipal deixou de a registrar não sabemos de todo qual haja sido o assunto de tal missiva.

Conjeturamos tenha D. Luiz avisado aos oficais que a sua subida ao planalto demoraria. Assim ficaram, *sine die,,* adiadas as luminarias e as encamisadas.

Nas *Actas* não ha referência alguma a outra carta do Morgado que a 7 de setembro provocou afixação de edital. Este bando constituia verdeira novidade para os povos de S. Paulo. É talvez o ato numero um da série de disposições governamentaes tomadas sôbre assuntos agrarios.

Fazia o Senado da Câmara saber que o novo governador "fundado no indubitavel axioma de que da agricultura das plantas servindo de ministerio das fabricas procedia o aumento das terras

que a elas produziam," ordenara que os lavradores cuidassem, sem perda de tempo, em aumentar, quanto possivel, o plantio dos algodões que nos continentes do Brasil e de S. Paulo poderiam contribuir exuberantemente (sic) para a fábrica que S. Ex. pretendia erigir na vila de Santos.

Ali se haveriam de pagar "as arrobas que lá concorressem em dinheiro pronto". Aos agricultores, além desta paga pontual, se acenáva outra perspetiva, muito mais risonha e prazenteira. Toda a pessoa que á dita fabrica desse doze arrobas do dito algodão teria os filhos isentos da praça de soldado! (Reg. Ge. 11, 162).

E a Câmara em encarecimento de tão bela iniciativa, avisava aos municipes que jubilosa mandara lavrar o edital em aplauso de tão singular advertencia em benefício dos povos".

Assim D. Luiz Antonio de Souza demonstrava o espírito civilizador e progressista que o animava, mas não o bom conhecimento das cousas de sua capitania. Muito mais sensato seria que a fabrica em projeto se fundasse em São Paulo. Muito menos dificil seria o transporte do pano pelos alcantis da Paranapiacaba de que o do algodão em rama a ser convertido em fazenda no litoral.

Parece-nos, em todo o caso, que ao Morgado de Mateus cabe outra prioridade: a de haver sido o primeiro governador que se lembrou de estabelecer uma tecelagem em grande escala, em terras de S. Paulo acostumadas a recolher o trabalho das boas fiandeiras e tecelãs caseiras, manejadores da roca e do tear primitivo.

Em complemento a este edital surgiu outro, o de nove de novembro, publicado por ordem expressa do novo sátrapa, a 1.º do mez.

Lembrava este ao Senado que "um dos princípios pelos quaes, em todos os séculos, se havia assistido á queda das maiores republicas era a fraqueza graças á qual haviam os governos deixado introduzir, nos seus povos, o desprezo das leis e a ociosidade.

Ahi estava uma das razões pelas quaes se verificava "a pobreza da América portugueza que no entanto devia ser dos mais opulentos paizes do Mundo pela fertilidade e riqueza."

Combatendo vigorosamente tal estado de cousas queria S. Ex. que a Camara de S. Paulo mandasse fazer "ato do viver de cada familia". Se aparecessem "homens e outras pessoas vadias inuteis á República, deveria compelí-los a que tomassem ofícios ou aliás se sujeitassem a plantar roças e a viver em terras onde poudessem ser corrigidos pela justiça, sécular e eclesiastica, afim de trabalharem em ocupações uteis á mesma Republica assim se evitando a grande ociosidade na cidade e seus distritos.

Assim ficavam intimados todos os municipes paulistanos que em casa mantivessem vadios, ou conhecessem tal gente, alhures, vies-

sem dar parte destes sujeitos com pormenorisação escrita de nomes, vidas e costumes (Reg. Ger, 11, 171).

Outro assunto que a D. Luiz Antonio logo preocupou foi o da situação dos indios pseudo-libertos, desde a famosa lei pombalina de 1758.

A 1.º de novembro de 1765 escrevia o satrapa aos oficiais de São Paulo, que o haviam posto ao par da vida precaria dos indios das aldeias da Capitania,quasi todos, aliás, localisados nas vizinhanças da cidade.

Soubera que andavam de tal modo dispersos e tão sem sujeição que viviam á lei da natureza, donde provinham muitas desordens.

Devia pois a Câmara expulsar os que se achassem no ambito da cidade compelindo-os a se recolherem ás respectivas aldeias, dentro de quinze dias. Isto se referia a homem e mulheres. Delas não poderiam sahir sem licença dos respectivos maioraes até que sôbre a sua sorte decidisse o capitão general, por meio de providencias morigeradoras e normas para o seu governo futuro.

Os que se achassem fora das aldeias seriam prêsos e castigados, a arbitrio de S. Ex. (Reg. Ger. II, 173).

Na mesma ocasião pediu o Morgado que a Camara lhe submetesse uma lista triplice de republicanos em condições de serem nomeados diretor geral dos índios. Destes tres escolheria S.Ex. um nome.

Na sessão de nove de novembro foram apontados Antonio Fernandes do Vale, Francisco Monteiro de Garcia e Jacinto José de Abreu (Actas, 15,99).

A Dom José I escrevendo (Docs. Int. 23,253) explicava o Morgado as determinantes destes primeiros atos.

Observara que as povoações paulistas eram todas pequenas, mesmo as de maior nome, faltas de gente. Nelas não havia como se ganhar a vida com os campos incultos, todos cobertos de mata brava e com lavoura emperrada em maus métodos.

Só se plantava em mata virgem pelo pouco que custava e repugnancia que os lavradores tinham de se sujeitar a trabalho maior, como sucedia no Reino, com os cultivadores dos campos. Cada qual apenas colhia o que lhe bastava para o sustento proprio, muito pouco sobejando afim de ser vendido ao publico. Ninguém tratava de aproveitar os generos do Paiz, por cuja causa toda aquela população se achava reduzida á mais lastimosa pobreza (Docs. Int. 23,253).

Esquecia-se o satrapa de lembrar ao real amo que tudo isto decorria sobretudo da infima densidade territorial em relação á do Reino, não permitindo qualquer tentativa de confronto de circunstâncias.

Deste triste estado de cousas decorriam consequências desagradáveis e naturaes continuava a expor. A dispersção dos moradores,

em terra tão pouco habitada, não lhes permitia que tivessem a devida civilidade, nem a necessária doutrina espiritual. Esquecidos das obrigações, contraidas ao nascer, para com a sociedade, dahi lhes provinha a desordem natural dos costumes, uns adormecendo-se nos vícios, outros cometendo execrandos delitos de que diáriamente chegavam tristes noticias, ao conhecimento dele governador (Docs. Int. 23,253).

Ao comentar estas palavras escreve Antonio de Toledo Piza conceitos injustos e justos. Os primeiros referem-se á acusação de inepcia assacada á "incapacidade do governo portuguez ou antes á casa real de Bragança, para reger os seus vastos domínios".

"E isto se dava em pleno domínio do marquez de Pombal cujo Governo já durava havia quinze anos".

Impossivel seria que Portugal, com os seus dois e meio, ou talvez tres milhões de habitantes mais fizesse em prol do progresso daqueles imensos territórios deserticos que eram os de seus domínios tricontinentaes.

Reparos justos porém são os que se dirigem ao morgado de Mateus e á sua mania militarisadora em já tão escassa população "O remédio que a tantos males daria seria acrescentar-lhe outro ainda maior militarisar a capitania e despovoa-la pela remoção de muita gente para Iguatemi e Lages".

Este pendor marcial já se documenta nas *Atas* e no *Registo Geral,* a 14 de fevereiro de 1766 pela carta a D. Luiz, ainda em Santos, escrita pelos oficiaes.

Representaram os senadores a S. Ex. que vinham sendo alvo da prepotencia dos sargentos mores dos regimentos de auxiliares recentemente creados para a sua cidade.

Queriam estes militares que eles oficiaes, assistissem aos exercícios de suas tropas marchando uniformisados, com "fardamento de soldado" nas Companhias a que pertenciam.

Haviam protestado contra semelhante imposição. "O exercício dos cargos" a que serviam, a bem da publica utilidade, lhes era incompativel com a necessidade de soldados".

Mas não tinham sido atendidos. E receiosos, contudo, de desobedecerem ás ordens governamentaes, haviam se sujeitado a comparecerem á formatura, embora com bastante fundamento de tal se considerarem isentos por suas ocupações.

Do modo mais respeitoso, ao satrapa avisavam os Oficiaes que "não sabiam se S. Ex. pensava como eles e se seria" do seu agrado esta intligência de se haverem "sujeitado a ir correndo parelha com toda a sorte de gente e em detrimento de seus honrosos cargos, na falta de distinção e menosprezo de suas pessoas". E assim esperavam de Sua Excellencia que lhes desse "acertadíssima providencia" da qual esperavam o melhoramento que pretendiam.

Haviam as rãs pedido rei e tinham n'o...

Ainda bem que D.Luiz Antonio de Souza não era por exemplo algum Caldeira Pimentel.

Cinco dias mais tarde recebiam a resposta da aflita carta:

"Louvo muito a Vossas Mercês a acertada resolução de observarem cegamente (sic) ao que lhes intimou o sargento mór dos auxiliares da parte de Sua Magestade"! era o introito da missiva.

Mostravam S. Mçês o zelo fidelidade e honra de que justamente se prezavam como fiéis vassalos do dito Senhor "Taes os motivos pelos quaes mais intimamente (sic) se deixava levar a satisfazer ao seu requerimento ordenando ao Sargento Mór que não mais obrigasse a Suas Mercês a fazer exercícios militares como simples soldados.

Belo pano de amostra de magnanimidade e consideração! Não ousou o escrivão municipal, João da Silva Machado, explicar em ata o que fora o assunto motivador da carta que se mandara registrar "para constar a todo o tempo" na vereança de 14 de fevereiro de 1766, escrita pelo Senado ao "Illmo. Exm. Snr Governador e Capitão General desta Capitania.

Da resposta do mesmo Ilmo. Exmo. Snr. não se fez menção na vereança de 22 embora haja ela sido registrada (Reg. Ger. 11,207).

O afan militarisador do delegado régio não tardaria em redobrar.

De Santos vinha ao Senado, com ordem de registro, e publicação imediata, o bando que o Snr. Dom Luiz Antonio de Souza Botelho e Mourão, morgado de Mateus, Fidalgo da Casa de Sua Magestade e do seu Conselho, senhor Donatario da vila da Ovelha do Marão, Alcaide Mor e Comendador da Comenda de Santa Maria da Vimiosa da Ordem de Cristo, Governador atual do Castelo da Barra de Viana, Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo mandara expedir a 25 de fevereiro daquele ano da Graça de N. S. Jesus Cristo de 1766.

Soubera que muitos moradores de S.Pauo e seu distrito" atendendo ás conveniencias de sua acomodação e por fugir ao serviço de Sua Magestade se tinham ausentado, desertando delas para os matos com total prejuizo da republica e escandalo dos naturaes (sic!)

Assim "toda a pessoa que da terra desertasse sem licença dos seus oficiaes(?!) e aquelas que tivessem desertado se recolhessem imediatamente aos sitios de sua habitual moradia, dentro de um mez, sob pena de serem considerados desertores consumados, presos e todo o tempo e remetidos acorrentados a São Paulo para serem castigados a arbitrio dele Capitão General" (Reg. Ger. 11,214).

Não tardaria a chegada de mais uma providência de militarisação imedata. Sempre de Santos mandava o Morgado aos Oficiaes

que sem perda de tempo examinassem os quadros da ordenança de sua cidade e apontassem-lhe os postos vagos.

Para cada vaga fossem propostos três nomes de moradores, os mais capazes e inteligentes, desembaraçados e eficazes para o real serviço afim de com prontidão executarem as ordens que lhes fossem expedidas (Reg. Ger. 11,224.)

Prontamente obedeceu o Senado e logo convidou o Capitão-Mór da cidade, Manuel de Oliveira Cardoso, a vir á sua presença afim de ajustarem os nomes a serem apontados ao Capitão General (Reg. Ger. 11,223).

Quasi ao mesmo tempo, a 17 de fevereiro, escrevia D. Luiz novamente á Camara ordenando-lhe que fizesse os agricultores de seu termo incrementar, intensamente, a plantação de mandiocaes.

Deveria repartir por cada lavrador "quanto deviam plantar segundo as terras e possibilidades" de que dispuzessem. Ao mesmo tempo estar vigilante a que não se exportasse farinha alguma porquanto na capitania era ela muito necessária (Reg. Ger. 11,226).

Obedecendo, explicava o Senado, aos plantadores, que deviam aumentar quanto possivel "a planta da mandioca para efeito de, quando fosse preciso, poder fazer-se copioso numero de alqueires de farinha sem que tivesse limite a duração da dita planta, porquanto colhida a quantidade que estivesse capaz, para isto se fosse plantando quanto para o futuro se precisasse".

E desculpas não seriam aceitas, fossem quaes fossem, porquanto o Senado mandaria fazer vistoria se os intimados haviam dado, ou não, execução ao seu edital. Quanto á exportação da farinha existente ninguem se atrevesse a tanto, sob pena de se arriscar a grave multa e ao confisco do genero.

Deu-se a Camara pressa em comunicar ao satrapa que lhe executara pontualmente as ordens a declarar: "para tudo quanto for do serviço de Vossa Excelencia e de Sua Magestade Fidelissima estamos muito prontos como leaes vassalos para cumprir todas as ordens que nos forem incumbidas".

E guardasse Deus a S. Ex. por muitos anos como todos haviam mister para "aumento dos continentes" a que governava (Reg. Ger. 11,238).

Na vereança de 25 de março escreveu o Senado uma carta a Dom Luiz Antonio "dando lhe conta da grande consternação com que o contratador de sal da vila e praça de Santos vinha pondo a todo o povo da Serra Acima com o sal que estava vendendo, de Pernambuco, prejudicial á saude e á fazenda dos mesmos povos".

Este sal de Pernambuco provinha provavelmente da região do Cabo de S. Roque das hoje tão conhecidas salinas de Macau e Mossoró. Pela primeira vez se nos depara na documentação muni-

cipal paulistana alusões ao cloreto daquela procedência. Ao passo que ao de Cabo Frio encontram-se assaz frequentes referencias.

Em tom desesperado alegou o Senado quanto era intenso o clamor dos moradores de sua cidade e os de todo o planalto "pela fraude e prejuizo com que o vexava o administrador do contrato em Santos que vendia o sal de Pernambuco contra os termos de seu ajuste" em prejuizo da saude e fazenda dos que lh'o compravam.

Forçavam estes a gastar o dobro sem o efeito resultante da ingestão do sal do Reino. O cloreto pernambucano "não conservava nem preservava" o que com o legítimo se conseguia. Nas manobras do contratador deviam estar envolvidas a Camara de Santos e os santistas, talvez, porque a eles lhes davam sal português, por abundar no armazem do contrato. O grande interesse do contratador provinha de que "o sal conduzido das salinas de Pernambuco era extraido de graça, sem as despezas ocasionadas pelo fabrico do portuguez.

Tão exaltada a Camara que pedia ao Governador a mais drastica medida. Fizesse S. Ex. com que o provedor da Real Fazenda, na observancia impreterivel dos reaes contratos, puzesse limpa a armazenagem do sal de Pernambuco "com as penas de se lançar ao mar todo o que dahi em deante se encontrasse ou constasse querer dispor o contratador".

E isto alem das penas do direito, pela fraude com que se prejudicava aos povos em saude e fazenda (Reg. Ger. 11,240).

Esta carta deve ter tido resposta verbal por que neste mesmo 15 de março escrevia D. Luiz Antonio á Camara prevenindo-a de que pretendia ir logo a S. Paulo solenemente empossar-se, perante ela, do governo da Capitania.

Assim lhe recomendava urgente concerto no Caminho do Mar, sobretudo na passagem do Rio Grande, que se achava "com alguma incapacidade". No dia seguinte expedia o Capitão General nova carta mais explicita.

Imaginava fazer a sua entrada publica, sabado, cinco de abril e a ratificar a nove, dia em que se celebrava a festa de Nossa Senhora dos Prazeres," padroeira de sua casa e madrinha dos morgados dela" (Reg. Ger. 11,243).

Da questão do sal de Pernambuco nada falou. Era grande devoto desta invocação de Nossa Senhora, a ponto de lhe impor o nome ao sinistro presidio de Iguatemi como é geralmente sabido. Se assim procedia, explicou o morgado, é que concluira todos os negócios pertencentes ao real serviço, nos quaes se ocupara na vila santista.

Assim ali permanecera mais de nove mezes, portanto.

Curioso é que nenhum termo de vereança se refira ás festividades e á propria posse do Morgado de Mateus.

Apenas reza o de 22 de março que S. Ex. participara a resolução de sua boa chegada proxima motivo pelo qual se convidavam todos os moradores a alimpar as suas casas, endireitar as ruas em suas testadas e botar luminarias por tres dias sucessivos.

Outro ato de 24 fala "mandava fazer-se o caminho e pontes desde os Meninos Velhos ao Lavapés.

Mas nada se conta da chegada de tão ilustre personagem nem de sua posse. Nem tão pouco dela existe referência alguma no *Registro Geral*.

Mas o proprio D. Luiz Antonio, em carta ao Rei e a contar-lhe por miudo o que vinha obrando, disse-lhe que se empossara solenemente perante a Camara de S. Paulo a 7 de abril de 1766.

Em uma de suas primeiras cartas bateu o Governador na tecla da acusação da indolência feita aos povos a que governava (Cf. Docs. Int. 23,374) preguiça em grande parte decorrente da facilidade com que a terra sustentava a população.

Outro motivo concorria para "semelhante e infeliz consequencia" relativo aos filhos de Portugal. Estes, quando emigravam, nunca perdiam a esperança de volver á terra natal por maior que fosse o prazo de sua estada no Brasil. Por isto nunca se estabeleciam verdadeiramente. Nesta esperança iam passando sem fundarem rendas e assim criavam os filhos em nefasta incerteza e instabilidade de vida.

Muito dificil era encontrar-se alguem que soubesse algo de agricultura, tanto mais quanto em S. Paulo se reputava o trabalho por desprezo, não havendo quasi serviço.

Muito criteriosamente comenta Antonio Piza a tal respeito que se assim realmente era decorria isto de idéias atavicas, "do mau habito, provindo dos portuguêzes, de só serem fidalgos os da governança da terra. Para se conseguir um auto *de genere*, limpo e aceitavel, tornava-se necessario que nenhum membro de familia tivesse exercido oficio mecanico o que se reputava baixo e infamante".

"O militarismo, ao tempo do morgado de Mateus absorvia o que de melhor havia na população. O funcionalismo ocupava o resto da gente boa e a agricultura ficava entregue aos negros cativos e aos indios administrados, que não eram melhores. Para que as ideias de D. Luiz prosperassem no Brasil era preciso que se reformassem os habitos e costumes portuguezes, desde o Rei até a massa do povo".

Podia aliás tal generalisação ser feita dizendo-se que o mal era europeu e não apenas portuguez, decorrente das idéias nobiliarquicas.

Cabe toda a razão a Piza e ás suas opiniões corrobam numerosos trechos de Pedro Taques quando se refere a este e áquele

personagem contando que sofrera esta e aquela restrição do prestígio devido a "acidente de mecanismo". Era mal generalisado a todo o mundo ocidental.

Desta indolência e desorganização decorria a penuria dos víveres, alem de escassos e muito caros, e por vezes inexistentes nos mercados. Era o que causava verdadeiros períodos de fome "fazendo passar o Povo com muita miséria, valendo-se até de bichos imundos e cousas ascorosas que comumente comia.

A tal respeito expendia o Morgado a suspeita de que dahi provinha o mal de São Lazaro e "outras terríveis queixas que se viam e se padeciam".

Outra e detestavel consequência do sistema da devastação das matas para o plantio de roças vinha a ser a extinção das madeiras, ameaçando acabar com os paus de lei e de canoas. Já com dificuldade eram encontrados nas cercanias de S. Paulo. Iam-se buscar muito longe, pelos braços dos rios a dentro, distantes dos povoados, obrigando a trabalho de mezes de internação pelas matas.

Afirmava o Morgado de Mateus que, já em 1767, só se via campo em torno de S. Paulo porque "havia já muitos anos se lhe acabara a mata virgem e outra não crescera". Por tal motivo viviam os paulistanos em trabalho porque as lenhas, assim como os mantimentos, lhes vinham de longe (Docs. Int. 23,376).


DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO IX

O que eram a cidade e a capitania de São Paulo. segundo o Morgado de Matheus, em 1766. Depressão economica muito acentuada. Informes do Padre Manuel da Fonseca e de Pedro Taques Os maiores capitalistas da capital paulista. O valor locativo das casas. Os empréstimos em dinheiro. Informes diversos do primeiro censo. Exiguidade do perimetro urbano.

Certamente deve a D. Luiz Antonio de Souza ter causado extranheza as diferenças de ambiente entre o de sua terra natal e o do novo governo para o qual fôra designado pela escolha de Pombal.

Como fosse homem que não tinha preguiça de escrever, seis mezes depois de empossado do cargo, endereçava ao seu patrono longas cartas sôbre a situação de sua capitania, missivas que constituem preciosa fonte informativa sôbre as condições de vida e os costumes de São Paulo em meiados do século XVIII.

Muito bem o observou Antonio de Toledo Piza dando-lhe o merecido destaque no conjunto da documentação paulista e paulistana.

Tão altamente as reputou que, para as publicar no tomo XXIII dos *Documentos Interessantes,* deu-se a extraordinário e penoso trabalho, pois taes papéis fazem parte de códices estragadissimos pela água e os insectos papirófagos.

Teve de recorrer ao emprego de reagentes químicos e frequentemente lhe sucedeu, ver o papel apodrecido desfazer-se em

massa informe com a aplicação dos reagentes vivificadores da tinta, conforme declara (cf. Docs. Int. XXIII, 1, 12, 15 etc).

Com extraordinária pertinácia, salvou o eminente arquivista, de completa destruição, larga documentação preciosa, por vezes muitíssimo preciosa para os fastos do seu estado natal com sacrifício da saúde e até a do mais precioso sentido. E' geralmente sabido que no afan de fazer resuscitar muitos destes papéis veio a perder um dos olhos e compremeter o outro.

Na série de cartas endereçadas ao ainda Conde de Oeiras redigiu o Morgado verdadeiro relatório sôbre as diversas condições que regiam a vida da circunscrição a que governava.

Subordinou estes depoimentos aos títulos *Estado Político, Finanças, Estado Militar*.

A esta série se anexa a das *cartas particulares* ao Rei, ainda ao Conde de Oeiras, ao Vice Rei do Brasil, a Secretaria do Estado em Lisboa, a diversas autoridades que constituem copioso e valioso manancial informativo para a reconstituição dos diversos aspectos que em 1765 São Paulo apresentava.

Fez o Morgado de Mateus, inicialmente, ver ao monarca e ao primeiro Ministro, quão grande era o júbilo dos paulistas, causado pela restauração da sua vida autónoma. Muito lhes doia o menospreço, a injustiça da mãe-pátria para com a circunscrição de onde partira a conquista de meio Brasil e a cujos filhos devera D. João V, o volumoso pactolo que "pela boca de Portugal passara, para cair na profundeza do estomago da Inglaterra", segundo a frase pitoresca de Oliveira Martins, cremos.

Com o segredismo que reinava na administração portugueza é bem possível que os povos não estivessem bem ao par das intrigas de bastidores de onde resultara a extinção de sua capitania, ato devido, como os papéis arquivais hoje deixam perfeitamente esclarecidos, a mera questão pessoal, á ambição de mando incontestável de Gomes Freire de Andrada levando-o à preparação do Vice Reinado do Brasil, com séde no Rio de Janeiro, e provimento em sua pessôa.

Não poudera, como vimos, o incomparavelmente menos prestigioso, Dom Luiz de Mascarenhas deter a onda de ambição do poderoso contendor, fidelíssimo servidor da política de expansão do Brasil para o Prata, já sob Dom João V e sobretudo agora sob D. José I, ou antes sob Pombal. E aliás homem de outros méritos que não o bondoso e mediocre delegado régio que era o Conde d'Alva.

Assim os povos embóra desconfiassem da animadversão de Gomes Freire à existência de uma capitania de São Paulo, autonôma atribuiram causas diversas a um ato régio que tanto os maguaria durante longos anos.

Quanto da Capitania de São Paulo se desmembraram os territórios imensos de Minas Geraes, Goiaz e Mato Grosso, acaso merecia a Metropole das terras auríferas brasileiras, empobrecida, exgotada, pelo esforço imenso da conquista e povoamento do sertão, — tão dura humilhação, como que castigo, quanto o da sua subordinação ao governo fluminense?

Neste ato da Corôa, não atuaria como ainda um reflexo de senmento de mesquinha vingança contra os mineradores de 1709 que não haviam , sem repulsa armada, consentido viessem os emboabas auferir os proventos dos seus trabalhos e sofrimentos, valendo-se da mera qualidade de reinoes, — para obrigar os descobridores a viver, relativamente a eles, em situação inferior, no próprio local dos seus grandes e penosos feitos?

Pelo conjunto dos documentos que aduzimos, vê se que as tímidas increpações feitas a Gomes Freire, nas representações do Senado da Camara, endereçadas ao Rei, tomam maior vulto depois do falecimento do onipotente personagem que os paulistas tinham como seu verdadeiro opressor.

Dois anos haviam ocorrido após o seu desaparecimento quando fora restabelecida sua Capitania a instancias do Vice Rei Conde da Cunha, sobretudo.

Mas a inercia constitue a mais forte das leis que régem o Universo e na monarquia lusitana a marcha dos negócios publicos era a mais tardonha, sobretudo quando o pequeno estado bragantino acabava de passar pela terrível catástrofe do terremoto de Lisboa e das complicações internacionais decorrentes da Guerra dos Sete Anos, com fortes reflexos sul americanos.

Tudo isso além da questão gravíssima, da luta de morte desfechada contra a Companhia de Jesus por Sebastião José de Carvalho.

A 22 de Julho de 1765 tomava o Morgado de Mateus posse do seu governo, "desde os primeiros atos revelando quanto possuia predicados de administrador".

Por completo lhe faltavam os dados estatísticos, para fazer idéia dos recursos da semi ignota circunscrição. Tratou, pois, de, com a maior brevidade os coligir. Determinou que se procedesse a uma série de indagações sôbre os diversos "estados" da capitania, como então se dizia, o eclesiastico, o da fazenda, o militar, e a um censo, o primeiro que em sua região se realisou.

Graças a esta providência podemos hoje fazer alguma idéia do que era a capital paulista em meiados do século XVIII.

Exigua, muito exigua era; apenas contava 392 fogos localisados no atual perimetro central; Sua população livre atingia 1516 pessôas adultas, apenas, com grande desproporção entre os dois sexos, pois, eram os homens 649 e as mulheres 867. Com os es-

cravos chegaria o total dos habitantes da cidade, quiçá, a umas 6 ou 7000 almas. Havia em 1769, em São Paulo, 3206 escravos adultos dos quaes 1691 homens. (Docs. Inter. 19, 285).

Entre as ruas mais importantes figurava, em primeiro lugar, inconteste, a "Direita," terminando num beco sem saída, "do Largo da Sé até Santo Antonio", nela residiam negociantes ricos, pessôas gradas e estava cheia de lojas de "fazenda seca".

A do Rosario "do pateo da Sé até o Rosario dos Pretos, seguindo-se-lhe a Bôa Vista "hoje 15 de Novembro", era-lhe muito inferior, nela residindo numerosos "mulatos e pretos forros" e gente em geral modesta.

A de São Bento, embóra melhor habitada, não contava tantos negóciantes quanto a Direita.

Não tinham muitas das ruas de então nomes fixos; assim se mencionam as "do canto do cirurgião Fonseca até o beco de Santa Tereza" a "que principia de Pascoal Alves até o Largo da Sé" etc.

Já no entanto ás principais arterias se atribuiam os apelidos conservados oficialmente, como os das ruas de São Bento, Direita, Carmo, Quitanda, etc., como os que ainda vivem na memória popular.

Dez vias principais contavam-se então e sete praças: os Largos de São Bento, do Rosario, de S. Francisco, da Misericórdia, os pateos da Sé e do Colégio e o campo de S. Gonçalo Garcia. Nenhum dos velhos nomes das primeiras éras coloniaes subsistia, como os de Manoel Paes (15 de Novembro) Santo Antonio (Direita) Martim Afonso (S. Bento), etc.

Não eram as vias publicas de S. Paulo setecentista das mais estreitas, quando em confronto com as das outras velhas cidades do Brasil. Em 1819, achou-as Saint-Hilaire razoavelmente largas; de sobra atendiam, ás exigências do insignificante trânsito.

Contida no desenvolvimento pelos fortes desbarrancados que haviam induzido os jesuitas a escolher o local estratégico da sua fundação de facil defesa contra os provaveis ataques dos indios terminava a cidade em 1765, bruscamente, por dois grandes desmoronamentos que D. Luiz Antonio de Souza mandou atupir, junto ao Carmo e Santa Tereza. Do lado de S. Bento o caminho para a Luz, então chamada Guaré utilisava ingreme vereda que só em 1782 se pensou suavisar.

Apresentava a cidade, vista do Vale do Anhangabaú, o aspecto de posição fortificada, graças a edificação contínua que encimava a crista do monte. Foi o Marechal Frei José Raymundo Chichorro da Gama Lobo quem, em 1787, abriu a rua paralela à de São Bento, "que ele denominou de S. José, em cujo terreno não exis-

tia mais que um exquisito e volteado caminho por detrás de vários quintaes", narra Manuel Cardoso de Abreu.

Com o verão ficavam a Varzea do Carmo com as suas "Sete Voltas", do rio Tamanduatei, e as demais, transformadas em extensissimo tremedal.

Lavrava nas visinhanças de S. Paulo grande pobreza, regra geral para as vilas da Capitania. Muito pobres os seus moradores e a maior parte miseráveis, porque os seus efeitos os mantimentos, apenas davam para vestirem e comerem o sal, vendendo uns na mesma cidade e outros para o Rio de Janeiro e tambem aos passageiros".

Alimentava-se a gente e o povo em S. Paulo em geral de feijão e cangica, apenas, afirma o Padre Fonseca (Vida de B. de Pontes, 53) sem sal, gênero de estanco e inacessível, quasi, ás bolsas pobremente guarnecidas.

"É muita pobreza a que hoje se acha em S. Paulo" afirmava o biógrafo de Belchior de Pontes na introdução de sua obra e a escrever em 1751.

Ante o empobrecimento geral e progressivo da Capitania, desde meiados do século XVIII dia a dia acentuado, natural era que as fortunas paulistanas se apresentassem modestas.

Havia a emigração para as terras auríferas, despovoado a cidade e a Capitania, tanto mais depauperada quanto já áquela não mais vinham ter os produtos das lavras, a quintar-se na casa de fundição de S. Paulo.

Assim já na cidade piratiningana se não encontravam mais as casas opulentas dos mineradores de princípios do século XVII recolhidos das minas, recentemente descobertas, tratando-se com "grandeza e estimação à lei da nobreza", como por exemplo sucedera a José de Góes e Moraes, que passando a viver dos interesses que convidavam as grandezas do ouro, diz a "Nobiliarquia Paulistana", nelas se fizera "tão opulento em cabedaes", que, recolhido á pátria, não tivera no seu tempo quem o igualasse no tratamento, porque de cavalos da melhor fama e bondade tinha muitos, e todos bons em atual cavalharice, e tão briosos que nem para beber água saíam para fóra sem antolhos e cabeções. Adornara sua casa de ricos e excelentes móveis e grande copa de prata de muitas arrobas. Tivera muitos mulatos escravos e tão claros na côr, que competiam com os brancos neste acidente, e todos bem vestidos da libré da casa, o serviam e acompanhavam de pé e de cavalo".

Nada mais denunciador de opulência, do que dispôr alguem de creados brancos". Exatamente como, em meiados do século XVII, se aferira a grandeza dos "potentados locaes" pelo número de "arcos de indios" conquistados no sertão, estabelecendo-se os sertanistas em grandes fazendas, ás vezes com mais de mil agregados e onde "todos os dias reinava a profusão e o bom gosto", como

sucedia a Pedro Vaz de Barros, Fernão Paes de Barros, Fernão Dias Paes, Lourenço Castanho Taques, Guilherme Pompeu de Almeida, e muitos mais, os Irmãos Penteado, Amador Bueno da Veiga a todos sobrelevando em fausto de grandiosidade de tratamento o famoso creso parnaibano. Padre Dr. Guilherme Pompeu de Almeida.

Grande a mudança, que os tempos haviam operado na Capitania. Já eram muito escassos os que "se haviam feito opulentos para conservar o respeito e o tratamento de pessôa potentada". Já não mais havia "grossos cabedaes", assim em dinheiro cunhado, como em móveis e copa de prata ou de ouro em pó, "ou ainda" grossas fazendas de gados, vacuns e cavalares". Exgotadas ou, pelo menos, diminuidas estavam as outrora tão ricas "fazendas de minas de ouro" e "fabricas de mineraes".

Provinha a depressão geral dos capitaes sobretudo da emigração e muito da confiança e facilidade com que se faziam os empréstimos a pessôas em busca de muito aleatoria fortuna em aventuras tão arriscadas quanto perigosas do sertão. Assim, por exemplo, perdera o Capitão-Mór Pedro Taques de Almeida mais de 30.000 cruzados — quantia para a época enorme — "pelo empréstimo que havia feito, a razão de juros, sem mais segurança que o conceito que lhe mereciam a verdade dos devedores, os quaes caindo em pobreza, com ela se haviam perdido os dinheiros que deviam".

Devedores no entanto da maior honorabilidade vítimas apenas "dos efeitos do destino, que no Brasil anda anexo aos homens nobres, pela desigualdade nos empregos para, com o negócio e comércio, aumentar-se-lhes a fazenda", observa o linhagista da *Nobiliarquia*.

Havia, em todo o Brasil de antanho, a maior dificuldade para a colocação de capitaes: "a falta dos bens em prazo, como na Europa, roubava a grandeza das casas porque o mesmo tempo ia consumindo os cabedaes na opulência do tratamento".

Tão diminuta a circulação dos valores que daí provinha a mais deplorável estagnação na vida econômica da Capitania de S. Paulo, privada do antigo afluxo do ouro enviado pelos seus audazes filhos, devassadores dos sertões centraes.

Em 1770, dizia Pedro Taques "bem afazendado" quem por ano fabricava dezesete caixas de açucar, insignificante numero de arrobas.

Eram os preconceitos, além de tudo, a causa de que muitas "pessoas nobres" se sentissem manietadas. Certo é que "havia falta do que animasse o corpo da pobre Capitania de S.Paulo", lastimava o linhagista.

No censo a que — em 1765 — mandou D.Luiz Antonio de Souza proceder ordenou que cada chefe de família declarasse a im-

portancia dos haveres exigência que nos dá o ensejo de conhecer o estado financeiro dos principais moradores da cidade.

A proporções muito modestas se cifravam estas fortunas paulistanas em 1765.

Eram os cresos de então dois negociantes: José Roiz Pereira e Francisco Pereira Mendes, cujos bens montavam respectivamente, a 28 e 20 contos de réis.

Para lhes avaliarmos a importância dos cabedaes guardadas as proporções das diferenças da capacidade aquisitiva da moeda, — devemos multiplicar estas cifras por duzentos ou quiçá maior coeficiente.

Ninguem, podia fazer sombra a estes Rothschilds; quer entre os mercadores, quer entre os lavradores.

Dos primeiros citemos ainda Francisco de Sales Ribeiro, Lopo dos Santos Serra e Antonio Martins de Almeida, com fortunas de 8 contos, 6:400$ e 4 contos.

Nas profissões liberaes cabiam, como sempre os maiores proventos aos advogados. O Dr. Luiz de Campos, se constituira um dos maiores capitalistas da cidade, senhor de propriedades valendo 7:700$000. Destes profissionaes, alguns, como o Dr. José Correia da Silva, Juiz de Orphãos, o Dr. João de S. Paio Peixoto e o Dr. Antonio Fortes de Bustamante, pouco haviam conseguido economisar do exercício da advocacia: 800$, 600$, e 200$000 apenas.

Representante da classe tão numerosa hoje dos corretores só indica o recenseamento um — o Dr. Antonio Fernandes do Vale "homem de negócios", que aparentemente prosperava, pois ajuntara 5:600$000, aliás casado com mulher rica. Provavelmente açambarcava toda a clientela do restricto campo de operações que S. Paulo constituia.

Felizes como geralmente são os farmacêuticos uns dois ou tres havia abastados como Francisco Coelho Ayres, José Antonio de Lacerda, á rua do Pelourinho e Vicente Matos, a rua do Carmo, Médicos menciona-os o recenseamento o Dr. Simão Ferreira Machado, á rua da Bôa Vista, e os cirurgiões móres Jerónimo Ruiz, á rua de S. Bento e João Correia de Souza, no beco da Quitanda. Dispunha o segundo de alguma abastança alcançada, quiçá, á razão de meia pataca por visita.

Dentre os representantes de velhos troncos paulistas poucos havia com avultados haveres. Entre eles os irmãos Francisco Pinto do Rego, e Diogo Pinto do Rego, cujos bens ascendiam a 4:800$000 e 600$000; Ignacio Xavier de Almeida Lara, Sargento Mór Manoel Soares de Carvalho, Alferes Antonio Francisco de Sá, todos pequenos capitalistas.

Citavam-se das famílias mais abastadas a do Capitão Mór Manoel de Oliveira Cardoso, possuidor de oito contos e entre as viuvas, D. Escolastica de Matos e D. Maria da Silva Leite. Esta, residente á rua da Cadeia, era realmente opulenta, possuia nada menos de 10 contos, e sua filha única e solteira, D. Maria Caetana, devia ser o melhor partido da cidade, mau grado os trinta e dois anos confessados nas listas oficiais.

Representando o que de mais seleto, antigo e aristocrático, havia na sociedade paulistana, como descendente dos melhores troncos vicentinos dos Taques, Lemes e Laras, residia á rua do Canto do Cirurgião Fonseca a octogenaria D. Leonor de Siqueira Paes, viuva de Bartolomeu Paes de Abreu, o celebrado sertanista cujo nome se liga á conquista de Goiás.

Em sua companhia viviam filhas solteironas e outra, viuva do mestre de Campo Manoel Dias da Silva e ainda o filho, o ilustre linhagista Pedro Taques de Almeida Paes Leme, o autor da *Nobiliarchia Paulistana,* repositório colossal e único de documentos e informes sôbre as antiguidades paulistas.

Exercia o cargo de Tesoureiro Mór da Bula da Santa Cruzada no bispado de S. Paulo e Minas, de Cuyabá e Mato Grosso e Capitania dos Guayanazes, vivendo imerso no contínuo sonho nobiliarquico, empolgado, ao mesmo tempo, pelo labor das infatigáveis pesquisas histórico-genealógicas e os mais arraigados preconceitos nobiliarquicos, forrando a casa modesta de reposteiros brazonados em cuja contemplação se embevecia. Era-lhe então próspera a situação financeira, pois acusava bens no valor de 3:200$000.

É-nos dificil, por deficiência de dados, fazer idéia exata das fortunas de então devído ás omissões das avaliações imperfeitas dos inventarios.

Não se coaduna, geralmente, o computo dos montes inventariados e o numero de escravos arrolados. Individuos havia que, além de outros bens, deixavam 30 a 40 escravos numa época em que uma "peça" facilmente valia cem a duzentos mil réis e no entanto o total da fortuna subia a uma soma inferior ao simples valor dos escravos!

Muito limitada valia a da propriedade urbana. Pelos assentos da mordomia do Mosteiro de S. Bento, que sempre possuiu numerosas casas nos melhores pontos da cidade, podemos avaliar quanto eram os alugueis exiguos, em 1765, nas ruas do triangulo central.

Assim, por exemplo, na de S. Bento, entre o largo do mesmo nome e o do Rosario, arrendara João Dias por duas patacas mensaes, 640 réis o prédio "que servia de opera".

Á esquina da rua da Quitanda e Rosário, adquirira o Mosteiro, do espolio do Mestre de Campo, Alexandre Monteiro "cinco mo-

radas de casas" que davam para a rua do Rosario, com cinco lojas por baixo, por três mil cruzados (1:200$000).

Dos locatários destas os que mais aluguel pagavam vinham a ser os dois negociantes da "fazenda seca", da 2.ª e da 3.ª cujas "rendas de casa" subiam a 1$240 e 800 réis mensaes, sendo o cabelereiro da primeira taxado em 640 réis.

Em compensação o carpinteiro da quarta e o marceneiro da quinta apenas pagavam uma pataca.

Estavam as melhores casas do Mosteiro alugadas, as da rua Direita, em frente á Igreja de Santo Antonio, ao advogado Dr. Bernardo Roiz Solano do Vale, por 1$000 mensaes, a do canto de N. S. da Lapa ao licenciado Vicente Pires da Mota por 1$440 réis.

Na rua "da Sé para a Misericordia" pagava Manoel José Roiz a soma forte de vinte mil réis anuais. No canto da Lapa, o capitão Barbosa de Lima, 25$600, também anuais, verdade é que sublocava grande parte da tal "morada de casas" por 1$200.

Em meiados do século tão escassos eram os rendimentos do Mosteiro que não tinha recursos para sustentar o numero de religiosos exigidos para formar o côro, conta-nos o Padre Manoel da Fonseca na vida de Belchior de Pontes. E no século XIX precisaria ser pensionado pela abadia fluminense.

Concordam estes preços com o aluguel que a Corôa pagava pelo prédio de D. Simão de Toledo Piza, o melhor da cidade, residência dos Capitães Generaes até o confisco dos bens dos jesuitas, cinco mil réis mensaes, três por cento apenas dos cinco mil cruzados em que fôra avaliado.

Pouco rendiam os prédios em S. Paulo, em geral. Uma casa da rua de S. Gonçalo, hipotecada, em 1768, ao Mosteiro de São Bento, por seis dobras, 76$800 réis a juros de 4$800 anuais, ou sejam um pouco mais de 6 por cento, dava 480 réis mensaes, pataca e meia. Como se vê, aos prestamistas de antanho não pediam os capitalistas as garantias de que se cercam hoje.

As taxas de juros, eram então: oito e nove por cento, no máximo; dez e doze constituiam exigências de agiota, de que se deviam envergonhar os capitalistas.

Pouco numerosos como estes se contavam, recorriam, frequentemente, os necessitados ás ordens religiosas, credoras de bôa composição, percebendo porcentagens, módicas geralmente, a girarem em torno de cinco, quando muito seis por cento.

Assim em 1767 tinha o Mosteiro de S. Bento em mãos de diversos cerca de cinco contos de réis, o que hoje representaria quiçá uns quinhentos.

Consistiam as garantias oferecidas em prédios, escravos e "créditos", titulos de divida correspondentes ás letras hodiernas e negociadas com pequeno rebate.

Operações bancarias nem se sonhava ainda realisa-las nos maiores centros do Brasil e ainda menos no pequeno São Paulo, setecentista. Longe estavam os anos da fundação do primeiro Banco do Brasil no Rio de Janeiro, sob D. João VI.

Era o numerario sumamente escasso em São Paulo, onde continuava a circular o ouro em pó (Docs. Inter. 42, 98) apesar das continuas proibições régias. Essa penuria de meio circulante não afetava as taxas de juros, devido ao volume insignificante das transações.

No decorrer do terceiro quartel do século XVIII não havia, em toda a capitania de S. Paulo, quem possuisse bens no valor de três ou quatro escassas dezenas de contos de réis. Cada vêz mais rápido atigiria ao auge o empobrecimento em fins da éra setecentista.

Foi a abertura dos portos ao comércio universal em 1808, diz Saint Hilaire, que lhe trouxe relativo renascimento economico.

Em 1765, ao reatar-se-lhe a vida autonôma exgotada pela emigração para as terras auríferas e o militarismo já desde algumas decadas penosamente vegetava a capitania de S. Paulo num crescendo de penuria. Nos primeiros anos do século XIX atingiria ao maximo.

Não dispondo de terras em que a cana de longe desse o que no Norte produzia, nem de artigo algum de exportação que lhe esteiasse o intercambio, pobremente vivia ao lado da relativa opulência da Baía, Pernambuco, ricos dos proventos do açucar, e da prosperidade comercial do Rio de Janeiro, entreposto de todo o Sul e da zona mineira.

Longe ainda estavam os anos em que deslocando das terras prodigiosas de Oeste a mata virgem, viria o café ás antigas regiões vicentinas trazer a descoberta, no próprio solo, de "placers", incomparávelmente mais rendosos.

Mais uma vez se verificaria o acerto do Governador Geral seiscentista que ao Rei de Portugal aconselhava se não deixasse obsecar pela idéia da descoberta de jazidas preciosas, pois as verdadeiras minas do Brasil, muito mais "ferteis" do que quaisquer outras, eram os canaviais e as florestas da essencia côr de braza.

Como o rememorar de antigas grandezas, em época de decadência, é um consolo dos que resvalam viviam os paulistas como embalados na recordação dos feitos prodigiosos de seus grandes antepassados.

Tal espírito se reflete nas palavras do português Padre Manoel Fonseca, paulista assimilado pelas delongas da permanência.

Louvando a "felicíssima vila cujo primeiro berço havia sido os braços do grande Taumaturgo do Brasil" lembra quanto fôra "sempre fertil de sujeitos aos quais se haviam faltado as campanhas da Europa, em que exercitassem o valor tinham contudo tido as imensas brenhas do Brasil, nas quais devorando trabalhos, fomes e sêdes e tragando a cada passo a morte, se fiseram de tal modo temidos de seus contrários, que, rendidos ao impeto de seu valor, se lhes sujeitavam, como escravos deixando sua antigas pátrias e seguindo-os como a conquistadores do novo mundo".

Isolados do mar, pela aspereza da serra de Paranápiacaba, em cujo dorso apenas se rasgava o pouco profundo sulco do caminho de São Paulo a Santos — "talvez o peior que tinha o mundo" na frase de Frei Gaspar da Madre de Deus — aos paulistanos não caraterisava a afabilidade dos habitantes do litoral, diversos nos seus modos de compreender a vida, como soe acontecer ás populações praianas.

Louvando a "felicíssima vila cujo primeiro berço havia sido os braços do grande Taumaturgo do Brasil" lembra que ela fôra "sempre fértil de sujeitos aos quais se lhes faltando as campanhas da Europa, em que exercitassem o valor tinham contudo tido as amenas brenhas do Brasil, nas quais discorrendo trabalhos, fomes e sêdes e tragando a cada passo a morte, se lhe tinham tal modo temidos de seus contrários, que, vencidos ao impeto de seu valor, se lhes sujeitavam, como escravos deixando sua antiga pátria e seguindo-os como a conquistadores do novo mundo".

Isolados do mar, pela aspereza da serra de Paranapiacaba, em cujo dorso apenas se rasgava o pouco praticado sulco do caminho de São Paulo a Santos — "talvez o peior que tinha o mundo" na frase de Frei Gaspar da Madre de Deus — os paulistanos que caraterisava a habilidade dos habitantes do litoral, diversos nos seus modos de compreender a vida, como sóe acontecer às populações praianas.

CAPITULO X

Novos informes do Morgado de Matheus á Corôa sôbre as condições de vida de São Paulo. Pobreza das populações ruraes. Ociosidade habitual Carestia de vida. Perversão dos portuguezes emigrados. Estacionamento da produção por falta de navegação para o Reino. Situação comercial privilegiada dos inglezes. Abuso de créditos. Pessimas normas comerciaes. Preços proibitivos dos objetos vulgares manufaturados. Mania de luxo inconsiderado. Exorbitancia das licenças matrimoniaes. Incentivo ás uniões livres.

Melancolicos de indole, sentindo as impulsões da gravidade castelhana proveniente da forte mestiçagem espanhola — tão proeminente no século anterior — altivos e reservados, vivendo em cenário pouco risonho, envoltos, durantes mezes a fio na tristesa da bruma diária, hoje dissipada pela enorme diminuição das matas, era a feição dos paulistanos muito diferente do das demais populações brasileiras litoraneas.

Na correspondência privada do governador D. Luiz Antonio de Souza varias indicações preciosas se nos deparam, as primeiras pormenorisadas, concernentes ao modo de vida dos antigos paulistas do altiplano.

Já quasi três anos havia que administrava a sua capitania quando a Pombal endereçou as reflexões acerca dos costumes públicos dos subordinados, obedecendo á inspiração de processos de

observação psicologica pouco complicados certamente, mas pitorescamente sinceros queremos crer.

Assim começa dizendo achar as terras "depravadas nos costumes nelas divisando "gravíssimos inconvenientes obrigando a pronta reforma".

E a prosseguir, sentenciosamente ajunta — "não é possivel emendar totalmente as desordens do mundo, mas creio que é preciso acudir com remédios quando os males são grandes e enquanto é tempo antes que passem a incuraveis".

Nos desessete anos em que a capitania estivera, acefala nela campeára absoluta anarquia. "Acheia povoada de assassinos cujas mortes e violências me atroaram os ouvidos tanto que cheguei; as parcialidades, os roubos, a falta de justiça eram comumente aqueles gentios livres acostumados a viver pelas matas sem sugeição ou civilidade alguma". (Docs. Inter. 19, 397).

Dentro em pouco tempo algumas prisões, e uma ou outra execução capital haviam feita desaparecer este estado de cousas.

Do que mais urgentemente convinha atalhar era a facilidade das novas ordenações sacerdotaes, após levianas e atabalhoadas inquirições "de vita et moribus", pois, na "pureza do sal eclesiástico residia o melhor preservativo para emendar a corrupção da carne".

Á ociosidade espantosa que na cidade e região lavrava preciso, se tornava dar combate sem treguas; provinha do fato de não haver ainda camadas populares entre os brancos de São Paulo — fidalgos, serviçaes d'El Rei, comerciantes, proprietários — e os negros e mestiços, cativos ou recentemente forros. Daí a falta de oficiais dos diversos misteres.

Viam-se os senhores obrigados a ter escravos de todos os oficios; operarios habilitados não existiam pois "aos oficiais vindos do reino tão facil era melhorar de sorte que em pouco tempo se metiam a senhores "compravam servos, a quem, quando ensinados, passavam o oficio, ficando a recolher-lhes os jornais.

Escasseava o trabalho e no entanto estava a cidade por edificar-se em seu casario humilde e avariado pelo tempo.

Uma das grandes causas senão a principal da ociosidade dos brancos provinha do contacto com o elemento servil, e a aversão á idéia de possivel equiparação com os homens da raça inferior. "Nenhum livre serve porque o tem em maior despreso. Os criados do reino assim que chegam, logo se despresam de seus amos".

Apreguiça das mulheres, esta então, tocava ás raias do inacreditável, "não tem ocupação alguma nem em que ganhem a vida; poucas costuram ou fiam exceto algumas mulatas; uma camisa manda-se fazer fôra".

E tal o contágio do ocio, que aos imigrantes reinoes, dentro em pouco empolgava: "os filhos do Reino que passam a estas terras

e se não vêm dirigidos a quem os governe ou não acertem em casa onde aturem, poucos se aproveitam. A maior parte deles vem rapazes, e mal criados, dão nesta largueza sem sujeição alguma, enchem-se de vícios pela facilidade do País, e ficam volantes, vão passando de capitania em capitania e enchem as minas de vadios".

Os jovens portuguêses quando tinham quem os guiasse, facilmente, faziam carreira, segundo nos informa Frei Gaspar da Madre de Deus. Casavam-se ricos, desejados pela indiscutibilidade da ascendencia branca e superioridade da cultura, muito limitada, aliás.

Tudo isto constituia fatos comuns a todo Brasil O que de particular notava D. Luiz Antonio, em São Paulo, vinha a ser a carestia e dificuldade de vida, graças ao atraso da agricultura, á aversão de se lavrar a terra por meio de arados, e á grande devastação das florestas. "Lenhas e mantimentos, tudo vinha de longe", graças ao corte desordenado das matas proximas.

Além de tudo entre os habitantes do campo tal retraimento havia, e tanta insociabilidade, que nada os afastava do viver miseravel mas isolado.

Era-lhes a pobreza tal que na quaresma de 1767, indo um franciscano desobrigar ao bairro de S.Roque, freguezia da Cotia, a ele se haviam apresentado mais de quarenta confessandos masculinos "dispondo de uma unica vestia que iam vestindo sucessivamente uns depois dos outros" ao se aproximarem do confissionário.

Semelhante pauperísmo em grande parte derivava, do fato da quasi ausência da navegação entre Santos e o Reino. Só queriam os armadores alí receber ouro e nunca mercadorias "deixavam assim mais pobre a terra do que estava".

Fazia-se em Portugal a mais deplorável idéia da penuria das terras paulistas "não havia ainda em Lisboa notícia de haverem efeitos na Capitania de São Paulo, como até agora assim foi", quando no Rio de Janeiro, Baía e Pernambuco avultavam esses "efeitos" de exportação com que se abarrotavam os navios. Vivia o comércio a definhar cada ves mais, forçado a um circulo vicioso próprio das terras decadentes.

"Se não fiava não vendia e quando fiava não recebia".

Daí o encarecimento extraordinário das mercadorias. Aos que pontualmente pagavam, tudo custava dobrado "pela razão de pagarem o que compravam e o que lhes lançam demais os mercadores para se cobrarem d'aquilo que não hão de arrecadar".

Enorme se apresentava o numero de cobranças judiciais graças, "ás falsidades dos créditos, ás grandes dívidas e quotidianas contendas que deles se originam por serem feitos por mão e letra arbitrio de cada um".

Daí o fato de se reduzirem "muitos cabedaes a vento, "Examinadas as riquezas daqueles que têm grandes créditos, consistiam eles em uma gaveta de maços de papéis velhos de que nada se cobrava".

Asfixiada pelo tratado de Methuen nulificara-se a indústria portuguêsa: provinha toda a importação manufaturada dos portos britanicos. Afirmava, o Capitão-General que em São Paulo — como aliás no resto da Monarquia Lusitana — "cobrava El Rei da Inglaterra maiores direitos do que S. M. Fidelíssima". Se era exato que para ir da Africa a Santos pagava-se por negro perto de quatorze mil reis de impostos alfandegários e de transito, consumia o escravo em São Paulo, de baeta e aniagem 3$480 por ano, com o que restava enorme margem de lucros á industria britanica. Em trinta anos que viesse muito mais teria pago a Sua Graciosa Magestade do que á outra Majestade que arrecadava para os reaes cofres os direitos sôbre a "mercadoria de ébano".

Razão assistia ao Morgado quando afirmava a Pombal: "com idrópica cobiça os Ingleses com o seu comércio nos absorvem todo o ouro" (Docs. Inter. 19, 282).

Era a vida economica dos paulistanos abastados cheia de contrastes, relatava-o Capitão-General: Moravam em casas feias, acanhadas e desconfortaveis, trajavam-se no entanto de modo muito superior aos seus recursos. "No Reyno vestem de pano muitos fidalgos; nas Provincias bôa gente trazem linho, aquí os brancos vestem o melhor veludo e ninguem trás senão Olanda".

Em compensação maliciosamente acrescentava o informante "tudo isto compra-se fiado, e depois estuda-se para pagar". Custava o calçado sobretudo verdadeira exorbitancia. "Nessa côrte, dizem as senhoras que não pódem com o gasto de sapatos; tem 60$000 réis de alfinetes, e custa-lhes 1$600 e andam sôbre alcatifas: nesta terra as mulheres não ganham uma pataca, custam os sapatos 4$800 e para cima, trazem-nos todos da melhor seda, e pela rua".

A escravisação da monarquia lusitana ao industrialismo britanico causava a exageração de preços dos objetos mais comezinhos e indispensáveis á vida civilisada. Ainda em principios do século XIX não iria Lindley espantar-se da ausencia quasi completa de objetos vulgares como tesouras, copos, facas e pentes até nas casas abastadas do Brasil?

Daí estas disparidades: custava um par de sapatos de senhora manufaturado na Europa, tanto quanto quatro mêzes de aluguel das melhores casas da cidade, quanto a renda mensal do palacio governamental.

Seriam naturalmente poucas as damas paulistas que se vestiriam e calçariam com estes requintes de luxo, dada a pobreza geral da cidade, o celibato forçado de muitas e a aversão ao trabalho.

Era certamente o preço excessivo dos panos e calçados que forçava á grande parte dos moradores da cidade a apresentar-se em público muito mal vestida. Um bando da câmara de 28 de janeiro de 1717 obrigava negros e negras a vestir-se com mais decencia pois entre eles notava-se "muita descompostura que causava murmuração".

Ao mesmo tempo se proibia que pelas ruas de S. Paulo andassem passeantes de chinelos e caberula (sic) ? na cabeça e pente no cabelo sob pena de seis mil réis de uma multa que provàvelmente jamais se cobrou.

Causava a desproporção numérica entre os sexos notável desequilibrio e mal estar social. "Aos milhares ficam solteiras as mulheres e o inconveniente está em dois pontos e são a vadiação dos homens e a dificuldade dos casamentos".

Exorbitantes as custas no fôro eclesiastico provocando deploráveis resultados; "Por haver de se casar um homem são trabalhos despesas e demoras inexplicaveis; para um impedimento ninguem tem forças, principalmente sendo pobre; é preciso que haja um dote tal que faça sustentar o desejo de casar tão firme que possa vencer estes obstáculos; Não sendo assim ficam amancebados com as mesmas ou com outras toda a vida".

A estas asserções do governador comprovam os velhos livros de registro e batismos.

Á medida que se adianta o século XVIII aumentam os nascimentos ilegítimos a ponto de se mostrarem mais numerosos do que os legitimos. E não só em São Paulo se passava esta recrudescência do amor e das uniões livres.

Quem acaso percorrer registros paroquiais setecentistas do Rio de Janeiro e de outras cidades da colonia não poderá deixar de se impressionar com o numero de expostos mais tarde legitimados em virtude do casamento dos progenitores.

Troncos de algumas das melhores familias do Brasil moderno, sofreria a prosapia genealógica dos descendentes rude golpe com a documentação da bastardia ancestral da qual, no mais das vêzes, vivem absolutamente ignorantes.

Aliás, sujeitos, de um momento para outro, a que algum malévolo, eivado de chantagismo, genero Jean de Bonnefon, venha pôr em prática as intenções do perverso morgado imaginado por Eça de Queiroz, que com imenso trabalho e maior fidelidade documentária estava a compôr um dicionário dos podres da família" das casas fidalgas de Portugal. Cousa aliás não inédita pois em Espanha já se realisara.

E certamente o preço excessivo dos panos e calçados que forçava a grande parte dos moradores da cidade a apresentar-se em publico muito mal vestida. Um bando da camara de 28 de janeiro de 1717 obrigava negros e negras a vestir-se com mais decencia pois entre eles notava-se "muita descompostura que causava murmuração".

Ao mesmo tempo se prohibia que pelas ruas de S. Paulo andassem mascarados de chinelos e cabeleira (sic!) na cabeça e pente no cabelo sob pena de seis mil réis de uma multa que provavelmente jamais se cobrou.

Causava a desproporção numerica entre os sexos notavel desequilibrio e mal estar social. "Nos solitarios ficam solteiras as mulheres e o inconveniente está em duas pontas e são a vadiação dos homens e a [illegible] dos casamentos".

Embaraçavam os casamentos [illegible] ecclesiastico provocando deploraveis resultados. "Por haver de se casar um homem são trabalhos [illegible] e despesas inexplicaveis; para um impedimento ninguem tem forças, principalmente sendo pobres; é preciso que haja um dote [illegible] que faça suspender a duvida de casar tão firme que possa vencer estes impedimentos. Vão assim vivendo amancebados com as mulheres [illegible] a vida.

[illegible] assentos [illegible] enchem os velhos livros de registro e baptismo.

[illegible] que se adianta o seculo XVIII augmentam os nascimentos [illegible] a ponto de se mostrarem mais numerosos do que [illegible]. E não só em São Paulo se passava esta occorrencia [illegible] e das [illegible] livres.

Quem quizer percorrer registros parochiaes seiscentistas do [illegible] das outras cidades da colonia não poderá deixar de [illegible] o numero de [illegible] mais do que legitimados [illegible] dos progenitores.

[illegible] do Brasil moderno, [illegible] cada vez com a [illegible] da qual, ao cabo das [illegible].

[illegible] que não [illegible] clamando [illegible] de homens [illegible] de pessoas [illegible] por [illegible] de Oliveira [illegible] realidade documentaria [illegible] dos nobres da familia [illegible] de Portugal. [illegible]

CAPÍTULO XI

Casas pobres, antihigiênicas e desconfortáveis. Mobiliario escasso. Ausência dos utensilios hoje vulgarisados nos mais pobres lares. Gravidade e rispidez de trato. Segregação das mulheres. Ceremoniosidade epistolar. Comunicatividade restrita.

Terreas, geralmente, raro possuindo mais de um piso, não é preciso insistir sôbre a detestável planta das nossas casas coloniais delas numerosos especimens restam em nossas cidades, tanto mais quanto o apego aos elementos da irracional distribuição interna perdurou quasi até os dias de hontem, senão nas posturas das camaras municipais, pelo menos nos hábitos gerais das populações.

Podia-se uniformemente contar com a sala de visitas ocupando toda a frente da habitação, as alcovas, a camarinha, a cosinha e a dispensa, os horríveis cubiculos dos escravos, o quintal exiguo com o indefectivel e contaminavel poço.

Luz e sol só em duas faces, entaipadas como se achavam as casas entre outras.

Nos diminutos comodos apinhavam-se á noite, numa atmosfera de bafio os dormentes, adultos e crianças.

Era a varanda o local de reunião da familia, a única peça onde, á noitinha, o mortiço lampeão mal dissipava as trevas. Não havia quem se lembrasse de contribuir para a iluminação das ruas acendendo alguns candieiros na sala da frente, a não ser em ocasiões excepcionais, alvorotadores da visinhança, como batisados, casamentos ou os raros bailes em dias de aniversário.

Ás oito horas da manhã almoçava-se; ao meio dia, era o jantar. Sentavam-se pais e filhos em tôrno de grande mesa, "cercada de bancos de pau e ás vezes de uma ou duas cadeiras".

Nas familias menos abastadas não passava este traste de grande prancha, estendida sôbre cavaletes, e muitos dos convivas acocoravam-se no chão. "Os alimentos molhados vinham em terrinas ou cuias; os alimentos secos em cestas; comia-se em pratinhos de Lisbôa. Só os homens serviam-se de faca; mulheres e meninos comiam com a mão". (Cf. Capistrano de Abreu: Breves traços da história do Brasil, p. 213).

Ninguém á mesa conversava, comia-se a galope, devorava-se; o que motivaria a conhecida observação de um viajante: "os brasileiros só tem pressa quando comem".

Entre o pai e os filhos erguia-se a intransponivel barreira do constrangimento; cresciam estes tendo sempre á vista o espetáculo da mãe, submissa, intimidado pelo marido. Acostumavam-se, á mais elevada idéia de extraordinária superioridade masculina ou a meditar nos arduos deveres da verdadeira esposa, resignada até a abulia, como os tempos e costumes dela exigiam.

E como não seriam assim vivendo "desconsoladas pela asperesa dos maridos que as mortificava", na frase do Padre Fonseca, regra geral em todo mundo luso.

Daí a infantilisação progressiva da mulher, incapaz de, por si, realisar os mais comesinhos atos da vida comum, precisando da curatela dos parentes desde o momento em que lhe faltasse o marido e senhor, de quem, geralmente, jamais uma palavra ouvira acêrca de negócios, realisados, ou a realisar.

De que lhe serviria aliás pensar em pôr-se á testa da sua casa, se as mais das vêzes não aprendera a lêr para que não podesse receber cartas de amor?: vantagem unica do conhecimento da leitura, na opinião então corrente?

Pouco tivera de comum, com aquele homem pai de seus filhos. Fôra acaso consultada, quando seu casamento com ele se ajustara?. Provavelmente não. Felizes as que não haviam encetado a vida conjugal, dominando um movimento de instintiva antipatía pelo futuro companheiro do resto da existência.

Deste deplorável sistema provinha, certamente, o fato outrora tão comum, da ruina de famílias abastadas senão muitas vêzes opulentas, devido á morte prematura dos chefes.

Quanta viúva se via em pouco tempo arruinada pelos sócios dos maridos, cunhados e irmãos, até pelos filhos mais velhos, méro joguete em mãos de novo mentor, destituido de escrupulos e ancioso por enriquecer a custa de quem, com a maxima confiança, lhe entregara, ao inteiro arbitrio, o patrimônio da familia, deixado pelo esposo defunto.

Desta errónea compreensão dos fatos, reforçou-se o brocardo — formula nacional de um ponto de vista, velho como a Humanidade e que a civilisação combate: — "mulher não tem cabeça para

negócios". E nasceu a noção, outrora tantas vêzes enunciada e advogada, de que devia haver curadores para viúvas, assim como os havia para os orfãos e mentecaptos.

De falta de afabilidade das nossas antigas populações coloniais dão-nos nítida idéia os poucos documentos epistolares que do século 18 nos restam.

Parece-nos interessante transcrever alguns tópicos de cartas entre parentes, os mais chegados e entre amigos íntimos.

Assim, por exemplo, escrevia uma irmã a seu irmão e credor a quem chama "meu irmão e senhor" acerca de negócio relativo a sobrinha e devedora de ambos. Explica-lhe os motivos pelo qual vae mal de fortuna, graças á imprudência com que se abalançara a ajudar a tal parenta: "Minha sobrinha sente na alma de não ter lugar de poder satisfazer a v.mecê; eu lhe faço o mesmo empenho a pessôa de v. mecê., por esmóla. guarde-me esse ouro.

Julgava a signataria que o irmão embóra não ignorasse achar-se ela "empenhada" não devia provavelmente, estar informado de que devia "mais do que possuia". E não se pense no entanto que se tratasse de capitalista exigente.

Terminando escrevia a aflita prestamista ao irmão credor, absolutamente como se entre eles não houvesse o laço de sangue, ou antes como fossem totalmente extranhos um ao outro: "Senhor capitão-mór, que Deus lhe pague as vêzes que acudiu as minhas aflições, que eu só tenho lugar de rezar a Nosso Senhor, lhe conceda, extenção de vida... De v.mcê. irmã no amor e serva...

Ao receber a epístola angustiosa notára-lhe o correspondente á margem como tambem se tratasse de quaisquer pessôas extranhas: "Carta da Sra. ... sobre a dívida da Sra..."

E quem assim se escreviam, não se julgue fossem indíviduos vulgares; tratava-se de membros de uma das maiores familias de São Paulo: eram D. Maria de Lara Leite, e seu irmão Diogo de Toledo Lara, capitão-mór regente das minas do "Paranapanema", aparentados ás melhores estirpes da capitania.

Pedindo ao mesmo Diogo de Toledo Lara que lhe fizesse determinado e aliás diminuto favor, escrevia-lhe seu primo irmão e Padre José de Almeida Lara, a assinar-se subserviente: "saudoso primo e muito seu negro".

Era então excelente praxe de cortezia dizer-se alguem do seu conrrespondente "reverente e obrigado cativo" ou "negrinho humilde ao dispor", ou ainda "mui servo para o servir em tudo", fórmulas, evidentemente inspiradas pela instituição que ao Brasil arrojara milhões de africanos.

Dirigindo-se alguém de bôa educação a uma pessôa de igual categoria social não podia dispensar o "Meu Senhor" ou meu amigo e muito meu Senhor" ou "primo e compadre de minha fiel

veneração". E ninguem firmava carta que a não fizesse preceder de uma série de espetaculosas demonstrações afetivas, em que o fiel e venerador" "criado amante" pedia ao amigo que lhe desse exercícios do seu emprego" para mostrar "os seus profundos e reverentes afetos".

"Veja V. Mecê. que desejo dar-lhe o gosto no que couber na minha inutilidade" escrevia Pedro Taques a um mamposteiro seu.

E nas sobrecartas, sob pena de real impolidez, não se dispensavam frases praxistas "ao meu venerabilissimo amigo e sr." ou "a minha senhora comadre e prima Sra Dona", em vês do comum Ilmo. e Exmo.", hoje universal e outrora privativo das pessôas de alta gerarquia e cujo emprego indebito podia fazer cominar severas penas áqueles que dele se utilizassem.

Se o Capitão General de S. Paulo até 1765, só Sua Ilustríssima era! E nada há que admirar pois, ainda em 1640, a única excelência dos reinos e senhorios de Portugal vinha a ser o duque de Bragança.

Ainda em meados do século XVII, mulher que se fizesse tratar por Dona sem que para tanto lhe coubessem direitos arriscava passar algumas horas ao pelourinho além de meia duzia de açoutes o que a condenavam alvarás e cartas régias.

Já em meiados do século seguinte tal não sucedia; nem eram só as fidalgas e desembargadeiras" que sem receio de tão draconianas penas se deixavam atribuir o "dona"; a burguêsa, como hoje diriamos, della já também fazia uso. Não se admitia contudo que o tratamento se estendesse ás mulheres cujas famílias fossem de artífices e operários, isto é, "padecessem acidentes mecanicos" como então se falava, e sobretudo á gente de côr.

Ainda pelos anos visinhos do da Abolição tivemos o ensejo de constatar a irritação com que muitas pessôas idosas, de velhas e ricas famílias fluminenses, ouviam alguem, dentre os moços, tratar as mulheres de condição humilde, embora brancas, por "dona" em vês do estabelecido "Siá" ou "Sá", verdadeiro e natural reflexo de usanças coloniais arraigadas na infancia e instintivamente relutantes contra o que chavão apelidou: a maré enchente da democracia triunfante.

Tal a rispidez das gerações que nos antecederam que mesmo as relações conjugais como não conseguiam estabelecer intimidade. Até os dias de hontem não se tratavam marido e mulher "por primo e prima", "sr. Dr. e dona Francisca"... "sr. Major e dona Maria", não se chamavam senhor e senhora?

Em São Paulo ainda se complicavam as cousas com o emprego quasi sempre assintático do pronome plural da segunda pessôa, o que, entre parenteses, trazia balburdia gramatical.

Diz o Padre Fonseca, na *Vida de Belchior de Pontes,* que os paulistas tratavam os reinoes na segunda por pessôa por despreso "falando com os forasteiros os tratavam por vós como se fossem escravos", informação curiosa acerca de um habito que por completo se modificou. A muitos vimos em fins do século XIX empregando o vós com demonstração de deferência.

Sucedia mesmo que se acaso um dos conjuges tinha um apelido, pelo qual era geralmente conhecido timbrava o outro em não lho dar. Não havia quem deixasse de chamar certa senhora dona Nicota por exemplo; Só o marido lhe atribuia o solene "senhora dona Ana", nem era possivel que um Chico, universalmente conhecido pelo diminutivo, pudesse ser aos olhos de sua mulher senão primo ou tio Francisco.

Se entre o pai e os filhos invencivel afastamento reinava, se á mente dos brasileiros de séculos idos não ocorreria a idéia de poderem divertir-se com as brincadeiras e jogos dos filhos pequenos, era natural que dia a dia se reforçasse, com o decorrer dos anos, este isolamento entre uns e outros.

Invencível constrangimento o que a presença do "pater famílias" aos filhos homens trazia; cessavam as conversas e mal lhe respondiam ás perguntas do modo mais lacônico.

Cresciam os irmãos naquele ambiente onde a afabilidade quasi não reinava.

Só os que tinham mais ou menos a mesma idade continuavam a tratar-se pelos nomes de batismo ou pelos diminutivos da infancia; bastava uma diferença de idade, de alguns anos apenas, para que entre eles se impuzessem os ceremoniosos "mano" e mana".

Entre cunhados ou concunhados, de sexo diferente, existia intransponivel separação.

Podia manter-se o parentesco afim durante meio século, o computo das palavras entre um e outros trocados, nesse periodo, chegaria talvez a uma centena.

O número de vêzes em que o "mano" F... se avistara com a "mana" D... não atingira a muitas dezenas, isto mesmo graças á ocorrência de casamentos, encontros em casa mortuarias, de parentes chegados, batisados ou outras festas familiares.

Procurava um homem bem educado discretamente informar-se da saúde de suas parentes afins, mesmo se se tratasse das mulheres de seus irmãos e sobretudo de seus cunhados.

Seria inadmissivel inconveniencia, mostrar muita solicitude. Inderrocavel reinava o preconceito de que "mulher não é para andar falada na boca dos homens", hoje ainda refugiado nos nossos sertões centraes, mas outrora dominante em todo o Brasil.

Nos documentos constantes de velhos autos de justificação não é rara lermos depoimentos em abono á seriedade de costumes

de incriminadas raparigas, em que se afirme acima de tudo, o claustramento do seu modo de vida.

Assim, declara um padrinho, por exemplo, que a sua afilhada com tanto recato se educava que ele, apesar de padrinho, jamais a vira, depois que atingira a puberdade, não obstante frequentemente visitar a sua comadre, sempre em companhia da esposa, entende-se.

Como, as piores cousas tem também os seus lados bons, se tão absurdas idéias preconcebidas trouxeram como corolario a anulação da mulher brasileira das épocas de antanho, não há dúvida que em alta escala contribuiram tambem para que a adornassem a puresa de costumes, a candura dos sentimentos que a imensa maioria dos nossos lares ainda envolve, como a mais suave reminiscencia de épocas que se fôram e se não renovarão.

Todo o formalismo colonial esplendia sobretudo por ocasião das visitas. Poucos dentro os nossos viajantes os que com tanta agudesa souberam observar os costumes brasileiros, de antanho, como John Luccock o fez em princípios do século XIX,.

"Quando um cavalheiro fazia qualquer visita, si não éra intimo da casa ia de ponto em branco, chapeu armado, fivela nos sapatos e nos joelhos e espada á cinta.

Ao chegar batía palmas para chamar atenção, e soltava uma espécie de som sibilante emitido entre os dentes e ponta da lingua, Acudia uma creada que de modo aspero e tom fanhoso perguntava quem éra e ia levar o recado ao patrão.

Se o visitante éra algum amigo ou não reclamava cerimonias aparecia logo o dono da casa, levava-o para a sala, protestando alto o prazer com o que o recebia, fazendo-lhe discursos cheios de cumprimentos, acompanhado de reverencias. Antes de entrar, em negocio, se disto se tratava, pediam-se muitas desculpas pela sem cerimônia da recepção.

Se o visitante era de cerimônia, uma criada levava-o á sala de onde ao entrar via as pessôas que alí estavam saírem por outra porta. Aqui esperava só, talvez meia hora, até o cavalheiro aparecer numa espécie de traje de meio rigor. Ambos se inclinavam profundamente a distancia, depois de haver mostrado suficiente perícia nesta ciência, ganhando tempo para apurar a posição e as pretenções do outro, aproximavam-se com dignidade e respeito correspondente, se desiguais, com familiaridade se suposto proximamente iguais". (Capistrano de Abreu, ob. cit. p. 213)

Não menos complicado o cerimonial das saudações por ocasião dos encontros em publico. Daí talvez este retraimento geral caracteristico dos brasileiros, sobretudo do centro, que só viria a ser modificado pela revolução de costumes havida em 1900 em diante, sobretudo desde o triunfo do cinematografo, o máximo desembaraçador talvez das populações do Brasil.

CAPÍTULO XII

Uma conspiração caricata contra D. Luiz Antonio de Souza. "Satiras" contra ele afixadas. Descoberta dos conspiradores. Atuação judicial. Castigo do culpado. Pormenores interessantes

A 4 de julho de 1767 e ao Conde Vice Rei do Brasil relatou o Morgado de Mateus insolitos fatos dias antes ocorridos em São Paulo. Estava a cidade inundada de boatos malignos de onde haviam decorrido grandes enredos e, peior do que isto, a insolência e a nefariedade da ocurrência de pasquins e sátiras, perturbadores do sôcego público e atentatórios do respeito que os subditos deviam consagrar aos delegados imediatos de Sua Magestade, a quem Deus guardasse.

A *ultima ratio* destas atoardas ainda era a peçonha jesuitica! Bem o sabia Sua Excia. que já o avisara do que havia a tal respeito prevenindo-o das manobras de semelhantes inimigos e seus parciais encobertos. A tal proposito andava na mesma indagação com o maior cuidado e segredo. Tinham os ultimos navios vindos do Reino sido os veiculadores de tão más notícias, tão prejudiciais á segurança do Estado! Haviam se as linguas desatado, com o maior excesso, comentando-se muito a notícia da prisão do conde da Ega. Deste fidalgo se contava que embora pessôa de tão alta posição fôra ter ao carcere.

No dia aniversario natalicio de Sua Magestade, 6 de junho, ordenara ele, Capitão General que tão grata efemeridade se festejasse, com tado a solenidade. Fizera celebrar missa cantada, e *Te Deum,* na Igreja do Carmo. Oferecera jantar publico e executara

grande exercício de fogo com a maior parte da tropa arregimentada em São Paulo. Mas este exercício se malograra em virtude de pesadíssima chuva.

Do Carmo deveria ir a Santa Tereza, ali assistir á novena de Santa Rita, por ser o juiz da festa da Santa. Pois bem! á porta da Igreja do cenobio da Matriarca encontrava-se afixada vergonhosa satira que o insultava!

Voltando a Palacio encontrara outra do mesmo jaez, em carta fechada na própria Secretaria do Govêrno. Logo depois amigos o preveniam, muito em segredo, que contra ele se armara tenebroso plano; queriam matá-lo durante o exercício de fogo! Tudo isto corroborava o que desde muito corria, notícia que chegara até a transpor o Atlantico. De Tras os Montes recebera cartas de vários amigos contando-lhes que os paulistas o assassinariam logo.

De tal satira havia a ameaça de que ele Capitão General, seria denunciado a Sua Magestade, ora tudo isto se ajustava com aquilo de que prevenira o Vice Rei.

Terminando dizia o Morgado, irônico, que empregaria a diligência por saber quem lhe fazia tantas mercês!

Pouco antes escrevera ao Conde de Oeiras contrariando uma atitude de sua mulher que ao Rei pedira fizesse voltar-lhe o marido em 1768.

Agira ela "obrigada do seu afeto, como mulher, mas ele, fiel vassalo, assegurava que não lhe insinuara de todo, tal proceder".

Não tinha vontade de sahir de São Paulo nem de ali ficar, a unica cousa que desejava era ser util ao serviço de Sua Magestade.

Em outra carta do mesmo dia, ao Primeiro Ministro, pormenorisava D. Luiz Antonio o caso dos pasquins e do atentado falho.

Bem sabia quanto dos tiros da inveja, da calúnia e da arrogancia nem a inocencia de Cristo se achara isento.

Já a S. Excia, informara do espírito da oposição reinante não só na cidade de S. Paulo como em toda a capitania.

Tratava de lhe fazer frente e graças a Deus não se alterara a tranquilidade publica. Provinha tal espírito malevolo e pernicioso de duas cousas: a resistência á iluminada compreensão de S. Ex., em militarisar São Paulo, e as intrigas de jesuitas ocultos que segundo lhe parecia ainda existiam em terras paulistas.

Já porém sua atuação enérgica fizera atenuar-se o falatório de semelhantes discolos. Haviam agora recorrido a outro meio de desmoralização: a afixação da vergonhosa satira á porta de uma igreja onde estava exposto o Senhor!

Tal pasquim não lhe atacava os vícios, como eles o mereciam, e sim as disposições do seu Govêrno executante das reaes ordens de Sua Magestade!

Nela se escarneciam as tropas e seu luzido fardamento Acoimavam-n'o de "destruidor do Povo! A propósito de suas medidas sôbre agricultura lhe chamavam carreiro, e acerca dos planos de creação de novas vilas" "fidalgo de aldeia e de meia tigela" além de outros improperios indignos de serem postos sob os ohos do Primeiro Ministro da Monarquia afim de que lhe "desse carreira e o puzesse não menos do que na fôrca!

Apressara-se o Vigário Capitular em tomar tal papel e consumi-lo de modo que vários dias haviam decorrido sem que de nada soubesse, o insultado.

Ahi surgira a segunda via da verrina agora colocada em carta fechada sôbre o bofete do Secretário do Govêrno!

Numa demonstração de respeito que atingia as raias do servilismo comunicava o Morgado que não temia o que com ele em São Paulo se poudesse fazer. O que o assustava era alguma queixa que dele podiam endereçar ao poderoso superior, dahi decorrendo alguma duvida de S.Ex. sôbre o seu procedimento. Assim se apressava em antecipar-se aos inimigos afim de que S.Ex. lhe fizesse a justiça de o ouvir pois estava certo de que os adversarios cumpririam o que haviam prometido na satira. (Docs. Int. 23,187) Este caso da conspiração e do atentado falho deve ter impressionado imenso a D.Luiz Antonio de Souza. Tal estado de espírito se espelha na carta que, a 4 de agôsto de 1767, escreveu a Oeiras com acerbas queixas dos creados de Palacio, com ele vindos de Portugal e alias bem pagos. Vivia amargurado, a perder tempo que desejaria empregar no real serviço sem saber se devia disfarçar as desordens de taes famulos ou despedí-los. Mas substituí-los em São Paulo era cousa impossivel e as obrigações imperiosas do decoro do cargo não permitiam dispensar aqueles de quem tanto necessitava, tanto para o seu tratamento como para a sua figura".

E o imperativo gastronomico vinha por cima de tudo, imporlhe maior hesitação. Não apreciava as comidas da terra! naquelas terras onde se usava de alimentos diversos dos europeus e não havia como melhorar-se! (Docs. Int. 23,328).

Tres mezes decorreram sem que poudesse o Capitão General descobrir quem fora o autor da tal *satira,* que tanto o ofendera. Dela haviam sido posteriormente afixados diversas cópias em vários pontos da cidade o que lhe aumentara o dissabor e as apreensões. Subitamente a 16 de outubro, fez se a luz sôbre o intrincado e misterioso caso.

Vieram contar-lhe que os seus creados portuguêses, o copeiro e o guarda roupa, preparavam-se para fugir. Subornados e munidos de armas e cavalos estavam prontos a desertar partindo á noite. Apreendeu-se então uma carta do feitor da Fazenda de Sant'Ana recem confiscada aos jesuitas. Era ele em pessoa quem guiaria os

fujões. Mandou então prende-lo e ele confessou que o autor de toda tramoia era o Padre Francisco Xaxier Garcia, capelão da Fazenda e o mesmo que já em 1766 fizera fugir outro creado de Palácio, dando-lhe cavalos, dinheiro e cartas de favor. Imediatamente de tudo dera parte ao vigário Capitular da Diocese e este entregara o desvairado sudito ao braço secular indo o meirinho eclesiastico, com uma esquadra de cavalaria, prende-lo.

Este, ao ser detido e recolhido ao Aljube da Diocese, prorrompeu em improperios afirmando que não só fugiriam os creados como até haveriam de matar o Governador. Á vista disto resolvera o Vigário Capitular pedir o encarceramento do desatinado sacerdote em calabouço da Fortaleza da Barra de Santos, ficando encarregado o Juiz de Fora da vila de fazer o inquérito a tão extraordinário caso.

Explicando a causa do procedimento do Padre Garcia, atribuiu a o Morgado ao ódio decorrente das contas que ele lhe tomara como capelão da antiga fazenda jesuitica de Sant'Ana recem confiscada a um seu irmão e a outro sujeito, dela depositários. Seis anos havia que desfrutavam tal situação e neste largo lapso nem um vintem rendera a fazenda!, outra causa do furor do clerigo era que se lhe deviam congruas de seis anos. Requerera-lhe tal pagamento que ele, Governador, não poudera autorisar por escassez completa do dinheiro nos cofres régios (Docs. Int. 23,332).

Algum tempo mais tarde voltava o capitão General á presença do primeiro ministro para lhe dar novas explicações sobre o caso da conspiração. Fizera-lhe ver as folhas da arvore de tal conjura, mas estava o tronco mais oculto e as raizes muito mais profundas.

Depois desta tirada de origem botanica abriu-se o Morgado em considerações. O fato da Capitania ter passado muitos anos sem Capitão General habituara os paulistas a se governarem absoluta e despoticamente (sic!) sendo que seus republicanos de tudo dispunham e em tudo eram obedecidos.

Entrara ele no Governo sob aplausos e demonstrações de alegria. Aproveitara-se deste estado de espírito para fazer com muito geito a sua organização militar. Só depois de realisada esta haviam os paulistas percebido a sujeição a que os reduziria este artificio graças ao qual perdiam a antiga liberdade e tirania (sic!). Já se iam tornando raras as mortes violentas e pouco se ouvia falar de porretadas mas a soberba e o orgulho, embora amortecidos, ainda viviam entre as cinzas. Nenhum dos republicanos antigos oficiais do Senado da Camara de S. Paulo e da governança da cidade havia aceito ser oficial das tropas recem formadas! E seu exemplo fora imitado em todas as vilas da capitania! embora poudessem ser substituidos por pessôas muito capazes.

Mas persistia o espírito subalterno antimilitarista. Os astutos dissimulavam os sentimentos que só revelavam um ou outro menos sensato e pouco advertido.

Não ousando ataca-lo diretamente procuravam magoa-lo "parecendo a estes Brutos (sic) que desamparado Cesar (sic) seria facil derriba-lo, restituindo-se a sua antiga Republica á liberdade de antanho.

Dahi, como preliminar, a tentativa de corrupção dos seus famulos, as calumnias contra ele levantadas, apregoando-lhe o gênio iracundo e intratavel, a aleivosia de que tratava homens brancos como se fossem pretos.

Seria muito grave a fuga de sua criadagem, primeiro porque desorganisava o serviço do Palacio, e segundo porque por todo o paiz teria a notícia a peior repercursão acusando-se de ser muito mau quem de tal modo tratava serviçaes, que dele fugiam.

Felizmente melhorara muito o ambiente da cidade graças ao número de prisões dos suspeitos conspiradores e o abalo causado por todo São Paulo por se terem posto de prontidão tropas auxiliares dobrando-se guardas e roldas.

Em todo o caso conviria fazer vir do Rio de Janeiro cem praças fluminenses, trocadas por outras tantas paulistas pelo fato de que todos os soldados de S. Paulo alem de filhos da mesma terra eram todos aparentados entre si (Docs. Int. 23,332).

A 12 de novembro de 1767 entregava o Juiz de Fora de Santos Dr. José Pinto Gomes de Moraes o relatório sôbre o inquérito por êle aberto e concluido acerca da conspiração do Padre Garcia, o infeliz vassalo que "na madrugada do feliz dia dos anos de Sua Magestade mostrara-se individuo tão destemido e sacrilego a ponto de fixar petulantes satiras contra a pessoa de S.Ex. o Capitão General Governador da Capitania de S. Paulo".

Lançado o bando convocados os delatores em condições de esclarecer tão horroroso delito, vinte e duas testemunhas se haviam arrolado.

Interrogaram-se de início Francisco Luiz e João Crisostomo, copeiro e guarda roupa do Palacio, assim como um fuão José Antonio da Silva, amigo destes creados e feitor da fazenda de Sant'Ana.

Ficou perfeitamente provado que o autor da *satira* era uma unica pessôa: o Padre Garcia. Dele tirara as varias copias afixadas na cidade e da carta colocada na secretaria de Palacio. Fora ainda quem furtara a rubrica do Governador para afastar os estorvos acaso ocorridos durante a fuga dos creados. E mais era o responsável por identica proeza do creado fugido em 1766.

José Antonio da Silva surpreendera no quarto do Padre, em Sant'Ana, grande versalhada injuriosa contra S.Ex. a proposito

de sua fundação de novas vilas, contando-lhe o clerigo que assim se vingava do indeferimento de suas petições.

O sargento mór Manuel Caetano Zuniga este afirmou que quando se tornara publico a história das satiras a opinião publica paulistana a atribuira unânime, ao Padre Garcia e ao Padre Antonio José de S. Francisco, useiros e vezeiros em semelhantes excessos. Era voz corrente serem de sua autoria os pasquins altamente identicos lançados contra os dois bispos defuntos e outras testemunhas altamente qualificadas como o juiz ordinário Jeronimo de Castro Guimarães o boticário José Antonio de Lacerda todos declararam que Garcia mostrava-se desenvolto de lingua. Continuando as pesquizas narrava o Dr. Moraes, conseguira pormenorisar os tramites do orrendo atentado. Desenrolara a lingua o feitor da fazenda.

Relatou que Garcia trouxera as satiras em carta fechada á cidade e mandara leva-las, por um preto, escravo de certo Antonio de Oliveira a determinada casa, que era a do secretário do Governo da Capitania. Contou Silva ainda que certo dia achando-se na sede do sitio, presentes Oliveira e o franciscano Fr. João de S. Francisco, versara a conversa sobre o caso da militarisação imposta aos paulistas. Em certo momento sacara Garcia do bolso um papel, exatamente um dos exemplares do pasquim de Santa Tereza e o lera aos circunstantes não confessando porém que fosse de sua autoria.

Mas isto não obstava em face da Ordenação que expressamente proibia se publicassem, e sequer mostrassem ou lessem, papeis infamatórios, tornando-se o delito tanto mais grave quanto mais alto fosse a categoria social do atingido por semelhantes verrinas.

Ora no caso vertente quem o alvejado? fidalgo tão ilustre! Capitão General Governador da Capitania! membro do Conselho de Sua Magestade!

E peior ainda! porque fora tão alta personalidade vilipendiada? pelo fato de proceder á organisação das tropas milicianas na forma de impreteriveis ordens de Sua Magestade! "Nestes termos, clamava o Juiz de Fora, hé inquestionável que sobe tão horrorosa injuria ao mesmo tremendo Trono e Augusta Pessoa de Sua Magestade!".

Esposavam tal doutrina alguns dos mais ilustres juristas de Portugal e da Europa, como Azevedo (in *Leg. nov. recopil. Lib.* 8, Perez in *Tezaurus, 229*; Farinacius, *questio* 105 etc). Depois de citados estes austeros e encoscorados jurisconsultos, e seus ripanços, recordou o Dr. Moraes que outras agravantes surgiam: não se sabia bem o que era o texto das satiras mas todas as vinte e tantas testemunhas arroladas declaravam serem escritas em termos e conceitos indecorosos contra a pessoa e o governo de Exmo. General Governador.

E peior! ousara o atrevidíssimo conspirador pôr um exemplar sôbre a própria mesa da secretaria de Palacio!

Mas muito peior! pregara outra copia onde? na porta da Igreja de Santa Tereza "circunstancia esta tão agravantíssima que passava a sacrilégio anatematisado! (na opinião de doutos escritores como Them. dec 223).

Ocorria ao juiz (felizmente ainda que a tempo) recordar outra e gravíssima circunstancia a do sincronismo. Que dia escolhera o conspirador para o ato de reprobo vassalo? Exatamente o dos "plausíveis anos do maior Rei do Mundo(o nosso Augusto Monarca Senhor Dom José I", quando justamente S. Ex., o vilipendiado pelo péssimo sudito, e em desempenho de sua grandeza, na qualidade de representante imediato do soberano solenisava a efemeride com públicas festas!

Exemplarissimo castigo merecia pois tão pernicioso membro da comunidade lusa. Não determinava a Ordenação qual seria a pena a aplicar-se; apenas declarava que seria grave e ao arbitrio do juiz, condenado pelo mau exemplo de acôrdo com o pensar de Doutores, de não vulgar nota, como Frontanel e Gomes, autores da indubitavel e magistral opinião. Casos havia em que nas injurias feitas aos Ministros tinha lugar o arbitrio e até a pena de morte, como opinava Ferreira no seu famoso tratado sobre a pratica de crimes.

Não incidia o caso na questão vertente tendo a injuria sido feita a um Ilmo. e Exmo. Snr. Governador e Capitão General imediato representante do Soberano? Tratava-se porem de sacerdote, embora transviado e como S. Excia., na capitania de São Paulo não tinha as regalias concedidas aos Governadores da Catalunha, por diversos Pontifices, a pena a ser cominada ao Padre era desnaturalisa-lo, de acôrdo com a opinão de doutissimos juristas como Salcedo, Trasso e outros que haviam versado os casos de imunidades. E Sua Magestade proibiria a este péssimo sudito a permanência em todo e qualquer território de sua corôa.

Convinha contudo lembrar que o Padre conspirador, vivendo na grosseria barbaridade dos matos brasileiros não alcançara a altitude do delito que o levara a tão insultantes composições, porque não deixaria o terror da perda de ser vassalo, de tão grande rei, de lhe servir de castigo.

Nos matos em que lhe decorria a existência só eram temidos os castigos com maior jurisdição no corpo que no entendimento.

Assim aventava o Juiz de Fóra que fosse o Padre mantido encarcerado no calabouço da Barra de Santos até vir decisão de Sua Magestade a quem se deveria comunicar o ocorrido.

Aos sacerdotes era defeso o uso de armas e consequentemente o das satiras, como deixava iniludivelmente provado o imortal Co-

varrubias. Assim incorrera Garcia no ambito das atribuições da justiça secular. Não se podia de todo portanto entregar o reu ao Juizo Eclesiastico. Não seria isto decoroso a S.Ex. e muito menos a S.Magestade ofendido na pessoa de seu Governador e Capitão General.

Alem d'isto era o Padre reu de mais dois crimes: o de haver promovido a fuga dos creados de S. Excia. e o de lhe ter furtado a chancela para favorecer a fuga dos famulos.

Não havia duvida alguma a tal respeito depois do rigoroso inquérito realisado. Nele até depuzera João Paes, irmão do Padre, que aliás tentara debalde dissuadí-lo de tão negra ação. Ora a Ordenação cominava a pena de morte para os falsificadores da assinatura de Sua Magestade, de confisco e degredo perpétuo para os da firma dos Desembargadores; confisco e degredo em África por dez anos aos de qualquer autoridade superior. As constituições do Bispado de São Paulo estatuiam privação de benefício ou em falta deste suspensão perpétua das ordens e ofício clerical.

Não deixaria pois S.Magestade de dar adequado castigo a quem tanto o merecia. Que superabundancia de provas se acumulava contra o criminoso!

Encaminhara o primeiro creado fugido para as Minas Geraes, onde o empregara o irmão de amigo intimo seu, o atual Ouvidor de S.Paulo, Dr. Salvador Pereira da Silva, pagando-lhe cem oitavas de ordenado anual. Graças a este estipendio excelente conseguira seduzir os demais creados pois haviam estes confessado dêle ouvirem o conselho de que não deviam continuar a servir ao Governador. Era um galego que os oprimia e maltratava!

A tanto chegava ao atrevimento do desabotinado Padre! chegava a censurar exatamente uma das mais necessárias virtudes dos Senhores Generaes esta de trazerem os famulos a redea curta!

A S.Ex. caluniava com vingativo e odioso animo! E esta disposição de espírito ele a não perdera no carcere. Ali continuava a falar mal do Capitão General, cousa de que fora sabedor o Vigário Capitular da Diocese com grande desgosto de sua parte.

Vários clérigos o haviam visitado na Cadeia e outros amigos entre os quaes o Coronel Francisco Pinto do Rego. E este, arrolado como testemunha, negara ter ouvido qualquer injuria do preso ao governador. Refalsada mentira! Lá passara uma tarde toda em companhia de Garcia, falando-lhe em voz baixa. Ninguém o visitara tão longamente e no entanto no seu depoimento contrariado pelo carcereiro, declarara que a visita fora para outro preso!

Se a diligência fosse devassa, ele, Juiz de Fora, se veria forçado a proceder contra Francisco Pinto.

O Padre ao ser preso chegara ao cumulo de fazer as mais arrogantes ameaças: "*Este homem me faz estas violências mas se*

algum dia... Se acaso... Se até no próprio Rei se atirou! E a caminho do cárcere demonstrara a maior paixão e rancor. Uma vez encarcerado afirmara que os creados não só fugiriam como haveriam de matar, ameaça que também chegara aos ouvidos do Vigário Capitular.

Taes arrojos eram como faiscas partidas de reconcentrada mina perversas lembranças de tão perverso insuflador. Não era crivel que os creados cometessem tão nefando crime, mas indubitável se mostrava que o Padre, pela arrogância, merecia grave castigo. Não consentisse S. Ex. que o soltassem e fosse avisado o Vigário Capitular que permaneceria preso até a decisão suprema de Sua Magestade.

E se agora o Vigário lhe lembrasse que embora sahido do calabouço seria o criminoso conservado em custódia não deveria ser entregue á justiça eclesiastica nem para que fosse castigado "porque Sua Magestade tinha poder. Monarca era e os clérigos seus vassalos e sujeitos ás penas da recente lei de 22 de outubro de 1764" (Docs. Int. 23,329 e 341).

E assim terminou a 12 de novembro de 1767 a diligencia do Dr. José Pinto Gomes de Moraes, Juiz de Fóra de Santos. Respeitoso ministro! reverenciador das pessoas sagradas de Sua Magestade e seus ministros *Initium sapientiae* refletiria lá consigo: *timor regis officialumque suorum!*

Disposto a não dar tréguas aos inimigos ordenou o Morgado de Mateus que o padre Garcia, permanecesse no calabouço de Santos a purgar pecados e a incontinencia de opiniões e de palavras até que do sólio régio baixasse a solução do melindroso caso que lhe custara a liberdade.

E assim se fez. Em duro carcere se manteve o satirico na Fortaleza da Barra durante mais de um ano. Mas em principios de 1769 dali conseguiria evadir-se.

Ficou Dom Luiz Antonio de Souza irritadissimo. Rancoroso começou a acossa-lo, agora por meio de circulares enviadas aos diversos governadores do Brasil solicitando a sua detenção. Julgando que o pasquineiro se houvesse refugiado no recesso da vastidão das terras centraes dirigiu-se sobretudo ao Capitão General de Goiáz requisitando a prisão do clerigo e a sua remessa a S. Paulo.

A 28 de Janeiro de 1769 oficiava ao Capitão General João Manuel de Melo neste sentido remetendo-lhe ordens de prisão não só do governo de S. Paulo como do Vigário Capitular da diocese paulopolitana.

Explicou que se tratava de satirisador e pasquineiro, desrespeitador da solenidade de 6 de junho, aniversario de S. Magestade, corruptor e amotinador secreto e insuflador do ódio da famulagem de palacio contra ele, Morgado de Mateus, Se fosse detido ficaria

o Governo de Goiaz liberto de um espírito inquieto e orgulhoso que não deixaria oportunamente de maquinar absurdos sem mais motivos do que a obediência á má indole que era a sua.

Dizia D. Luiz Antonio ter como certo que se refugiara em Goiaz não só por ser capitania remota, com reconcavos inescrutaveis, como pelo fato de ser parente e muito particular amigo do Padre Simão de Toledo Rodovalho, vigário da Vara em Vila Boa.

Não se devia desprezar ocasião destas para, por serviço de Sua Magestade, exemplar e corrigir outros pretendentes a insultar os govêrnos, confiados no homisio em outras capitanias.

Este Padre Francisco Xavier Garcia coloca-o Silva Leme no Titulo Tenorios (IV, 505) tendo descoberto a sua filiação. Pertencia as melhores famílias de S. Paulo, Betim, Furquim, Garcias Velhos, etc. e era neto de Garcia Rodrigues Paes Betim, povoador e minerador de destaque em Pitangui, primo próximo de vários dos mais celebres bandeirantes como Garcia Rodrigues Paes, Manuel de Borba Gato etc..

Terá o Capitão General conseguido deitar a garra ao clerigo? Provavelmente não. No rol de sua clerezia em 1777 não o menciona o bispo Dr. Frei Manuel da Resurreição. É que provavelmente se deixou ficar em Goiaz, até pelo menos ver o seu desafeto, em 1775, deixar o Governo de S. Paulo.

De seu pretenso protetor Simão de Toledo Rodovalho conta Silva Leme (V, 520), que era vigário da vara e visitador em Mato Grosso onde faleceu em 1768, data aliás errada no dizer do Visconde de Beaurepaire Rohan nos *Anaes de Mato Grosso* (p.86). Referindo-se ao ano de 1770 relata este autor que a 17 de janeiro deste milésimo "faleceu o Padre Simão de Toledo Rodovalho, vigário da Freguezia da Santíssima Trindade (orago de Vila Bela). Assim sendo, é provavel que o Padre Garcia fôra mais longe de que supunha o seu perseguidor, indo parar na fronteira castelhana junto ao primo e amigo.

E a tal propósito se verifica quanto no Govêrno de S. Paulo os informes sobre as autoridades das capitanias vizinhas andavam muito mal perscrutadas, confundindo-se as cousas de Goiaz com as de Mato Grosso. Também era tudo tão longe!

Não podendo deitar-lhe a mão restaria ao desapontado Morgado de Mateus a reflexão de que pelo menos durante ano e tanto gramara o atrabiliario e desrespeitoso padre, duro carcere nas acomodações bem pouco invejaveis dos calabouços da Fortaleza da Barra de Santos.

Eis aí uma lição de que longamente se lembraria pois só Deus sabe o que era o conforto dos alojamentos que as justiças de Sua Magestades ofereciam a quem punham a bom recato. Alojamento e passadio...

CAPÍTULO XIII

Questões de etiquetas e precedência. Interessante episódio. Duvidas entre o Capitão General e o Cabido. A reconstrução da Sé Catedral.

Pouco depois ocorreria interessante incidente que hoje não se daria certamente mas que na época assumiu grandes proporções por envolver questão de etiqueta. Com certeza motivou grande falatório entre os republicanos e homens bons da cidade paulistana.

Uma carta do delegado régio ao Conde de Oeiras narra-nos por miudo o caso e as suas consequências.

Contou que, convidado pela Câmara para a solenidade da festa e procissão de Corpus Christi, a 29 de maio de 1766, e acompanhado pelas pessoas principaes da cidade, assistira aos atos. Ao entrar na Sé, esperavam n'o o Cabido, em corpo, e o Senado da Camara. Adiantara-se a Principal dignidade daquêle e o aspergira com água benta. Fôra então conduzido a uma cadeira de estado, revestida de seda e posta sobre o estrado de dois degraus, sob o arco da Capéla Mór, do lado direito dentro das cancelas e fóra do Coro.

Ahi lhe tomara a venia o pregador do dia.

Ora, isto lhe causara extranheza, mas julgara que tudo se fizera na forma do costume do cerimonal estabelecido na Sé de São Paulo, em obediência provável aos livros cerimoniarios. Mas era a primeira vez que se viam juntos na Sé, ele Capitão General da Capitania e o Cabido.

No decorrer da missa solene não viera o Diacono fazer-lhe as honras do Turibulo nem o subdiacono dar lhe a paz, por serem ambos conegos. Ás suas vezes fizera o mestre cerimoniario assistente.

"Tudo isto aceitei modestamente sem fazer demonstração do mínimo reparo". alegou o satrapa, visivelmente magoado.

Mas voltando a Palácio ocorrera-lhe uma dúvida. Teria aquilo provindo de mero descuido ou seria proposital? Mandara então que pessôa competente redigisse a explicação, que desejava, do Ceremoniario.

Queria saber se o Governador e Capitão General, assistindo a qualquer festividade na catedral de sua capitania, deveria, ou não, ser incensado a receber os ductos do próprio Diacono ou do mestre de Cerimonias.

Respondendo á consulta declarara a autoridade em apreço que indubitavelmente cabia ao Capitão General tal homenagem. Se á missa assistisse algum Rei, embaixador ou pessôa de alta categoria deviam vir lhe os ductos da mão do próprio de quem recebia o Bispo quando celebrava.

Tal parecer extenso e prolixo, veio, como de esperar recheiado de citações latinas.

Muito mais extensa foi a resposta do Cabido e ainda mais referta de citações de praxistas e canonistas, necessariamente em latim. Não trouxe assinatura como também aliás o parecer que a motivara.

Alegou o contestante que o Concilio de Trento lamentava a atitude dos Bispos quando, esquecidos da Pontifical dignidade, se tratavam com indecente submissão e, como ministros, inferiores aos Magistrados, Principes e Barões nas Igrejas de sua jurisdição. "Por isto os repreendia, detestando esta pratica e repreendendo este abuso". Ausente o Bispo tal o caso de São Paulo em sede vacante, cabia aos Conegos a mesma precedencia, o mesmo lugar e a mesma honra que logravam por Direito, nos Concilios e por Decreto.

Era evidente que o Cerimonial Episcopal não determinava que o Diacono paramentado incensasse o Capitão General Governador, *quod si voluisse expressisset*. E acerca do Principe, e do Senhor do lugar, eram unanimes os tratadistas, se deviam entender aqueles que não tinham superior, *nisi solum Deum*.

Ora o Capitão General era delegado do Rei.

Como se vê viera rispida a resposta do Cabido ao alto personagem, que por ele se declarava algo diminuido. Retrucou o mentor do Morgado de Mateus com novo reforço de citações e latinorio.

Argumentou longamente visando rebater a alegação do contendor que afirmara: *Gubernator non comprehenditur sub nomine Magistratus*.

Enganara-se em imaginar que os Magistrados Perpetuos eram superiores a um Capitão General quando pelas ordens de Sua Magestade constava ser independente o dito Capitão General não estando sujeito nem obrigado a cumprir as suas ordens".

Terminando dizia o defensor do amor proprio arranhado de seu constituinte: não havia violência ás decisões da Congregação dos Ritos em se afirmar que nada impedia o Capitão General de receber os ductos do Diacono, fosse ele conego ou qualquer outra dignidade imediatamente depois do Bispo.

"Antes se provava que sem notoria ofensa de seu carater, e demonstrativa evidência de ofender-se não eximia o Ilustrissimo Cabido de continuar a pratica de uma cerimonia estabelecida pela Igreja, e uma praxe que em toda a parte se tributava sem controversia".

Com o feitio que ia tomando a cousa assustou-se o Vigário Capitular Dr. Paulo de Souza Rocha.

Que rumo seguiria esta questão ardorosamente pleiteada pelo delegado régio, tão altamente colocado e tão ciumento de prerrogativas, por pequenas que fossem, a ponto de consentir que o defensor alegasse achar-se sobreposto ás leis interpretadas pelos magistrados? Valeria a pena porfiar com tão poderoso adversário, a propósito de questão de pequena importancia?

Assim resolveu o Dr. Rocha entender-se com um dos familiares do Capitão General a quem expoz pontos de vista conciliatorios de tão acirrados melindres de uma e outra parte.

Pediu o Arcipreste a um intimo do Capitão General, Antonio Lopes de Azevedo, que lhe entregasse resposta por escrito do que ele deduzira da consulta dos autores de melhor nota. Copiara certo numero de citações adequadas que submetia a apreciação de S. Excia..

Decidisse conforme lhe ditasse a conciencia. Sómente pedia solução rapida para que na proxima festa dela fosse informado o Mestre de Cerimonias.

Citando Bauldry e Catalano devia S. Ex. ser incensado pelo Diacono e receber a paz do Sub Diacono, paramentado. Esta podia, ou não, ser *por amplexus,* como se devia aos conegos e pessoas eclesiasticas. Escolhesse S. Ex. o que melhor lhe parecesse.

Quanto á colocação nas procissões segundo o mesmo Bauldry o lugar mais honorifico no cortejo era o imediato atraz do palio com o que esperava concordasse S.Ex.

E assim triunfou a pretenção de S.Ex. que se indignara de não ser incensado pelo Conego, Diacono do celebrante na Missa Solene de Corpus Christi, a 17 de maio de 1766. Conflitosinho que certamente muito serviu de assunto ás conversas dos bons moradores da cidade capital de sua Capitania de São Paulo como diversão ao costumeiro tédio.

Ficou assentado que ao Capitão General Governador, e daquele dia em deante, se conferissem as honras do turibulo na Sé, tanto

em presença do Cabido como na do Bispo diocesano, pelo Diacono do Evangelho, paramentado, ainda que conego, e dignidade imediata do antistite.

A 15 de agosto seguinte, na Sé Catedral, na festa de Nossa Senhora de Assunção, assim ocorreu. Veio incensa-lo o Conego tesoureiro mór, Lourenço Claudio Moreira, cantando a missa o arcipreste Rocha; O mesmo se deu no Convento dos franciscanos, no dia de S.Antonio, no dos carmelitas, no dia de Nossa Senhora do Carmo, em S.Bento na festa de S.Gertrudes, pontificada pelo Dom Abade Frei Angelo do Sacramento, (monge bahiano, que acabaria os dias nos paues mortiferos do presidio de Iguatemy). de quem fora diacono o Padre Mestre Fr. João de S. Domingos, conventual de Jundiahy. Era o que o Morgado comunicava ao Conde de Oeiras (Docs. Int. 23, 13) a lhe dizer, a 24 de dezembro de 1776 que ainda se não fixara sôbre a escolha do lugar que lhe competiria tomar nas procissões.

Em Santos era praxe que o Governador acompanhasse o Santíssimo, com tocha á direita, logo atraz do Palio e precedendo todos os clérigos.

Em são Paulo devia acompanhar de tocha, e sob o Palio, o celebrante que conduzia o Santíssimo e imediatamente atraz seguir se lhe o Senado da Camara. Á direita do Governador deveria marchar quem carregasse o Real Estandarte (Docs. Int. 23,14).

Tanto o Cabido como os oficiais da Camara aprovaram, aliás, este arranjo dado á tão transcendente questão de precedências.

Continuava a diocese paulopolitana á espera de seu terceiro antistite. A Sé Catedral continuava em obras, longamente continuadas, com a maior morosidade.

O Cabido a 30 de janeiro de 1765 representava ao Rei que a necessidade de se dotar a sua catedral de torre fora desastrosa para a estabilidade do frontespicio do templo. Ameaçara desabar tendo sido necessario demoli-lo.

Queria o Cabido reconstrui-lo mas não sabia como arranjar recursos para tal fim. Assim rogava de Sua Magestade uma esmola, tão precisa e necessária, não só para o decoro da Casa de Deus como para a celebração dos Divinos Ofícios que Sua Magestade tanto queria fossem celebrados com a maior perfeição (Docs. Int. 23,277). A 6 de março de 1767 mandava Dom José I que o Capitão General o informasse sobre a procedência da pretenção.

Fôra a torre construida graças a uma doação régia de trinta mil cruzados (doze contos de réis) dizia o Cabido ao Rei, Estava pronta e provida do indispensavel campanario dotado de toda a bateria de sinos já instalada.

O que agora lhe faltava além de relógio era um sineiro, O que então servia nada recebia da Real Fazenda. Apenas percebia um

ordenado de 1.666 réis mensal, tão insuficiente que "se fazia horroroso a qualquer pessôa sujeitar-se a este trabalho, motivo pelo qual não tinham avisos os cidadãos de S. Paulo nem das festividades dos sinais de defuntos como, de muito, era costume estabelecido na cidade (Docs. Int. 23,276 e 277).

Mandou o Morgado de Matheus que o Provedor da Fazenda Real informasse em que pé estava a situação da folha eclesiastica da Capitania, a ser paga pelo contrato dos dizimos. Pois bem rendiam estes 7:615$000 a folha montava a 8:740$200, donde um deficit de 1:125$000. Só a Sé de S. Paulo pesava com 7:196$000 dos quaes 2:000$000 se destinavam á congrua do Bispo (Docs. Int. 23,278).


DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO XIV

Vida tediosa e monotona. Mulheres claustradas. O habito dos rebuços. Os funerais e o costume da cera. Relações sociais. Moral feminina e masculina.

Para o pequeno nucleo de brancos que em 1765, constituia a população da restrita capital paulopolitana escoavam-se os dias em absoluta, intensa monotonia. No cenário merencorio creára a influência da bruma, talvez o retraimento entre os moradores que por mais de um século persistiria ainda, exacerbando essa tendencia ao isolamento, e á tristeza, tão lusitana, quiçá oriunda do atavismo peninsular, do contato plurisecular dos iberos com os homens do Oriente, e até hoje vivaz nas sociedades do interior do Brasil, embora já muito atenuado

Tinha S. Paulo de antanho um dos aspectos frisantes das cidades musulmanas, essa quasi ausencia do elemento feminino pelas ruas.

Não devia, naturalmente, ser consideravel o numero dos transeuntes pelas vias publicas de uma cidade onde tão pouco avultada ainda era a população.

As raras mulheres que por elas passavam rapidas, embuçadas até os olhos caminhavam. Ao Chegar a São Paulo, protestava, em Novembro de 1775, o capitão general Martim Lobo de Saldanha contra tão "inculto uso" que o antecessor D. Luiz Antonio, permitira.

Decidiu que não mais se rebuçassem as mulheres como costumavam fazer: "em dois covados de baeta preta, assim se cortavam nas lojas, e com chapéos desabados na cabeça". Nada mais lugubre do que o aspecto de semelhantes espectros negros e nada mais propício aliás á pratica de desmandos, pois "deste modo, com as caras todas tapadas, tanto nas ruas como nas igrejas, se precipitavam muitas a entrarem, até de dia em casas de homens, onde não entrariam se lhes não desse ousadia o barbaro rebuço".

E assim ao som de cornetas e tambores, previnia o Capitão General aos povos de sua jurisdição: podia, queria e mandava que nenhuma mulher se rebuçasse sob pena de graves multas e severa prisão.

De que valeria aliás o estridulo bando de Martim Lopes? De quasi nada.

Triunfaram as "baetas" e rebuços embora muito fosse de desejar que nesta contenda a vitória coubesse ao proconsul luso. Por muitos decenios ainda viriam os viajantes constatar, entre as paulistas, o uso de tão inelegante toucado.

É preciso dizer, porém, em abono dos habitantes de S. Paulo que o reprovavel costume, aliás comum aos povos de origem ibera, tão arraigado se achava na Espanha que proibição semelhante á de Martim Lopes, tomada por deliberação do Rei Carlos III, motins formidaveis contemporaneamente provocara em Madrid e diversas outras grandes cidades castelhanas.

Em S. Paulo eram geralmente as mulheres do povo que se embuçavam, não se entendendo o hábito ás damas das famílias eminentes da cidade senão áquelas decaídas da fortuna e posição social, esquivas e encerradas em casa.

Dada a simplicidade da vida de antanho poucas as ocasiões em que largas podesse dar alguem á ostentação, ao luxo e á vaidade — Consistia uma das mais curiosas na necessidade do oferecimento de grossas tochas de cêra a todos aqueles que se apresentavam a uma casa mortuaria afim de acompanhar o enterro a sair.

Contava o mesmo Martim Lopes Lobo de Saldanha, ainda em novembro de 1775, á Corte, que tal o amor próprio das famílias nobres de S. Paulo, neste particular, que muitas delas, decadentes ou reduzidas á pobreza, e não podendo fazer despesas de tochas, ocultavam com o maior cuidado o falecimento dos seus membros, fazendo-os sepultar furtivamente e conduzindo-lhes pela madrugada os cadaveres, ao túmulo em rêde. Outras havia a quem semelhantes processos repugnava e a quem a perda de um parente representava a agravação da já penosa situação financeira.

"Nas funestas ocasiões em que falecia alguem das suas casas ficavam reduzidas á consternação pelo vaidoso abuso de se dar cêra

nos acompanhamentos e oficios não só aos eclesiasticos mas também a todos os seculares que acorriam".

Tão enraigado o preconceito, que "muitas familias graves, não tendo com que comprassem se viam precisadas ou a venderem ou empenharem alguma cousa que lhes restava"!

Daí o cuidado com que em inumeros testamentos antigos declaravam expressamente os testadores que "se não dará cêra senão aos sacerdotes" injunção esta continuamente desobedecida pelas famílias que, no número de velas acesas punha a satisfação da excepcional vaidade, exatamente como hoje no número de veículos acompanhadores do coche fúnebre.

Feição antiga de sentimento velho como o homem e perdurador na sua tenacidade, como a própria Humanidade...

Procurando atenuar os graves inconvenientes de tão onerosa prática decidiu o Governador que sob graves penas ninguem aos acompanhadores de entêrro desse cêra, salvo aos eclesiásticos. Teria auferido algum resultado do seu ukase? Bem pouco provável é; quantas, tão severas quanto inuteis, as pragmáticas e leis suntuárias, promulgadas em tôdas as legislações do Universo.

Não eram muito animadas as relações sociais entre os antigos paulistas; daí a reputação de retraimento que se lhes atribuiu. Entre eles muito subsistia da gravidade castelhana legada pela influência dos avós espanhões Buenos, Laras, Godoys, Rendons e tantos mais.

Ainda mais, muito mais tarde não se dissiparia inteiramente essa feição de ser que, por ocasião de reuniões públicas ou familiares, por completo separava em dois grupos, perfeitamente distintos, homens e mulheres e permitia que dois homens se conheçessem perfeitamente, e até por longo tempo se frequentassem, sem terem o ensejo de trocar uma palavra com as mulheres daqueles com quem mantinham ótimas relações.

Nos bailes dançavam-se danças figuradas, apenas trocando damas e cavalheiros uma ou outra palavra rápida. Cessava a musica e imediatamente se separavam os pares. Nos jantares de família as mulheres, do mesmo lado da mesa e em frente aos homens, guardavam respeitoso silêncio enquanto os parentes masculinos, constrangidos com a sua presença, esperavam, para conversar a vontade que se retirassem.

Até entre irmãos e irmãs reinava esse constragimento e cerimonia que as cartas da época nos demonstram.

Ás sobrinhas, irmãs e irmãos tratava o Padre Belchior de Pontes, senhora e senhor, diz o seu biógrafo, louvando-o.

Muito escassos os documentos epistolares desse tempo. Nos que nos restam reina, porém, essa rispidez que deveria constituir o fundo do trato social dos brasileiros até os dias de hontem.

A tristeza do lusitano — em que pese a conhecida cantiga francêsa, — enxertava-se á do indigena,. E como o "sal da terra", o "sainete brasilico" impunha o sinete atavico ás populações mestiças pouco se ria, muito pouco mesmo, até entre pessôas de categoria, no Brasil de outrora, sobretudo nas aglomerações do interior, isoladas do mar, e do mundo, pelas serranias.

Até no Rio de Janeiro, apesar dos cem mil habitantes e do porto movimentado, menos frisante não se mostrava este aspecto de tédio e geral melancolia.

Não notou João Luccock em princípios do século XIX que o Brasil era um país em que as crianças não brincavam nem gritavam?

O claustramento das mulheres das classes elevadas dava-lhes azo a que se acostumassem á mais absoluta indolência.

Destituidas das prendas da verdadeira dona de casa, mal fiscalisavam o serviço das escravas, frequentemente grávidas, incapazes de aleitar os filhos, encerradas num ambiente, que, mais que gyneceu, se parecia com o harem. Dentro em breve anafadas e avelhantadas bordavam pequenos trabalhos mais longos de se concluirem do que a tapeçaria de Penelope. Admitiam intimidades quasi só com agregadas e escravas por quem sabiam das bisbilhotices íntimas da cidade.

Pelas taipas dos quintais entabolavam-se infindaveis conversações; com as visinhas mais distantes era aos gritos que se entretinham estas relações. Não proveria daí o habito da elevação do diapasão das conversas ainda hoje tão notado, no nosso interior, entre senhoras?

Quem abria excepção á ausencia quasi geral das visitas, fazendo-as diàriamente, eram as velhas beatas saídas de manhã das igrejas para revistar a clientela no afan de dar trela á incomensuravel loquacidade.

Eram as portadoras das grandes e sensacionais notícias que ás interlocutoras sobremodo interessavam; as novidades de casamento, de recentes gravidez e partos, as conjecturas de morte, a descrição de moléstias, enterros, as mil coisas triviais da vida, do pequeno mundo onde se debatiam aquelas cerebrações infantilisadas. Serviam as rótulas, cuidadosamente fechadas de suprêmo recurso ao tédio feminil. Pelas grades ocultas podiam as observadoras vêr o que se passava naquelas ruas de antanho e "do já vem um", segundo a pitoresca expressão popular.

Vissem alguma quitandeira mais sabida ou loquaz e afoitamente a convidavam que entrasse a conversar. Abrir a rótula, era coisa grave, em tempos coloniais, exibir-se á janela uma mulher, real delito.

Não há quem no oeste de S. Paulo desconheça curiosa tradição que se deve reportar á era setecentista: a do crime de que foi autora certa matrona, Veronica Dias Leite. Avisada por um eclesiástico, seu parente, de que a filha estivera por algum tempo á janela da rua e sentindo-se desonrada com o fato enfurecera-se de modo tal que fizera morrer a infeliz moça, sem que o facto causasse extranheza nem provocasse a ação da justiça pública.

Não sabemos a que proporções tal tradição reduzir, é possível porém que a cena se tenha podido passar tal qual a narram.

O caso do coronel Antonio de Oliveira Leitão, retratado por Pedro Taques, é frisante demonstração da violência dos sentimentos sôbre a necessidade do claustramento feminil, reinante entre os antigos brasileiros de linhagem, sentimento estes de cunho perfeitamente mahometano.

A este homem, pessôa da mais alta importancia pela fortuna, prestigio próprio e o dos cargos ocupados, piedoso, instituidor de uma das antigas devoções do mosteiro de S. Bento em S. Paulo, desvairou o simples fato de haver encontrado a filha no momento em que no fundo do quintal da casa via tremular um lenço que a moça tinha levado a se enxugar ao sol.

"Concebeu que era senha de algum oculto ofensor que lhe manchava a honra e ficou tão cego de violenta paixão que, sem mais averiguação nem assenso, sacou de uma faca de ponta e com ela lhe atravessou o peito".

Verdade é que, muito justamente, caro pagou o feroz e mal entendido ponto de honra. Preso, remetido para a Baía condenou-o a relação do Brasil a forca; como alegasse a sua qualidade de homem nobre lavrou-se segunda sentença em virtude da qual foi "degolado em cadafalso".

Tal a versão de Pedro Taques, provàvelmente mal informado por algum relato vindo de longe pois o crime de Antonio de Oliveira Leitão ocorreu na Comarca do Rio das Mortes, a grande distância de S. Paulo, portanto. Com a probidade irrefragável de sua pesquiza estudou Feu. de Carvalho este caso célebre da história judiciária mineira dos primeiros anos.

E descobriu na documentação setecentista numerosos elementos restabelecedores da verdade neste caso atroz de filicidio.

Provou do modo mais evidente que a moça assassinada pelo truculento progenitor era casada e estava grávida sendo nesta ocasião tambem morto seu marido pelas mãos do proprio sogro.

Não contam os documentos aduzidos por Feu. de Carvalho como seteria passado a terrível tragédia do que o Conde de Assumar, Capitão General Governador. Deu ciência em fevereiro de 1719. Fêlo prender e viu-o chegar carregado de ferros ao Ribeirão do Carmo a 15 de junho seguinte.

Era verdadeira fera humana este Antonio Leitão, autor de numerosas mortes e assaltos de viandantes no Caminho Novo.

Acaso além desta filha casada teeria tirado a vida a alguma outra, solteira? Seja como fôr o relato de Pedro Taques bem espelha o sentimento da honra feroz reinante no velho Brasil em matéria de respeito á reputação das mulheres da classe alta.

(Cf. Theofilo Feu. de Carvalho *O Coronel Antonio de Oliveira Leitão* Armas do Museu Paulista, tomo IV, pp 701-736).

Ao passo que o ciume, a violencia dos homens sequestrava as mulheres aos olhos dos seus parentes masculinos mais chegados, permitia-se à metade masculina das nossas populações coloniais desbragados costumes. Imenso o florecimento da bastardia, quer nos campos onde os donos da terra largamente povoavam o solo de mestiços, quer nas cidades, onde em geral os principais personagens sustentavam concubinas, quasi sempre de côr.

E São Paulo não tinha melhores costumes do que o resto do país como aliás era de esperar.

Numerosos os homens de posição que mantinham comborça (assim chamavam em S. Paulo às concubinas dos maridos). E era uma das feições do ministério do Padre Belchior de Pontes, diz-nos o seu biografo, empregar os recursos da inesgotavel caridade em contrariar as mancebias escandalosas.

"Era muy buscado de mulheres que viviam desconsoladas, ou porque os maridos asperos por natureza as mortificavam, ou porque as ocasiões, com que andavam enlaçados, de tal forma lhe roubavam os afétos que só punham os olhos em suas consortes como fiscaes de seus vícios".

E ingenuamente, com a maior singeleza indiscreta refere o bom ignacino diversos nomes destas donas atribuladas da primeira nobreza de S. Paulo como D. Tereza de Araujo de Almeida, "a quem o marido prêso de outro aféto dava má vida" e D. Leonor de Siqueira a quem o marido com semelhantes vícios trazia bastantemente desconsolada".

Com a balburdia dos nomes das nossas velhas gerações tornase dificil identificar quem hajam sido estas duas matronas agoniadas pela infidelidade dos esposos.

Parece-nos contudo que Teresa de Araujo haja sido a filha de Lourenço Castanho Taques, o moço, casado com Maria de Araujo (Cf. *Nobiliarquia Paulistana*. ed. vol. 1,97 e 113).

A esta dona de tempos idos chama o linhagista ora Teresa de Araujo ora Teresa de Goes. Foi casada com Diogo Barbosa Rego.

Quanto a D. Leonor de Siqueira refere-se Pedro Taques a três senhoras homonimas. Á mulher de Domingos Dias da Silva, personagem de pról nos primeiros anos das Minas Geraes de onde se

recolheu com grande proventos da mineração aurifera e mãe do ilustre sertanista que tanto se distinguiu em Matto Grosso, o mestre de campo Manuel Dias da Silva; a mulher de Luiz Pedroso de Barros, o famoso sertanista que morreu no Sertão dos Serranos, no Perú em 1662, ela falecida em S. Paulo em 1703 ou ainda a mulher do ilustre sertanista Bartolomeu Paes de Abreu e mãe do linhagista Pedro Taques.

Pensamos por isso que dado o lapso de vida do Padre Belchior de Pontes (1644-1719) e o destas senhoras a confessanda do piedoso jesuita haja sido a primeira.


DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO XV

Critica do Morgado de Mateus aos processos comerciais vigentes em S. Paulo. Exposição do Contratador do Sal sôbre a falta de navegação. Tentativa malograda para a fundação de uma emprêsa de exportação e navegação. Ideias do Capitão General sobre o intercambio comercial paulisto-português. Restrição á importação de artigos de luxo. Um naufrágio abalador de numerosas fortunas paulistanas.

Muito má impressão teve o Morgado de Mateus dos processos comerciais vigentes na sua recem restaurada capitania. Sobretudo na sede do seu governo e em Santos.

Tal comercio se lhe afigurava "insubsistente pelo demasiado abuso de vender fiado" era o que a 24 de dezembro de 1766 escrevia ao Conde de Oeiras.

Não compreendia os processos dos mercadores estabelecidos em S. Paulo: "entendo que todas as cousas humanas tem seus têrmos, e que o vender fiado não seria desacerto se fosse medido pelos limites da razão".

O excesso das concessões ao crédito "eram a causa de não haver dinheiro na praça nem em mãos dos particulares por girar todo o negócio em falso," debaixo da capa do crédito de morosas esperas.

Tal costume favorecia muito os indivduos aventurosos, sobretudo os filhos do Reino que vinham ter ao Brasil sem cousa alguma.

Achando quem lhes fiasse, quando tinham palavra e a fortuna os favorecia estavam com a vida feita.

Mas entre eles muitos havia que tudo perdiam. Dahí ocorria que os artigos comerciais se vendiam por exorbitantes preços para que os lucros de uns cobrissem as perdas infaliveis dos outros (Docs. Int. 23,39).

Era o mais limitado o intercambio comercial entre S. Paulo e o Reino. Poderia a capitania produzir em abundância arroz e algodão de que havia carencia em Portugal e por preços convenientes a ambos os negociadores. Mas como? se não existia quasi navegação de Santos para Lisboa e o Pôrto? Seria a incrementação deste intercambio o unico meio para se restaurarem os povos de S. Paulo da decadência em que se achavam, observava o Governador ao General das Armas do Porto de Lisboa, João de Almeida Mello a 27 de março de 1767.

A tal respeito emite Antonio Piza procedente observação Recorda que os preços dos gêneros nos mercados de São Paulo e do Brasil não variavam em virtude da lei da oferta e da procura e sim eram taxados pelos governadores (Docs. Int. 23,154).

Por alvará de 2 de junho de 1766 determinara D. José I que se franqueasse o comercio da capitania. Pouco depois surgira em Santos um navio de boa capacidade, vindo diretamente do Reino, relatava o morgado de Mateus, a 4 de julho de 1767, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado. E no entanto este auspicioso acontecimento redundara em forte desilusão.

Fizera tôda a diligência em carregá-lo com os efeitos paulistas para "com a maior extração dos frutos fazer aos lavradores maior desejo de aumentar as suas plantas, a vista da experiência dos lucros que dahi se lhes seguiria.

Mas qual! tudo se baldara como lhe relatara pormenorisada carta de João Ferreira de Oliveira, o opulento mercador de Santos, a maior fortuna daquela praça e o maior negociante da capitania.

Era indispensável que Sua Magestade ordenasse aos mestres das embarcações que atestassem seus porões com os efeitos de São Paulo. Havia as excelentes perspectivas da salsaparrilha do rio Piracicaba, e as do anil. Quanto ao arroz era êle admirável, dando em qualquer parte.

Mas era necessario que houvesse homens de negocio que comprassem logo e transportassem os gêneros á Europa (Docs. Int. 23,193).

Explicando a causa do fracasso da primeira carreira entre Lisboa e Santos dizia João Ferreira de Oliveira ao Governador que o fiasco da viagem se devera ao fato do tal navio ter a sua praça

toda comprometida na Baia apezar da grande tonelagem que permitia a arrumação para seiscentas caixas de assucar, fora madeiras, tabaco, sola couros e outros efeitos.

Não havia ordem do armador para que se adquirissem generos de S. Paulo o que denunciava a ignorancia dos negociantes de Lisboa de que em Santos encontrariam artigos do planalto que lhes conviria adquirir. Mas como existir comércio viavel sem um plano de navegação préviamente ajustado? Deviam os navios encontrar no porto a carga pronta a ser embarcada pois não podiam ficar fundeados infindáveis prazos á espera de embarque o que seria a perdição dos seus donos e armadores.

Mas como obter-se isto em Santos onde não havia serraria para madeiras nem engenho beneficiador de arroz como no Rio de Janeiro existiam? Escrevera Oliveira a correspondentes em Lisboa que para eles haveria conveniencia em mandar buscar o algodão em rama que o Governador paulista anunciava exportavel, em quantidade, alem de outros efeitos (Docs. Int. 23,195).

A 16 de novembro de 1767 apresentava o Sargento Mór João Ferreira de Oliveira considerações oportunas acêrca da remoção dos óbices que tanto prejudicavam o desenvolvimento do comércio em terras de São Paulo.

A situação portuária de Santos não era boa visto como ali não existiam trapiches, como nos demais portos do Brasil. Entretanto não havia falta de armazens de aluguel e, ainda, negociantes fidedignos para venderem os efeitos comerciais.

Podiam os produtores de S. Paulo, e vilas circunvizinhas, conduzir ao litoral o produto das lavouras cuja saída seria certa. O que reinava era desorganização completa pois ainda agora, com um navio grande fundeado, sem ter com que pudesse atestar os porões o seu armador estava a comprar lanchas de pedra para o lastrar a oitocentos réis cada uma.

Se se embarcasse carga paulista melhoraria a situação do porto da Baía onde fundeavam muitos navios a procura de carregamento.

Agora, por exemplo, haveria conveniencia em que os lavradores paulistas remetessem os seus produtos ao litoral, porque se não fossem no navio ancorado e vasio poderiam seguir nos dois outros que êle, contratador de sal, esperava de Lisboa carregados do genero de seu contrato.

O que de todo não convinha vinha a ser que o governador mandasse reter, em aguas de Santos, algum navio á espera de o carregar com os efeitos da terra. Seria o resultado contraproducente. Causa de que nenhum quizesse voltar áquele porto, carregado de sal, por conta dos excessivos gastos causados pela mora.

Alarmara-se o contratador com esta perspectiva e avisava que semelhante ocurrência não seria apenas prejudicial aos proprios interesses do contrato. Traria grandes prejuizos á Fazenda Real "em razão dos cruzados do mesmo sal, e de dizimos e subsidios dos efeitos transportados.

Documentando o que alegava enviou João Ferreira de Oliveira uma relação da carga do navio que esperava em Santos o transbordo de generos paulistas. Era ele o *Nossa Senhora do Rosário, Santo Antonio e Almas,* comandado por Felipe Rodrigues de Barros vindo de Lisboa diretamente com oitenta e tres moios de sal ou cinco mil alqueires ou ainda 73.040 litros de sal no valor de ..... 4:400$000.

O total da carga do navio além do valôr do sal se computava em 12:400$000.

Desta soma mais da metade se consignava ao proprio João Ferreira de Oliveira ou fossem 6:400$000 fazenda a ele remetida por conta e risco do armador Cristiano Stockler.

Os restantes seis contos de réis se distribuiam por seis parcelas, duas carregações de 800$ e 300$ consignadas a um Domingos Tores e um Manuel da Fonseca e mais quatro cuja responsabilidade plena tocava a oficiaes de bordo.

O piloto embarcara suas fazendas, de conta e risco de quem pertenciam, na importancia de 800$, as do cirurgião da *N.S.do Rosario* valiam 400$, o mestre e contra mestre e o calafate repartiam entre si 500$, ao passo que o sotapiloto, provavelmente mais prestigioso perante a clientela, ou mais arrojado, assumira uma responsabilidade muito maior do que a dos companheiros: 3:200$.

Tal a situação portuária e comercial de Santos expunha o grande negociante ao governador.

Não era possível haver navegação e comércio regular em face da desorganização tão completa e do desaparelhamento do porto, dificuldades do embarque, nenhum sincronismo entre a presença dos barcos e a da carga a embarcar, e perda enorme de tempo devida a esta falta de concordância.

Poderia o Governador alegar que por outro lado aos produtores de S.Paulo assistia o receio da deterioração dos generos nos armazens santistas á espera da chegada dos navios. Como não temer por exemplo a ação dos gorgulhos sôbre os cereaes, a putrefação dos toucinhos e outras conservas? O unico genero em condições de esperar armazenado a aparição dos navios ainda vinha a ser o assucar.

Por outro lado sabe Deus como era agro o transporte da exportação paulista pelas encostas da Paranapiacaba. Qual o preço capaz de remunerar o que custava transportar a dorso de mulas cereaes de preço insignificante e volume consideravel?

A 2 de fevereiro de 1768 participava D. Luiz Antonio de Souza ao Secretário de Estado que muito embora houvessem fundeado em Santos diversos navios, vindos diretamente do Reino, nada haviam eles encontrado com que enchessem os porões!

Averiguando o que sucedera verificara que o principal armador era certo Cristiano Stockler "que como estrangeiro não lhe fazia tantas contas carregar os efeitos da terra como levar o ouro".

Desta forma ficava sendo mais prejudicial a vinda dos ditos navios porque não levando carga e só ouro deixavam a terra mais pobre do que estava.

Tambem convinha reparar que ele, Governador, não podia conseguir que se carregassem os navios sem ordem dos respetivos donos e sem carregações prontas.

Desapontadíssimo confiava o morgado de Matheus ao Secretario de Estado que projetava constituir uma sociedade de homens de negócio "que comprassem entre si os efeitos da terra e os carregassem para o Reino" capitalistas de S. Paulo e de Santos.

Querendo mostrar a maior boa vontade em atender aos propósitos do Capitão General reuniu João Ferreira de Oliveira os mais conspicuos representantes do comércio e do capitalismo de Santos no sentido de estudarem o melhor modo de se levar a cabo o estabelecimento daquela Companhia de Comércio pela qual tanto se empenhava o Morgado de Mateus.

Dahi resultara a abertura da subscrição dos quinhões para o início das operações de tal companhia, subscrição que atingira a importancia de apenas 20.500 cruzados ainda insuficiente para o fim a que se destinava.

Estes 8:200$000 representariam hoje quiçá uns dois mil contos. Antonio Piza em 1900 avaliava, criteriosa e prudentemente uma correlação de um para cincoenta, para os valores de 1750 e de século e meio mais tarde.

Quintuplicar este coeficiente não nos parece exagerado depois das consequencias das duas conflagrações mundiaes e sobretudo da inflação nacional.

Para realisarem as entradas das quantias subscritas condicionaram-n'as os subscritores a uma série de sete itens essenciaes, revestidos da intransigencia do *sine qua non*.

Fundar-se-ia uma casa da moeda em Santos.

Reformar-se-ia o caminho que ligava Santos a S. Paulo. á custa da Fazenda Real, ou na forma pela qual concordassem as camaras da Capitania interessadas na obra.

Não se embarcariam mercadorias da Europa, de porto algum que fosse, sem o visto e aprovação dos representantes da Companhia do Comércio.

Seriam as mercadorias importadas isentas de quaesquer contratos ou pensão, excepto quanto aos direitos devidos a Sua Magestade em suas alfandegas.

Reservar-se-ia aos sócios quinhonistas a faculdade de entre si tudo ajustarem e desfazer negócios do modo mais conveniente. Á companhia se reservaria, a venda por atacado ficando expressamente proibido qualquer varejo.

A ultima clausula era um freio de segurança, da maior segurança para quaesquer precipitações. Como que anulava as disposições anteriores com o seu efeito suspensivo de verdadeira esperteza contemporisadora.

O respeito á vontade do Capitão General Governador, revestido do prestigio do delegado imediato de Sua Magestade impedia a exteriorisação dos sentimentos daqueles negociantes que a contra gosto se sentiam convocados a uma empreza acerca de cujos resultados nutriam certamente grande cepticismo.

Não ousavam discutir mas ao mesmo tempo faziam o maior empenho em acautelar a sorte dos seus quinhões em potencial.

Assim recorriam ao remédio eficaz e salutar de uma contemporisação para a qual não se marcava prazo: no decurso do qual poderia reproduzir-se o caso da fabula conhecidíssima do Rei, seu asno e o charlatão que deste tratava.

Poderia morrer o morgado de Matheus ou ser transferido para outra capitania. E assim se dissipariam os riscos eventuaes do lançamento daquela empreza acêrca do exito de qual mantinham sérias desconfianças os dignos mercadores da praça de Santos, encabeçados pelo digno e opulento contratador do sal para a capitania de S. Paulo e suas minas, sargento mór de milicias João Ferreira de Oliveira.

Assim a sétima e última cláusula estatuia que para se efetivarem as clausulas do acordo" e o mais que se referia na sexta "se precisaria de tempo conveniente" afim de que se juntassem os interessados entre sy e elejessem os cayxas necessários", E ainda, clausula de efeitos de retardamento ainda mais consideraveis: Antes de qualquer outra cousa: era indispensavel que se cultivassem os efeitos da terra, destinados á exportação para por último se apronptar o dinheiro com que haveriam de entrar para a sociedade os diversos quinhonistas nela interessados!

Como vemos em matéria de esperteza e ao mesmo tempo de habilidade eram mestres os subscritores dos 20.500 cruzados (Cf. Docs. Int. 23,389).

Em Santos apesar de toda a boa vontade apenas encontrara João Ferreira de Oliveira subscriptores para 8:200$000, quantia que bem revelava a escassez dos cabedaes daquela praça.

Esta pequena soma se distribuia entre dezoito subscritores dos quaes seis de duzentos mil réis, sete de quatrocentos, um de seiscentos. Tres magnatas do comércio local comprometeram-se a assinar dois mil cruzados entre os quaes Bonifácio José de Andrada pae dos Andradas. E o creso local o proprio sargento mór João Ferreira de Oliveira, enriquecido no estanco do sal este comprometia-se apenas a subscrever tres mil cruzados (Rs. .... 1:200$000).

A Oeiras declarou-se D. Luiz Antonio de Souza desapontado, muito desapontado em reação ao resultado do lançamento desta empreza por quotas em Santos. Em São Paulo peior ainda fôra.

"Entrei na mesma diligencia nesta cidade, porem sabe V.Ex. as oposições que encontra esta qualidade de negócio. Os republicanos não a tem aceitado e muito poucos negociantes tenho conseguido que entrem na dita sociedade, mas não me desanimo tenho me valido de outros meios, mandando chamar homens afazendados, e os tenho empenhado, uns a semear trigo "evitando se a necessidade da introdução desnecessaria de muito pão de fora de nosso Reino".

Estavam em decadencia os velhos trigaes paulistas ainda tão eficientes nos séculos anteriores, a ponto de abastecerem, com as suas farinhas, o Rio de Janeiro e a Baía, como frequentemente faziam.

E esta decadência não se deveria á substituição da triticultura pela maisocultura mais pratica, mais rendosa, mais rudimentar, visando a alimentação do gado, sobretudo a dos suinos? Mas também muito menos util á conservação das terras pois se processava, sobretudo, em áreas recem florestadas.

Queria o Morgado de Mateus que, á testa dos campos de trigo, pelos quaes tanto almejava fossem postos mestres de lavouras, tirados das Ilhas ou das Provincias do Minho e Trás os Montes, capazes de ensinar a prática do arado. Seu exemplo serviria de luz demonstradora da utilidade que ia de uma propriedade permanente, transmissivel de paes a filhos e da vantagem incalculavel sobre as roças insubsistentes, cuja duração não ultrapassava um ano e extinguiam-se, como então se estava praticando em regra geral não só ao redor de S. Paulo como em toda a capitania.

O tempo e a experiencia, afirmava o Capitão General ao primeiro ministro, haveriam de mostrar que estas suas opiniões eram certas, apezar da contradita oferecida por aqueles que viviam á sua ilharga (Docs. Int. 23,10).

Refletindo o velho espírito lusofobo, ainda veemente, nos anos em que viera ao mundo, assaz próximos do milésimo do 7 de setembro, escreveu Antonio de Toledo Piza aspero comentário acerca das idéias do Morgado de Matheus, a quem aliás enaltece:

"D.Luiz Antonio de Souza parece que não era portuguez ou tinha realmente um espírito progressista muito mais adeantado do que o dos seus compatriotas, sem exceptuar mesmo o grande Pombal.

Tudo quanto diz está fóra do comum das idéas dos outros capitães generaes e das do governo de Lisboa,. Nada pôde conseguir e cansado deixou S.Pauo no mesmo estado em que o encontrou, sendo substituido por Martim Lopes (Lobo de Saldanha) que foi a encarnação do espírito mau do Governador Colonial e seu legítimo representante" (Docs. Int. 23,10).

Assim não causará surpreza alguma a quem quer que seja que os projetos progressistas e bem intencionados do Morgado de Mateus não tenham tido seguimento. Não se incrementaria a produção paulistana.

Para a esta aumentar aventava ao Conde de Oeiras, a 23 de dezembro de 1766, que, pouco a pouco a Mesa do Bem Comum embaraçasse o embarque de farinhas portuguezas para os portos de S.Paulo, quer de Lisboa quer do Porto.

Assim se obrigaria a gente de em torno de S.Paulo a semear promoveriam uns a lavoura do assucar, outros a do arroz carregando-o por sua conta. E o seu exemplo faria despertar mais".

O arroz paulista provinha de safras muito abundantes, produzidas com muita facilidade. Quanto ao assucar era mais barato do que em outras partes do Brasil, por se fabricar de engenhoca, com pouco dispendio, sem os grandes gastos dos engenhos.

Assim ia animando negociantes e lavradores. Era de opinião que tal empreza devia ter correspondentes na Côrte com outros interessados nestes intercambio luso brasileiro.

A 5 de julho ainda não desanimara o Capitão General de conseguir por parte dos paulistanos maior contribuição. Era o que escrevia a Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

Sentia-se aliás alentado pelas palavras dos subscritores de Santos.

"Não devemos presumir, advertia que os comerciantes de São Paulo deixarão de entrar para esta negociação com muito mais avultada quantia, em razão de ser a cidade populosa onde ha sujeitos com possibilidades suficientes para o poderem fazer sem detrimento". Esperava que ainda aquele ano se conseguiria um computo avultado com que se poudesse dar início a negociação projetada "com a certeza de que para os anos seguintes se aumentaria o fundo social que entrariam conforme cada qual visse que lhe seria util, a respeito das infalíveis conveniencias que haveriam de perceber da sobredita negociação".

Mas tudo se malograria e a navegação continuaria a correr incerta e escassa, escassíssima dos portos do Reino e do Brasil para o de Santos (Docs. Int. 23,391).

A 4 de fevereiro de 1768 espraiava-se o Capitão General novamente em considerações sôbre os péssimos habitos do comércio em S. Paulo.

O grande impecilho das normas legítimas e proveitosas comerciaes vinha do regimen dos fiados, verdadeira perdição de negócios.

Como fosse de universal praxe todos fiarem os que não o faziam não vendiam. Dahi se seguia que as fazendas eram mais caras porque os mercadores atendiam ás perdas que impreterivelmente lhes resultavam dos fiados. Os bons pagantes pagavam dobrado por motivo de pagarem o que compravam e o que lhes lançavam, a mais, os mercadores para se cobrirem das perdas eventuais dos maus clientes perdas que bem sabiam inevitáveis.

A este detestavel sistema acompanhavam as falsidades dos creditos, as grandes dúvidas, as contendas quotidianas originadas de taes facilidades por provirem de documentos feitos por mãos a letra e arbitrio de cada qual.

Era isto o que enchia os auditórios de demandas sobre ajustes de contas infindáveis. "reduzindo-se a vento os cabedaes. Examinadas as riquezas que representavam os créditos acumulados em mãos dos que os possuiam em massa, consistiam eles em uma gaveta de massos de papeis velhos, de que nada se conseguia cobrar.

Falando da importação de africanos expendia o Governador os seus pontos de vista. Eram os escravos outra espécie de riqueza mas quando empregados imediatamente nos trabalhos da mineração e dos canaviaes.

Custavam caro, comiam e deviam ser vestidos e os lucros do seu trabalho eram tão problematicos que em outros serviços não se apurava o fruto do seu trabalho.

Empregados na lavoura comum, computados proventos e despezas, o custo destes servos não satisfazia a conta. Assim não convinha incrementar a corrente imigratória da Africa para S. Paulo.

E depois, com os trabalhos da terra eram confiados a pretos desprezavam os brancos esta honrada ocupação".

Entregue a lavoura a pretos, computados lucros e despezas, levando-se em conta o alto custo dos escravos verificava-se que não havia absolutamente vantagem em fazer crescer a corrente imigratória africana.

A importação de fazendas não portuguezas era motivo para verdadeiro exodo de dinheiro, para as nações estrangeiras alem de prejudicar muitíssimo a situação econômica do Reino por inútilisarem as manufaturas nacionaes.

Mostrava-se D. Luiz Antonio de Souza protecionista ardente visto como não podia haver concurrência possivel entre os panos nacionaes e os estrangeiros. Estes se vendiam mais barato e estavam sempre presentes aos mercados "achando-se mais prontos".

Assim sendo, ante tão desigual situação ninguém em Portugal cuidaria em fabricar. Entretanto nem sempre havia superioridade nos artigos exoticos. Assim ao seu entender "toda a casta de holandas" era peior do que o linho de Guimarães.

Os esguiões (tecidos finos de linho ou de algodão) destes não havia necessidade em S. Paulo. Eram "escusados em terras onde faltava a polidez e nem era preciso que a houvesse" (sic). Não convinha pois a importação destas fazendas finas.

Ausentes do mercado paulista o seu consumo reverteria para os linhos cuja saida aumentaria. E poderia acontecer que dessem nas Alfandegas os mesmos direitos o que infalivelmente enriqueceria muito as provincias onde se fabricavam.

Havia procura de "toda a casta de estofos e sedas estrangeiras. Mas eram sobretudo as baetas que levavam grandes cabedaes por que delas todos gastavam. Ahi estava uma fazenda que ele, governador, desejava vêr suprida por outro artigo fabricado no Reino.

Tinham os cobertores, feitos em Castela, grande procura embora improprios e desnecessarios em paizes quentes como São Paulo. Infinito o gasto que deles se fazia.

Mas havia motivos para esta disparidade; eram de menor preço do que os de algodão fabricados em Itú. E como estivessem sempre presentes aos mercados, os consumidores com eles se remedeavam e ninguém cuidava do trabalho de os fabricar.

Outra importação que o Morgado de Mateus condenava vinha a ser a do bacalhau e outros mantimentos semelhantes. Se havia em S. Paulo abundancia de peixe seco local e outras cousas da terra não se tornava necessaria a vinda de generos similares do exterior. Todos estes artigos importados provinham como que de uma rotina do uso em que estavam todos de comprar quanto se lhes era oferecido á venda. Ninguém considerava que podia ter aquilo mesmo ou até cousa muito melhor.

Mas como estes artigos eram oferecidos sem trabalho o comodismo os ia aceitando sem mais advertência, fugindo á moléstia de procurar.

Denunciava Morgado a velha manobra do *dumping* realisada pelos estrangeiros a "subtileza de baratearem os gêneros de que principiavam os portugueses a cuidar para impedir o acrescimo da produção nacional.

Apenas percebiam realizado tal intento, com a destruição dos propositos dos reinoes tornavam logo a levantar os preços recuperando o perdido e auferindo enormes lucros.

"Isso têm praticado conosco repetidas vêzes, não se pode atalhar este dano ou proibindo-lhes que vendam aquilo que nós temos, ou obrigando os a sustentar por uns tantos anos aqueles mesmos preços que baratearam".

Reinava em S. Paulo a maior desordem em matéria de salários de operários denunciava o Governador.

Convinha que oficiaes e jornaleiros tivessem taxas e preços certos dos jornaes a cobrar, regulados judicialmente, para que não poudessem ser alterados ou diminuidos. E assim constasse, ao certo, o que a cada qual se deveria pagar diariamente.

Dos operários devia haver duas categorias apenas; "huma dos melhores com preço mais avultado outra dos que não eram bons, com preço diminuto e nada mais".

Pitoresca revelação acompanha esta exposição simplista" a razão he porque todos pedem furiosamente e se pagam sem piedade".

Estas exorbitancias porém redundavam em manifesto engano porque delas resultava a paralisação das chamadas de serviço o que levava os trabalhadores a mendigar sem terem o que fazer. Só "lhes dava obra quem" não tinha experimentado a primeira vez" ou quem se visse obrigado por alguma causa urgente" a passar pelo dissabor de sofrer taes despropositos.

Ora eram estes casos raros de modo que nos oficiaes crescia, cada vez mais, a necessidade e a ambição ao passo que as obras se lhes escasseavam e assim portanto viviam vadios.

Assim, segundo o depoimento do Snr. Dom Luiz Antonio de Souza era a mais desorganisada e caotica a situação do trabalho em S. Paulo onde ocorriam sucessos que bem nos recordam os deste ano da graça de N. S. Jesus Cristo de 1947 prova de quanto a história se repete apezar dos largos lapsos, decorridos.

Continuando as reflexões sobre o estado econômico da cidade e capitania emitia o Capitão General opiniões sôbre a necessidade da fabricação em larga escala, para a vendagem por preços módicos.

"Eu creio que o maior lucro consiste em vender barato porque a todos agrada e convida esta comodidade".

Ahi residia a superioridade do comércio da França orientado por esta máxima.

"Tenho para mim que emquanto ela souber a Arte de vender por meio tostão um canivete que se não faria aqui por dois mil e quatrocentos réis ha de ser Senhora do dinheiro de todos, porque todos lhe hão de querer comprar". (Docs. Int. 23,392 et pass).

Assim não conseguiu o Morgado de Mateus modificar as normas comerciais atrazadissimas de sua grande capitania. Prosseguiram estas sob o mesmo ritmo, submetidas alem de tudo aos azares da navegação precária dos anos setecentistas.

A de cabotagem se realisava de Santos (e um pouco de São Sebastião) para o Rio de Janeiro.

Para o fim do prazo de seu governo, a 27 de fevereiro de 1773, noticiava ao Ministro de Estado Martinho de Melo Castro um acontecimento que fora verdadeira catastrofe para o comércio de São Paulo e muitos particulares.

Era a situação comercial paulistana florescente e auspiciosa "porque ia crescendo em número de negociantes e estes adquiriam com que fazer prontos pagamentos aos seus correspondentes do Rio de Janeiro que lhes ficavam com fazendas".

Partira, recentemente, para a capital brasileira, verdadeira caravana de mercadores, alí atraída para "fazer seus empregos". De volta a S. Paulo haviam tomado passagem numa grande sumaca do porto de Santos trazendo muita mercadoria.

Desastradamente, e por inépcia do comandante, fora a embarcação, a 22 de janeiro, naufragar, miserávelmente, nos rochedos de uma ilha deserta da costa fluminense. Perdera-se toda a carga, causando tal catástrofe prejuizo de mais trezentos mil cruzados (cento e vinte contos de réis) soma imensa para a época.

Reinava enorme consternação na cidade porque com tal naufrágio ficavam arrinadas várias famílias (Docs. Int. 35,20).

Comentando o lobrego sucesso observava o Governador que muito era ele devido a despropósitos". Seriam inuteis as diligências dos capitães generaes emquanto existissem, em suas circunscrições, certos abusos, os quaes por inveterados e estendidos a outras capitanias, necessitavam da maior ponderação e da eficácia de Sua Magestade para serem extinguidos."

CAPÍTULO XVI

As estradas da Cidade para as freguezias. Reparo de pontes e aterrados. A ponte de Pinheiros e a Ponte Grande de Nossa Senhora da Luz do Tietê. As pontes das Varzeas e a de Guarulhos. Incidentes pitorescos. Questões com a Câmara de Itú. Estragos provocados pelo trânsito de animaes.

Apezar de serem as estradas coloniaes paulistas e paulistanas meras veredas para cavaleiros as chuvas as danificavam de tal modo que frequentemente se transformavam em passos intransponíveis. E no mesmo estado, o que era muito mais grave, ficavam as pontes.

Multiplicavam-se os têrmos de vereação e correição relativos a estes reparos indispensáveis. Assim, a 28 de abril de 1742, era o Ouvidor Geral corregedor da Comarca, Dr. João Rodrigues Campelo, quem mandava se compuzesse o caminho da estrada geral que ligava a Cidade ao bairro da Taquera (Itaquera, provavelmente) por se achar incapaz de por ele se andar com evidentes riscos dos viandantes nos ribeiros e pontes dele que se achavam desmanchadas".

Nomeavam-se cabos para taes restaurações encarregados com a cooperação dos moradores vizinhos de se levar a cabo os concertos. A 2 de maio convocado em Camara, Luiz Pedroso de Almeida, cabo do caminho de S. Paulo á Penha e portanto indicado para os reparos pedidos ou antes exigidos pelo ouvidor declarou este mandar que o escusassem de tal encargo porque havia menos de seis me-

zes tivera igual comissão e a executara. Era justo que o relevassem da prebenda. E suas mercês foram adeante daquilo a que aspirara "por ser muito justo o absolveram do dito encargo" pedindo porém que lhes indicasse substituto o que ele imediatamente fez sendo nomeado José Rodrigues da Silva filho de Tomé da Silva (S.L. 7,215).

Como já notámos nos volumes a este anteriores eram a fatura da restauração dos caminhos e pontes distribuidas entre os moradores de mais posses nomeados cabos. E estes por sua vez convocavam os demais vizinhos para esta obra de cooperação de tamanha valia. Davam depois parte á Camara do que haviam realisado denunciando os faltosos ao seu apelo.

Era o que se dava com Domingos de Souza, cabo do caminho de Nazaré, em relação a certo João Pinto Guedes que se recusava a cooperar e por isto foi multado pela Camara em tres mil e duzentos réis "por desobediência".

Anualmente como não ha morador de S. Paulo que ignore ficavam as varzeas do Tietê inundadas no verão. Enchentes do rio grande refluiam sôbre os vales de seus afluentes sobretudo os do Tamanduateí e do Jurubatuba de sorte que os paulistanos alcandorados nas eminências onde se fundara a sua cidade só podiam sahir em direção ao chamado norte da capitania ou para o interior vencendo os alagadiços por meio de aterrados.

Os dois maiores e mais importantes eram o do Carmo e o de Sant'Ana que ficavam frequentemente debaixo d'água como sucedeu até principios do século XX aliás e em situação muito mais crítica do que mais tarde sucederia dado o muito maior volume dágua que então carregavam os rios.

Por vêzes enchentes extemporaneas provocavam grandes precipitações torrentosas nas cabeceiras dos rios.

A 21 de agosto de 1748 tratou-se em Câmara de urgente necessidade de se reparar o aterrado do caminho de Sant'Ana. Pediu o Senado ao Capitão Luiz de Abreu Leitão que o refizesse como costumava faze-lo tomando a sua conta a restauração de quarenta braças (88 metros).

E este cidadão foi além do convite obrigou-se daquele dia em deante, e para todo o sempre, de ter o dito aterrado pronto, feito. concertado sem o menor desmancho. Mas em conpensação queria que o Senado não o obrigasse nem constrangesse jamais a fatura de mais do que as quarenta braças que também se comprometia a conservar, obrigando-se por sua pessôa a bens a dar inteiro cumprimento ao compromisso. Se acaso o seu trecho ficasse desconcertado com furos e buracos ou qualquer outro estrago, obrigar-se-ia a satisfazer a importancia que o Senado pagasse ao restaurador da obra.

Á vista de taes condições aceitou o Senado a proposta que provavelmente se referia ao trecho mais sujeito a desmancho nas vizinhanças da Ponte Grande e portanto verdadeiro cabeça de ponte como hoje tanto se diz.

Já no ano imediato a 30 de julho de 1749 conversava-se em Camara sobre o péssimo estado do aterro de Sant'Ana que se achava incapaz de se andar por ele. Acaso se compreenderia ahi o trecho das quarentas braças de Luiz de Abreu Leitão? É o que não sabemos dizer mas supomos que tal espaço estaria excluido a vista dos termos peremptórios e recentes de quem se obrigara a mante-lo capaz de dar passagem.

Foram expedidos mandados para que o aterrado se reconstituisse de mão comum sem se admitirem privilégios nem quartéis, anulando-se os que já houvesse o Senado distribuido.

Mas o pior era sempre o caso das pontes. A 20 de agosto de 1749 declarava a Camara de S. Paulo que a do rio Pinheiros e a de Cutia se achavam em lastimável estado. Mas não lhe cabia o concerto e sim ás camaras do interior que sem elas ficariam ilhadas da cidade e do Mar. Mandara-se avaliar a obra e o orçamento subira a cento e vinte cinco mil réis. Assim resolveu o Senado escrever ás municipalidades de Parnaiba, Itú e Sorocaba para que cada qual concorresse com o terço da despeza.

Na mesma ocasião verberou o Procurador Francisco André ao cabo das estradas de São João de Atibaia, certo Leandro Lopes, por não concertar o caminho como devera, pois o "deixara muito malfeito por toda a parte por onde andara com os seus camaradas".

Mas como não agiria mal um roceiro qualquer, quando personagem das posses, influencia e posição social de capitão-mór, como José de Goes e Moraes, se via ás voltas com o executivo municipal devido a uma multa de seis mil réis por não ter querido concorrer á fatura do aterrado do Carmo?

Esta questão de reparos exigidos de gente pouco numerosa e residente a longas distancias tornava-se aliás verdadeiro pesadelo para os moradores dos bairros.

Assim em julho de 1750 os moradores de Atibaia pediam respeitosamente á Camara que os relevasse do concurso para a fatura do aterrado de Sant'Ana.

Houve debate a tal proposito. Tomaram a defesa dos atibaianos o juiz presidente João do Prado de Camargo e o vereador Agostinho Delgado de Arouche de Barros Leme mas a maioria os vereadores Simão de Toledo e Almeida efetivo e o de barrete, Pedro Taques, prestigiosíssimo republico, e o procurador do Conselho José Rodrigues Pereira decidiram que os reclamantes deviam observar o mandado da Camara que representava uma ordem de Sua Magestade cumprissem n'o debaixo das penas do código.

Renderam-se os dissidentes mas assinaram os despachos vencidos.

Nesta ocasião veio á presença de Suas Mercês o capitão Inacio Vieira entregar-lhes quantia de dezoito mil réis, contribuição dos moradores do bairro de Pirajussara para a ponte de Pinheiros Fê-lo, na qualidade de cabo eleito para tal cobrança. Tão singelo o mecanismo da administração municipal que ás vezes mandava o Senado um antigo edil pôr uma taboa na Ponte Grande ou concertar a Ponte Pequena que apresentava pequenas avarias ou ainda "um furo da Ponte Grande do Tietê adiante de Nossa Senhora da Luz" como a 30 de janeiro de 1751.

Mas este furo parece ter se alastrado pois a 18 de outubro de 1752 convocava a Câmara á sua presença os cabos maiores" elegidos para a fatura" da ponte grande do Tietê de Nossa Senhora da luz que se achava de todo incapaz de por ela se passar".

Surdos ao apelo se mostraram os convocados, republicanos de destaque aliás, os capitães Lourenço Franco do Prado e Mateus Pedroso de Siqueira e o alferes João Bueno da Silva, todos tres arrolados por Silva Leme na *Genealogia paulistana*.

Ouviram a reprimenda do Procurador, Salvador Marques Brandão, sendo intimados a porém imediata mão á obra. Dentro de vinte dias haveriam de a dar feita e acabada, com toda a segurança e perfeição, sob pena de multa absolutamente arrazadora: cento e cincoenta mil réis que o trio deveria trazer aos cofres municipaes.

Assustados obrigarem-se os ditos "cabos maiores elegidos" a executar a dita obra no prazo marcado, tendo assinado a ata do termo, o ultimatum provocado pela sua desidia.

A Camara de 1752, a 24 de março, recebia uma denuncia que envolvia sério atentado contra as regalias publicas.

Declarou o procurador Lopo dos Santos Serra que a ponte de Tamanduatei, na Varzea do Carmo desabara graças a passagem continua por sobre ela do gado "da viuva do defunto André Alvares de Castro", D. Maria. Duas vezes diáriamente por ela transitava, ao entrar e sair do curral. E como tal boiada devia ser vultosa arruinara-se a ponte quando no entanto todos sabiam que ela ainda estava em termos de durar alguns anos, mediante ligeira conserva.

Isto era tanto mais intolerável quanto o gado de D. Maria alem de fazer ruir a ponte (que desabara estando com muitos bois em cima) danificara muito o caminho e o aterrado da Varzea de uma e outra parte "infeccionando a entrada e saída da cidade".

Prejuizo enorme para os cofres municipais! pois tudo se achava feito de novo, com grande despeza e á custa dos bens do Senado que tivera de refazer a ponte e o aterrado!

Esta D. Maria, cujo nome completo o escrivão municipal nem averbou, não era outra senão D. Maria Angela Eufrasia da Silva, viuva, pródiga e amalucada, de um dos mais ricos habitantes de S. Paulo o portuense André Alvares de Castro. Pouco havia que enviuvara pois o marido lhe morrera a 13 de abril de 1752 após doze anos de consorcio deixando-lhe a maior fortuna, talvez da capitania.

Filha única de Sebastião dos Passos Dias, portuguez e de D. Ana Maria da Silva paulista, herdeira de opulentos negociantes santistas aparentava-se D. Maria Angela com a melhor gente da capitania. Provinha das mais antigas famílias vicentinas, descendendo de Amador Bueno da Ribeira de quem era terneta. Aparentava-se aproximadamente com pessôas do maior destaque, entre outros com o Anhanguera e Frei Gaspar da Madre de Deus.

Nascida em Santos e em 1722, e filha unica, casara-se adolescente ainda, em 1739, com o portuguez André Alvares de Castro muito mais velho do que ela, aliás, e trouxera-lhe opulento dote. Era este Castro um destes numerosos emigrados que ao Brasil vinham em busca da fortuna, frequentemente sob a forma dos ricos dotes das herdeiras disponíveis, como observa Frei Gaspar da Madre de Deus, quiçá inspirado pelas reminiscencias do caso de sua prima.

Prosperou André Alvares de modo extraordinário. Em 1743 professava como freira cavaleiro da Ordem de Cristo e poucos anos mais tarde conseguia alvará de escudeiro fidalgo, tomando brazão de armas em 1747.

Exerceu cargos de elevada importancia na governança da cidade e ganhou muito dinheiro como arrematador de rendosos contratos como o do sal. De 1744 em deante fora, até morrer, tesoureiro mór da real capitação das minas de São Paulo.

Sob sua administração imenso prosperaram os haveres do casal. Deixou avultadissimos haveres legando da terça mais de dois contos de réis a instituições pias e ordenando que por sua alma e as dos seus se rezassem tres mil missas o que demonstrava a opulência dos cabedaes do seu monte, guardadas as proporções dos tempos.

Constituindo rara excepção á regra quasi geral que das mulheres de nossos anos coloniaes fazia entes inteiramente incapazes de se guiarem e destituidas de vontade, entendera D. Maria Angela por só gerir os grandes bens pelo marido acumulados. Começou a fazer uma série de operações financeiras que redundaram em pavoroso desastre como tivemos o ensejo de referir pois os atos dessa dama constituem episódio pitoresco da história dos costumes da era setecentista em que a parte feminina da população brasileira vivia absolutamente anulada. Grandes questões teve com a municipali-

dade e talvez esta referente á queda da ponte do Tamanduateí haja sido a primeira em que se envolveu a jovem viuva de trinta anos.

Foi notificada, nesse dia de 24 de março de 1753, que o Senado lhe ordenava mandasse fazer outra passagem suficiente para a entrada e saída (sic) do dito gado do seu curral, desviando-o do caminho do aterrado da varzea do Carmo sob pena da formidável multa de vinte mil réis imposta cada vez que os animaes passassem pela ponte nova recem construida á custa dos cofres municipaes.

O curioso é que aceita a proposta do Procurador do Conselho ordenou se que o edital a ser lavrado contra a viuva fosse afixado ao pé da dita ponte. Quantos lhe vissem o gado por esta passar viessem denunciar o fato a Camara, que lhe caberia o terço da multa!

Mas até a Ponte Grande sofria com o transito de boiadas. A 6 de fevereiro de 1754 requeria o Procurador João Francisco Guimarães que a edilidade proibisse terminantemente ao contratador do açougue municipal, Bernardo Pereira Porto, fizesse os seus bois passar por sobre a Ponte Grande, Obrigasse os a atravessar o rio a nado assim como ao Tamanduateí para não prejudicar a Ponte Pequena. Caso contrario teria de pagar seis mil réis de multa e de passar vinte dias na cadeia.

Como fosse intenso o transito pelas pontes Grande e Pequena viviam elas em muito mau estado. Na vereança de 19 de fevereiro de 1763 se dizia ser urgentíssimo não mais concertar a ambas e sim refazê-las por estarem podres e totalmente desmanchadas. Elegeram-se cabos para a obra sendo um deles Mateus Pedroso de Siqueira de quem já falámos e o outro Domingos Gomes do Amaral, e mandou-se que se cobrassem contribuições *pro rata,* conforme as posses de cada qual dos moradores de Sant'Ana, Juquerí, Atibaia e outros bairros anexos.

Passou-se "bilhete" para que o porteiro municipal trouxesse em praça a fatura das ditas duas pontes a quem por menos o fizesse.

A doze de março de 1763 realisou-se importante reunião que não se efetuou contudo no paço municipal "por a casa do Senado da Camara estar arruinada para cahir" e sim na moradia do juiz presidente capitão Francisco de Sales Ribeiro, por concessão especial do Ouvidor Geral da Comarca.

Foram então estudadas as diversas propostas dos empreiteiros que se propunham a construir as duas pontes.

Coube a escolha á de Antonio de Souza por preço de duzentos e sessenta e oito mil réis. Seriam as obras custeadas pelas contribuições dos moradores de Sant'Ana, Tremenbé, Juquerí e Atibaia, quantia a ser cobrada por Siqueira e Amaral. Como fiador do arrematante figurou Bento de Toledo Piza "quanto á falta que houvesse na fatura das ditas pontes".

A sessão de 19 de novembro daquele mesmo ano de 1763 foi agitada. Denunciou o Procurador Joaquim Ferreira o que vinha fazendo o arrematante Antonio de Souza, que parara as obras das duas pontes.

Ou teria de as recomeçar, dentro de quinze dias, ou seriam elas terminadas á custa da Camara que se cobraria nos bens do faltoso empreiteiro. Foram, na mesma ocasião, multados diversos remissos ao cumprimento do dever de bons cidadãos. Assim Aleixo Ferreira, morador da Penha recusava-se a atender ao chamamento do cabo encarregado do caminho da cidade áquele bairro e outros indivíduos de S. Amaro, Juquerí, Atibaia, pelas mesmas razões.

Intimaram-se vários exatores de contribuições para os caminhos a que explicassem a causa da demora em prestar contas e denunciar os rebeldes á contribuição. A 17 de dezembro historiava-se o processo de Antonio de Souza e Oliveira como empreiteiro. Expediu-se ordem para que fosse encarcerado e se lhe procedesse ao sequestro dos bens, tudo para que se gastasse o arrecadado na factura das duas pontes e do aterrado de Sant'Ana, Dois dias mais tarde se contava em Camara que Oliveira recebera cento e nove mil novecentos e setenta réis dos cofres municipaes e não concluira a obra! Achava-se já na cadeia e procedia-se á ação contra a sua fortuna particular.

Para a conclusão das pontes chamou o Senado a José Blanco Raposo e Antonio Vieira Antunes mestres de pontes mas como estes dois empreiteiros pediram altos preços nada se ajustou.

A 22 de dezembro de 1763 foi o Senado incorporado ter com o Ouvidor Geral da Comarca afim de o tornar ciente do que houvera e do que obrara com o empreiteiro faltoso dele merecendo o procedimento toda a aprovação.

Decidiu-se então que de tudo seria notificado o preso pelo alcaide Domingos de Cubas. Esteve na cadeia com Oliveira e este mandou recado aos Senadores de que queria dar fiança pela fatura das duas pontes, com fiadores abonados, se lhe concedessem um prazo de vinte dias para a conclusão das obras.

Responderam Suas Mercês que iriam consultar a tal respeito o Ouvidor Geral o que imediatamente fizeram.

Opinou o juiz que se devia aceitar a proposta á vista dos nomes dos fiadores, homens de bela reputação de solvabilidade, Inacio Xavier de Almeida Lara e Salvador Fernandes de Jesus, ambos homens bons da República.

Convocados á presença dos edis declararam ambos que com efeito serviriam de abonadores do empreiteiro "por suas pessôas, e bens móveis e de raiz, e sem constrangimento de pessôa alguma.

Mas qual! decorridos quasi seis mezes se ventilava em vereança novamente, esta questão do acabamento das pontes.

Passou a Camara mandado de prisão e de sequestro, contra o arrematante Oliveira e os dois fiadores "por não terem acabado de fazer as ditas pontes".

Na vereação de 21 de fevereiro de 1748 o Senado desanimado de haver por bem a contribuição das vilas do interior relativa a restauração da ponte de Pinheiros resolveu pedir a intervenção do Ouvidor da Comarca e do Provedor da Fazenda Real a quem mandara cópia da ordem régia de 28 de novembro 1715 sobre o assunto. Por este rescrito de S. Magestade deviam ambos atuar sobre as camaras de Itú, Sorocada e Parnaiba para se reedificar a ponte concorrendo á obra por meio de uma finta.

A edilidade de 1764 mandou, a 11 de fevereiro, por edital proibir que sobre a ponte de Pinheiros passassem tropas e boiadas "pelo desmancho que atualmente estavam fazendo". A 12 de maio se dizia que indivíduos perversos e indisciplinados não só haviam lançado ao rio o edital como praticado um rombo na ponte, ordenando-se a abertura de inquérito para taes malfeitores serem castigados como de justiça.

Pouco depois se declarava em camara a arrematação da fatura da pequena ponte do Anhabaú (sic) de baixo.

O termo de vereança de 13 de abril de 1765 menciona diversas pontes que deviam ser pequenas como a de João Domingues o velho a que ia ter o caminho "pegado em Caguassú", a do ribeirão Corumbéu na estrada que sahia do sitio de José da Cunha Franco no bairro de S. Roque e ia á porteira de Manuel Antonio. Fala-se também na ponte do Ferrão no caminho da Penha.

Nesta ocasião foram nomeados numerosos cabos de estradas a Guarulhos e ponte grande do Tietê na freguezia da Penha. A eles se recomendou muito especialmente o cuidado para a conservação dos aterrados.

O termo de 11 de junho seguinte referiu-se especialmente á ponte do Ferrão obra para a qual foram convocados todos os moradores do bairro da Penha.

E o de 18 de setembro fala nos caminhos do alto de Sant'Ana até as Taipas, do aterrado desfeito de Sant'Ana e de estradas para Juquerí e Atibaia assim como da necessidade de se reconstruir a ponte de Cotia.

A que dava transito para Guarulhos, a Ponte Grande de Nossa Senhora da Conceição também se achava em mau estado e na sessão de 9 de novembro de 1765 os senadores mandavam multar dois rebeldes que se haviam recusado a cooperar em obediencia aos mandados municipaes como acabava de se verificar em correição recente de sua freguezia.

Ninguém ignora quanto as nossas estradas coloniaes se reduziam a simples veredas para pedestres e cavaleiros. Ninguém cogi-

tava de que por elas transitassem veiculos. No século XVIII os melhores caminhos não passavam de picadas por onde marchavam as mulas cargueiras únicas transportadoras de mercadorias no decorrer de tôda a centúria setecentista.

Viesse a estação de águas e estes sulcos se tornavam, a cada passo, intransponíveis aos cavaleiros. Assim as Câmaras expediam mandados para a sua restauração "melhor quanto possível" nomeando cabos para os bairros encarregados de convocar os moradores para que com as suas escravaturas promovessem concertos no solo das veredas e sobretudo nas escassas pontes que venciam os cursos d'agua.

Destas a mais importante era, sem dúvida alguma, a Ponte Grande tão popular nos fastos paulistanos. Ponte Grande do Rio Theatê, Ponte do Rio Grande do Guaré, Ponte Grande da Varzea de Guarepe, Ponte Grande do Caminho de Sant'Ana lhe chamam os documentos.

Fora reconstruida com solidez, recentemente, em 1734 pelo Padre José de Moura, da Companhia de Jesus, toda de madeira de lei "com tanchões de canela preta, dispondo da largura necessária e taboões da melhor madeira. Com bôa pregaria e tudo de sorte que ficasse segura e muito capaz de se acertar com segurança". Custara aos cofres municipaes trezentos mil réis havendo o Senado louvado muito o serviço do Padre Moura que se valera do trabalho dos indios da Companhia.

Assim lembrava que as madeiras eram "boas e admiráveis, com grossura mui capaz de resistir ao tempo". Os tanchões de ubá mirim assim como os taboões transversaes, de canéla prêta, a pregaria da melhor e a dita ponte em tudo se achava muito bem fabricada" rezava o laudo de vistoria realisado pela Camara a 21 de dezembro de 1734.

Mas já em 1740 eram precárias as condições de estabilidade desta obra de engenharia a mais notável até então na capitania realisada.

Algumas das enchentes do Tietê haviam sido enormes arrastando corpulentos madeiros encalhados junto aos cavaletes da ponte do Padre Moura onde represavam as águas. E ninguém se lembrara de remover estes paus.

Assim a 13 de janeiro daquele ano o novo Procurador do Concelho, Alferes Salvador Pires Madureira declarou a seus pares que a ponte estava em perigo de cair, pela razão da muita madeira e ramalhada que as enchentes do rio haviam trazido. Era preciso quanto antes a destrancar. Ordenaram os Senadores que assim se fizesse logo e logo.

Mas este logo e logo em eras coloniaes...

No fim do ano, indo em correição o Juiz ordinário Presidente e capitão Mór Diogo de Toledo Lara, e seus colegas, a Guarulhos encontraram a Ponte Grande ameaçada de ruina assim como todas as pontes menores, a Ponte pequena do Tamanduateí vizinha da Grande, a da Penha, e da Conceição, motivo pelo qual nomearam cabos para o restauro destas obras que devriam ser feitas de madeira lavrada e não cobertas de terra.

A segunda ponte em importancia no planalto era a do rio Pinheiros cuja obra fora, em 1740 arrematada por Domingos Gomes Albernaz por cento e quatorze mil réis com a última prestação a ser paga a 14 de Janeiro de 1741 e constante de tres parcelas uma da contribuição de Parnaiba na importância de cinquenta mil réis outra de quarenta, de Cotia, e o resto de Sorocaba.

Também havia já ponte para o Ó. O têrmo de vereança de 18 de março de 1741 fala que os habitantes da freguezia andavam rebeldes quanto ao pagamento dos pregos.

Os ituanos, classicamente economicos, retardavam em satisfazer o compromisso tomado quanto á ponte de Pinheiros, os sessenta mil réis que a Câmara paulistana lhes cobrava a 15 de abril seguinte.

No ano imediato, a três de março de 1742, dois proprietários de bairro do Pacaembú ofereciam não só construir como conservar duas pontes no caminho de Itú e Sorocaba, uma no rio Pacaembú e a segunda no ribeirão Agua Vêrde. Em troca pediam ao poder municipal que os isentasse de contribuir para a obra do Caminho do Mar, assim como os seus vizinhos, sendo a sua proposta aceita sob condição de que se "estivessem com danifício e houvesse queixas do povo" pagariam des tostões de multa de cada reclamação. Um têrmo de 1743 (Actas 11,468) menciona a existência de pontes que deviam ser meros pontilhões em Baquiruvy e Caaguassú e sôbre o rio da Traição no caminho de Santo Amaro.

Ao mandar a contribuição dos vinte e quatro mil réis a Câmara de Sorocaba escreveu a de S. Paulo umas tantas palavras asperas declarando que expedia a última parcela de sua contribuição, pois se sentia melindrada com os modos da edilidade paulistana "atribuindo a multa o que a experiência mostrava ser obrigação".

Maior era esta para os ituanos e parnaibanos que se tinham proposto a chamar a si obra a ser realisada pela Real Fazenda.

Enêrgicamente retrucou a Câmara de S. Paulo. Pretendiam os sorocabanos que ela construisse ponte fora do seu rócio?

Cinco as que conservava dentro deste. Nada tinha com as de Sant'Ana e Pinheiros de que se deviam incumbir os que delas se aproveitavam. Não estivessem os sorocabanos a alegar que sua Câmara fazia lançamentos para pagar o que não lhe cabia. A de S. Paulo agia do mesmo modo em relação aos moradores de Cotia e dos de alem Tietê.

A edilidade paulistana bem sabia que a sua vizinha de Sorocaba "como tão caprichosa que era" não podia facilitar em relação a emprêza de que resultava um bem que compreendia perfeitamente e transcendia por toda a capitania de S.Paulo.

Suaviter in modo dava bôa lição de ética política aos juizes e mais oficiais da vila de Baltazar Fernandes.

A oito de janeiro de 1742 considerável enchente ameaçava arrastar a Ponte Grande e a Câmara nomeou Sebastião Prêto e seu cunhado João de Matos para fazerem a limpa da ponte afim de correrem "as águas livres e o mais necessário". Podiam obrigar aos moradores a que concorressem com nêgros, ferramenta e canôas. Deviam imediatamente tratar do caso urgentíssimo, dando-se-lhes a faculdade de aplicar penas de multa e cadeia aos remissos ao serviço do bem comum.

Em setembro de 1742, voltava á baila o caso do concerto da ponte de Pinheiros. Mandou o Senado que se escrevesse carta ao Dr. Juiz de Fóra e aos oficiais da Câmara de Itú.

Recordava-lhe que a obra fora feita por ordem de Sua Magestade e em cooperação das vilas do oeste da comarca. Fizera-se um computo equitativo das respectivas contribuições. Tocava a maior parcela a de sessenta mil réis, a Itú, de tôdas as vilas a mais enobrecida tanto como séde de juizado de fora como por ser a mais populosa rica e abastada, "obrigação vulgar como antiga e de estílo inveterado".

Fôra Parnaiba taxada em cicoenta mil réis, Sorocaba na metade, e Cotia méra freguêzia, embora grande, de S.Paulo, em quarenta, distribuição feita como equidade.

O empreiteiro Albernaz trabalhara com todo o desvelo e prontidão. Estava para entregar a obra e requeria pagamento. Por sua vêz a Câmara de S.Paulo requisitava que a de Itú satisfizesse e cumprisse o acôrdo feito mostrando-se muito surpreendida ao receber a carta dos edis ituanos de 1741. Solicitavam a remessa das ordens de Sua Magestade que permitira a taxação de seu município.

Ora atendessem os dignos oficiais ao benefício que aos seus municipes trazia a ponte que vencia rio de difícil transposição e extinguia a pensão do foro da canôa, sujeição a eles molesta.

Assim não deixassem de pagar o que era justo que o fizessem. Ao realisar a prestação dos vinte e quatro mil réis extranhou a Câmara de Sorocaba á de S.Paulo o que com ela se fizera ao se realizar a cobrança desta quantia a título de multa.

O que se averbara no Registro Geral da vila, como ordem de Sua Magestade, era que os parnaibanos e ituanos haviam proposto ao mesmo senhor fazer á sua custa a ponte de Pinheiros o que não acontecera com os municipes de Sorocaba.

Assim a Câmara sorocabana, de ora em deante, não concorreria com um só vintém para a conserva de tal obra, cousa que deveria estar integralmente afecta á comarca de S. Paulo. E ainda protestava contra o pagamento de pedágio.

A ponte sôbre o rio Sorocaba, dentro da vila, esta fora feita pelos moradores e era franca a todo o mundo e assim devia ser observado quanto á de Pinheiros. Se acaso tal praxe não fosse respeitada protestaria a edilidade reclamante e iria até aos pés de Sua Magestade levar a justa queixa.

A Ponte Pequena, sobre o Tamanduateí, deve ter se chamado em 1741 Ponte pequena da Senhora Sant'Ana ou ponte das Almas (Reg. Ger. 5,185). Neste ano o aterrado para o Ó estava ainda por se terminar (Ibid, 189).

Não executando a Câmara de Itú o pagamento da sua parcela e desanimada de conseguir que o fizesse suasoriamente recorreu a Câmara de S. Paulo, a 15 de abril de 1741, ao Ouvidor Geral Corregedor da Comarca. Ia então o Dr. João Rodrigues Campelo em correição à vila de Nossa Senhora da Candelaria e os senadores paulistanos ,depois de arguirem a má fé dos recalcitrantes que já aliás haviam recebido a cópia pedida das ordens de Sua Magestade e ainda deviam cincoenta mil réis pediram ao magistrado que os compelisse a pagar o que deviam para assim se satisfazer o que faltava entregar ao empreiteiro. Já as demais contribuições tinham sido satisfeitas (Reg. Ger. 5,200).

Não era só a ponte que exigia concertos e sim, muito, os aterrados. A Câmara de 1741 mandou encarcerar os moradores remissos que não haviam concorrido para os reparos da ponte de Sant' Ana e do aterrado da mesma Santa.

A três de fevereiro de 1741 incumbia a três pessôas, Manuel João, Diogo Rodrigues e Francisco Rodrigues da Costa, todos juntos, e cada um de per si *insolidum* a que tomassem a seu cargo a "Ponte do Tietê caminho de Nossa Senhora do Ó, concertando-a capazmente". Para tal serviço aprazariam os moradores vizinhos a que concorressem com seus nêgros, cada qual conforme sua possibilidade, sob pena de multa e cadeia.

No dia seguinte, era Francisco André incumbido de restaurar a Ponte Grande da Nossa Senhora Sant'Ana onde havia traves despregadas e onde deveria colocar taboas atravessadas, dandolhe as mesmas facilidades dos tres conservadores da ponte do Ó (Reg. Ger. 5,166).

Nas páginas do*Registro Geral* mencionam-se muitos caminhos de difícil localisação atual como o que ia das lavras velhas do Geraldo á Igreja de Nossa Senhora do Bom Sucesso.

Numerosas as nomeações de cabos para a conserva das estradas, em têrmos que se repetem muito.

A 18 de novembro de 1741 mandava o Senado cobrar multas aos moradores remissos que se haviam recusado a contribuir para as obras da estrada e ponte de Maquiribí. Teriam de paga-las a um José Barreto, cabo de tal ponte fazendo-se deposito dos bens que êle estava autorisado a penhorar e nomeando-se para o recebimento mãos seguras e abonadas. (Reg. Ger. 5,327).

No mesmo dia chamou a Câmara a contas diversos cidadãos a propósito de estradas e pontes.

Ao juiz da vintena da freguêzia de Cotia, Caetano Homem, intimou que explicasse o que já fizera na estrada conducente a seu bairro sob pena de suspensão e mais ao arbítrio de Suas Mercês.

A Bento Pires morador em Caayoçara, no bairro de Sant'Ana, incumbiu de construir nova ponte sobre o ribeirão Mandaqui, mais alta que a outra de três palmos (Om66)" para a melhor comodidade das inundações" (sic) e ainda outra, sôbre o ribeirão Agua Fria com as instruções costumeiras e as faculdades de convocação dos moradores e seus nêgros e da imposição de castigos aos rebeldes.

Idêntica notificação se fez a Baltazar de Godoi de Camargo, morador em Atibaia, em relação ás estradas locaes, por denuncia do vigário local. Participara este ser-lhe "difícil por elas andar a confissões o que vários moradores confirmavam".

Estrada urgente a que ligava o bairro de Jacareí á freguêzia de Atibaia. Mandou a Câmara que a refizesse José Pereira de Alvarenga, notificando-lhe que os moradores, acaso sem nêgros e administrados e não tendo quem mandar, teriam de ir trabalhar em pessôa ou avençar-se para pregos e outras despezas das pontes. (Reg. Ger. 5,33). A mesma latitude de faculdade lhe era concedida.

A 21 de julho de 1743 deu-se fato insolito nos fastos da cidade de S.Paulo. O doutor Manuel dos Santos Lobato, Juiz sindicante e Ouvidor Geral Corregedor da Comarca, tendo recebido petição dos moradores do bairro de Nossa Senhora do Ó, reclamantes contra uma imposição do Senado, que os queria constranger á fatura da ponte do Tietê, deu-lhe inesperado e brusco despacho.

Lembrou o magistrado os têrmos peremptórios da Ordenação. Eram os oficiais das Camaras obrigados a mandar fazer caminhos e pontes, calçadas, fontes e chafarizes dos seus têrmos e distritos Mas também se achavam responsabilisados pelos bens quando por sua falta ou negligência taes obras se não realisavam ou reparavam. Taes despezas deviam correr pelos rendimentos das câmaras, os quaes deviam ser bem arrecadados como era obvio.

A esta altura consigna o despacho grave alusão á desidia ou, peior do que isto, á anarquia reinante nas finanças paulistanas.

Os rendimentos municipais não deviam ser despendidos em empréstimos, rubricas de livros, propinas e outras cousas assim semelhantes!

Depois dêstes considerandos ásperos despachou o ouvidor: "o juiz presidente e os mais oficiais da Câmara desta cidade não obriguém os suplicantes a fazerem o caminho ou ponte, gratuitamente".

Eram eles pobres, a ponte estava dentro do têrmo da cidade "cuja Câmara e Senado tinham muito bôa renda (sic).

Poderia ter muito melhores recursos se fizesse bôa arrecadação dos foros atrazados e não consentisse conluios nas arrematações dos estancos! (sic).

Com a maior incivilidade terminava a sentença: "Mando logo o dito presidente e mais oficiais fazer a dita ponte ou repará-la, pondo em praça a obra, tudo na forma de sua obrigação e estilo".

Os peticionários só quando pagos poderiam ser obrigados a trabalhar.

A 13 de novembro de 1743 era Sebastião Preto novamente incumbido dos reparos da Ponte Grande com faculdades para convocar para a obra todos os moradores da Senhora Sant'Ana tanto os de rio abaixo como os de rio acima.

A 2 de março de 1744 falava-se em vereança que ela se achava novamente muito necessitada de reparos. Convinha refaze-la de modo que ficasse capaz e forte para muito tempo. Assim o cabo do bairro de Sant'Ana, Domingos Gomes Albernaz, e sua gente, deveriam ser auxiliados pelos moradores de Atibaia e Juquerí para quem também era da máxima importância a obra em questão.

Até fins de março deveria estar concluida.

A 2 de março de 1743, ainda a propósito da ponte de Pinheiros representava a Câmara de S. Paulo á de Itú sôbre a sua quota de sessenta mil réis, cujo pagamento tanto se procrastinava.

O Senado, já por diversas vêzes, interpelara aquele corpo Municipal, pouco amigo da pontualidade. Sentia-se vexado pelas repetidas suplicas já feitas. Agora mandava a Suas Mercês, o documento solicitado, a cópia da órdem de Sua Magestade.

A despeza não sairia dos recursos da Câmara e sim da *pro rata* dos moradores. Ao "nobilíssimo Senado de S. Paulo" (sic) apenas cabia a regularisação das contas. Assim contava com a remessa do dinheiro o que esperava "do capricho de Suas Mercês, á vista da exigência do prazo curto marcado pelo corregedor" não sendo razoável que a edilidade paulistana fôsse responsabilisada pela esquivança da ituana a tão justo pagamento.

Continuou a Câmara de Itú muda e o Senado, a 20 de abril, lhe mandou segunda via de carta (Reg. Ger. 6,27 e 63) pagando uma pataca pela certidão do teor da ordem magestática.

Decorrera já um ano sem que a Câmara ituana se executasse. E o Senado de São Paulo justamente maguado resolveu entregar o caso ao Capitão General Dom Luiz de Mascarenhas (Reg. Geral, 6,300).

Os oficiais da câmara de Itú, alegou vinham-se portando "com tal omissão" que nem tinham feito o menor caso da ordém de Sua Magestade, cujo traslado lhes fora remetido, nem dos repetidos apêlos da municipalidade de S. Paulo.

Assim resolvera esta entregar a ele, governador, toda a documentação para que solucionasse tão desagradável caso.

Infelizmente não encontrámos no Arquívo do Estado de São Paulo e nos Códices do registro da correspondência do Conde d' Alva que se acham sobremaneira deteriorados e truncados o desfecho do pitoresco caso.

Outra ponte que se conservava mal era a de Guarulhos. Para a sua manutenção baixava a Câmara de 1743 edital com as formalidades de estílo habituais. Pouco depois era a de Pinheiros que tinha as cabeceiras do aterrado muito desmanchadas precisando de tanchões e algumas travessas (Reg. Ger. 128 e 296).

Pouco antes fora o Ajudante Domingos Gomes encarregado de retirar dos pilares da Ponte Grande de Nossa Senhora da Luz, os entulhos de aguapés, paus e ramos que lhe prejudicavam a estabilidade.

Em 1746 repetiu-se o perigo e o Senado incumbiu a Sebastião Prêto de desatravancar das madeiras nela atravessados a ponte de Nossa Senhora da Luz de Guaré. E dois têrmos pouco posteriores a este referiam-se a duas outras pontes na Varzea do Tietê e sôbre o Maquiribú Mirim. Nestes mesmos têrmos mandou o Senado refazer os caminhos de Bouguassú á Cidade, a cargo de sua freguêzia e dos de Santo Amaro Além da estrada de Atibaia e Juquerí aos campos da Senhora Sant'Ana, descortinando-se matos e dando-se desvio ás águas.

Apezar das reiteradas proibições continuavam os abusos e a Câmara de 1764 a 11 de fevereiro ordenava a republicação do edital sôbre a ponte grande de Pinheiros "pelo grande prejuizo que todos os dias estava causando á dita ponte a passagem de tropas de cavalgaduras, cavalos, mulas, boiadas, e outros animaes" causando-lhe continuos desmanchos.

Foram reforçadas as penas. Além dos seis mil réis de multa e de trinta dias de cadeia seriam os restauros feitos á custa dos contraventores.

Péssima era a situação geral das estradas e pontes declarava o Senado a 24 de março seguinte (Reg. Ger. 11,40).

Achava-se em "total esquecimento" a obrigação que todos tinham "todos e quaesquer pessôas" condutoras de tropas" de cava-

los ou bestas muares (sic) ou gado vacum pelos caminhos públicos, que ligavam São Paulo especialmente ao Rio de Janeiro e Minas Geraes, de darem fianças aos desmanchos dos aterrados e pontes que todos os anos se mandava fazer.

Ninguém considerava o grau de trabalho e despeza que isto custava e os prejuizos causados aos moradores dos distritos.

Ora tal situação não podia continuar. Subira ao Senado uma petição assinada pelos povos e moradores do caminho de Nossa Senhora da Penha em que se pintava a justa indignação e desespero dos signatários.

Assim, além das penas habituais dos quinze cruzados e trinta dias de cárcere teriam os contraventores os bens penhorados. Pagariam todas as despezas do concerto dos aterrados, estradas e pontes além das custas das diligências por elas provocadas.

Fôssem tropeiros e boiadeiros detidos ao passarem pelo têrmo de São Paulo até solicitarem e obterem "fiança com fiador a todos os desmanchos causados pelos seus quadrupedes.

Alusões diversas das *Atas* nos indicam que frequentemente "rodavam" as pontes com as grandes enchentes. Até as mais importantes como a de Pinheiros em 1748.

A 14 de fevereiro deste ano se falava em câmara da situação penósa em que se achavam os que precisavam transpor o volumoso Jurubatuba, indo de São Paulo para Parnaiba, Cotia, Itú e Sorocaba. Rodara a ponte de Pinheiros e o Senado convocara á sua presença José Elias Moreira e Rodrigo Xavier Moreira que estavam dando em suas próprias ou alheias canôas passagem aos viandantes por estipendio taxado pelos donos de taes barcos.

Havia outro intimado, Inacio Xavier Cesar, pae de Rodrigo, republicano de grande prestigio. Não compareceu porém dando-se por enfêrmo. Foram os dois Moreira advertidos e admoestados, pelo juiz presidente, Francisco Xavier Garcia, os três vereadores e o Procurador, Agostinho Duarte do Rego de que estavam usurpando alheia jurisdição e eram passíveis das multas da lei. Assim se abstivessem de continuar a dar passagem no rio Pinheiros aos viandantes, levando-lhes estipendio, limitado que fôsse, por sêr contra o bem comum esta intrusa conveniência a pessôas parculares.

Escusando-se, explicaram os dois acusados que não haviam taxado preço algum pelo serviço executado, mais por atenção do que por interesse, aos viajantes detidos por falta da ponte.

Assim continuariam a servir sem cobrar a menor taxa esperando que dai em deante não surgisse "o mais mínimo temor de queixa". Mas o Senado suspicaz obrigou-os a assinar têrmo de compromisso de que o transporte seria gratuito sob pena de serem punidos ao arbítrio da Câmara.

CAPÍTULO XVII

A conserva do Caminho do Mar. Questões com as Câmaras de Santos e de São Vicente. Péssima situação da estrada.

A três de setembro de 1740, conversou-se em Câmara sôbre o "geral temor que havia de todo o povo da cidade e seu distrito" acêrca da incapacidade em que se achavam o Caminho do Mar e seus aterrados". Pedira-se ao doutor Ouvidor Geral que obrigasse os índios das aldeias de sua Magestade a vir fazer o dito caminho.

Declarava o magistrado que daria tal permissão mas queria que os moradores da cidade se comprometessem a fornecer mantimentos aos pobres convocados nos dias em que houvessem de trabalhar naquele serviço.

Assim os cidadãos consultados pelo Procurador Salvador Pires Monteiro comprometeram-se a cumprir a exigência do Ouvidor.

No dia 10 do mesmo mez escolhiam-se os "cabos do Caminho" a quem se expediram mandados "para se porém prontos com ferramentas de machados foices, e enxadas para os Índios que haveriam de ir trabalhar avisando-se os moradores de que deveriam concorrer com os seus escravos para a fatura de tão indispensável obra.

Ás vêzes via-se a Câmara interpelada sôbre o estado da estrada essencial ao planalto, como, em 1743 quando o Procurador declarou aos colegas que o Padre Belchior Mendes, reitor do Colégio de São Paulo, exibira carta do Capitão General capeando uma

ordém de Sua Magestade determinando que os oficiais da Câmara informassem, por escrito, em que estado se achava a passagem do porto de Cubatão.

Repartiam-se os trechos da estrada por entre cabos que tomavam a seu cargo o concerto. Em 1741 foram fixados quinze destes trechos afétos aos moradores de Sant'Ana, Conceição de Guarulhos, São Miguél, Cotia, Caguassú, Juquerí, Borda do Campo, Penha, Sto. Amaro, Mboy, Pinheiros, Ubuaçaba, Ó, Atibaia e Nazareth.

O cabo do bairro da Penha, João de Miranda Garcêz, determinava a Câmara, deveria trazer tres escravos de seu sôgro. E "apenaria" todos os moradores do mesmo bairro para que concorressem com os negros e os mais homens necessários sob a ameaça de seis mil réis de multa e um mês de cadeia. O tempo de serviço seria de 18 de Maio a 11 de junho. A 21 de Junho de 1741 expedia a Câmara de São Paulo uma carta a D. João V a propósito do Caminho do Mar expondo os motivos pelos quais vivia a estrada muito mal tratada.

Era de praxe antiga que a conserva fôsse feita anualmente em cooperação pelas Câmaras de São Paulo, Parnaiba, Jundiahy, Itú e Sorocaba, distribuindo-se pelos bairros dos diversos têrmos da cidade e das vilas circunvisinhas os serviços a se efetuarem. Mas infelizmente estavam os povos desta diversas municipalidades muito empobrecidos por que os moradores haviam perdido a antiga administração dos carijós e ainda porque os mais abastados haviam ido para as minas com os seus escravos.

Ora havia reclamações e mais reclamações contra o estado da estrada e reclamações endereçadas aos municípios do planalto. Ora o trecho de conserva obrigatória da cidade finalisava no Rio Grande a meio da distancia total das dez léguas contadas de São Paulo ao Cubatão. Daí em diante até a Marinha a obrigação da conserva deveria tocar a São Vicente e Santos cessando a jurisdição paulistana. Já os moradores do Rio Pequeno pagavam subsidios a São Vicente.

Tinha Santos, como entreposto comercial, toda a conveniência na conserva da estrada "por conter todo o negócio a São Vicente e os mais da marinha". Dura e ardua coisa era para os moradores de São Paulo, e das vilas remotas, fazerem caminho de jurisdição alheia, "jugo em que se achavam contra toda a razão e direito".

Assim pondo a representação aos pés de Sua Magestade esperavam a Câmara de S. Paulo e as demais do planalto que a real grandeza determinasse que só lhes tocaria a metade do caminho, cabendo o resto as vilas de Santos, São Vicente e as mais da marinha, São Sebastião, Ubatuba e Itanhaem (sic) singular solução denotadora de notável ignorância geográfica pois realmente que inte-

resse poderiam ter São Sebastião e Ubatuba em que houvesse transito do planalto para Santos e São Vicente.

A 29 de Agôsto de 1742 remetiam-se quinze mandados novos para a fatura do Caminho do Mar aos diversos bairros e distritos da cidade recomendando-se que se evitassem buracos ou paus caidos e se estivesse onde fosse preciso (Reg. V. 480).

Em fins de 1743 obtinha o Senado Paulista a vitória da justa pretenção. A 12 de Setembro comunicava ao Juiz de Fóra de Santos e de São Vicente o teor da ordém de Sua Magestade pela qual determinava o dito Senhor que a Câmara de S. Paulo só mandasse fazer os caminhos pertencentes á sua jurisdição, devendo o mesmo efeteuar as municipalidades de Santos e de São Vicente no que lhes competia. Assim lhes notificava a decisão régia para que, por serviço do mesmo Senhor, lhe dessem execução. Num tom de requintada e maliciosa polidez concluia o Senado paulistano, jubiloso do triunfo alcançado sôbre os maus cooperadores de uma obra, a todos proveitosa: "Para o que for do agrado de vossas mercês nos oferecemos prontos aos acenos dos seus preceitos. "E esta ironiasinha certamente não terá sido muito do agrado de Suas Mercês os destinatários das duas cartas.

Logo depois notificava o Capitão General Dom Luiz de Mascarenhas que Sua Magestade precisava de esclarecimentos afim de poder responder a um requerimento de Padre Belchior Mendes, Reitor do Colégio de Santo Inacio em São Paulo. E pedia resposta a mais rápida.

Relatara o Reitor que tinha prontas umas tantas embarcações destinadas a trafegar entre os portos de Santos e Cubatão e necessárias ao transporte de passageiros, seus trastes e fazendas. Pedia que a ele ninguém poudesse preferir no aluguél de taes barcas nem que se tomasse o pôrto pela Fazenda Real, ficando sòmente livre ao Colégio de São Paulo e ás residencias o que se relacionasse á condução dos seus provimentos. Isto mediante o pagamento anual de quatro mil cruzados, correspondente á congrua e despeza dos dezesseis religiósos assistentes no Colégio de São Paulo.

Quiz o Rei despachar a petição depois de ouvido o procurador da Fazenda Real e os oficiais da Câmara de S. Paulo.

A 20 de novembro de 1743, documenta o têrmo de vereança dêste dia, o próprio Padre Reitor compareceu á presença do Senado.

Não encontrámos infelizmente na documentação municipal nem na estadoal papéis relativos á decisão final desta questão importante.

Em agôsto de 1744 (Reg. Ger. 6,427) expedia a Câmara paulistana nove mandados novos para a conserva da estrada primacial. Em setembro reclamava do Capitão General que obrigasse as câmaras de Santos e São Vicente a cumprir o seu dever que a de São Paulo o faria até a ponte do Rio Grande limite, de sua jurisdição, em pronta

providência a bem do serviço de Sua Magestade (Ibid 448) prova de que as duas edilidades principais do litoral não cumpriam o que El'Rei lhes ordenava. Mas eram elas tão baldas de recursos! e o que lhes competia fazer vinha a ser exatamente o temeroso e longo trecho da serra.

Continuavam as cousas do mesmo modo e a 8 de agôsto de 1747, e de Santos, escrevia o Capitão General aspera carta ao Senado de São Paulo (Docs. Int. 62, 190).

Havia anos que se descuidava de mandar concertar o caminho do Cubatão como era de sua obrigação. Assim se achava totalmente arruinado e incapaz de se frequentar. Continuasse deste modo e dentro em pouco se viria de todo fechado, com irreparável prejuizo dos interesses reaes do bem comum e dos habitantes de toda a capitania.

Assim fossem notificadas as vilas do planalto que se dispuzessem a cooperar com a sua capital para novamente se restabelecer aquela estrada umbelical alimpando-se-a de ambas as partes de sorte que ficasse descortinada, de cada uma; num mínimo de cinco braças (11 metros) e dahi para cima, emfim o que pudesse ser.

Em segunda carta, a 14 de agôsto, referia-se o Governador a tentativa de se abrir nova estrada do Cubatão a São Paulo, diligência frustrada. Era indispensável conservar-se o antigo caminho restaurando-o da grande decadência em que se achava. Estava Sua Magestade muito interessado no assunto como testemunhava a carta que escrevera e da qual já o Senado recebera cópia.

Pelo contexto desta saberiam os destinatários que o Rei queria conhecer a opinião dos camaristas. Desejava que lhe apontassem os meios que lhes ocorressem mais próprios para remediar as faltas existentes. Assim "Vossas Mercês os executarão com toda a individuação e clareza na forma que na mesma real ordém se declara enviando m'a e com toda a brevidade determinava a carta do satrapa em verdadeiro ultimatum.

Continuaram pelos anos a dentro as vereanças, e os têrmos inclusos no *Registro Geral,* a denunciar as péssimas condições que caracterisavam o transito do caminho do Mar, o peior que tinha o Mundo, na frase expressiva de Frei Gaspar da Madre de Deus.

Sob o govêrno do Morgado de Mateus houve tentativa em favor da melhoria da estrada. Conseguiu o capitão general que o govêrno régio lhe permitisse aplicar, para este fim, o produto do imposto que se cobrava na Capitania sob a denominação de Novo imposto para a reedificação de Lisboa (Azevedo Marques, *Apontamentos,* 1,135).

Seu sucessor Martim Lopes Lobo de Saldanha mandou construir o primeiro aterrado que se fez entre os rios *Grande* e *Pequeno* e o Capitão General interino, e cavaleiro de Malta, Frei José Raimundo Chichorro da Gama Lobo, cujo govêrno decorreu de 1786 a 1788, mandou fazer a estrada do sopé da serra ao pôrto do Cubatão.

Seu sucessor Bernardo José de Lorena (1788-1797) realisou o notável melhoramento da construção de um empedramento, em zig-zagues, pelo dorso da Serra de Paranapiacaba a famosa *Calçada de Lorena* o que, a 6 de março de 1792, levaria Frei Gaspar da Madre de Deus a escrever-lhe longa carta, encomiastica ao último ponto, se não paroxisticamente elogiosa, em que comparou o satrapa a vários das maiores figuras da história antiga. Oportunamente teremos o ensejo de nos referir a este interessante documento que na integra publicámos nos *Anaes do Museu Paulista* em nossos *Ensáios de história paulistana* (Tomo X. pp 85-108).


DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO XVIII

Providências para melhor urbanisação. Abusos de particulares. Desbarrancados a atupir. Encaminhamento de águas pluviaes. Nomeação de um arruador. Tentativa de pavimentação das ruas.

Numa cidade brasileira setecentista não era de esperar que se observassem regras de urbanismo, por mais primitivas que estas fôssem, sobretudo quando, em parte alguma do Universo, se haviam feito ouvir os primeiros balbucios deste ramo moderno da engenharia.

Assim é de esperar que nos têrmos municipais do século XVIII que estamos a percorrer surjam, a cada passo, referências aos estorvos do trânsito limitado da época, como fossem os caldeirões, os alinhamentos tortuosos as vias públicas angustas e maltradadissimas, não calçadas, lamacentas ou poeirentas alternadamente e destituidas de passeios. Nada havia ainda assentado sobrê as bôas praticas do arruamento. Assim por exemplo: junto á matriz da cidade durante longos e longos anos existiu enorme vossoroca que muito deve ter custado a desaparecer.

A 23 de novembro de 1746 o procurador, José de Moura Ribeiro, pedia instantemente que os moradores da cidade conjugassem esforços para que se tapasse a "cova da matriz". Outros buracos de grandes dimensões eram os que estavam perto do palácio do bispo e o do caminho por baixo do convento do Carmo que muito preocupavam a edilidade de 1765.

Muito maior seria o desbarrancado atraz do edifício do antigo Colégio jesuítico, porém. A 23 de março deste ano de 1765

conversava-se muito seriamente, em Câmara, a propósito da "ruina deste grande buraco que se achava como grande ruina", e que também arruinara o beco que ia ter ao Pateo do Colégio. Quem provocara taes estragos fora o correr das águas da "rua pública da Sé á rua do Rosário".

Entendeu o Senado que a reparação de taes males devia ser feita á custa dos bens confiscados aos inacinos. Haviam estes, outróra, construido sólido paredão que continha as terras e realizado a canalização das águas pluviaes atravez do seu quintal. Mas depois de expulsos arruinara-se o paredão que jamais se reparara o que redundara em grande prejuizo para o edifício do Colégio e a horta a ele anexa.

Aceitou o Conselho a sugestão mas o Dr. João de Sampaio Peixoto, homem letrado e advogado de nomeada, presente á sessão declarou que a seu vêr devia o concerto ser feito pela Câmara porque o que se convertera em despenhadeiro fôra o beco logradouro de serventia publica. E argumentou muito lógicamente: a obrigação dos reparos tanto cabia a quem agora era o possuidor do quintal dos jesuitas, outróra "circuitado" pelo paredão, como aos donos das casas a ele fronteiras.

Entendeu a Câmara do melhor alvitre, porém consultar o Ouvidor Geral, dado que os bens jesuíticos haviam, por confisco, sido incorporados aos da Coroa.

No antigo Colégio se instalaria brevemente o novo Capitão General Goverandor da recem restaurada Capitania de São Paulo. Teria o Morgado de Mateus mandado logo fazer as indispensáveis obras que resguardassem a solidez do seu palácio? É o que oportunamente teremos o ensejo de examinar.

A covanca da Matriz da Sé esta levou anos e anos a se nivelar. A cada passo encontramos apelos dos Procuradores a que se realisasse tal e indispensável concerto.

O almotacel Inácio de Barros Rego, em seu edital de 1.º de outubro de 1746, determinava que os lixos das quitandas fôssem botados nas covas da Igreja Matriz para ajuda de seu entulho, sob pena de cinco tostões de multa aos quitandeiros e dez em reincidência, além da pena de prisão. E isto se repetiu em muitos e muitos editais (cf. p. ex. *Reg. Geral,* 8; 275, 283, e 311).

Os oficiais, a 23 de novembro de 1746, premidos pela circunstância de que estava a chegar o primeiro bispo diocesano compeliram por edital "a todas as pessôas de qualquer qualidade ou condição a que dentro de dois dias concorressem com os seus escravos á cova da matriz e Sé da cidade, com paus, ramos e terra, com pena de serem castigados a arbitrio do poder municipal".

Na carta escrita ao Ouvidor Dr. Domingos João Viegas a 27 de março de 1765 dizia o Senado que os desbarrancados do Colé-

gio, estavam ameaçando não só a existência de várias casas como até a Sé Catedral, pelos anos futuros, o que nos parece sobremodo exagerado.

Assim resolvera atalhar o infausto prenuncio com o estacar, aterrar e empedrar aquele despenhadeiro afim de que pudesse resistir á violência das águas e assim se remedeiasse o dano de que não haviam cogitado os senadores dos milésimos preteritos. Submetiam pois á apreciação de Sua Mercê o que se deliberara em vereança.

Respondendo, opinou o juiz que a despeza se fizesse "com espontânea (sic) contribuição dos senhores das propriedades contiguas e circunvizinhas do boqueirão ameaçador e os recursos da Câmara; conforme as possibilidades dos seus bens.

Assim se esquivava a Corôa a contribuir para as despezas preservadoras dos edifícios ameaçados de danificação.

Tal o descaso pelos mais elementares práticas civilisadas que a Câmara precisava frequentemente atropelar os proprietários de casas em construção para que tapassem as covas de onde sahira a terra para as taipas que haviam levantado.

Nem sempre procediam taes proprietários como, em 1749, o Cônego Lourenço Leite Penteado que se obrigara a depois da conclusão da obra de suas casas, e dentro de seis mezes, a tapar a cova de onde tirara terra, sem prejudicar a rua nem aos muros do convento de Santa Tereza e nem as casas circunvizinhas "obrigando-se a toda e qualquer danificação causada pelo dito buraco e pelo como de antes estava a rua, a tanto se obrigando por sua pessôa e bens".

Já em meiados do século se pensava em retificar os alinhamentos das ruas, tortuosas como estas haviam nascido no século XVI.

É o que explica um têrmo de 22 de abril de 1747, referente á petição do Padre Francisco Alvares Calheiro.

Pedira este sacerdote licença para, numa construção que fazia "entestar a mesma correnteza, para se endireitar a rua que vinha de S. Tereza ao Colégio sem arredar, para fora das outras, cousa alguma".

E pedia que emquanto não tivesse vizinho "que quizesse correr sua casa da mesma forma" pudesse abrir janelas e frestas que lhe fizessem comodo, em suas casas, para a parte do Colégio, obrigando-se porém a fechar todas as aberturas desde que no terreno contiguo se construisse, obrigando-se a faze-lo por si e seus sucessores á custa dos próprios bens".

Ocorrem na documentação intimações a este ou aquele proprietário como em 1748 a D. Escolástica de Toledo, a mandar murar seus chãos na rua que ia do Colégio á Quitanda Velha, afim de se

evitarem as perturbações que este estado de cousas causava ao povo e á República.

E isto dentro do prazo de um mez sob pena de perder por devolutos para o patrimônio municipal a serem eles dados a quem os pedisse (sic). Em 1751 a Câmara intimava numerosos cidadãos, designados em três roes, a mandarem seus escravos entupir os diversos buracos do terreiro da Sé.

A 2 de junho de 1753 tomou-se em Câmara decisão notável nos fastos da civilisação e da incipiente urbanisação paulistana.

O procurador, Lopo dos Santos Serra, requereu aos colegas uma providência urgente "por evitar os inconvenientes, das ruas, becos, que devendo ser todos direitos estavam todos sem ordem, por falta de um oficial arruador, "continuando a se fazer casas dentro do mesmo desalinho.

Assim propoz a nomeação de um oficial capaz para o ofício de arruador. Seria encarregado da ocupação de ir asistir a tôdas as obras novas edificadas na área urbana casas e quintaes "fazendo tudo por cordas" tanto das faces da rua como dos quintaes.

Foi a proposta do progressista procurador aceita unânimemente. Procedeu-se á eleição do técnico recaindo a escolha dos nobres senadores sobre Francisco Gomes Tavares, oficial de carpinteiro.

Não lhe forão fixados vencimentos e sim apenas emolumentos pagos pelas partes, a saber, meia pataca como taxa de locomoção e comparecimento ao local da obra e um vintém por cada braça craveira (3m30) que medisse. Nenhuma pessôa dos moradores poderia fazer obras nem levantar muros caidos sem assistência, medição e aprovação do arruador, sob pena de 20 dias de cadeia e seis mil réis de multa.

Mas como Tavares se escusasse, por justo impedimento, deu se lhe substituto na pessôa de Jeronimo Francisco do Couto, igualmente oficial de carpinteiro, em vereança de 9 de junho seguinte.

Por ocasião das grandes festas anuais procedia-se á caiação das casas, tapavam-se os caldeirões das ruas e procurava-se nivelar-lhes o leito.

Mas, em geral, o casario era pobre e mal construido. Assim por exemplo num dos pontos mais importantes da cidade, nos Quatro Cantos, em 1758, umas casas de sobrado estavam de tal modo arruinadas que ameaçavam desabar.

"Por instantes estavam vindo abaixo" declarava o Procurador João Dias de Cerqueira a pedir á Câmara a urgente vistoria de taes prédios, pelo juiz e escrivão do ofício de carpinteiros.

Outra intervenção oficial curiosa foi a da edilidade de 1763, quando mandou o alcaide do Senado, Domingos de Cubas, fosse notificar a um Nicolau Alves da Fonseca, alcunhado o *Carranca,*

mestre das obras, que se executavam na capéla de São Gonçalo Garcia, a não abrir alicerce em direção ao meio da rua deixando-o infeccionada (sic) e com prejuizo do bem comum".

Isto sob pena de trinta dias de cadeia e multa. Tão importante a diligência que o alcaide deveria trazer de volta a certidão da intimação ao atrevido avançador em área pública. Em novembro de 1764, revela-nos um têrmo, o cargo de arruador subira de importância passara a se denominar avaliador-arruador da cidade, título com que se condecorava o titular desta época Antonio da Silva Lopes, aliás juiz do oficio de carpinteiro.

Quando terão começado as tentativas de calçamento metódico das ruas de São Paulo, é o que não podemos de tôdo aventar.

No *Registro Geral* (5,416) encontramos um edital da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 1742, e referente a um capítulo da correição do Ouvidor corregedor João Rodrigues Campelo naquele mesmo ano, Ordenara que, no prazo de dois mezes, todos os proprietários de prédios calçassem as testadas da rua, de pedra ou de tijolo, conforme a sua possibilidade sob pena de multa de quinze cruzados. E se acaso não executassem as calçadas os alugadores as mandassem fazer, em desconto de alugueis!

Medida sobremaneira drástica que provocou, a 18 de junho imediato, movimento popular de reação. Subiu ao Senado uma petição apinhada de assinaturas. Nada menos de quarenta republicos do maior prestígio lhe apuzeram as firmas.

Alegavam os signatários que a exigência do juiz era absolutamente inexequivel. Havia se feito a diligência necessária em obediência á sua ordem, a que as dificuldades de ordem material a tudo tinham obstado. Bastava considerar a simples falta de pedra em São Paulo e arredores. Os religiosos do Carmo como de sobra se sabia faziam na vir de muito longe.

Quanto aos tijolos a produção era tôda consumida pelas obras das igrejas, havendo além de tudo, falta de operários.

A tudo isto acrescia a circunstancia da penúria econômica reinante na cidade, pela falta de dinheiro. Isto quando a obra reclamada pelo Ouvidor exigia despesas que fácilmente atingiam mil cruzados.

Objetavam os reclamantes que terra enxuta e lavada de águas, não cria lama como a todos era notório. Assim um trabalho de canalização parecia suficiente, nas ruas por onde escorria o grosso das águas pluviais e não no resto.

Vias existiam em São Paulo cujos proprietários de terrenos eram tão pobres que nem tinham recursos para carpirem os seus lotes e trazerem nos limpos. Que seria desta pobre gente condenada a fazer calçadas dispendiosíssimas absolutamente acima de suas posses?

Assim voltasse o Senado atraz da decisão constante do edital. E este representou ao descriterioso ouvidor o que a sua imposição representava em matéria de vexames e despesa, sobretudo em face do empobrecimento da cidade que se encontrava "com diminuição e miséria" e incapaz de ter com que pagar o simples carreto da pedra e o custo dos tijolos, como a Sua Mercê era aliás manifesto.

Em 1758 reconhecia o Senado, na sessão de 4 de fevereiro, que se tornara indispensável atacar a obra do calçamento das vias públicas.

Fez o procurador, João Dias de Cerqueira, ver aos colegas "que eram muito precisas duas calçadas de pedras nas ruas da cidade por se acharem as ruas totalmente incapazes de passarem por elas procissões".

Propunha que pelo menos se fizessem dois passeios um no beco de S. Tereza, indo para o Carmo, e outro defronte do palácio do Senhor Bispo, á rua que ia para o Rosario. Foi aceita a sugestão, imediatamente, ordenando a Câmara que se passasse "bilhete de praça a quem mais em cômodo quizesse executar tal obra".

Na sessão de 3 de março de 1766 queixava-se o juiz presidente, Bernardo Guedes de Toledo falou enérgicamente contra o matagal que vicejava nas ruas da cidade devendo-se-lhes fazer a limpa em regra "evitando-se maiores despezas causadas pelas ruinas grandes".

A 20 de abril de 1746 o Dr. Domingos Luiz da Rocha advertia severamente a Câmara que devia lembrar-se de quanto as ordenações de Sua Magestade recomendavam o reparo das fontes, pontes e calçadas.

Ora, a rua entre as casas de Alexandre Monteiro e do Reverendo Padre Toledo se achava de tal modo mal conservada que isto representava verdadeiro escandalo, "imprÓprio á passagem de gente e do Santíssimo Sacramento que a toda a hora do dia e da noite por ela passava para acudir aos enfermos".

Deviam Suas Mercês, por se achar tal trecho "na rua mais pública" ter previsto o seu reparo. Assim exigia que dentro de quinze dias se o consertasse, com toda a segurança, de modo a poder resistir á força das águas e em atenção ás queixas do Povo.

Não o fizessem, ameaçava o irascível e insolente juiz, mandaria ele realizar a obra a própria custa dos oficiaes e lhes daria tal divida em capítulos de sua próxima correição!

A 28 de setembro de 1746 dava-se novo incidente da questão existente entre a Câmara o Recolhimento de S. Tereza, por causa de despejo de águas.

Escreveu o Senado ao Padre Matias Alves Torres, procurador das recolhidas, que fizesse cobrir, dentro de oito dias, o rego d'água abastecedor do convento o principalmente os buracos exis-

tentes no Campo da Fôrca "por servir (sic) de prejuizo ao bem comum".

Respondendo a esta intimação começou o Padre Torres explicando que ele se vira forçado a acudir aos reparos urgentes dos muros do Recolhimento de Sua Matriarca Santa Tereza "que os carros do povo iam arruinando (?) Mas nem por isto se descuidara em querer reparar alguma ruina que nos buracos do campo poderiam existir".

E a tal propósito, ferinamente, aludiu o Procurador das Carmelitas a casos mais sérios do que o seu e dos quaes o Senado não tomava conhecimento Porqque não tratava de mandar atulhar os caldeirões existentes no centro da cidade, como os do beco do Muito Reverendo Padre Mestre Frei Angelo e abaixo do Mosteiro de São Bento.

Quizera, continuou, arranjar quem lhe trouxesse madeiras para as obras mas os condutores, sem discrepar, se escusavam do serviço mas por se acharem preocupados com os materiais e conduções da Matriz.

Como esta já estava servida poderia ele recomeçar as obras do seu pobre e perseguido Recolhimento. Mas receiava que os serradores e transportadores não lhe atendessem ao pedido. Se o fizessem daria logo as providências requeridas pelo caso, atendendo á reclamação do Senado e a conveniência própria.

Terminando invocava o piedoso capelão a pedir a Deus que aumentasse os anos de vida do seu correspondente para que, com o seu amparo protegesse as pobres recolhidas.

O descaso pelo beneplacito das autoridades, em se tratar de certos proprietários era assaz frequente. Assim, a 26 de março de 1749 tinha o Senado de proceder contra certo Antonio da Silva Pinto a quem intimou mandasse entupir valos que, sem licença, abrira em terras do rocio da cidade. E era reincidente! Deu-se-lhe o prazo de quinze dias para o fazer. E se não executasse seria a obra feita pela Câmara e ele a pagaria!

Mandado pouco posterior a este expediu-se a 10 de maio de 1749 agora mais sério por se tratar de pessôas qualificadas como fôssem uma senhora dona e um mestre de campo e duas pessôas, do sexo feminino mas não tão prestigiosas.

Dona Escolastica da Fonseca, Alexandre Monteiro de Sampaio, portuguez casado em Mogi das Cruzes e um dos mais prestigiosos republicanos, Ana da Afonseca e D. Escolastica de Toledo Oliveira. Parece nos ter sido esta a mulher, provàvelmente já então viuva, de Pedro Alvares da Paz, santista e negociante, paes da Viscondessa de Castro e avós da Marqueza de Santos.

Foram os três intimados a murar a frente de suas testadas no beco em que residiam, por muro de pedra, calçado com toda a se-

gurança e dentro do prazo de 45 dias, e em combinação com a obra do muro da rua que a Câmara ajustara com um pedreiro. Obedecessem os três ao que determinara a correição do doutor corregedor da Câmara senão seriam multados em quinze cruzados.

A 9 de janeiro de 1765 solucionou-se, pelo menos provisóriamente, o caso das águas de Santa Tereza, que tanto incomodava as camaras. Intervieram os carmelitas em socorro das pobres recolhidas que obedeciam á regra de uma das maiores santas de sua ordém, a extraordinária asceta de Avila.

Compareceram á presença dos oficiais o Prior do Convento de Nossa Senhora do Carmo, o Padre Presentado Frei José Machado de Santo Agostinho e seu companheiro o "Padre Mestre Presentado Frei Manuel Mendes de Oliveira".

As recolhidas acabavam de ser notificadas e intimadas pelo Senado a dar boa canalisação ás águas do rego que saia de sua horta pois se verificara que o escoamento junto ás casas de Luiz Pedroso fazia grande dano ás vias públicas. Assim queria o Prior que o senado lhe consedesse leva-las em direção aos terrenos de seu convento, encanando-as, pela rua ou por onde mais conveniente fosse.

Deferiu-lhe o Senado a petição concedendo aos carmelitas todo o "domínio e posse" sobre taes águas pois de sua pretenção se originaria a "utilidade como e a do povo pelo prejuizo que já causara o rego.

Obrigar-se-ia o superior, porém, por si e seus sucessores á conservação dos canaes que teriam de ser feitos.

Mas era precavido Frei José Machado; as religiosas tinham um canal de despejo e poderia algum dia algum superior provocar questão judiciária com o Convento da Ordém Primeira de seu instituto carmelitano.

Assim não queria mandar abolir o dito canal por não ter controversias com as taes (sic) recolhidas.

Resolveu o caso o Senado *ex proprio jure*. Determinou que seu Procurador José Gonçalves Coelho fosse ao local e inutilisasse o canal das recolhidas e "concluida tal obra entregasse a sua continuação aos Reverendos Suplicantes para continuarem com o rego encanado para o seu convento, devendo toda a obra de inutilização ser contudo feita á custa do Convento".

Como já tivemos o ensejo de observar esta questão do rego de S. Tereza daria ainda e por muitos anos, pano para muita manga.

Em pleno século XIX e no plenário da Assembleia Provincial frequentemente voltaria a baila o caso do tal rego que por último se prestaria a assuntos da galhofa maligna e dos trocadilhos soezes.

CAPÍTULO XIX

Melhoria do abastecimento de água potável á cidade. A fonte dos franciscanos. A aguada do Tamanduateí.

Ninguém ignora quanto até os nossos dias era precário o abastecimento d'água as nossas populações urbanas. A distribuição domiciliar é conquista das últimas decadas.

Precisavam os nossos antepassados servir-se do fornecimento dos poços ou na melhor hipótese quando viviam muito aglomerados, recorrer á canalização de nascentes das vizinhanças de suas casas encaminhadas, defeituosamente, para umas tantas fontes públicas. Em torno destas agitavam-se os escravos e servos dos cidadãos com o vasilhame a encher destinado ao serviço doméstico de seus patrões. Romarias de transportadores estabeleciam-se em filas das nascentes ou bicas ou em torno dos chafarizes.

Longe ainda se achavam os paulistanos do século XVIII das comodidades que os seus sucessores da centúria imediata gozariam.

Alguns dos antigos chafarizes centraes mais procurados subsistiram até o quarto quartel da éra oitocentista como o da Misericórdia no pequeno largo deste nome em face da igreja também assim denominada.

Na documentação setecentista que estamos examinando não são numerosos os papeis referentes ao abastecimento d'água ás bicas públicas mas alguns ha interessantes.

Uma destas referências reporta-se á fonte que os franciscanos fizeram no pateo do seu cenóbio de onde derivavam umas tantas penas para um chafariz colocado em face do convento.

A primeiro de fevereiro de 1744 efetuou-se vereança de alto significado a que presidiu o ouvidor geral da comarca Dr. Domingos Rocha. Examinou se uma petição do Padre Guardião de São Francisco.

Explicou o superior dos franciscanos que a sua comunidade ajustara como o mestre Cipriano Funtã ou Funtão a fatura de uma fonte com cano de pedra de cantaria, feita com toda a segurança, pelo preço de quatrocentos mil réis, soma para a época muito considerável.

Tinha por objeto este chafariz canalisar, para fora da cerca do convento, a água de duas fontes que dentro dela brotavam. Ora permitia isto fazer-se fora da chacara franciscana um chafariz público de cantaria que seria dotado de bicas com canos de bronze e duas pias debaixo destas.

Como se tratava de obra vultosa explicou o procurador do Conselho, Antonio Correia Barradas que se convidara á sessão além do magistrado vários republicanos e pessôas bôas da cidade.

Concordaram tôdos que a ajustada obra era util ao bem público sendo conveniente que se aceitasse a proposta do Padre Guardião que solicitava um auxilio municipal na importância de trezentos mil réis.

Resolveu-se escrever ao signatário da proposta, Frei João da Conceição, que lhe seria consignado o rendimento do açougue municipal até ser embolsado dos trezentos mil réis solicitados obrigando-se ele, comprometido, a entregar a obra pronta, no prazo de um ano.

Além dos seis oficiais do Senado e do Juiz, assinaram o compromisso onze republicanos de prestígio entre os quaes os advogados Drs. Luiz de Campos, João Dias do Valle e Bernardo Rodrigues Solano do Vale.

Mas tudo se arrastava naqueles bons tempos coloniais.

Só a 23 de setembro, quasi nove mezes depois, é que se fixou o lugar onde seria estabelecida a fonte publica abastecida pelas águas das nascentes de São Francisco.

Presentes quatro senadores e onze republicanos perante esta garrida assembléia compareceu o pedreiro Cipriano Funtam, como se assinou na ata.

Sendo-lhes ponderada, com advertida reflexão a propriedade, do lugar para a fonte procedeu-se ao exame e averiguação dos sítios mais comodos para a circunstancia do bem comum e localisação do novo chafariz.

Fixou-se a paragem chamada "Inhangavahú" da parte de lá do ribeiro, obrigando-se o mestre pedreiro a fazer uma ponte de pedra e cal, bôa, larga e capaz da serventia do povo napassagem do dito ribeiro Inhangavahú.

Seria aterrado o sítio com capacidade de ficar vistosa a fonte que teria doze palmos (2m64) em quadra, de chão lageado, duas pias boas, duas bicas de pedra e ainda com frontispicio, também de doze palmos em quadra, com sua cimalha bem feita, com piramides e cruz, tudo de cantaria, de boa pedra.

Tôda a obra a inteira satisfação do procurador do Conselho, ficaria terminada até primeiro de março de 1745 sem alteração do preço ajustado com o sindico dos religiosos do convento de São Francisco.

E de como assim o disse prometeu fazer sem constrangimento algum declara o escrivão municipal redator desta ata.

Nas páginas das *Atas* não surgem novos écos sobre a construção desta fonte do Inhangavahú que teve ter sido o chafariz localisado nas vizinhanças do antigo Largo da Memória hoje Praça da Bandeira.

Muito mais rumoroso o caso de uma derivação de água feita para a chacara das religiosas de S. Tereza.

Na sessão de 15 de dezembro de 1745 o procurador, José de Moraes Franco, relatou ter notícia de que a diversos moradores prejudicava a água que o Padre Matias Alves "havia metido para Santa Tereza" desrespeitando a licença do Senado que lhe permitira tal canalisação "contato que fôsse sem prejuizo do povo, o qual em tempo algum seria prejudicado". Adiou-se a decisão do caso para a sessão seguinte, realisada três dias mais tarde.

Declarou o Procurador que ao Senado não havia chegado queixa alguma, de quem quer que fôsse, sôbre o caso da adução da água ás carmelitas. Se houvera alguma duvida parecia esta composta, não constando prejuizo aos moradores por onde vinha a dita água. Se tal se verificasse, em algum tempo, dar-se-ia a providência necessária.

Alguns mezes decorreram e as reclamações surgiram. O procurador de 1746, José de Moura Ribeiro, na vereança de 1.º de outubro fazia ver aos seus pares os malefícios causados pelo rego d'água do Convento de S. Tereza.

Prejudicava, muito, várias vias públicas e as ladeiras do Carmo. Fosse notificada a regente do cenóbio carmelitano a que viesse, por si ou seus procuradores, á presença do Senado, a assinar um têrmo de se obrigar a todo, o concerto nas vias públicas e pontes nos locaes por onde atravessava o tal canal e "se não chamar a posse em nenhum tempo".

Exibiu o escrivão uma carta do padre Matias Alves da Costa sobre o assunto, explicando o caso em discussão mas os vereadores se recusaram a responder a este eclesiastico ordenando que a notificação fosse feita á regente.

No dia sguinte compareceu em Câmara certo José Gomes, armado de uma procuração, em regra, da regente Madre Maria Leite. Declarava a superiora que se obrigava, daquele dia em deante," para todo o sempre" a ter cobertos todos os valados por onde vinha a água para o seu recolhimento e a reedificar todo o caminho por onde vinha a dita água de sorte que o povo não esperimentasse o mais leve dano.

Se acaso a isto faltasse se lhe despejaria a água e se concertaria o percurso do aqueduto a custa da instituição a que regia. Alguns dias mais tarde se lançava em têrmo de vereança que se aceitara o têrmo da obrigação da Madre Regente.

Alguns mezes mais tarde voltava á baila o caso do famoso rego. A 13 de abril de 1746 o Procurador, Salvador de Lima Madureira, relatara que as águas correntes do canal carmelitano, pela estrada geral abaixo, haviam danificado, de tal sorte, aquele caminho que o iam impossibilitando de se poder frequentar, com o comodo necessário ao bem comum.

Assim fosse o ermitão, procurador do Recolhimento, intimado a mandar desviar as ditas águas, três braças fora do caminho, para a parte de cima, abrindo-se rego suficiente, de sorte que cessassem as inundações.

Passaram-se os mezes e nada se fez. A 9 de setembro de 1747 o mesmo Salvador de Lima propunha que se enviasse o alcaide notificar ao "ermitão das recolhidas de Santa Tereza para que imediatamente fizesse desviar as águas que desciam pelo caminho e estrada pública que ia para o rio do Themandatey por servir de grande prejuizo".

Dava-se um prazo de três dias para a execução deste serviço inadiável. Se não fosse feito a Câmara mandaria arrombar o ladrão "por onde vinha a dita água". Foi a proposta aceita.

Quem seria este eremita procurador das recolhidas e a quem não nomeiam os têrmos de vereança? É o que não sabemos dizer. Pensamos contudo que se deve tratar do ermitão Felipe Cardoso, o ermitão da Luz de quem teremos que falar com alguma individuação.

Uma das aguadas importantes da cidade era a Fonte do Colégio onde se abasteciam os soldados. Devia achar-se nas vizinhanças do curso do Tamantuateí de acôrdo com um documento do Registro Geral (5,345) em que se fala das providências senatoriaes afim de se concertar o caminho que ia ter á fonte que "servia de aguada aos quarteis dos soldados por ser a fonte onde com mais comodidade se acomodavam".

A via de acesso a este manancial é que se achava danificada e precisava ser restaurada. Entendiam os edis que melhor dirigido

ficaria o concerto e reparo com o modo e administração de um cabo de esquadra ou cabo militar.

Assim se realisaria, com toda a comodidade adequada, não só aos soldados como aos vizinhos que costumavam servir-se de tal aguada.

Foi expedido mandado a todos estes abastecidos naquele local para que concorressem, com negros e gente, conforme as suas possibilidades, ao arbítrio do cabo soldado a quem escolhesse o alferes Manuel de Miranda, comandante do destacamento estacionado em São Paulo.

Dest'arte "ficariam os ditos soldados com o cômodo e a utilidade do povo bem feita e ordenada".

Aceita a combinação expediu-se o mandado ás pessôas vizinhas da dita aguada do Tamanduatí e aos moradores de rua Direita que dela se abasteciam. Obedecessem ao que ordenasse o Alferes Miranda em delegação feita ao cabo por êle escolhido fazendo o que mandasse a benefício do dito concerto. E quem se escusasse de tal cooperação teria de pagar seis mil réis de multa e sofrer trinta dias de encarceramento.


DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO XX

A questão servil dos índios em meiados do sécuio XVIII. As aldeias dos arredores de São Paulo. Abusos continuos do serviço dos indigenas. Legislação e letra morta. Providências dos Capitães Generaes e dos Ouvidores Corregedores. As leis pombalinas de 1755 *e* 1759.

A 16 de março de 1726, realisou-se grande assembleia de senadores, republicanos e homens bons, provocada pela lembrança de se nomear procurador afim de que fôsse á Côrte tratar de vários requerimentos" per a conservação da República e bem comum de todos os moradores da Comarca".

Ordenava Sua Magestade que o "gentio pardo" se recolhesse ás Aldeias Reaes o que era "em prejuizo de todos os moradores da cidade e sua capitania".

Ora para a manutenção deste procurador em Lisboa tornara se precisa grande despeza. Assim era indispensável saber-se quem quereria contribuir para tal rateio sendo que a idéia recebera o beneplacito do General Rodrigo Cesar de Menezes.

Combinou-se que cada administrador de índios pagasse uma pataca por cabeça de escravo ou pardo, maior de sete anos.

A arrecadação seria feita oficialmente e se houvesse alguém que repugnasse a "pagar" tornar-se-ia passivel de prisão de onde não se libertaria se não se executasse em regra.

Quarenta e dois republicanos assinaram o têrmo da assembleia entre eles figurando ilustres figuras do bandeirantismo como Manuel Dias da Silva, Bartolomeu P. de Abreu, José de Góes e Moraes.

Não sabemos se se efetuou tal viagem. Mas se se realizou continuou a mesma situação como provam numerosos têrmos de anos a seguir documentando abusos feitos com os autoctones. A 28 de agôsto de 1734 proibia-se em Câmara que quem quer que fosse pagasse foros ao superior da aldeia de S. Miguel antes que sôbre este caso se pronunciasse Sua Magestade.

Dos processos de compressão usados no tempo contra aldeiados dá-nos boa mostra o mandado expedido a 24 de janeiro de 1750 contra os índios da aldeia de Pinheiros intimando os a que refizessem o aterrado da cabeça de ponte do Pinheiros pondo o terreno firme com tôdos as precauções para que não fôsse coberto pelas enchentes e com duas pontes transpondo outros tantos sangradouros.

Ao capitão mór da aldeia deveria o alcaide intimar a que se puzesse a campo com os seus índios apenas baixassem as águas sob pena de ser preso não saindo da aldeia sem que executasse a obra. Da mesma forma seriam castigados os mais índios caso fossem rebeldes a tal ordém (Reg. Ger. 9,445).

No decorrer do sécuo XVIII continuaram os abusos praticados com os índios, já secularmente, muito embora não fossem talvez cometidos tantos arbitrariedades como nas duas centurias anteriores, em virtude da instauração do Real Padroado. Arrolemos alguns dos écos das questões surgidas com os autoctones aldeiados em torno da cidade e em questões com reflexos nas páginas das *Atas* e do *Registro Geral*.

A 5 de dezembro de 1742 se contava em Câmara que o Senado mantinha uma questão com o síndico da Aldeia de S. Miguel. No mez seguinte se declarava que ela se achava em têrmos de prova para se fazer a inquirição de testemunhas antes das férias forenses.

Já longamente tratámos, nos volumes a este anteriores, do caso da liberdade dos índios em São Paulo, variante do que era regra geral em toda a Colónia. A lei promulgada a 1 de abril de 1680 que hipocritamente lhes estatuia a liberdade colocara os aldeiamentos sob a sujeição de administradores particulares.

Eram suas aldeias regidas e governadas pelos Governadores Geraes, os ouvidores os Administradores Geraes a Câmara de São Paulo "que delas zelava ainda menos do que costumava zelar dos bens do Conselho" escreveu acerbamente o Marechal Arouche em sua conhecida *Memória sobre as aldeias de índios da Provincia de São Paulo*.

Quatro grandes nucleos de população indigena havia em meiados do século XVIII e em torno de S. Paulo: Guarulhos, S. Miguel, Pinheiros, e Baruery.

A Câmara, anualmente, tomava posse da administração destas aldeias lavrando ata a tal respeito, recenseando os índios e pondo-lhes capitão. Estes mandadores, como escreve Arouche lembravam-se de reger e mandar sobre as aldeias e nenhum se demorava, nem consumia seu tempo em pensar no modo de felicitar esta desgraçada gente. Só dela cogitavam os poderes públicos quando havia necessidade de homens para a expedição ao Sertão ou outras emprêzas do real serviço, formula geral que servia para acobertar numerosos, pavorosos e frequentes abusos.

Os ouvidores escreve Arouche mostravam-se tão pouco zelosos dos bens dos índios que foram os primeiros a determinar que se lhes tirassem as terras concedidas para as suas lavouras.

A Câmara só se lembrava de lhes nomear capitães que executassem bem os mandatos para aforar e cobrar foros das suas terras. A lei de 1680, pretende o mesmo autor, fez com que se avolumasse muito a população das aldeias que se encheram dos antigos *administrados* dos particulares, empobrecendo-se então as mais opulentas casas da capitania.

O Conde de Sarzedas Antonio Luiz de Tavora terceiro capitão General de S. Paulo ocupou-se bastante com a sorte dos índios de sua circunscrição.

A 14 de março de 1733 mandava registrar um bando ordenando que ás aldeias dae capitania se recolhessem os índios e indias que delas viviam fora. Andavam exaustas; os moradores delas retiravam homens e mulheres para deles se servirem como de escravos. Marcou-se prazo de trinta dias para a restituição destes índios ás respectivas aldeias, prazo estendido a um trimestre para os que estivessem em Goiaz e os da primeira monção para os de Cuiabá. Terrível penalidade aguardava os infratores, cem mil réis de multa e prisão por tempo a arbítrio do govêrno na fortaleza de Santos (Docs. Int. 22,31).

Pouco antes da promulgação deste bando, o franciscano Frei Antonio do Espirito Santo denunciara ao Governador vários abusos da Câmara de São Paulo; não só aforava terras dentro das seis léguas em quadra que Sua Magestade concedera aos índios de São Miguel" para o lavradio de mantimentos seus como cobrava foros de tal área. (Docs. Int. 41,31).

Mandou Sarzedas ouvir o Senado que se defendeu mal, motivo pelo qual o satrapa, em despacho de 28 de julho de 1734, lembrou que todas as terras do Brasil eram da Coroa, nelas não havendo outra jurisdição além da real.

Quando não houvesse donatário ou sesmeiro, beneficiador de concessão régia, preferiam se nelas os índios, naturaes da região. A concessão magestática não incluia clausula alguma restritiva; assim a sesmaria de S. Miguel estava em tôda a sua fôrça e vigor. E a Câmara sabia de sobra que ela só podia aforar terras na concessão de légua e meia em quadra, fazendo pião no centro da cidade conforme o que os Reis lhe haviam concedido.

A 10 de maio de 1734 baixava o Conde de Sarzedas um *Regimento para todas as aldeias desta capitania para os índios delas*. (Docs. Int. 22,72).

Dizia o Capitão General que préviamente consultara os Padres Superiores das Aldeias antes de redigir o bando.

Por este regimento proibia-se, expressamente, a saída de índios e indias para as minas sem a licença positiva e especial do Govêrno da Capitania afim de se impedir que com o afastamento se esquecessem dos seus e até dos filhos.

Exigia-se a entrega, pelos superiores, da lista de todos estes ausentes nas Minas ou em casa de moradores, de onde deviam imediatamente sair e voltar ás aldeias. Destas não poderiam ausentar-se nem sair a conduzir cargas ao Cubatão, sem o assentimento dos Superiores.

Nas aldeias ficava expressamente proibida a permanência de escravos, Os lá asilados deveriam ser imediatamente entregues aos proprietários.

Deveriam os superiores esforçar-se para que os seus índios não ficassem ociosos fazendo-os sair o menos possível afim de que não viessem a faltar os mantimentos para as suas famílias.

Os índios que partissem a conduzir cargas ou a serviço de pessôas gradas, eclesiasticos e seculares, teriam de receber salário. Deste se retiraria uma parcela para a fabrica da Igreja da aldeia cujos superiores deviam, com todo cuidado, impedir a embriaguez dos administrados e não consentir que êstes fabricassem bebidas alcoólicas.

Recomendava-se brandura nos castigos que seriam arbitrados pelos Padres Superiores. Deviam estes envidar esforços por mandar ensinar aos colomins os ofícios das artes mecanicas. Dariam lista dos rapazes capazes de ensinamento prático e o Ouvidor Geral se encarregaria de os distribuir pelos mestres de ofícios de São Paulo.

Arbitrar-se-ia a taxa que Sua Magestade queria que se fixasse por jornal de serviço dos índios. Nas aldeias deveria haver oficiais dos índios, escolhidos dentre dos de maior capacidade, cujos delitos possíveis seriam comunicados ao Governo para a sua correição.

Das aldeias não partiriam índios a serviço de particulares sem a anuência do Governador da Capitania e o visto do Padre

Superior, proibindo-se a saída dos que tivessem filhos a sustentar. Fossem os orfãos encaminhados aos mestres de ofício para aprendizagem de posterior ensinamento aos seus patrícios. Reclamações se endereçaram ao Trono sôbre estas medidas humanitárias e Dom João V, a 13 de agôsto de 1735, mandou que Sarzedas lhe indicasse os meios mais convenientes para a conservação das Aldeias.

Alegava-se que os moradores da Capitania não poderiam subsistir quando de tôdo privados dos serviços dos índios, pela nimia pobreza em que existiam, além do que a grande população indigena não se poderia reduzir ao limitado das Aldeias.

Mas o império das circunstancias levava o Capitão General a estabelecer um *modus vivendi* entre as exigencias dos brancos e as extorsões feitas aos pobres aborígenes.

Poderia Sua Magestade obrigar os indivíduos que se serviam de índios e dar fiança abonada para os repor nas aldeias quando tal lhes fosse exigido. Teriam de obrigar-se a tratá-los humanamente.

Não poderiam os taes depositários traspassar os serviços dos depositados a quem quer que fôsse, devendo dar-lhes sustento, vestuário e assistência médica. Se um exame judicial provasse que o índio fora tratado com castigo exorbitante, teriam de pagar multa reversivel ao seviciado. Não se permitiriam casamentos de índios entregues a depositários diversos sem necessária audiência do Governador que decidiria o caso ao seu arbítrio.

Não se consentiria que os índios trocassem de deposoitário, sem licença do Governo, nem que se estabelecessem vínculos para capelas compreendendo serviços de indigenas.

Expressamente se proibiria o casamento de índios com escravos sob pena de pesada multa imposta ao dono do cativo.

Assim também quando algum depositário quizesse levar os depositados para as minas isto lhe fôsse vedado quando estas estivessem fora da área da capitania o que facilitava a venda dos índios como escravos.

Não se permitisse aos ouvidores a ingerência em casos de tal natureza que ficariam estritamente dependentes da alçada dos Governadores. Os assuntos eclesiásticos não podiam pertencer ao juizo contencioso, tratando-se de pessôas miseráveis, opressas e destituidas de recursos, sujeitas a violências se acaso lhes fosse necessário para se livrarem delas recorrer aos meios ordinários.

Outro abuso que se devia por completo eradicar era o antigo pelo qual os testadores legavam aos beneficiados e pretensa administração de índios dahi se seguindo venderem-se os índios como escravos.

Ordenasse S.Magestade, pelos ouvidores, a demarcação do patrimonio das aldeias com marcos bem visiveis tratando ao mesmo tempo de estudar o caso das posses de terras aliás legitimas mas abusivas. Obrigados fôssem as Câmaras a, anualmente, em suas correições, examinar se havia, invasão das terras dos Indios. Se estes tivessem questões em juizo com moradores recebessem a assistência do Procurador da Coroa, como pessoas tão miseráveis que eram. Quaesquer novos aforamentos que as Câmaras fizessem deveriam ser precedidos de inquérito, afim de se verificar se taes concessões estavam, ou não, dentro das áreas reservadas aos autoctones.

E aos ouvidores caberia exercer severa vigilância sobre os atos municipais referentes a este melindroso capítulo.

Estas considerações documentam suficientemente o espírito humanitário de Antonio de Tavora, conde de Sarzedas, em sua longa carta ao Rei a 20 de abril de 1736 (Docs. Int. 40,231).

Continuando no firme propósito de defender os infelizes aborigenas denunciou o Capitão General ao Ouvidor Geral Dr. João Roiz Campelo que "em tudo se afastando das obrigações do seu cargo não ligava atenção á ordém régia de dez de julho de 1726 confirmadora da lei de Felipe III, de dez de setembro de 1611. Vivia a repartir os índios das aldeias paulistanas por quem lhe parecia (provàvelmente seria mais exato dizer por quem melhor o subornasse). Assim ordenava Dom João V. que na residência que se deveria fazer do magistrado se tomaria inteiro conhecimento destas culpas de que era arguido.

A 31 de outubro de 1742 ao Senado noticiava de Santos o Dr. Manuel Antunes Nogueira que Sua Magestade o honrara com o despacho do ouvidor de Cuiabá. Assim teria de passar por São Paulo onde se demoraria algum tempo á espera de monção. Pedia pois á Câmara que lhe arranjasse aposentadoria "por serviço do mesmo e augusto Senhor" e lhe mandasse ao Cubatão oito índios para lhe conduzirem a bagagem e mais quatro com uma rede para o transportarem. E a Câmara a 14 de novembro seguinte respondia a declarar quanto lhe aprazia a chegada de Sua Mercê ao Brasil.

A aposentadoria que Sua Mercê se comovera (sic) pedir não seria com o cabal desempenho do seu merecimento mas supriria a boa vontade á satisfação". E assim tiveram os pobres índios de baixar á base da Serra para o serviço da rede em que se iria refestelar o despachado de Sua Magestade pelas agros alcantis da Paranapiacaba acima.

O sucessor de Sarzedas, Dom Luiz de Mascarenhas, Conde d'Alva, não demonstrou o mesmo humanitarismo.

As medidas tomadas por seu antecessor não parecem ter sido de todo cumpridas.

A 29 de Janeiro de 1743 ordenava este General o registro de um bando sobre as penas impostas aos índios encontrados fora de suas aldeias sem licença de seus reverendos padres superiores e ás pessôas que os tivessem em casa. Referia-se tal bando aos de Itapecirica, Mboy, Carapicuiba, Araçariguama, Capela e São José, todas regidas pelos jesuitas.

Saiam dos seus nucleos para se alugarem aos moradores das cidades gastando em bebedeiras quanto ganhavam, a ponto de deixarem mulheres e filhos nús e sem terem com que poudessem ir ouvir missa.

Assim ordenou o Governador que os oficiais de milicia e de justiça prendessem índios, indias, bastardos e caribocas e os levassem a presença dele General. E qualquer branco, bastardo ou outra pessôa fosse quem fosse, que tivesse em casa taes índios saídos sem licença dos superiores seria encarcerado durante trinta dias e depois degredado para a ilha de S. Catarina, após ainda o pagamento de vinte cruzados de multa.

E quanto aos índios êstes seriam levados ao pelourinho para ali receber cincoenta açoutes em público e raso. (Docs. Int. 22, 181). Algum tempo depois expedia-se segundo bando ainda sôbre esta materia. Bando este promulgado a requisição dos Superiores das Aldeias.

Proibia o General a qualquer pessôa, dos moradores de São Paulo, ou de alhures, fosse ás Aldeias, sem permissão dos superiores respectivos, porque se sabia que muitos a elas iam afim de vender aos índios aguardente bugigangas e generos velhacamente impingidos.

Assim estavam os Superiores autorisados a prender os taes malfeitores que deveriam ser levados á presença dele General afim de receberem o castigo que mereciam e lhes seria arbitrado á altura do delito praticado (Docs. In. 22,192).

A 6 de novembro de 1743 discutia-se em câmara quanto se deveria pagar ao advogado municipal Dr. João Dias do Vale por defender os direitos do Senado na causa que corria a proposito dos índios de S.Miguel já em têrmos de razões finais. Dizia o Procurador do Conselho que já se entregara a importância de taes honorários ao secretário municipal que servira até principios de março o Dr. Francisco Angelo Xavier de Aguirre. E êste se fôra de São Paulo . Oportunamente voltaremos a tratar deste caso pitoresco.

Uma das tarefas mais penosas que se impunham aos pobres índios era a de servirem na condução de personagens gradas Cubatão acima, carregados.

Estando a chegar o novo Ouvidor Geral, Dr. Domingos Luiz da Rocha, requisitara a Camara, a 11 de setembro de 1743, índios das aldeias para a sua conduta.

Dois dias mais tarde em vereança extraordinária surgia, em presença dos Senadores, o Mestre de Campo Diogo Pinto do Rego a comunicar que o novo ouvidor lhe dera "horden vocal" para lhe remeter vinte e tantos índios para o seu comboy. De tal cientificasse a Câmara. Queria que a quinze estivesse esta escolta no Cubatão, levando-lhe ainda três cavalos de sela e uma rede. Ficou o Senado alvorotado com esta como que intimação e declarou ao emissário do juiz que iria logo requisitar das aldeias os pobres peões. Complicou-se seriamente a situação o que motivou nova vereança extraordinária, a de dezoito de setembro.

Fez pública declaração um dos vereadores, o coronel Francisco Pinto do Rego, de que se oferecia para fazer, á sua custa, em favor do serviço real o que o Senado se recusara a levar a efeito. Não quizeram os senadores mandar os cavalos requisitados pelo Dr. Rocha por não querer pedir selas emprestadas para estas cavalgaduras nem fornecer as próprias. Nem tão pouco dar mantimentos aos índios do comboio, onze apenas, vindos das aldeias. Assim queria, ele, ter a honra de arcar com todas as despezas. Aceitaram os colégas as propostas e Pinto do Rego conseguindo mais alguns indigenas despachou a tropilha ao encontro do juiz.

Na tarde deste dia apareceu um mensageiro da Câmara a entregar-lhe uma carta desta destinada ao Ouvidor! Não poudera remete-la porque chovia e não encontrara portador. Assim vinha publicamente traze-la ao Senado protestando que em tudo isto não praticara o menor descuido. A carta deveria ter sido levada por um funcionário como aliás, antes de despachar o seu comboio, ele advertira a seus pares. Assim não lhe cabia a menor culpa em tal desatenção a tão alta personalidade como aquele justiça de Sua Magestade, Ouvidor e Corregedor Geral da Comarca de São Paulo!

Chegou o Dr. Rocha, talvez mau cavaleiro, a preferir fazer o caminho refestelado na rede requisitada e carregado aos hombros dos infelizes portadores do comboio arranjado pelo Coronel Francisco Pinto do Rego.

A 28 de setembro empossava-se o magistrado, perante o nobre senado paulistano, reunido em vereança extraordinária, na forma em que Sua Magestade que Deus guardasse era servido mandar e perante os oficiais da edilidade e as pessôas principais da República.

Apezar da promessa da Câmara de que, em tudo, obedecer-lhe-ia pontualmente cumprindo suas ordens mandados e sentenças, é

de crer que sabedor do incidente havido por ocasião de formação de seu comboio se haja o juiz susceptibilisado e não pouco. Era indivíduo rusguento, prepotente, pirronico e vaidoso e muito rixaria com as municipalidades de S. Paulo, durante os anos de sua judicatura como já o lembramos várias vêzes.

Em bando especial verberou Dom Luiz de Mascarenhas o procedimento dos moradores que aos índios, seus serviçaes, pagavam tão mal que isto lhes representava certamente grande encargo de conciência havendo ainda outros que nada lhes pagavam.

A 29 de maio de 1743 escrevia o Doutor Sindicante, Manuel dos Santos Lobato, ao Senado de S. Paulo, participando-lhe que estava em Santos, pretendendo subir a 6 de junho, para dar início a grave comissão do serviço de Sua Magestade. Vinha sindicar residencia ao Ouvidor Geral do Comarca Dr. João Rodrigues Campelo, de todo o prazo de sua judicatura, até o dia e ano em que fora suspenso de funções.

Intendente da capitação e comutação dos reaes quintos e superintendente das terras mineraes da Comarca de Paranaguá este importante personagem que era do Desembargo de Sua Magestade recebera ordens para averiguar o que andara o Ouvidor Campelo a fazer pois haviam as muitas queixas das suas façanhas chegado ao sólio Fidelíssimo.

Assim requeria S.S. ao Senado aposentadoria para a sua acomodação em S. Paulo, e a de seus oficiais, assim como doze índios das reaes aldeias para a sua condução. Fossem esperá-lo no Cubatão e aliás seriam pagos pelo trabalho feito.

"Satisfarei a sua importância" anunciava o gravibundo magistrado, promessa que provávelmente diriam de si para si os oficiais da Câmara, ou não seria cumprida ou teria de ser satisfeita pelos cofres municipais.

Procedendo como deles se requeria cumpririam Suas Mercês a sua obrigação em serviço de Sua Magestade e a ele Desembargador fariam mercê.

Tinha a Câmara o maior interesse em auxiliar e apressar a diligência do sindicante contra o mau juiz e assim mandou imediatamente o seu alcaide a Barueri buscar os doze índios requisitados e solicitados do Padre Superior da aldeia. A êste se notificou, assim como ao capitão mór local, avisando-se que o sindicante pagaria salário aos aldeiados. Fôsse obedecido imediatamente sob pena de grave responsabilisação. No dia 5 de junho, partiam os doze índios a quem acompanhava uma carta do nobre Senado assegurando ao Desembargador "o gosto que o Paiz tinha na sua boa vinda e chegada".

Ficasse Sua Mercê certo: seria muito da veneração dos poderes municipais que a estada em São Paulo" se lhe mostrasse benevola em tudo o que fôsse do seu agrado". A aposentadoria requerida achava-se preparada. Não seria com o cabal desempenho do merecimento de tão ilustre hospede mas supriria a vontade para a satisfação e antecipada vinda do eminente viajante.

Teria o Desembargador cumprido a promessa solene encampada pela Câmara? é o que a documentação não nos permite dizer.

Os cargos de capitães mores das aldeias eram gratuitos e entretanto muito apetecidos. Pagavam-se naturalmente os titulares valendo-se dos serviços dos jurisdicionados. Os têrmos das patentes, categóricos como são, de tal não deixam dúvida.

A 20 de agôsto de 1743 nomeava o Conde d'Alva capitão mór de S. Miguel a Belchior Fernandes "pessôa de merecimento e capacidade" para fazer vigorar bom regimem entre os índios da dita aldeia.

Nomeado por indeterminado prazo e demissível *ad nutum* pelo nomeador enquanto Sua Magestade não mandasse o contrário, não venceria soldo algum mas gozaria de todas as honras, privilégios, liberdade, isenções e franquezas inerentes ao seu posto. Deviam os índios honrá-lo estimá-lo, cumprir-lhes as ordens e obedecer-lhe como era de sua estrita obrigação (Reg. Ger. 6,165).

Deposto o Dr. Campelo veio substituí-lo o Dr. Domingos Luiz da Rocha. E este mostrou-se logo de incrível exigência. Tal o vulto de sua bagagem que exigira a presença de nada menos de sessenta carregadores! Assim a Câmara para poder satisfazê-lo precisara solicitar vinte índios de cada uma das três aldeias reaes. Foi o que fez, dirigindo-se a Frei Pedro de Santa Rosa, superior de São Miguel. Frei João da Natividade de Pinheiros e Frei Tomé Bueno de Baruerí. Aos três requereu que mandasse os índios com "cabos que os governassem com alguma inteligência e capacidade". Iniciava-se bem o periodo da judicatura do novo ouvidor!

Tão preocupada estava a Câmara em servir a este personagem, com quem tanto rixaria e tão insolentemente a trataria, a cada passo, que praticou a violência de expedir um mandado aos seus oficiais de justiça, ordenando que apreendessem três cavalos de qualquer ou quaesquer homens que encontrassem no Caminho do Mar com tropa, sendo estas alimarias precisas para o comboio do novo ouvidor. Pagar-se-ia ao dono, ou donos, de taes montarias o aluguel do estilo. E recalcitrando algum, fosse recolhido á cadeia até segunda ordem do Senado!

Verdadeiro reboliço causou a vinda do Dr. Rocha. Como não chegassem os sessenta índios requisitados, imediatamente ordenou á Câmara, dois dias após a expedição do primeiro mandado, que os seus alcaides e meirinhos do campo fôssem ás aldeias arrebanhar quantos índios encontrassem capazes de carregarem cargas.

Se se recusassem fossem presos sendo que para esta diligência poderiam os dois oficiais municipais requisitar a gente precisa. E se ainda os convocados para esta diligência se negassem a cooperar seriam todos encarcerados! A convocação dos índios causou o maior pezar nas diversas aldeias.

O Superior de Pinheiros escreveu á Câmara que puzera a carte recebida "na corôa de sua cabeça". Só encontrara oito homens capazes de serem encaminhados a S.Paulo. Seis outros em condições de servir estavam fora, por ordem sua, para angariarem provimentos para a festa de Nossa Senhora. Frei Pedro de Santa Rosa também explicou que não tinha no momento os vinte homens requisitados, senão muito menos. A ambos respondeu a Câmara pedindo-lhes, em nome de Sua Magestade, que não estorvassem as diligências do alcaide e do meirinho. Não impedissem a recruta (e antes lhe dessem todo o favor e ajuda), pois sabia aliás que os índios de Pinheiros estavam embargados em Santos e não haviam ainda chegado.

A 11 de agôsto de 1745 lançava o Conde d'Alva bando em defesa dos pobres aldeiados. Eram agora os de Barueri que levavam á presença do poderoso Governador e Capitão General da Capitania de S.Paulo e Minas de sua Repartição, as queixas justíssimas que lhes assistiam.

Sofriam violencias e extorsões de tôda a espécie por parte dos tropeiros que vinham do Rio Grande do Sul.

Estes sujeitos soltavam as suas pontas nos terrenos lavradios dos pobres queixosos, causando notável prejuizo ás suas plantas do que resultava padecerem fomes. Nem sequer lhes sobravam os minguados recursos capazes de lhes permitir a reedificação de sua igreja paroquial que ameaçava ruir.

Indignado ordenou o satrapa que nenhuma pessoa, de qualquer qualidade, ousasse apascentar cavalgaduras em terras de aldeias indiaticas. Nelas só poderiam demorar-se um dia sob pena de vinte mil réis de multa ou cadeia.

Tudo faz crêr, porém, que letra morta ou quasi letra morta passasse a ser o novo bando. A 6 de junho de 1755, expedia-se uma carta de lei revalidando as leis anteriores, particularmente a do Príncipe Regente de 1 de abril de 1680 em favor da liberdade dos índios que daquela data em diante passariam a ser inteiramente livres. Começara a luta entre o Conde de Oeiras e a Companhia de Jesus. Desfechara o primeiro ministro portuguez poderoso golpe sôbre a antagonista. Cassara o primeiro capítulo do regimento outorgado para o Estado do Maranhão, a 21 de dezembro de 1686, que permitia aos missionários a ingerência no govêrno temporal das aldeias.

Reagiram os jesuitas mas tinham contra si o Rei inteiramente governado pelo seu terrível ministro. A 19 de setembro de 1757 era-lhes interdita a entrada no Paço dispensando-os D. José I de serem seus confessores e de toda a família real.

A 8 de maio de 1758 estendia o futuro Pombal as disposições do alvará de 6 junho de 1755 a todo o Brasil. E afinal, pela lei de 3 de setembro de 1759, abolia-se a Companhia de Jesus nos reinos e senhorios de Portugal a que não tardaria a se juntar a expedição da ordem de confisco dos enormes bens da Companhia, como consequência natural de tal extinção.

CAPÍTULO XXI

Creação de uma consultoria jurídica. Incidente pitoresco. Um caso de prepotência governamental.

A 2 de novembro de 1748, resolveram os oficiais da Câmara nomear síndico do senado e de sua dependência um causídico de grande reputação em S. Paulo, o Dr. Luiz de Campos. Em presença de grande concurso de republicanos e de homens bons foi-lhe entregue uma carta de Capitão General, "para ser síndico desta Câmara ao que êle respondeu que tinha razões para não poder aceitar a dita sindicadura".

Fôra escolhido dentre seis letrados, talvez tôdos quantos existissem em S. Paulo, por aquela época os Drs. João Dias, João de Sampaio, José Correia da Silva, José Nunes e Bernardo Rodrigues Solano do Vale.

Haviam, todos, sido convidados a comparecer á vereança dêste dia em que se discutia importante caso. Já, a 3 de julho anterior, pedira, o Senado, ao Capitão General que lhe nomeasse um síndico, para o aconselhar, afim de que, eficientemente, "pudesse defender a jurisdição real e atender os mesmos povos".

Era o consultor jurídico de cuja assistência precisava a municipalidade.

Mas D. Luiz de Mascarenhas mostrando-se respeitador das esferas de atribuição política e administrativa, ao receber tal pedido, objetou que a nomeação não lhe cabia á alçada por ser exclusiva da sua consultante.

Como recebera a sugestão ou antes uma consulta sôbre a escolha do Dr. Luiz de Campos declarou que o tinha na conta do mais capaz dos letrados de S. Paulo e polidamente observou: da parte do Senado devia haver equivocação, ao escrever síndico, em lugar de assessor. Por isto enviava uma resposta em duas vias declarando que se o Senado desejasse que dêle partisse a nomeação assim o faria.

O motivo principal da consulta e pedido fôra a grave questão ultimamente levantada pelo juizo eclesiástico, que muito subira os emolumentos cobrados pela assistência sacerdotal aos enterros.

A 3 de novembro preveniam os oficiais ao Governador da recusa formal do Dr. Campos em aceitar o cargo de síndico e assessor.

"Nem o respeito de V. Ex., nem o do nosso lugar nem o zelo do bem comum bastou para que aceitasse a ocupação desculpando-se com razões frívolas" informavam Suas Mercês.

E o mesmo haviam feito os seus três colegas Drs. Correia, Sampaio e Solano.

Declarava-se o Senado sobremodo perplexo. Como proceder? Não sabia como forçar qualquer dêstes desobedientes a acatar a autoridade do delegado régio. E o peior era que o ouvidor Domingos Rocha queria constranger a Câmara *per fas aut nefas* a ter assessor.

O final da representação é bem típico dos tempos. "Pedimos a V.Ex. se digne dar a providência, que for servido de sorte que fiquem êstes advogados conhecendo a sua obrigação, tendo o respeito que devem ás ordens de V. Ex, e aos mandados dêste Senado porque assim se conseguirá o bem comum e servirá de maior saudade desta capitania a ausência de V.Ex. cuja pessôa o céu guarde muitos anos como desejamos".

Naturalmente na recusa dos causídicos grande dose haveria de pouco caso em atender ás ordens da autoridade que estava a entregar o poder antes de curto prazo.

A D. Luiz de Mascarenhas sobremodo irritou o caso. De Santos, a 5 de novembro, escreveu aos oficiais, que se êle fizesse parte de sua corporação, com eles votaria no caso das violências do juizo eclesiástico. Verberou-lhes a frouxidão da conduta. Como é que não procediam agora contra o dr. Campos? Pois bem já que se haviam mostrado tão tíbios êle Capitão General iria agir. Se o dr. Campos se recusasse realmente a aceitar a procuração municipal prendessem-n'o e o remetessem, sob escolta, a Santos á sua presença. E o mesmo fizessem aos colégas de tal desobediente que também se escusassem a servir tão justa causa.

A tal propósito ainda o Governador criticou acerbamente a conduta do ouvidor Rocha, corregedor e juiz procurador da Corôa,

nomeado por Sua Magestade, para defender os seus vassalos de violências e no entanto desidioso no cumprimento do dever.

O Juiz de Fora e a Câmara de uma pequena vila como Itú haviam procedido com outra hombridade e outro acerto! Enfurecido com a reprimenda que d. Luiz de Mascarenhas lhe passara voltou-se o Ouvidor Rocha contra a Câmara a quem, a 8 de novembro, escreveu atrevidíssima carta.

Advertia-lhe que não devia afastar-se do âmbito de suas atribuições, exorbitando daquilo que seu regimento lhe facultava como jurisdição privativa. Estava agora querendo intervir num caso que não era da sua competência.

Quem devia proceder contra o juizo eclesiástico eram os que por êste se julgassem espoliados mas usando dos canaes competentes e não de recurso extraordinário abusivamente pretendido pela Câmara. Assim avisava que as despesas de tal contenda deveriam sair do bolso dos interessados e da algibeira dos seus intrometidos e novos protetores e nunca dos bens do Conselho, pois de tal pleito não resultava utilidade alguma.

E terminando ameaçou o iracundo magistrado "não sou legislador para dispensar a lei e menos para admitir despesas sem para elas haver provisão" (Reg. Ger. 9, 194, 196, 203 e 204).

Mau grado contar tão limitados recursos, ainda tinha a Câmara de S. Paulo de arcar com despezas extraordinárias, por vêzes vultosas, que lhe gravavam pesadamente os minguados orçamentos.

Tal o caso ocorrido em 1732 em que os oficiais informaram a D. João V que havendo gasto largamente com a chegada do novo capitão general, Conde de Sarzedas, pediam-lhe licença para custear semelhante despeza pelos bens do Conselho.

A 2 de março de 1734 chamado a informar o que havia de exato á esta alegação protestava o Governador indignado a declarar que tudo isto revelava suma falsidade.

"Unicamente aceitey ao tal (sic) Senado da Câmara uma ceya no citado Ryo dos Couros que fica no caminho que vem de Santos a esta cidade, onde me forão esperar havendo sido conduzido todo o meu fatto a minha custa como consta das certidões dos Superiores das Aldeias e escrivão da Câmara, que com esta remeto a V. Magestade".

Furioso concluia o acusado: "não tenho noticia de que os meus antecessores praticassem o contrário nem tão bem outro fim em dar esta conta mais que mostrar a Vossa Magestade a pouca verdade com que se mete a dar contas a maior parte da Gente desta capitania" (Docs. Int. 40,32).

Mas tal no tempo a subordinação dos vassalos aos Reis e aos seus delegados que não nos parece de todo crível que a Câmara de São Paulo ousasse transmitir ao soberano semelhante afirmação

a respeito da autoridade máxima de sua capitania com quem mantinha tantas e tão importantes relações de dependência.

Quando Rodrigo Cesar de Menezes veio instalar a capitania de S. Paulo instalou a sua residência em casa pertencente a Dom Simão de Toledo Piza. E este prédio ficou sendo a sede do govêrno, por assaz longo tempo.

Devia ser vultuoso pois fôra avaliado em dois contos de réis (cinco mil cruzados). E o aluguel pago pela Carôa era de cinco mil réis mensaes.

Mas pago com grande irregularidade a ponto de, em 1734, ver-se forçado o proprietário, desesperado, a recorrer ao Trono pedindo a Sua Magestade que adquirisse seu prédio de que já se haviam feito três avaliações sem que dahi nada resultasse ou ordenasse ao Provedor da Fazenda Real o pagamento dos aluguéis em atrazo.

Declarava-se Dom Simão "não só carregado de obrigações a quem devia com o remédio temporal como ainda com empênhos que estava obrigado" a satisfazer E os seus únicos recursos procediam das casas alugadas á Corôa.

Em vez de mandar saldar o débito ordenou o Rei que sôbre o casco informasse o seu Provedor em S. Paulo! Mais um ano a decorrer antes da satisfação da dívida magestática! Dom Simão que esperasse!

E estas eram frequentemente as normas das relações entre soberanos e súditos (Docs. Int. 24,150).

CAPÍTULO XXII

Desmembramento planejado do têrmo da cidade de São Paulo. A projetada creação da vila de São João de Atibaia. Resistência oposta pelos atibaienses a esta iniciativa.

Uma das mais importantes freguezias de São Paulo, desde longa data, veio a ser São João de Atibaia, fundada no século XVII pelo Padre Mateus Nunes de Siqueira.

Talvez fôsse mesmo a mais importante de todas, em meiados da era setecentista. Mais do que Santo Amaro e São Miguel pelo fato de ser verdadeiro celeiro da cidade como se depreende das alusões das *Atas e do Registro Geral*.

Verdadeiro alarme trouxe à Câmara de São Paulo a possibilidade de perder o distrito atibaiense quando da demarcação do Ouvidor Tomaz Roby que tanto pretendeu avançar nas terras de São Paulo em favor das de Minas Gerais.

Havia no território de Atibaia grande número de pequenos agricultores de cujas roças saia grande cópia de cereaes e animaes domésticos para o mercado de S. Paulo.

A sede da freguezia era sobremodo pobre como se deprende do depoimento do celebrado missionário asceta, Padre Ângelo de Siqueira, o devoto de Nossa Senhora da Lapa, e primeiro escritor sacro paulista que fez imprimir suas obras entre as quaes, as bem conhecidas *Botica Preciosa* e *Vinde e Vede*.

A 26 de março de 1745 escrevia êle aos Nobilíssimos Senhores do Senado de São Paulo a lhes contar que estava missionando em Atibaia onde o impressionara a "notória pobreza do povo e a indigência para a sua acomodação na igreja matriz local".

Assim se resolvera a empreender uma ampliação do templo sem fazer dispêndio algum, apenas ocupando os moradores, e seus escravos para a condução de madeiras como da mais fabrica para a fatura da obra. Com a maior boa vontade haviam todos acudido ao convite entregando-lhe todos os escravos.

Atingira a construção o ponto de maior intensidade de trabalho "já em têrmos de se consumar quando á freguezia chegara uma ordem do Senado da Câmara de S. Paulo para que os atibaienses seguissem com todos os seus escravos a trabalhar na obra do caminho e Ponte Grande de Sant'Ana.

Assim ao mensageiro do Senado, Antonio Lopes, declarara, que êle, Padre Ângelo, a êste escrevia em resposta a tal convocação. Era o que agora fazia lembrando a Sua Mercês os oficiais: "estamos com a obra de Deus que deve preferir a tudo e como só nesta ocasião se pode esta fazer e a ponte em todo o tempo, rogo a Vossas Mercês, em nome de Deus, sejam servidos relevar os moradores de Atibaia desta pensão".

Dela, uma vez acabada a sua matriz, não se eximiriam. Naquele momento ofereciam concorrer com dinheiro, para o que já haviam reunido quinze mil réis "mas não obstante este peditório tão justo como santo, estavam prontos para fazerem o que o Senado ordenasse, e ele signatário da representação sujeito a qualquer castigo que lhe impuzessem".

Dezesseis anos mais tarde novos documentos da penúria dos atibaienses surgiriam em virtude de um projeto de elevação de sua freguezia a categoria de município destacado do de S. Paulo, projeto êste do qual não saberemos dizer quem foi o autor si a propria edilidade de 1760 ou de 1759 ou ainda o ouvidor Geral João de Souza Filgueiras.

A documentação é confusa a tal respeito. Na sessão do Senado, de 15 de fevereiro de 1761, presente o ouvidor, reuniram-se nobreza e povo, convocados por público pregão deitado nas ruas da cidade. Deviam assistir a uma propositura que se haveria de fazer por ordem de Sua Magestade e pertencente ao seu real serviço.

Comunicou o juiz que Sua Magestade desejava ouvir os seus vassalos da cidade de São Paulo a propósito da representação a êle feita pelos oficiais da Câmara respectiva sôbre se elevar a vila a freguezia de S. João de Atibaia, proposta que passara pelo Conselho Ultramarino. Opinara êste a dez de junho de 1760 pedindo informações e El Rei queria saber de onde haviam de sair as despesas indispensáveis ao govêrno da projetada vila.

O Ouvidor e Senado e mais pessôas presentes declararam, por unanimidade de votos, que reputavam de utilidade a creação da vila de S. João de Atibaia. A casa da Câmara e cadeia os moradores do novo município edificariam "com a grandeza e fortifica-

ção que coubesse na possibilidade da terra". O alcaide a ser nomeado seria ao mesmo tempo carcereiro como aliás se fazia em tôdas as vilas da capitania marcando-se-lhes ordenado de vinte mil réis anuaes.

Como recursos financeiros disporia a nova Câmara das rendas da propria Atibaia e de Nazaré freguezia que lhe devia ser anexada. Ora estas duas haviam somado, em 1760, respectivamente, quarenta e um e dezenove mil réis. Heveria a contar ainda com o que rendesse o corte da carne, e as aferições. A procissão obrigatória seria a de Corpo de Deus e única que "por só agora podia sofrer (sic) a freguêzia creada em vila".

Mas êste recursos seriam ainda insuficientes de modo que se lhes poderia acrescentar as condenações pecuniarias integrais das causas crimes oriunda do novo têrmo e ainda, como último recurso uma imposição sôbre a entrada de todos os gêneros importados pela atual freguezia.

Tivesse a municipalidade atibaiana de rocio meia légua em quadra para a sua câmara aforar taes terras mas unicamente para casas e quintaes.

A êste têrmo assinaram o Ouvidor, vários advogados, um dos juizes ordinários, dois vereadores e o Procurador do Conselho em 1760 pois só a 28 de fevereiro se empossaria o de 1761.

Verdadeiro estarrecimento e desespêro causou aos bons moradores de São João de Atibaia, a notícia de que se imaginava promover a elevação de sua freguêzia á categoria de vila.

Reuniram-se os mais prestigiosos membros de sua comunidade, representando ao Senado afim de que não se realisasse um intento que consideravam nefastíssimo á econômia do distrito onde os moradores tinham dificuldade até em pagar a sua conhecença ânua.

Sua primeira providência foi recorrer ao vigário local Padre Inácio Xavier Moreira, pedindo-lhe atestasse a muita pobreza de seus paroquianos, certidão que êste cura passou a 9 de março de 1761 depois de a tanto autorisado pelo Vigário Geral da Diocese a quem explicaram "andarem em requerimento para se não fazer vila a sua freguezia".

Afirmou o presbítero que exercendo o paroquiato de Atibaia lhe era mais que patente "a indigência e miséria dos opinados da freguezia". Tal estado de cousas vinha aliás de longe. Nenhum pároco seu antecessor pudera cobrar tudo quanto lhes deviam os seus fiéis de emolumentos e percalços.

Tal o caso do vigário Salvador Cardoso de Oliveira, tantos anos vigário e pároco, homem para seus paroquianos de eterna memória. Contara a êle atestante que por esmóla á suma pobreza de suas ovelhas perdoara mais de quatrocentos mil réis; como

constava de rol bem conhecido. O mesmo se dera com o vigário Antonio Domingues de Sá, verdadeiro amante da pobreza, credor de trezentos e tantos mil réis que jamais cobrara e mais outro cura o Padre Antonio José de São Francisco que lhe relatara estar com duzentos mil réis a cobrar quantia de que jamais fôra reembolsado.

Passando ao seu caso pessoal disse o Vigário Moreira, modestamente, que com desigual merecimento se achava naquele momento encarregado da obrigação paroquial e já perdoara aos seus freguezes mais de duzentos mil réis, quantia que teria o mesmo fim que as dos créditos dos seus antecessores. Era certo, contudo, não terem êles recebido extrinsecamente o que em conciência haviam obrado por Deus e pelos seus pobres.

Terminando jurava o vigário Moreira *in verbo sacerdotis*: é de tal maneira a pobreza desta freguezia que bem e verdadeiramente se pode dizer não haver outra neste bispado de São Paulo igualmente tão pobre ainda que basta no número de almas nela moradoras" (Reg. Ger. 10,414).

Êste certificado do seu cura acostaram-n'o os pedintes que chefiavam o movimento de resistência á petição encaminhada ao ouvidor Figueira e assinado a 20 de março de 1761 por trinta dos mais conspícuos habitantes da freguezia, muitos dêles republicanos da cidade de São Paulo. Começaram explicando que não haviam concorrido á convocação de 15 de fevereiro porque só a 14 dela haviam tido notícia. E isto quando a sua maioria morava em sítios, muitos dêles distantes nove léguas de São Paulo.

Os republicanos que haviam opinado naquela reunião, alegavam os reclamantes, eram moradores da cidade de S. Paulo e não estavam ao par das impossibilidades dos atibaienses. Ora Sua Magestade Fidelíssima jamais quereria o mal de seus súditos. Mandando ouvir os povos não iria excluir de tal consulta exatamente os mais interessados nela. Assim êles, suplicantes, pediam ao ouvidor que fizesse chegar ás mãos de Sua Magestade o requerimento em que desejavam mostrar-lhe as razões tão forçosas que assistiam aos seus vassalos de Atibaia para se não elevar a vila a sua freguezia.

Mandou o Ouvidor, despachando, que os requerentes, dentro do prazo de três dias, alegassem as razões que tinham em mover a oposição em que se empenhavam (Reg. Ger. 10,420).

Não sabemos se o fizeram. Certo é, porém, que ainda para os fins de 1761 a questão devia protelar-se pois a 2 de outubro recebia o Senado lancinante petição dos atibaienses, assinada por dez de seus mais prestigiosos freguezes. Principiava por afirmar não poder ser que "sua freguezia, e pobre lugar, passasse a vila".

Queixavam-se os peticionários do Ouvidor que partira em correição sem esperar o recebimento da justificação dos reclamantes, apezar de ter sido numerosas vêzes solicitado a que o não fizesse.

Assim não haviam podido alegar as justas razões que lhes assistiam para esperarem da inata piedade de Sua Magestade que lhes deferisse a pretenção.

Tratados de tal maneira recorriam ao nobre Senado a quem pediam os ouvisse embora com sofrimento de sua paciência.

Como poderia ser vila uma freguezia que talvez fosse a mais pobre do seu bispado, segundo a atestação do próprio vigário? cujos moradores não tinham nem manufaturas nem comércio algum e onde a não serem alguns que viviam, parcamente, de suas lavouras todos os mais arrastavam uma existência indigente, sem sequer poder pagar aos seus curas os direitos paroquiais? Qual a gente a se puxar para o Govêrno da República? com que se poderia construir casa de câmara e cadeia? com que rendas pagar rubricas de livros, correições ânuas, faturas de pelouros, aposentadorias dos magistrados, e mais despezas forçadas de um Concelho?

Depois dêste intróito lancinante ocorre um trecho que bem parecia documentar a ingerência do Dr. Filgueiras nesta manobra tôda.

"Sabem Vossas Mercês muito bem que todas as vilas estão gemendo com o peso das continuas correições. E por conta das mesmas se acham todas as Câmaras empenhadas. Raras serão as desta comarca que não tenham tomado dinheiro a juros dos cofres dos orfãos para pagar aos D. D. Ouvidores".


DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO XXIII

Demarcação do território municipal. Questões com as Câmaras de Mogy das Cruzes e Parnaiba a propósito de limites.

Desde os anos seiscentistas muito contendera a Câmara de São Paulo com a de sua vizinha imediata a de Parnaiba. Em meiados do século XVIII a questão renovou-se em outro rumo, o de Nordeste com a gente de Mogi das Cruzes.

As lindes dos dois municípios se haviam demarcado, por volta de 1675. A 3 de fevereiro de 1748 alegava a Câmara mogiana á paulistana que muitos de seus municipes afirmavam não terem a obrigação de fazerem determinados trabalhos como os de pontes e estradas por êles se realisarem em terras de São Paulo e não de Mogi.

Os rumos de confrontação, e as balisas, das duas áreas municipais achavam-se de tal modo consumidas pelos anos e cobertas de mata que praticamente haviam desaparecido. Assim, em obediência á correição recente do Ouvidor Geral, queria a edilidade mogiana realisar tal aviventamento.

Assim também convocava a sua vizinha para um serviço "tão do bem comum" marcando o encontro dos demarcadores, na fazenda de Biocica dos Padres do Carmo, onde estariam de tal certos os representantes de São Paulo e obrarem "com aquêle préstimo primor e retidão" habitual em suas diligências.

Respondendo ao apêlo, sem as mesmas formas de cortezia, contudo, pediu a Câmara de São Paulo que se adiasse a demarcação para depois da estação das águas. Assim seria a diligência imaginada mais útil ao serviço de Sua Magestade.

A 8 de maio nomeava o Senado ao capitão Mateus de Siqueira, Mendonça, para ir assistir á demarcação por "encontrar em Sua Mercê circunstâncias suficientes com bôa inteligência" para a dita aviventação, cujas operações começariam a 19 do mesmo mez.

Já a 23 de maio haviam começado as hostilidades entre as duas comissões.

Representava o Senado paulistano ao Ouvidor Geral contra o procedimento dos mogianos a quem instigava o interêsse do dizimeiro de sua vila. Resa o têrmo de vereança de 29 de maio que a Câmara de Mogi ia entrando pelo distrito da cidade tomando partes dos moradores que sempre haviam servido na república de São Paulo e sujeitos á sua jurisdição e nunca à daquela, que forjava novos rumos lindeiros.

A comissão mogiana, mau grado a presença do demarcador paulistano, andava a invadir, escandalosamente, o território do município de São Paulo, em áreas de que êste tinha posse de 40,50 e até 60 anos! Queriam que a fronteira passasse a quatro léguas de São Paulo e a oito de Mogi! Incrível pretenção a da vila quanto a se sobrepujar à cidade cabeça de sua comarca!

E de que maneira?! pretendendo validar antigo rumo de que nunca tinha tido posse, a ponto de querer passar para a sua jurisdição muitos moradores de S.Miguel, sempre sujeitos ao domínio da cidade.

Assim protestava a Câmara contra tal demarcação, ilegal e capciosa, mau grado e a alegação do antigo foral que os mogianos afirmavam possuir e jamais observado, por disparatado.

Pediu dest'arte o Senado ao juiz que ordenasse á Câmara de Mogi a suspensão dos trabalhos de tal demarcação forgicada e a necessária licença para poder aplicar algum dinheiro em defesa de sua posse territorial (Reg. Ger. IX, 57, 83, 92, 121, 125,) e por ser muito precisa tal despeza.

Mas o Ouvidor era o Dr. Domingos Luiz da Rocha, o eterno turrão, e demorou algum tempo em conceder a permissão solicitada.

Neste interim, a 28 de maio de 1748, a Câmara de Mogi comunicou á sua litigante que concluira a aviventação e demarcação dos seus limites com São Paulo, operação realisada com a assistência do capitão Mateus de Siqueira e mediante a consulta ao antigo foral de sua vila.

De tal "topografia" mandava cópia aos vizinhos" para verem que se não fôsse do gôsto perdoassem embora lhes parecesse que ela fora realisada com toda a inteireza e individuação como o representante de São Paulo, melhor informaria.

"Fora o melhor dos companheiros e imenso ajudara, pela presença e grande inteligência para o ministério de que fora incumbido".

Mas os Senadores de S. Paulo é que não estiveram pelos autos. Na vereança de primeiro de junho de 1748 o Procurador do Con selho Agostinho Duarte de Rego prevenira aos seus colégas que o mandado expedido contra os camaristas de Mogi não tivera efeito intimativo porque êles se haviam recolhido a sua vila.

Assim determinassem Suas Mercês o que se havia de obrar, sendo-lhe respondido que tratasse de se aconselhar e pedisse vista do processo para se proceder em defesa do bem da República. Foi-lhe então aberto crédito para as indispensáveis despezas provocadas pela ação defensiva.

A 15 de junho escrevia o Senado paulistano á Câmara mogiana em protesto contra as suas manobras invasoras. Ficassem Suas Mercês sabendo que ele possuia foral sôbre a sua jurisdição, passada por Dom Afonso Sexto, pelo qual se verificava, iniludívelmente, que a sua litigante pretendia obter a posse, graças a medição novamente feita, de áreas legítimamente pertencentes a São Paulo, prejudicando-a em seis léguas em quadra que o foral lhe concedera. Assim protestava contra a invasão de território legítimamente paulistano.

Êste documento datava-se de 1660 e estava acostado ao processo de correição do ouvidor Pedro de Mustre Portugal e pelos seus têrmos assegurava o monarca á Câmara de S. Paulo a posse de seis léguas em irradiação para todos os pontos cardeais ou fossem quasi quarenta kilômetros, por ser a mais antiga de tôdas as vilas do planalto.

E uma vez estabelecida a linha de demarcação, em contenda idêntica mantida com Parnaiba, a carta de diligência régia assim se exprimia: "Mando a vós, meus juizes da vila de Parnaiba não entreis no têrmo da vila de São Paulo, com pena de ficardes suspensos e inhabeis e a mesma pena terão os oficiais que não procederem contra vós".

Assim a pretenção mogiana, que era idêntica, se achava anulada pelos têrmos categóricos da palavra d'El Rei pela voz do seu Ouvidor Geral da Repartição do Sul. (Reg. Ger. 9,140).

Rixa velha já mais que secular mantinham as câmaras de São Paulo e de Parnaiba a propósito dos limites de seus municípios.

A 8 de abril de 1730 escrevia o Senado paulistano aos oficiais parnaibanos para que se medisse a freguezia de Cotia debaixo de amizade e composição. Para isto requeria-se a presença de um vereador, do procurador do conselho parnaibano e um louvado alem de três representantes do senado paulistano. O Ilmo. Dr. Ouvidor Geralpresidiria a tal demarcação.

Aceitou Parnaiba a proposta resolvendo-se que tudo se encetasse a 2 de maio. Tratava-se verificar se a atingia fôra correta. Surgiu porém um dissídio entre as duas comissões e a câmara de São Paulo a 7 de junho pediu ao Ouvidor que conssignasse prazo á câmara limitrofe afim de que se realisasse a desejada demarcação. A 12 de setembro de 1783 expedia o Senado mandado para que da Ouvidoria se retirassem os documentos relativos á questão.

CAPÍTULO XXIV

Os oficiais mecânicos em meiados do século XVIII. Eleições no seio das corporações. Aparecimento de novas profissões na capital paulista. Incidentes curiosos.

De acôrdo com as leis do Reino, viviam as artes e ofícios mecanicos do São Paulo setecentista "embandeirados" isto é sujeitos a regulamentos relativos a cada profissão a que as Câmaras municipais davam regimento, colocando-os sob a proteção de um santo patrono ou padroeiro.

Ao Brasil, como era de esperar, transplantaram-se os costumes reinois, com a possível e pratica adaptação das condições do meio. Assim, como vimos, nos volumes a este antecedentes estão as *Atas* e o *Registro Geral*, cheios, de alusões á organisação dos ofícios, desde os primeiros dias de existência de S. Paulo. Poderá o leitor de tal informar-se percorrendo as páginas denosso *S. Paulo nos primeiros anos* e da *História Seiscentista da Vila de S. Paulo*.

Os artífices portuguezes arregimentavam-se nas vinte e quatro corporações a que regiam compromissos. Estes diversos mesteres, de origem medieval, elegiam os *Juizes de ofício* e os vinte e quatro juizes a seu turno escolhiam um presidente a que se dava o nome de Juiz do Povo e a quem assistia um escrivão.

Mas, em S. Paulo não vemos vestígio da existência de semelhante autoridade. As *bandeiras dos ofícios* em meiados do século XVIII não seriam ali tão numerosas quanto as portuguezas pois numa cidade de industria elementar tantas profissões não existiam no conjunto do artezanato. Pela inspecção das páginas da documen-

tação vemos figurar as de alfaiate, sapateiro, ferreiro, carpinteiro, seleiro, entalhador, ourives, cabeleleiro, espadeiro, ferrador, cangalheiro, pedreiro, serralheiro, padeiro, oleiro, açougueiro, chapeleiro, tecelão.

Todas estas corporações operárias se agrupavam em torno de uma bandeira em que se estampava a imagem do santo padroeiro da classe. É bem sabido que S. Crispim e S. Crispiano, eram os patronos dos sapateiros, São José a dos carpinteiros, São Miguel o dos padeiros, Sant'Ana dos marceneiros. Nossa Senhora a dos alfaiates, São Jorge o dos ferreiros e espadeiros S.Luiz o dos ferradores, São Tiago o dos chapeleiros, São Simão e São Judas os dos correeiros e seleiros e assim por deante.

Uma das principais obrigações dos ofícios era o comparecimento obrigatório, de toda a corporação, ás quatro procissões de estilo anuaes de S.Sebastião, a 20 de janeiro, *Corpus Christi*, Santa Isabel, a 2 de julho e Anjo Custódio do Reino a 14 de julho.

Cada um destes ofícios tinha que formar, acompanhando a respectiva bandeira, estandarte de damasco franjado e ornamentado por galões e borlas possivelmente dourados onde se estampava a imágem do santo patrono da corporação. E cada ofício tinha que abrilhantar os prestitos com as suas dansas especiais.

No *Registro Geral* se consignam numerosíssimos têrmos de fiança para que os oficiais dos diferentes ofícios poudessem exercer a profissão. Estes fiadores vinham obrigar-se a todas as condenações que lhes fizessem os almotaceis e outros oficiais municipais e desconcertos do ofício de seus fiadores e compromissados.

Nos começos de 1736, vemos uma série de atos neste sentido, relativos a oficiais de carpinteiro, alfaiate, caldereiro, pedreiro, amasssadores de pão, sapateiro, ferreiros, seleiros, espadeiros, entalhador, seleiro ferrador, cangalheiro, sendo que diversos dos têrmos se referem a escravos. No quinquienio de 1736 a 1740 os mais numerosos oficiais autorisados a trabalhar foram os carpinteiros (10) alfaiates (21) sapateiros (16) ferreiros (4) ourives (4) cabeleleiro (4) seleiros (4) e padeiros (4).

Os cangalheiros foram apenas dois como os ferradores e os pedreiros e entalhadores, ao lado de um espadeiro e de um entalhador.

Muitos sumários são quasi sempre estes têrmos afiançadores. Mas ás vezes neles ocorrem particularidades curiosas como por exemplo as que se referem a exames habilitadores.

Assim á carta de exame passada a Francisco Rodrigues dos Santos, oficial de ferreiro, a 6 de março de 1737, traz a solene atestação do aplauso dos poderes municipais á certidão do escrivão do ofício de ferreiro. Fôra examinado o candidato pelo Juiz do

respectivo ofício sendo achado "capaz para fazer toda a obra que a este pertencia". Assim lhe era passada licença geral para que, na cidade a seu têrmo, poudesse usar do dito ofício de ferreiro com sua tenda aberta como mestre e examinando sem impedimento algum, Requeria se a todos as justiças de Sua Magestade, perante quem se exibisse a certidão, lhe fizessem dar inteiro cumprimento a bem das ordenações do dito Senhor. E taes certidões se passavam a homens livres e a escravos como no caso de Manuel Dias de Souza pardo cativo de D. Angela de Siqueira.

Ás vezes compareciam os candidatos á presença do Senado tomando juramentos aos Santos Evangelhos e ás mãos do juiz Presidente, que assinava tal juramento, de que, com sua tenda aberta, e como mestre examinado e sem impedimento algum, observaria o regimento do seu ofício. Tal o caso do alfaiate Manuel Alves de Siqueira (Reg. Ger. 5,36) o do sapateiro Secundo de Souza e até mesmo o de outro sapateiro, Domingos, escravo de João Francisco Lustosa, José dos Passos, alfaiate e Felipe Mendes Santiago, ourives etc. em longa lista de têrmos que enchem páginas e páginas do *Registro Geral*.

Também são frequentes, pelos diversos tomos deste repositório, os têrmos de juramento que se davam aos juizes e escrivães dos oficios.

Compareciam perante o Senado a que presidia um dos juizes ordinários e prestavam juramento de fazerem sua obrigação "examinando todos os oficiais do seu ofício sem dolo nem malícia".

Acontecia que ausente o juiz do ofício não podia o oficial embora já examinado, abrir casa e tenda de trabalho. Recorria então ao Senado que se nomeasse examinador *ad hoc* e geralmente isto se fazia.

Assim fez Caetano Rodrigues Marques, oficial de cabeleiro que, em em janeiro de 1739, queixava-se de não ter quem o examinasse e apontava um coléga de profissão para que o fizesse, certo Marcos Francisco achando-se o juiz de seu ofício ausente nas Minas.

Deferida a pretenção examinou-se em Câmara a certidão que Caetano exibia. Declarava Marcos que a achara "capaz de poder pôr sua tenda aberta". Assim os Senadores *nemine discrepante* deram no por habilitado em sua arte capilar.

Quando um artífice vinha estabelecer-se em S. Paulo tinha de exibir, em Câmara, a documentação necessária a que obtivesse licença para exercer sua profissão na nova terra que escolhera como residência.

Este fez o mestre alfaiate José do Pilar (Reg. Ger. 8, 322) que viera de Santos onde longamente tivera tenda aberta e

queria em S. Paulo usar publicamente do seu ofício de alfaiate com loja aberta.

Grande papelada teve de acostar ao requerimento, vários despachos da Câmara santista provando que era alfaiate examinado e outros do juiz de Fora Dr. Francisco Correia Pimentel.

Aceito pelo Senado paulistano o mestre Pilar dentro em breve era eleito escrivão de seu ofício.

Mandavam ás vêzes para cidade oficiais emigrados do Reino. Foi o que se passou com João da Silva que de Lisboa se passou a S. Paulo em 1747.

Era, de profissão, sapateiro e, desde 1718, barrigueiro. têrmo que não vemos averbado em nossos maiores dicionários atuais, e supomos, por analogia, idêntico a corrieiro.

Trazia a carta de designação assinada pelo Conde Presidente, vereadores e procuradores da cidade de Lisboa Ocidental além dos procuradores dos mesteres dela. Em tal carta se comprometera a não querer usar de nenhum privilégio.

Deixara Portugal e fora tentar fortuna em Minas. Em 1740 estava cosendo em Vila Rica de onde resolvera emigrar para São Paulo onde o Senado da Câmara lhe permitiu abrir oficina.

Por volta de 1750 foram numerosas taes concessões a oficiais aprovados para abrirem tendas.

Porocasião das eleições iam os alcaides ás casas dos artífices

Havia ocasiões em que, no mesmo dia, se dava provimento a juizes e a escrivães de diversos ofícios a cuja eleição presidira o Senado. Tal o caso de 13 de maio de 1747, em que se deu posse aos juizes e escrivães dos ofícios de ferrador, seleiro, ferreiro, cabeleireiro e ourives do ouro, a diversos que todos provaram proficiência, jurando aos Santos Evangelhos, servir bem e verdadeiramente, ás suas ocupações, cumprindo as respectivas obrigações.

A 13 de maio de 1762 o procurador do Conselho João Dias de Cerqueira, denunciou aos pares grave irregularidade. Havia muitos artífices sem licença taes como pedreiros taipeiros, e carpinteiros. Assim a Câmara ordenou que, dentro de três dias, todos estes operários regularisassem a situação sob pena de multa e um mez de cadeia.

Têrmo interessante é o de 11 de novembro de 1739 em que se nos relata a apresentação, perante a Câmara, de um Antonio Pereira de Sá exeibindo carta de nomeação passada pelo Ouvidor Geral da Comarca, provendo-o do ofício de ensaiador e contrastador da cidade. Mandara o magistrado que o Senado lhe desse jurameento para tal ofício e lhe arbitrasse os preços pros e precalços do ofício. Assim iria a cidade dispôr de um avaliador de quilates de metais preciosos e do preço de jóias, novidade na terra, provavelmente.

Declarou a Câmara obedecer as ordens do Juiz, dando juramento a Pereira de Sá com a ressalva de que, quanto a preços e emolumentos ela os arbitraria", ao depois em razão de quererem os vereadores fazer com informes do mesmo ofício por ser novo".

Civilisava-se a capital paulistana, que já possuia uma oficina de prateiro e um périto em contrastaria.

Em 30 e 31 de maio de 1731, presidiu o senado a diversas eleições para juizes e escrivães dos ofícios de alfaiates sapateiros, e ourives. Compareceram seis alfaiates, cinco sapateiros e três ourives. Foram as votações unânimes salvo quanto ao escrivão dos ourives sendo eleito, para os dos alfaiates, Manuel de Bastos e Manuel de Souza, para dos sapateiros Antonio da Silva e Manuel Ferreira. Para o dos ourives Manuel Francisco de Melo e Felix Martins de Oliveira.

Tomaram todos posse imediata jurando aos Santos Evangelros exercerem as suas ocupações em tudo guardando o serviço de Deus e de Sua Magestade.

Decidiu o Senado, então, que os oficiais alfaiates só poderiam ser examinados em suas lojas; se não o fossem restar-lhes-ia o recurso de trabalhar, em casa, de seus mestres. E se acaso fossem muito pobres só se lhes concederia o prazo de um semestre para se prepararem ao exame.

Mas os recem-chegados a S. Paulo só exerceriam a profissão depois de receberem carta de tal exame.

Por ocasião das eleições iam os alcaides ás casas dos artífices convocá-los. Em junho de 1734, por ocasião da renovação de mandatos, revelam-nos os têrmos, as eleições não passarem tão calmas quanto as anteriores.

Alvorotaram-se os alfaiates dividindo-se entre duas candidaturas sendo eleito juiz Manuel de Souza por um voto acima dos sufrágios de Salvador Pereira Fernandes. A vitória de Manuel Pereira (dos Quatro Cantos) sôbre o competidor José Domingues foi esmagadora o que lhe valeu o juizado dos sapateiros.

A. 19 de julho de 1714 registrava-se em Câmara licença para que exercesse o ofício João da Mota Goios, bracarense aprovado em sua cidade natal, em 1725, e achado capaz de inteligência para poder exercitar e usar o seu ofício de ourives de ouro e ter loja aberta. Emigrara para o Brasil e em 1737, vivia em S. José d'El Rei e no ano seguinte em S. João d'El Rei transferindo residência e a séde do trabalho para a capital paulista, não se diz porque motivo.

Entre os mesteiraes ocorriam dissidios, por vêzes sérios, Nem era para menos que a sabedoria popular creou e fez conhecida locução recordando a rivalidade entre os oficiais do mesmo ofício.

A 29 de janeiro de 1746, ameaçou a Câmara proceder contra certos arregimentados sob a bandeira de S. Chrispim e S. Chrispiniano mandando notificá-los, sob pena de condenação grave, ao arbítrio do nobre Senado, a que cessassem as discórdias entre eles e procedessem quanto antes a eleição do Juiz de seu ofício.

Em 1765 havia em S. Paulo dois armeiros, pelo menos, (Reg. Ger. 11, 139 e 160). Antonio Teixeira da Silva e Antonio Alvares Pereira. Do primeiro diz o *item* do *Registro Geral* que era oficial de ferreiro e serralheiro-armeiro e do segundo mestre ferreiro e serralheiro. A 7 de junho desse ano propunha-se Pereira a Câmara, por fazer serviço a Sua Magestade, a ser o armeiro do destacamento militar da cidade, pedindo em troca que o deixasse gozar de todos os previlégios concedidos aos armeiros do mesmo Augusto Senhor.

Sabia que um tal José de Carvalho Nogueira, simples mestre ferreiro, empregado da ferraria do Sargento Mór Manuel Soares de Carvalho propuzera-se a concertar, gratuitamente, os armamentos d'El Rei.

Era este homem porém absolutamente incompetente. De sua intromissão resultariam graves prejuizos á fazenda de Sua Magestade por seus mal feitos concertos de que resultaria a perda das armas reiunas. Não se podia admitir que tão mal preparado indivíduo pretendesse suplantar a alguém que se tinha cançado em aprender o nobre ofício de armeiro. Assim se oferecia não só para fazer todos os concertos das armas, gratuitamente, como fabricar as peças de que estas necessitassem.

Conseguiu Pereira o que queria do Governador interino da Capitania Coronel Alexandre de Souza Menezes. Expedindo-se-lhe patente de mestre armeiro de Sua Magestade Fidelíssima, unico a poder usar deste título na cidade de S. Paulo, embora não se lhe fizesse concessão alguma redundando em benefício financeiro.

Moveria a Pereira a simples vaidade ou o desejo de pregar uma peça ao colégа, oficial do mesmo ofício de armeiro serralheiro?

CAPÍTULO XXV

A casa de fundição de S. Paulo. Supressão desta oficina em 1736. Reclamações dos povos e das câmaras. Solicitações ao Trono em favor do restabelecimento da casa. Provisões de Dom José I mandando restabelece-la. Mediocridade de seu rendimento.

A primeira Casa da Moeda do Brasil estabeleceu-se em São Paulo, como insofismávelmente demonstrou uma autoridade do valor de Severino Sombra, ao analisar a documentação que reunimos comprovando a existência de tal instituição na vida piratiningana em meiados do século XVII.

Ninguém até agora refutou as conclusões do eminente autor da História Monetária do Brasil Colonial exaradas perante o Primeiro Congresso Nacional de Numismatica, realisado em S. Paulo em 1936. Contra elas se levantou um protesto anodino, mas cortez. Apezar de formal promessa então feita até hoje, passados doze anos não foram justificados os motivos dessa discordância.

Vieram depois outras denegações, sofisticas que não se apoiavam em documento algum, cousa de chicana. Chegou um destes opoentes a afirmar que Casa da Moeda não quer dizer que se refira a estabelecimento onde se fabrica dinheiro!

Apenas soou a notícia da descoberta dos grandes jazigos auriferos do Espinhaço ordenou Sebastião de Castro Caldas, governador do Rio de Janeiro, em janeiro de 1695 que em Taubaté se estabelecesse casa de fundição por ser lugar mais perto das minas do que S. Paulo onde Dom Pedro II ainda regente, mandara, em

1680, estabelecer casa de fundição. Já nesta época se fundara a Casa da Moeda da Bahia pela lei de 8 de março de 1694. Avolumando-se, imenso, o caudal de ouro das Minas Geraes mandou D. Pedro II que ela fosse transferida para o Rio de Janeiro, pela carta régia de 12 de janeiro de 1698 (cf. Sombra, ob. cit. 109). A 17 de março de 1699 encetavam-se os trabalhos desta oficina monetária.

Transferiu-se a casa de fundição de Taubaté para Parati mas com a abertura do Caminho Novo o ouro deixou de procurar o pôrto fluminense para se encaminhar para o Rio de Janeiro.

Com a descoberta dos placers de Cuiabá a Casa da Fundição de S. Paulo tomou grande importância e foi o teatro da mais notável tranquibernia de que ha notícia em nossos fastos coloniais quando o provedor dos quintos reaes, o famigerado Sebastião Fernando do Rego, recebeu a nomeação de seu provedor. Ali se processou a famosa transmutação dos quintos do ouro de Cuiabá em chumbo como já largamente narrámos nos volumes anteriores a este, falcatrúa descoberta a 3 de fevereiro de 1730 (Sombra, ob. cit. 162).

Uma ordem do Conde de Sarzedas, de 29 de dezembro de 1732, refere que o cunho da Casa de Fundição de São Paulo era o mesmo que o das moedas de ouro de rs. 3$200 "tendo porém as letras S.P. em lugar do soberano retrato" (Ibid 166) valioso achado documental que pela primeira vez foi posto em relevo por Severino Sombra pois não se conhece peça alguma sahida da Casa da Fundição de São Paulo assim marcada.

Ao ladravaz Sebastião do Rego sucederam na Provedoria da Casa da Fundição o opulento Manuel Mendes de Almeida e Bento de Crasto Carneiro. A 17 de março de 1734 declarava o Conde de Sarzedas que na Casa da Fundição de São Paulo, todo o pesssoal se compunha de incapazes (Docs. In. 40, 116).

Pouco antes lavrara o Capitão General bando pelo qual ordenava que toda a moedagem de ouro, circulando na capitania, teria de ser recolhida á casa da Moeda do Rio de Janeiro para ser serrilhada. Isto sob pena de confisco, dentro de seis mezes para os moradores da comarca de S. Paulo e um ano para os da de Paranaguá. Sabe Deus o que isto representava para os suditos, em matéria de sacrifícios e transtornos, além da perturbação trazida á economia publica numa região de numerário escassíssimo (Docs. Int. 22,49).

Frutificara o exemplo de Sebastião Fernandes. Em 1733 abria-se inquérito sobre os furtos praticados pelo mestre fundidor (Ibid. 64).

A vista de tal devassa ordenou o Conde de Sarzedas que todo o ouro procedente de Goiaz e Cuiabá fosse encaminhado á fundição de São Paulo antes de se distribuir pelas vilas da Capitania.

Demitiu o Capitão General a todo o pessoal da Casa da Fundição mas os demitidos recorreram ao Rei denunciando o seu perseguidor que os expulsara dos cargos, diziam, para neles colocar os seus domésticos.

A 29 de outubro de 1733 extranhou Dom João V severamente tal procedimento, avisando ao seu delegado que tal demissão estava fora de sua alçada e mandando reintegrar os demitidos (Docs. Int. 24,129).

Voltou a ser provedor Manuel Mendes de Almeida. Moedeiros falsos perambulavam pelo Brasil e o Rei, a 9 de março de 1733, avisava a Sarzedas que estivesse vigilante quanto á aparição de tres nas terras de S. Paulo, fugidos do Arraial do Tijuco, no distrito diamantino (Docs. Int. 24,93).

A 5 dezembro de 1734, nomeiava Sarzedas a Joseph da Silva Valença, para escrivão, numa devassa de suma importância encetada pelo Juiz de Fóra de Itú, Dr. Antonio Monteiro de Matos, em quanto não chegasse o Dr. Braz do Vale, vindo especialmente do Reino para averiguar o que havia sôbre a existência de cunhos falsos e a pratica de outros delitos congeneres lesadores da Real Fazenda (Docs. Int. 22,83).

Por portaria de 18 de agôsto de 1735 reiterada a 23 de junho de 1736 ordenou o Conde de Sarzedas a extinção da Casa da Fundição de S. Paulo, em virtude de ordens reaes, devendo todo o seu aparelhamento de cunhos, punções das marcas anuaes, solimão, cadinhos, etc. ser fechado em cofres de três chaves depositadas em mãos do Provedor da Real Fazenda (Docs. Int. 22,108).

Já sob o govêrno do sucessor do Conde de Sarzedas, Dom Luiz de Mascarenhas prosseguiu a devassa sôbre os cunhos falsos agora presidida pelo juiz de fora de Santos, Dr. Gaspar da Rocha Pereira, de quem o governador esperava se conduzisse com capacidade e inteireza em servir a Sua Magestade que muito empenho fazia em tal averiguação. Com o sistema de capitação por escravo mudara o sistema de cobrança dos quintos em todas as regiões auriferas.

Por volta de 1740 havia enorme escassez de meio circulante e os povos reclamavam que se cunhasse moeda suficiente ao giro comercial.

No conhecido parecer do Intendente Geral do Ouro da Bahia Wenceslau Pereira da Silva acerca "dos meios mais convenientes para suspender a ruina dos três principaes gêneros de comércio do Brasil assucar, tabaco e sola" se refere quanto era indispensável muito maior cópia de moeda provincial brasileira, de ouro e prata, mui precisa para o comércio que padecia grande detrimento com a falta dela, pois o que se havia lavrado em 1695 se difun-

dira e consumira a maior parte dela, circulando por todo o dilatado corpo deste vastíssimo Estado (do Brasil)" (Sombra, ob. cit. 178). Era certamente esta falta que tanto induzia á falsificação do numerário, fraude provocadora a cada passo da repressão governamental exarada em numerósas provisões régias.

Não sabemos qual haja sido a vida da casa de fundição de S. Paulo depois da ordem de fechamento em 1736. A dez de dezembro de 1746 representava o Senado ao Rei que a falta de tal estabelecimento causava aos povos continuado e irreparavel dano (Reg. Geral, 8,262).

Pedia encarecidamente que se fixasse o valor da oitava em mil e quinhentos réis.

Pelo alvará de 3 de dezembro aboliu-se a cobrança do imposto de capitação nas minas de ouro restabelecendo-se o método proposto em 24 de março de 1730.

A 4 de março de 1751 baixou D. José I o novo Regimento para as Intendências e Casas de Fundição mandados estabeecer no Brasil pela lei de 3 de outubro de 1750. A 30 de junho de 1751 terminou oficialmente o regimen da Capitação e a 1 de agôsto imediato recomeçou o trabalho das Casas de Fundição.

A 21 deste mesmo agôsto a Câmara de S. Paulo escolhia para tesoureiro do estabelecimento o sargento mór Matias Alves Vieira de Castro em que se "achavam concorrer todos os requisitos necessários para bem e verdadeiramente servir a dita ocupação". A 25 realisava o Senado a eleição dos fiscaes, escrivães da receita e despeza.

O Provedor da Real Fazenda em Santos representou em princípios de 1754 ao Rei apontando a conveniência do restabelecimento da Casa da Moeda de São Paulo e Dom José I mandou que Gomes Freire de Andrada sôbre tal assunto o informasse, a 30 de junho do mesmo ano (Sombra, ob. cit. 214).

Uma provisão régia de Dom José I, de 4 de fevereiro de 1756, reconheceu a necessidade da Casa da Fundição de S. Paulo e determinou ao Vice Rei que o informasse o que era preciso para a restabelecer (Ibid. 224).

A 17 de março de 1759 foi fiscal para um trimestre o capitão Francisco Bueno da Silva.

A 19 de maio de 1764, recebeu a Câmara uma petição, assinada por 98 republicanos e homens bons, rol a que encabeçava o Arcediago da Sé Mateus Lourenço de Carvalho e quasi todos os homens principais da cidade e petição a ser encaminhada ao Vice Rei do Brasil.

Alegavam os peticionários que no tempo em que o quinto do ouro se cobrava pela metade da capitação baixara a contribuição

paulista a 660 oitavas (menos de dois e meio kilos de ouro) anualmente ou apenas rs 999$050. Propuzera se a supressão da Casa da fundição mas o Rei se opuzera a tal designio.

Cessado o imposto de capitação subira notavelmente a renda para uma média de 4641 oitavas ou 6:961$500. Isto realmente não era cousa alguma se se comparasse tal resultado com o das casas da fundição de Minas Geraes e Goiaz.

Mas nestas eram os vencimentos o triplo dos dos oficiais de S. Paulo e as despezas de carvão lenha e azeite muito maiores. Assim mesmo a Casa de S. Paulo dera um saldo de 3:518$162 réis.

Fora falsa a informação do Conde de Bobadela a Sua Magestade a lhe contar que a casa de S. Paulo era deficitária ficando ao seu arbítrio abolida. E isto ele o fizera a 31 de julho de 1762.

Pois bem, as entradas de ouro, que eram um ano pelo outro 23.205 oitavas, a serem quintadas, na Intendencia creada pelo proprio Bobadela, em substituição, baixaram de quasi cincoenta por cento!

Ordenara o Conde que todo o ouro fosse ter ao Rio de Janeiro e esta medida causava o maior incomodo e prejuizo aos donos do metal por causa da falta de embarcações de Santos para a Guanabara, a incerteza e as delongas das travessias o regresso das certidões da Casa da Moeda fluminense, etc.

Tudo isto era motivo para desesperar os mineiros e faiscadores que frequentemente soltavam o seu ouro aos mercadores por preços infimos e em desespero de causa.

Nada mais nefasto para o progresso da mineração pela qual tanto se empenhava Sua Magestade.

Outra queixa, e a mais justa, era que ,na Casa da Moeda do Rio, cobrava-se o Solimão e mais materiais aos donos do ouro de S. Paulo quando Sua Magestade mandava fundir gratuitamente a troco da escomilha.

E mais! tal imposição não era feita aos ouros de Paranaguá onde por ser limitadíssima a produção jamais houvera casa de fundição. Tudo enfim redundava em prejuizo da Real Fazenda "vexame descomodo e prejuizo do povo o que não se coadunava certamente com as intenções de Sua Magestade para com aqueles de seus vassalos que principalmente se exercitavam em extrair o purissímo metal em benefício do seu real quinto" em cujo ministério haviam os seus patrícios operado como continuavam a fazê-lo.

Como resultado da supressão da Casa de S. Paulo ocorreria grande descaminho do ouro de S. Paulo para as Minas Geraes o que Sua Magestade expressamente proibia. Felizmente e ahi os peticionários revelavam o seu resentimento de paulistas contra Bobadela, fora o governador substituido com muito maior vantagem pelo Conde da Cunha, vice rei de todo o estado brasilico.

Assim pediam á Câmara que a este tornasse sabedor de todos estas circunstâncias e particularidades pelas quaes com muito pouco se restabeleceria a Casa da fundição paulistana. Só lhe faltavam os cadinhos conduzidos para o Rio de Janeiro e solimão.

Aceitando a petição representou o Senado ao Conde da Cunha a quem alegou prazeirosamente que a morte de Bobadela estancara uma fonte de prejuizo para a Real Fazenda. Com muito pouca despeza recomeçaria a fundição de S. Paulo a trabalhar: sua despeza anual estava orçada em 438 mil réis (Actas 14,585).

CAPÍTULO XXVI

Cobrança de impostos. Foros e laudemios
Contribuintes remissos

A cobrança dos impostos não era cousa geralmente feita com pontualidade. Frequentemente lembravam os Procuradores aos seus pares que se tornava necessário arrecadarem-se os foros e, o resultado das condenações impostas por multa e ainda os laudêmios das casas vendidas dentro do perimetro das terras aforadas e do patrimônio da municipalidade.

Ocorrem ás vezes particularidades como por exemplo a expedição de mandados contra este e aquele cidadão, por vêzes dos mais qualificados para a satisfação de foros e laudemios relativos a compra de casas e sitios" sem autoridade do Senado".

Ás vezes procedia-se a intimações a que os foreiros viessem ratificar as suas cartas de aforamento.

Por vêzes havia colisões a dirimir. Tal o caso de 15 de maio de 1737 em que Antonio da Rocha Sobrinho procurador do influente e abastado Manuel Luiz Ferraz requereu a expedição de uma carta de aforamento de terras, carta já feita mas não ainda assinada pelo Senado.

Respondeu-lhe o Procurador Francisco de Almeida Taques que os seus pares "duvidavam assinar a dita carta", em face da reclamação do Alferes Aleixo Garcez da Cunha, e outros, á vista do que Rocha declarou "com todo o respeito agravar para o ouvidor geral".

Aleixo presente á sessão pediu imediatamente vista de tal agravo o que lhe foi concedido.

A 26 de janeiro de 1740 escandalisou o Ouvidor João Rodrigues Campelo os nobres senadores com o aranzel de um têrmo de correição lançado no próprio livro dos têrmos de vereança.

Verificara, dizia que o procurador Salvador Pires Monteiro só recebera da arrecadação de 1739 a irisória quantia de réis ... 29$940 procedente dos foros do Concelho cousa "tão exorbitante" demonstrando que este prejuizo notável do rendimento municipal provinha da falta de "cabal arrecadação". Assim queria, declarava o juiz castigar e corrigir esta omissão. Descobrira a maior balburdia" nos assentos dos ditos foros "em diversos livros especiaes para taes lançamentos.

Assim ordenava que o escrivão municipal revisse todos os roes de foreiros e notificasse a todos os foreiros que deviam apresentar as suas mercês de aforamento assentes em livro rubricado pelo Procurador do Concelho Os que não possuissem tal documento deveriam imediatamente requere-lo como também precisava a Câmara proceder á imediata cobrança dos vereadores.

Terminando a sentença intimou o juiz aos oficiais o cumprimento exato de sua deliberação, sob pena de serem responsabilisados por seus bens e tudo o que constasse não se arrecadar por omissão sua. E levou ainda a picuinha mandando que o tabelião Damaso Alvares de Abreu certificasse no livro dos têrmos de vereança, a intimação que acabava de ser feita ao Senado pelo trefego magistrado, homem aliás de quem horrores disse o Capitão General Conde de Sarzedas, a D. João V e acabou suspenso devido ao excesso de cupidez que o caraterisava.

A 13 de agôsto do mesmo ano de 1740 o Procurador Monteiro explicava aos pares o pé em que achava a questão dos foros.

Já cobrara vinte mil réis do exercício corrente mas ainda havia parcelas a receber para o fim do ano. Os foreiros dos anos atrazados não se tinham executado "por aver confusão nos possuidores e nos nomes".

Mandados novos estavam sendo expedidos em observância ao provimento do ouvidor e outros já entregues ao alcaide. Fixava-se o prazo de pagamento em 30 de janeiro, termino do ano fiscal. Também já se entregara ao alcaide o rol de todos os devedores como se intimara aos portadores de cartas de aforamento a revalidarem taes documentos.

Entre os remissos figuravam indivíduos da maior situação social como Clemente Carlos de Azeredo Cotrim antigo juiz de orfãos e a 3 de maio de 1741 denunciado como não pagando os foros relativos ao sitio onde vivia.

A 22 de junho de 1742 resolveu o Senado proceder á completa averiguação dos foros antigos da cidade, Guarulhos e S.Miguel sendo tal inquérito entregue á consciência de homens bons de alta

reputação como, para S. Paulo o coronel Manuel Carvalho de Aguiar, sobrinho de Fernão Dias Paes.

Cidadão de São Paulo muitas vêzes ocupara os cargos da República e os de juiz ordinário e de orfãos" e era homem idoso. Dom Simão de Toledo Piza "natural e cidadão de S. Paulo onde sempre tivera as rédeas do govêrno da República muitas vêzes juiz ordinário, muitos anos de orfãos" como dele diz Pedro Taques, era o segundo.

O terceiro encarregado João Martins de Afonseca tinha muito menos prestígio do que os companheiros de comissão.

A 6 de fevereiro de 1757 passou-se a vereança sobretudo em despacho de petições relativas á concessão de terras solicitadas por diversos: Assim os beneditinos conseguiram ratificação de antiga doação a eles feita pela Câmara, de brejo e campo, na paragem chamada Anhangabahú. Recebeu Nicolau Borges terrenos, onde aliás fazia obra, graças á exibição de antiga escritura e confirmou-se a vistoria e composição feita entre o Padre Vilares e os jesuitas, obrigando-se o Padre a desimpedir o caminho entre um valo e o novo convento que se edificava.

Em sete de Janeiro do ano seguinte pedia o Senado a ratificação popular de um ato de seu antecessor imediato. Cedera aos franciscanos um pedaço de terras em troca da serventia de águas das sobras de seu convento. Mas, para não haver, para o futuro, dúvida alguma nem inovação, consultara o Ouvidor e este fizera que se lançasse edital sôbre o caso, convocando os desaprovadores do ato a se manifestarem.

A este apelo haviam correspondido treze republicanos e todos unânimemente foram de opinião que se deveria manter o ajuste, dando-se como firme a dadiva municipal "graciosa de foro".

Com a expulsão dos jesuitas requereu certo João Fernandes á Câmaras umas terras por ela aforadas aos Padres da Companhia para um projetado convento de Ursulinas.

Levou o ouvidor João de Souza Filgueiras o caso ao conhecimento do Conde de Bobadela e este, ouvido o Desembargador Agostinho Felix dosSantos Capela, determinou: Aos oficiaes da Câmara mandará Vossa Mercê notificar a que não inovem cousa alguma sôbre as ditas terras nem delas dispunham por qualquer título que seja por lhes não pertencerem emquanto Sua Magestade, a quem devem recorrer, parecendo-lhe, não determinar o contrário".

Mais um ensejo tivera o poderosíssimo Governador do Sul, de rispidamente tratar a Câmara paulistana a quem detestava e por quem se sabia igualmente aborrecido.

CAPÍTULO XXVII

Nova organisação das ordenanças por Dom João V. A questão dos aboletamentos de tropas em São Paulo. Queixas e reclamações do Senado aos Capitães Generaes e aos Reis.

A 21 de abril de 1739 baixou Dom João V novo decreto sôbre capitães mores. Determinou que as ordenanças do Brasil se regulassem da mesma forma praticada no Reino. As vilas e povoações e com mais de cem vizinhos teriam capitão mór trienaes, assistidos por oficiais subalternos e demissíveis, *ad nutum,* pelos Capitães Generaes das Capitanias ou em quanto Sua Magestade não mandasse o contrário.

A 5 de abril de 1742 expedira de Vila Boa de Goiaz o Capitão General Dom Luiz de Mascarenhas patente de capitão mór da cidade de São Paulo para o prazo citado a Manuel Mendes de Almeida.

Era dos mais conspicuos homens bons da capital paulista. E justificando a escolha lembrava o Governador tratar-se de pessôa de conhecido préstimo, distinção e merecimentos, de um dos principaes moradores da cidade e a maior fortuna local, o mais rico e opulento republico.

E depois já contava excelente folha de serviços prestados a Sua Magestade. Como provedor da Real Casa de Fundição, de outubro de 1732 a março de 1736, data em que se fechara o estabelecimento, entregara a fazenda de Sua Magestade, e em contas

impecaveis, o melhor de setenta mil oitavas de ouro (uns 250 kilos de ouro) equivalendo a 105 contos de réis havendo-se sempre com zelo e grande fidelidade.

Assim seria o capitão mór da cidade de São Paulo, posto creado recentemente, na forma das ordens de 21 de abril de 1739 e pelo prazo de tres anos.

Terminado o prazo de Mendes de Almeida esteve vários anos a cidade de S. Paulo sem capitão mór.

A 17 de março de 1753, a Gomes Freire de Andrade noticiava o Senado que fizera proceder á eleição de tres nomes de republicanos beneméritos, para o preenchimento da vaga encabeçando o do coronel Francisco Pinto do Rego esta lista triplice.

Seguia-se-lhe o do octogenario José de Goes e Moraes, antigo capitão mór da cidade alias e por ultimo José da Silva Ferrão. que deve ter sido portuguez, aliás também "benemérito para o dito emprêgo".

Não temos dados que nos habilitem a dizer se Gomes Freire escolheu a algum dos tres indicados pelo Senado. Mas parece nos que não, á vista dos têrmos de uma carta do já Conde de Bobadela á Câmara, datada de 27 de junho de 1760.

Refere-se a outra carta, dela recebida, datada de abril em que se lhe noticiava a morte de Antonio da Cunha de Abreu proposto e nomeado para o cargo, sendo que o segundo do rol estava em têrmos de falecer. Assim fizesse o Senado nova proposta de nomes na forma que Sua Magestade determinava em suas reaes ordens. Não sabemos se tal deu ou se Gomes Freire fez, mais uma vez, prevalecer o seu *hoc volo*. Certo é que a 8 de novembro de 1760 empossava a Câmara o novo Capitão mór de sua cidade, o opulento negociante portuguez Manuel de Oliveira Cardoso

Frequentes vêzes queixaram-se as Câmaras de S. Paulo das violências praticadas para com os seus municípes na questão do alojamento de tropas ou "aboletamento" como então se empregava muito.

Constituia a cidade ponto de passagem das forças que iam para Mato Grosso e Goiaz e este transito se tornou intenso, em certos períodos, como, por exemplo, quando por ocasião das campanhas contra os paiaguás matogrossenses e os caiapós goianos.

O têrmo de vereança de 5 de junho de 1745 consigna a abertura de uma carta do capitão general sôbre o aquartelamento de soldados dragões destinados a Camapuan. Prevenia S. Ex. que logo mandasse o Senado distribuir boletos pelos moradores para que hospedassem estes arregimentados do exercito de S. Magestade.

A primeiro de junho de 1746 assinavam os oficiaes boletos para outros dragões que escoltavam uma remessa dos reaes quintos.

Pouco depois recebiam uma representação dos municipes, largamente assinada, a propósito de nova chegada de escolta, dragões vindos de Goiaz. Alegavam os peticionarios que taes soldados se haviam dirigido aos poderes municipaes deles solicitando boletos "para serem aquartelados pelas casas de moradores". Ora havia anos e anos que tal hospedagem redundava em vexação e opressão dos aboletadores a quem, além de tudo, os soldados não só descompunham como pretendiam extorquir "grandes exorbitancias de dinheiro".

Haviam chegado as cousas a tal ponto que os cidadãos se tinham visto na contingência de recorrer a Sua Magestade para os aliviar deste tributo vexação e descomposturas que lhes impuzesse a obrigação da aceitação dos boletos e a assistência ás requisições e exigências dos soldados. Assim solicitavam que o Senado suspendesse a distribuição de taes ordens até que El Rei decidisse a respeito de tal matéria.

A resposta a petição não podia ser senão o que foi. Declarou o Senado que a representação popular seria levada ao conhecimento do Capitão General. Mas justamente naquela época estava em sua fase aguda a campanha contra o gentio caiapó infestador do caminho dos Goiazes, e das minas deste nome.

A 20 de fevereiro de 1745 expedira Dom Luiz de Mascarenhas um bando a tal propósito falando dos repetidos insultos, continuas mortes, estragos e roubos que aquele gentio barbaro vinha praticando, desde o tempo em que os jazigos goianos haviam sido descobertos, "tão excessivos e lametáveis".

Acometiam os caiapós aos viandantes que iam e vinham, roubavam n'os e matavam-n'os. Aos roceiros daquele dilatado caminho insultavam nas proprias casas, queimavam-lhes sitios e paiois, matavam-lhes escravos, cavalos, porcos e mais creações, havendo-se com tão barbara crueldade que nem ás creanças perdoavam não dando quartel a quem quer que fosse.

O resultado de tão terríveis tropelias fora que os habitantes da margem da estrada para Goiaz haviam desamparado casas e roças com irreparável perda sua, consideravel dano e prejuizo do bem comum e dos interesses reaes.

Ora, o serviço de Sua Magestade e o bem comum de seus vassalos impunha a "acudir com remédio pronto a evitarem-se taes injurias e castigarem-se taes insultos acabando-se hostilidades tão ofensivas á reputação da real coroa e tão prejudicial aos vassalos dela".

Só mesmo um castigo exemplar aplicado áqueles barbaros capaz de lhes servir de temor e aos mais habitantes daquele sertão.

Assim Sua Magestade plenamente aplaudido pelo seu Conse-

lho Ultramarino resolvera que se aquele gentio proseguisse na antiga ferocidade e insultos se lhe fizesse guerra positiva até ser domesticado ou afugentado.

Em obediência ás reaes ordens explicava o satrapa ao Senado, resolvera ele levantar duas companhias de soldados aventureiros, ao todo quarenta praças. Perceberiam o mesmo soldo e farinha atribuidos aos soldados de linha da guarnição de Santos. Seu cabo teria a patente e as vantagens dos capitães de infantaria sendo-lhes fornecidos as armas polvora e balas de que precisassem.

Acenara o Capitão General com grande recompensa a quem quizesse fazer serviço a Sua Magestade indo espontaneamente á dita guerra. O gentio aprisionado, depois de separado o quinto destinado á parte da real fazenda, seria distribuido pelos apresadores como escravo.

E além desta mercê certamente faria Sua Magestade distribuição de outros prêmios e honras "como costumava fazer aos beneméritos do seu real serviço e aumento de sua pátria".

Recomendou o Governador á Câmara que desse a maior publicidade a seu bando, proclamando ao som de caixas. A 25 de fevereiro prevenia da passagem dos quarenta soldados e respectivos oficiais que permaneceriam em S. Paulo uns dias. Fossem providenciados boletos para o seu aquartelamento.

A 24 de março imediato notificava-o a Câmara ao Conde d' Alva que de acôrdo com as ordens recebidas haviam sido alojados os soldados que iam desinfestar o gentio do caminho de Goiazes. Mas como fossem bastantes e a gente habitante na cidade pouca fora preciso "aboletarem-se os privilegiados para assim chegar a todos" (sic). Queria saber o Senado se em semelhante maneira os havia e a quem poderia atender".

A primeiro de junho seguinte nova ordem se emanou do Governador. Tratava-se agora de tropa que seguia para Mato Grosso, para Camapuan em socorro de João Bicudo de Brito ali ameaçado pelos índios.

Ora tal expedição se encaminhava para aumento dos povos da cidade de S. Paulo e assim não era justo que seus componentes entrassem logo a gastar o limitado soldo com a permanêcia ali não tendo á sua chegada onde se alojarem.

Assim ordenava o Governador a Suas Mercês os oficiaes que por esta vez, somente (sic) mandassem aboletar estes militares pelas casas dos moradores, pelo pouco tempo que ali poudessem demorar.

"Não é justo, concluia S. Ex. que indo em utilidade do bem comum experimentem falta de não ter onde se recolher".

Muito mais justo, poderiam os pobres Senadores objetar ao seu governador, seria que Sua Magestade tivesse locaes adequados onde aquartelasse a sua tropa sem obrigar os vassalos ao incomodo de alojar soldadesca indisciplinada, rixenta, exigente, muito mal, péssimamente paga e paga muito impontualmente, motivo pelo qual menos acomodada se tornava.

Este transito da tropa levou a Câmara a representar ao Rei em tal sentido a 15 de julho de 1745. Com a mais profunda submissão afirmou que o pòvo de sua cidade tinha padecido e padecia sensivel incomodo e opressão com as repetidas ocasiões que se tinham oferecido e ofereciam em diligências militares do serviço real.

Desaparecera praticamente a antiga guarnição de linha paulistana reduzida ás seis ou oito praças de infantaria da guarda da residência do Capitão General. Nenhum soldado de cavalaria ficara em São Paulo. O resultado desta ausência era o sacrifício imposto aos subditos ofisiaes da ordenança a cada passo requisitados para diligências em lugares frequentemente a muitas léguas da cidade donde certamente decorria também a requisição de cavalos dos particulares ,com grave prejuizo destes.

Além desta inquietação, que acarretava prejuizos e riscos de vida padecia o povo o vexame de ter de aquartelar os soldados dragões das minas de Goiaz que escoltavam as remessas dos quintos reaes.

Em São Paulo estacionavam, continuamente, quarenta e até cincoenta dias "com prejuizo e moléstia grande de tão pobre e diminuto povo, atenuando como se achava".

Estes incidentes os levavam a eles, camaristas, a solicitar de Sua Magestade o estacionamento continuo em São Paulo de uma companhia de dragões aptos, prontos e bastantes a efetuar qualquer diligência.

Teria ela de dispor de quartel, onde se alojariam os soldados das escoltas dos quintos.

Em lacinante apelo bradava o Senado "Vossa Magestade, em sua real grandeza e piedade, sirva-se aliviar este povo dos referidos incomodos e vexames, ou pelo modo apontado ou por qualquer do agrado e serviço de Vossa Magestade".

Algumas semanas mais tarde era ao Conde d'Alva que o Senado recorria. Implorava-lhe o patrocinio a justa pretenção ao lhe comunicar a cópia do apêlo que acabara de endereçar ao soberano.

Fizera-o movido dos repetidos clamores do povo pela vexação causada pelas requisições das diligências judiciais e os boletos dos soldados dragões. Assm pediam a Sua Exelencia uma boa informação para Sua Magestade, como certamente lhe seria pedida.

Bem sabia S.Ex. quanto precisava ser o povo de S.Paulo aliviado "por estar tão deteriorado (sic) como a S.Ex. era notório. Assim puzesse os olhos nessa "pobreza e vexame".

Mas qual! Clamavam os pobres edis no deserto.

Chegaram as cousas a tal ponto que a 6 de junho de 1746 e em verdadeiro desespero recorreram novamente ao Governador. Tornara-se a situação intolerável. Acabavam de chegar os dragões dos reaes quintos pedindo expedição de boletos que lhes haviam sido imediatamente fornecidos.

Mas eram gente insuportável! Dos moradores "não usavam senão para embolsarem o dinheiro fazendo opressão ao povo, alterando razões pelo interesse e mais imposto do que fariam a despeza nos agasalhos".

Intimidados sujeitavam-se os seus hopedeiros por querer manter a sua quietação. Em 1745 haviam as cousas atingindo tal extremo que particulares existiam a quem coubera alojar dez destes dragões! E outros ainda maior despeza tinham tido.

Assim a edilidade de 1745 recorria a Sua Magestade mandando-lhe a súplica dos angustiados vassalos paulistanos. Esperava-se a resolução régia pela próxima frota. Prevenira o General que a requisição dos bolêtos feita em 1745 seria a última quando da passagem da tropa para Camapuan. Assim respeitosamente valendo-se da promessa generalicia, resolvera a Câmara acabar com os bolêtos mas de tal queria dar parte a Sua Excelência para que se dignasse determinar o que fôsse servido. Achando-se em Santos, onde fazia frequentes e longas permanências, respondia Dom Luiz de Mascarenhas a 18 de junho de 1746 aos atribulados edis.

Era a representação de Suas Mercês certamente atendivel tanto mais quanto tinham em mãos os meios de remediar a situação (!)

A presença dos soldados em serviço de Sua Magestade, em lugares onde o Rei não dispunha de quarteis para os alojar tornava obrigatório o recurso dos bolêtos. Tal era o estílo. Mas se Suas Mercês fornecessem quartel e, além disto, bolêtos para sustento, não haveria motivos a que os soldados não se vissem forçados a se acomodar com aquilo que comodamente permitia a terra. E assim não poderiam arbitrar as exigências de dinheiro que faziam".

Os hospedeiros dos soldados lhes não deviam dar dinheiro mas quando eles não se acomodassem era-lhes lícito avisassem a ele, Capitão General, que saberia castigar os abusos a altura da pena que merecessem.

Esta carta redigida aliás de modo muito pouco claro é perfeito espelho dos processos correntes no tempo pela displicência dos governadores usando do mais completo arbítrio em relação ás

justas súplicas dos povos. Dá ela a entender que o Capitão General entendia ser razoavel que além do teto e da comida poudessem os dragões exigir dos hospedeiros ainda alguma contribuição em espécie, para o seu bolsinho com tanto que tal exigência não ultrapassasse os limites do razoável.

Naturalmente não ousou a Câmara de S. Paulo pedir a S. Ex. que sugerisse a S. Magestade a reserva de pequena parcela de seus reaes quintos para as obras do quartel que se encarecia para alívio dos males dos cidadãos paulistanos, neste caso angustioso dos bolêtos.

Várias questões tiveram as edilidades por causa do abuso de soldados das quaes restam écos nas *Atas* e *Registro Geral*

É o que por exemplo denúncia uma carta de 17 de janeiro de 1748, endereçada ao capitão Francisco de Almeida, oficial que devia servir na guarnição de S. Paulo, solicitando sua intervenção para que cessasse o abuso ocorrente em seus quartéis onde os soldados mantinham acougue público, vendendo abusivamente carne pelo prêço que bem entendiam. Prejudicavam assim as rendas do Senado a tal ponto de que não mais havia quem lançasse no contrato de carne e açougagem.

Assim requereu a Camara ao oficial não permitisse se abatesse rez alguma em seu quartel como se estava continuamente dando e como de tal ela, Câmara, se vira forçada a denunciar ao Capitão General tão pernicioso dano.

Dá-nos a impressão desta carta que pelo menos já devia ter a tropa estacionada em São Paulo, ou de passagem pela cidade, naquela ocasião, um local de aquartelamento.

Nmerosíssimas eram as deserções das fileiras dos terços coloniais. Muito mais adequada no tempo e no Brasil deserto a crença de que o mato era maior do que Deus consoante e pitoresco prolóquio que tanta voga angariou na época da guerra contra o tirano Solano Lopez.

A guarnição do Rio de Janeiro achava-se a cada passo desfalcada de centenas de praças e na de Santos o mesmo acontecia embora em muito menor escala pois era muito menor do que a fluminense.

Extinta a Capitania de S. Paulo em 1748 e passando as terras paulistas a serem governadas pelo Governador da praça de Santos recebia a câmara paulistana, de tempos a tempos, ordens para publicar e apregoar bandos relativos a desertores.

Assim, a 15 de abril de 1749, o que expedira o mestre de campo Luiz Antonio de Sá e Queiroga declarando saber existirem muitos soldados retirados das suas companhias e ocultos pelos reconcavos e povoações da comarca de S. Paulo, e receiosos do bem merecido castigo da deserção.

Alguns porém arrependidos de tão grave falta desejavam reingressar nas fileiras segundo também constava. Assim marcava o mestre de campo um prazo de anistia de trinta dias para a apresentação de taes desertores a quem prometia serem recebidos com toda a afabilidade e o perdão do crime cometido".

Se não o fizessem teriam que arcar com todo o rigor das leis militares. Avisava se ás justiças e oficiaes de ordenança que em seus distritos não consentissem desertores de Santos nem de qualquer outro ponto sob pena de incorrerem nos graves penas que Sua Magestade acabava de estatuir em suas novas ordenanças.

As questões do alistamento e recruta militares também se refletem na documentação municipal paulistana embora não muito frequentemente. Ao assumir o governo da capitania oficiou Dom Luiz de Mascarenhas ao Senado da Câmara pedindo-lhe a lista dos Capitães de ordenanças e mais oficiais superiores e inferiores.

E a Câmara se apressou em solicitar taes resenhas dos cabos maiores da Cidade o mestre de campo Diogo Pinto do Rego, Coronel Manuel Antunes Belem de Andrade assim como ao capitão Manoel Luiz Ferraz que, como contratador dos dizimos, manejava os respectivos livros.

Não deixassem de remeter dentro do mais curto prazo, a lista dos moradores que havia no "continente" da cidade e seus suburbios (Reg. Ger. 5,314).

Estas cartas expedidas a 20 de setembro de 1741 visavam também obter dados para o Senado obedecer a outra ordem a do Governador da Praça de Santos.

A esta autoridade preveniu a Câmara, a 18 de outbro seguinte, que lhe remetia a lista dos moradores de S. Paulo e a dos capitães e soldados de seu têrmo, os das ordenanças e dos auxiliares, embora não tão individuados como se fizera com a primeira remessa.

Demorara a comunicação porque dos recenseados muitos eram moradores dos suburbios do continente da cidade não podendo, portanto, ser a diligência tão prontamente ser executada como desejava a Câmara. Declarava-se esta ciente da renuncia do capitão André Cursino de Matos em favor do filho, Diogo Pinto do Rego numa indigestão de têrmos que não permite ao analisador moderno descobrir o que realmente quiz dizer o escrivão municipal, ao se referir ao "bom servidor de Sua Magestade" se o pae se o filho.

A 19 de novembro seguinte o governador de Santos, José Rodrigues de Oliveira, agradecia a remessa dos roes de alistamento militar que lhe haviam chegado com a clareza que ele esperava. Mas neles havia lacunas a preencher, as deficiências relativas aos

alistáveis de Guarulhos e Atibaia cujos capitães, Carlos Pedroso e Lucas de Siqueira Ferraz deviam exibir as listas a que eram obrigados.

Em principios de 1748 registava a Câmara de S. Paulo um alvará de foro do fidalgo do tenente general Luiz Antonio de Sá Queiroga em que se lhe descrevem os altos serviços de guerra no Brasil, e no Reino.

Brilhante fé de ofício a desse general que como capitão fora o primeiro a meter guarda na praça de Santos, servira longamente no Rio de Janeiro mas sôbretudo se distenguira nas refregas da Guerra de Sucessão de Espanha. Pertencia a uma família de militares.

Morrera lhe o pae na batalha de Almanza onde seu irmão Gaspar da Silva Gama, fora gravemente ferido.

Assim a 4 de fevereiro de 1719 concedera-lhe Dom João V o foro de fidalgo cavaleiro de sua real casa com mil e seiscentos de moradia por mez e um alqueire de cevada diária paga segundo a ordenança.

Este tenente general Queiroga governou assas longamente a praça de Santos em substituição ao apagado João Rodrigues de Oliveira, homem aliás muito bem educado como demonstra a delicada carta que a 9 de junho de 1741 escreveu á Camara (Reg. Ger. 5,268) pedindo-lhe muitas desculpas pelo atrazo de uma resposta por causa de uns "vômitos e grande fébre que o haviam atropelado".

A Câmara a 30 de setembro de 1744, desesperada, levava aos reaes pés o clamor dos moradores de sua cidade a quem impunha o maior sacrifício o aboletamento dos cavalarianos que anualmente conduziam os reaes quintos das minas dos Goiazes a S. Paulo.

Demoravam-se longamente até que estes quintos fossem expedidos ao Rio de Janeiro ainda permanecendo á espera da ordem de regresso ás minas. Ora eram os moradores pobres e poucos. E aos soldados não só a Fazenda Real corria soldo como ajuda de custo.

Assim recorriam os cidadãos paulistanos á real piedade suplicando que esta os aliviasse de aquartelarem soldados a cavalo pela pobreza em que se achavam (Reg. Ger. 6,453) cabendo taes gastos, como de justiça á Provedoria de Santos.

Em 1753 verdadeira onda de panico varreu as vilas do planalto Correu a notícia de que o Governador da Praça de Santos e das Comarcas de S. Paulo e Paranaguá, o coronel de Infanteria Inacio Eloi de Madureira, ia mandar proceder a grande recruta para encher os claros de sua guarnição.

Sciente de tal atoarda mandou Madureira publicar bando desmentindo-a.

Sabia que os moradores das vilas de serra acima se achavam assustadas do que resultaria a ausência, para o Sertão, de muitos homens e a falta dos individuos que ao litoral viessem negociar o que prejudicava muito á vila de Santos. Assim a toque de caixas queria que se proclamasse a sua promessa solene de que poderiam todos os recrutaveis estar certos, e sem o menor susto, de que, no período de seu govêrno, os não obrigaria a envergar a farda dos regimentos de Sua Magestade salvo se houvesse ocasião de guerra (o que Deus tal não permitisse).

Em todo o caso se lhe viesse ordem em contrário garantia aos mercadores que estariam isentos de servir a Sua Magestade pela utilidade de que da sua atuação resultava à República (Reg. Ger. 10, 198).



CAPÍTULO XXVIII

Os surtos variólicos temidos e temíveis. Epidemias mortiferas. Precauções profilaticas.

Durante anos, decênios, séculos, continuou a variola a ser um dos motivos de apreensão, ou antes, de terror das populações coloniais brasileiras, sobretudo das paulistas, consoante a declaração dos tratadistas portuguezes do tempo|

A 16 de março de 1731, ainda sob a impressão do terrível surto variólico do ano transacto convidava o Procurador Francisco de Almeida Taques o tabelião Guimarães e o alcaide atual a irem examinar as condições de saude dos negros novos recentemente chegados a São Paulo.

Na ata de 24 de outubro de 1733 ocorrem interessantes pormenores sôbre providências tomadas para se "atalhar o pernicioso contágio das bexigas de alguma maneira".

Ajustaram os oficiais e decretaram que se fizesse uma casa nova "decretada para nela fazerem corentena" os negros novos que viessem de fora para serem vendidos na cidade vilas, circumvizinhas, minas de Cuiabá, Goiazes e Paranapanema".

Mas como? "Se o Senado para tanto não tinha posses".

A solução dada ao caso foi a seguinte: chamou-se um Antonio da Silva a quem se propoz a contrução de tal lazareto na Gloria, em frente a seu sitio, em parte alta e bem assentada. Ali fariam quarentena os africanos, obrigatoriamente, recebendo ele dos comboeiros oitenta réis por cabeça de internado, quer ficasse apenas um dia quer se demorasse durante toda a quarentena.

Aceitou Silva o ajuste e o Senado pediu o beneplacito do Ouvidor, o péssimo juiz prevaricador que era o Dr. João Rodri-

gues Campelo. Mas este deu ao Procurador Garrido o parecer verbal "que se não podia pôr esta pensão aos viandantes e só em sòmente obrigá-los a que puzessem a dita quarentena por fora onde cada qual poudesse" á vista do que fracassou um ajuste que parecia excelente.

A 25 de junho de 1735 via-se a Camara obrigada a fixar lazareto para os bexiguentos. Escolheu-se para tal fim a chacara de uma Thereza de Siqueira que a alugou á Municipalidade.

Terrível epidemia assolava a cidade. O juiz em exercício Jeronimo Pedroso de Barros o mesmo que tanto dera de si falar nas Minas Geraes durante a Guerra dos Emboabas e a sedição de Vila Rica em 1720 vendo seus colégas contagiados precisou nomear "vereadores de Comissão para assistir no Senado".

Foram proibidos os enterros públicos e todos os sepultamentos se fizeram á noite assim como quaesquer visitas ás casas dos "empestados" por evitar a multiplicação da peste, salvo quanto as dos enfermeiros foram interditas.

A 6 de agôsto fazia Jeronimo Pedroso nomear juiz de barrete a José da Silva Ferrão para servir "durante o tempo de contágio das "vexigas". O tabelião Francisco de Costa Guimarães fez vêzes de escrivão municipal que o titular do cargo Manuel da Silva desaparecera por doente ou fugira amedrontado.

Longos mezes durou a epidemia causadora de enorme mortalidade. A Câmara de 1736, a onze de fevereiro, a ela se referia explicando a acta que se tornava indispensável a quarentena dos negros novos. Deveria ser realisada, rigorosamente assim, como atestada e documentada a permanência dos africanos no lazareto. Os donos destes escravos que infringissem taes disposições fossem severamente punidos com multa e cadeia.

Não cessara o mal ainda pois a 31 de março relatava o Procurador *ad hoc* que havia vários casos na cidade. Achavam-se na cadeia vários contraventores, mercadores de negros novos que só foram soltos em abril. A 14 deste mez cogitavam os edis da transferência do lazareto para umas casas das vizinhanças de Nossa Senhora da Luz atendendo-se a necessidade da administração dos sacramentos e o sepultamento em sagrado.

Em agôsto imenso recrudescera o mal pondo os senadores em apuros. Não sabiam onde acomodar os numerosos bexiguentos espalhados pela cidade.

Resolveram, em face da gravidade das circunstâncias, convocar em junta os republicanos e homens bons. E nesta assembléia, realisada a 27 , sugeriu-se a conveniência de se tomarem umas casas do capitão mór José de Goes e Moraes, "que seriam retificadas (sic) do necessário, a custa dos bens do Conselho visto a necessidade e a danificação em que se achavam".

Para fazer face a tal despeza acordou-se (e o ouvidor aceitou a proposta) que os bexiguentos pagariam a estadia no novo lazareto. Seriam cobradas as taxas de dez tostões, das pessôas brancas e duas patacas dos pretos.

Decidiu-se ainda que oProcurador, assistido de pedreiro e carpinteiro, fosse imediatamente ver quaes as obras a serem executadas.

A 1.º de Setembro o Senado aprovava o orçamento de taes despesas declarando-se a 22 que a obra fora concluida.

Deve o novo lazareto ter sido utilisado pois algumas semanas mais tarde se consignou em acta que dois moradores que ali haviam internado escravos precisavam ser executados por falta de pagamento da taxa das duas patacas.

Edital pitoresco bem representativo dos costumes da época é o de 16 de maio de 1741. Provocou-o uma série de denúncias. Individuos haviam recolhido bexiguentos em suas casas em vez de os mandarem ao lazareto. E os enfermeiros destes variolosos passeavam pelas ruas da cidade sem o menor cuidado, em vez de ficar ao lado dos enfêrmos. Assim seriam estes indivíduos novamente castigados em sua liberdade e bolsa.

Em 18 de novembro seguinte novo edital referia-se a bexiguentos roceiros. Proibia-se o transito destes doentes á cidade Deviam permanecer em suas roças, ou em retiros, que arranjassem, pois deste concurso a São Paulo poderia resultar maior contágio.

Forte epidemia assolou a cidade, nesta época, dando motivo a inqualificavel deserção do seu posto por parte da mais alta personalidade do corpo dos edis: o primeiro Juiz ordinário e capitão mór da cidade José de Goes e Moraes (Reg. Ger. 5, 350).

Explicando a ausência ás vereanças disse o famoso creso da época que ao saber da irrupção da peste retirara-se da cidade. Sabendo da cessação da epidemia voltara mas, logo chegado, havia sido informado de que existiam uns oito ou nove doentes na casa dos bexiguentos e mais alguns vindos de fora. Assim tratara de se retirar não havendo permanecido em São Paulo nem uma hora sequer.

Mas tivera de voltar por causa de um defluxo que lhe acometera os olhos e precisara manter-se recluso em casa por este motivo e "por temor das bexigas". Era o que notificava aos colégas do Senado em carta de 6 de dezembro de 1741.

Explicando o que com ele se dava dizia, com a maior singeleza e franqueza, que o numero de anos que já contava (setenta) e os achaques da idade o avisavam de que sua sepultura já estava aberta.

"Coração presago nunca mente concluiu o juiz ordinário. Cessado que seja o contágio me terão vossas mercês a seus pés".

Vingando-se a seu modo mandaram Suas Mercês que o escrivão da Câmara trasladasse ás páginas do *Registro Geral* a demonstração de temor de seu presidente que ainda viveria vinte e dois anos, pois viria a morrer em 1763 a 20 de agôsto conforme informa seu sobrinho o grande admirador, o linhagista autor de *Nobiliarquia Paulistana*.

Já aliás a 27 de setembro de 1741 obtivera José de Goes escusa de servir por parte do Ouvidor Geral Corregedor Dr. João Rodrigues Campelo havendo alegado as justas razões que tinha de temer a variola. Assim durante o legítimo impedimento "designara o ouvidor o vereador mais velho para o substituir, pois o segundo juiz também se achava impedido. E nesta ocasião alegara José de Goes que a sua escusa não seria novidade" já em semelhantes contagios se havia assim praticado".

Terrível o surto variólico a que afrontaram os vereadores Manuel José da Cunha, Francisco Xavier da Guerra, Gabriel Barbosa de Lima e o Procurador José da Silva Ortiz. O segundo juiz José de Godoi Ortiz depois de um período de ausência voltou ao seu posto.

A 19 de novembro de 1741 ainda havia muita gente enferma. A Câmara proibira o transporte dos roceiros enfermos á cidade.

Em suas freguezias permanecessem. Nelas encontrariam os necessários recursos espirituaes.

Afinal, a 6 de dezembro seguinte (Reg. Ger. 5,344) o Senado, por três de seus membros, o segundo juiz Ortiz, o procurador Silva Ortiz e vereador Cunha denunciava ao Ouvidor a desagradável situação em que se achava. O prazo da presidência interina do juiz expirava assim como o do seu colléga Cunha, também arvorado em juiz. Próximo estava o dia da renovação da Câmara pela abertura dos novos pelouros. Tornava-se preciso dar remédio a tão anárquica situação. Ora toda a cidade sabia que o primeiro juiz José de Goes e Moraes ia e vinha de sua casa urbana para a da fazenda, achando-se já aliás serenado o contágio das bexigas.

Mandou o Ouvidor que a abertura dos pelouros se fizesse á vista das circunstâncias extraordinárias que tanto haviam perturbado a vida da cidade. E isto se realisou a 9 de dezembro.

Vexado, compareceu José de Goes á vereança deste dia mas, dahi em deante, até o fim do ano não mais foi visto em Câmara.

Mas em janeiro de 1742 reapareceu a epidemia. Promulgava a Câmara edital a 13 deste mez mandando que a quarentena dos negros recem-importados se realisasse a meia légua da cidade. Os médicos e enfermeiros não passassem pelo centro da cidade e a ninguém procurassem devendo os sepultamentos realisar-se das

onze da noite em deante e não á boca da noite, em quanto houvesse gente pelas ruas, isto sob multa e um mez de cadeia.

Em 1743 novo surto e dos mais sérios. Declararam os oficiais do Senado da Camara saberem que havia enfermos de bexigas pelas casas. Assim se intimaram a todos os cidadãos a dar parte ao juiz presidente do Conselho do que soubessem a tal respeito. Caso fosse a informação positiva seria logo o doente removido para o lazareto. Idêntica intimação se fazia aos cirurgiões, ou pessôas que lhes assistissem, marcando-se-lhes prazo de vinte e quatro horas para tal declaração.

Seriam os escravos detidos quer os vindos das Minas Geraes quer do Rio de Janeiro via Paratí, á margem de ribeirão de Santo Antonio, E os de outras procedências, a beira do corrego do Lavapés.

Nestes locaes teriam os comboieiros de exibir ao juiz presidente da cidade a carta de guia das alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos e do registro de Paratí.

Dar-se-ia então, quando os papéis estivessem em regra, a vistoria de saúde municipal "para desta forma se evitar o contágio possivelmente oriundo dos ambiciosos negociantes que temerariamente se metiam, ás escondidas, a fazer tão grande prejuizo quanto já o povo de S. Paulo havia experimentado.

A este edital de dezesseis de novembro seguiram-se outros dois reforçando as decisões do primeiro e estabelecendo as penas de multa e cadeia.

A 4 de abril de 1744, mandava a Câmara prender Josefe de Avila por curar bexigas ocultas em sua casa, Pouco depois era o médico licenciado Agostinho Leitão quem avisava ao Senado haver visto um mulatinho varioloso em casa de um Domingos Fernandes, sendo este condenado a três dias de cadeia e seis mil réis de multa por não ter denunciado o caso.

A 4 de julho de 1744 Domingos Fernandes Lima que ocultava a ocurrência de um caso de variola em sua casa via-se multado e preso por prazo indeterminado.

A facilidade com que os pobres africanos contraiam a variola era a causa das precauções que o Senado, pelo edital de 13 de outubro de 1745 tomava Avisara aos traficantes vindos de Santos que não se atrevessem a fugir á vistoria que apenas tinha em vista atalhar o mal contagioso das bexigas (Reg. Ger. 8,93).

A 13 de março de 1745 passava a Câmara vários editaes "para o contágio das bexigas". Para o fim do ano proibira a introdução decravos recem importados na cidade em quarentena por causa das bexigas "renovando-se desta sorte o projuizo que as ditas bexigas causavam ao bem comum".

Em fevereiro de 1746 serenara a epidemia mas a 9 grande alarme ocorria a Vieira, trazido do sitio de um João Braga, o cadaver de um bexiguento a se enterrar no sagrado da matriz e que fôra de tudo mal sepultado! de certo "infestado com o perigo de pegar bexigas ao povo".

A toda a pressa despachou a Câmara o seu alcaide á presença do sergento mór Matias Alves Torres concitando-o a que puzesse sob guarda a gente nova que atravessava as terras do têrmo da cidade rumo a Goiaz sabendo-se que nesta caravana havia variolosos.

Mandaria enterrar os bexiguentos na freguezia ou igreja mais próxima, com a prevenção necessária, para que não se transmitisse o contágio ás pessôas vizinhas destas capélas. E se não o fizesse seria incurso nas penas de multa e prisão.

Mas qual! irrompeu, novamente, a epidemia em S. Paulo. O edital de 16 de abril de 1746 declarava que havia vários variolosos na rua da Boa Vista. Ninguém os visitasse nem entrasse nas casas contaminadas. Ninguém concorresse ao local do jogo de bola na mesma rua. Só se abriria excepção em favor dos médicos. Os fornecedores das casas interditadas só lhes poderiam chegar ás portas e os enfermeiros estavam proibidos de sair á rua quer de dia quer á noite.

A 22 de junho de 1746 surgiu novo edital constatando que continuava a epidemia a raivar. Os novos enfermos teriam de ser recolhidos á rua Boa Vista.

No resto do ano continuou o mal. A Câmara de 1747, a 4 de fevereiro, renovava as proibições constantes dos editaes das antecessoras.

Avisava que o costume de se visitarem os variolosos era o mais pernicioso. Os individuos, homens e mulheres, que assim procediam, por fingida devoção, para deles tratar eram os veiculadores do mal transportando o seu "fétido contagioso" ao contacto dos sãos.

Se não houvesse cordão sanitário, se taes imprudentes não se desviassem dos transeuntes nunca se atalharia o incendio do contágio. A principal causa de tal flagelo provinha dos escravos novos procedentes do Rio de Janeiro ameaçando a saúde, a paz e a quietação da república paulistana. Assim a introdução de negros novos do Guiné, ou já ladinos, teria de ser severamente fiscalisada.

Nenhum deixaria de observar a quarentena exigida na casa da estalagem da Glória apenas se aproximassem da cidade. Severamente de tal eram advertidos os negreiros, condutores ou proprietários, a quem se cominariam serias penalidades.

Depois de 1750 escasseiam as medidas repressoras dos surtos variólicos. A não ser de bexigas, a única epidemia a que se refere

a documentação vem a ser a de sarampo. A 26 de novembro de 1756 registava-se edital sôbre esta queixa, como no tempo se dizia. Havia pela cidade doentes de tal moléstia, mal contagioso e pernicioso ao bem comum. Para se obviar a enfermidade que servia de tanto prejuizo ordenou o Senado que ninguém tivesse sarampentos em casa. Deviam eles ser retirados para onde não prejudicassem e houvesse melhor comodidade para a sua cura.

Tudo isto sob a ameaça de quinze cruzados de multa e trinta dias de cadeia (Reg. Ger. 8,314).

Amiudam-se os têrmos relativos ás epidemias e ao perigo da sua irrupção. Ora era certo sujeito que pedia soltura, achando-se encarcerado por ter curado bexigas em sua casa, ora se ameaçava aos que não punham os seus escravos em quarentena, ou ainda ocorriam ordens expedidas aos alcaides para a apreensão destes escravos novos.

Referem-se os documentos á cobrança de multas por vêzes pesadas, cominadas aos infratores de quarentena, e á prisão de outros, geralmente mercadores de escravos. A 22 de março de 1749 o Procurador Francisco André trovejava, em vereança, contra certo Antonio da Costa Varela personagem que exercia a profissão de comboeiro, aliás na época não aviltante como se sabe.

Vivia este homem negociando um lote de negros novos, vindos do Rio de Janeiro, sem dar entrada ou tirar licença "o que era muito prejuizo á república por poder trazer bexigas, dano muito prejudicial á cidade "quando esta se achava limpa de tal contágio".

Assim pedia a abertura de inquérito que imediatamente se realisou Nele depuzeram o cirurgião licenciado Antonio da Mota três negociantes, um caixeiro e um meirinho de igreja. Dahi resultou a condenação de Varela á multa de vinte mil réis, o que hoje representaria uns dois ou três contos.

A 11 de outubro imediato denunciava-se em Câmara a irrupção da epidemia variólica. Via-se o poder municipal a braços com a escolha de um lazarento. Falava-se em estabelece-lo á rua da Boa Vista cujos moradores representaram contra tal escolha. Propoz o Procurador, Francisco André, que fosse instalado numa morada de casas devoluta, por traz do quintal de Nossa Senhora do Rosario dos Pretos. Haviam sido de Tristão de Oliveira. Fossem avisados os herdeiros deste homem que em caso de necessidade seria tal casa ocupada por bexiguentos, quando preciso. Aqueles que ali recolhessem enfêrmos pagariam aluguel ao proprietário.

Em 1761 novo e forte surto variólico informa a ata de 4 de novembro denunciando-se focos em S.Gonçalo e no Campo de São Bento.